

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**LUANA FRIGULHA GUISSO**

**O DISCURSO DO PODER PROVINCIAL E CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO  
FEMININA NO ESPÍRITO SANTO (1845-1889): ENTRE CONHECIMENTOS  
CONSENTIDOS E SABERES NEGADOS**

**VITÓRIA**

**2020**



**LUANA FRIGULHA GUISSO**

**O DISCURSO DO PODER PROVINCIAL E CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO  
FEMININA NO ESPÍRITO SANTO (1845-1889): ENTRE CONHECIMENTOS  
CONSENTIDOS E SABERES NEGADOS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Professor Doutor Sebastião Pimentel Franco.

Coorientadora: Professora Doutora Patrícia Maria da Silva Merlo

**VITÓRIA**

**2020**

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

---

G966d GUISSO, Luana Frigulha, 1982-  
O discurso do poder provincial e a construção da educação feminina no Espírito Santo (1845-1889): entre conhecimentos consentidos e saberes negados / Luana Frigulha GUISSO. - 2020. 219 f. : il.

Orientador: Sebastião Pimentel FRANCO.  
Coorientadora: Patrícia Maria da Silva MERLO.  
Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

I. FRANCO, Sebastião Pimentel. II. MERLO, Patrícia Maria da Silva. III. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. IV. Título.

CDU: 93/99

---

**LUANA FRIGULHA GUISSO**

**O DISCURSO DO PODER PROVINCIAL E CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO  
FEMININA NO ESPÍRITO SANTO (1845-1889): ENTRE CONHECIMENTOS  
CONSENTIDOS E SABERES NEGADOS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História.

**Aprovada em**

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco**  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Orientador

---

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Patrícia Maria da Silva Merlo**  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Coorientadora

---

**Prof. Dr. André Luiz Lima Nogueira**  
Faculdade Vale do Cricaré

---

**Prof. Dr. José Candido Rifan Sueth**  
Instituto Federal do Espírito Santo

---

**Prof. Dr. Pedro Ernesto Fagundes**  
Universidade Federal do Espírito Santo

---

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sonia Maria da Costa Barreto**  
Faculdade Vale do Cricaré

(cont.)

---

**Prof. Dr. Leandro do Carmo Quintão**  
**Instituto Federal do Espírito Santo**  
**Suplente**

---

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Tereza Toribio Brittes**  
**Lemos**  
**Universidade Estadual do Rio de Janeiro**  
**Suplente**

---

**Prof. Dr. Ueber José de Oliveira**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Suplente**

Ao meu marido Marcus, pelo carinho, incentivo, estímulo e cuidado comigo.

Ao meu filho João Marcus, pela ausência durante suas brincadeiras.

## AGRADECIMENTOS

Estou concluindo o final de um ciclo, apenas mais um dos tantos outros que virão, e assim quero agradecer a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, fizeram parte desta minha caminhada, solitária. Todo pesquisador sabe que a escrita é solitária.

Agradeço a Deus por ter me guiado e guardado até aqui.

Agradeço aos meus pais, Tarcísio e Nilcea (*in memoriam*), que sempre me incentivaram a estudar.

Agradeço à Professora Doutora Sonia Maria da Costa Barreto, grande incentivadora, amiga zelosa e carinhosa, que participou de perto durante toda minha caminhada no Doutorado.

Agradeço, em especial, ao meu orientador Professor Doutor Sebastião Pimentel Franco, amigo por todo os ensinamentos, pela paciência, generosidade, pelas cobranças (reais e necessárias de um bom orientador) e por me apresentar a pesquisa e o Doutorado. Agradeço por dedicar seu tempo em me conduzir pelos caminhos do conhecimento. Sem seu apoio presente e constante, eu não teria conseguido superar tantos desafios. Minha eterna gratidão, admiração e respeito.

Agradeço a minha coorientadora Professora Doutora Patrícia Maria da Silva Merlo pelo incentivo, pela participação e disponibilidade durante a minha jornada junto ao Doutorado.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, pelo apoio, conhecimento, pela disponibilidade em sempre nos atender e nos ajudar com suas orientações. Agradeço aos brilhantes professores que compõem a banca por aceitar o convite e disponibilizar o seu tempo para participar desse momento tão importante na minha vida.

Agradeço aos professores da banca examinadora pela disponibilidade, pela atenção e pelas valiosas contribuições ao texto e à pesquisa.

Agradeço à Professora Virgínia Coeli Passos de Albuquerque, pelo zelo e comprometimento durante a revisão de toda a tese.



Agradeço a Claudia Regina do Val Claire, pelo incentivo, comprometimento e pela confiança em mim durante todo o nosso processo de (re)conhecimento.

Agradeço a Tânia Maria de Araújo, por nossas conversas, nossa parceria neste momento ímpar de construção da tese. Conseguimos!

Por muitos anos, as mulheres estiveram ausentes ou desfiguradas na história brasileira. Como em qualquer outra parte do mundo, não se fez justiça ao papel que elas desempenharam no desenvolvimento do país. Pouco se sabe de suas vidas, papéis e experiências no passado, e a própria existência de fenômenos como o movimento pelos direitos da mulher no Brasil do século XIX (HAHNER, 1981).

## RESUMO

A pesquisa visa compreender como ocorreu o acesso de pessoas do sexo feminino à escolarização na província do Espírito Santo entre 1845, quando surgiu a primeira escola para meninas na capital da província, e o ano de 1889, quando se iniciou uma nova fase na História brasileira — a era republicana. Para tanto, evidenciam-se as razões pelas quais a sociedade brasileira dificultava o acesso à instrução ao sexo feminino. Ressalta-se ainda que, a partir do século XIX, começou uma lenta e gradual mudança em relação ao acesso das mulheres à instrução, sobretudo em virtude da dinamização da economia do país e da província do Espírito Santo, como consequência do crescimento da produção cafeeira, aumento da urbanização e do surgimento da industrialização. Enfoca-se a influência de uma visão em efervescência na Europa desde o final do século XVIII, com a efetivação do processo de escolarização, para civilizar as populações nos estados nacionais para se tornarem mais desenvolvidos. A partir do século XIX, no Brasil, cresceu o discurso em favor da instrução e, em especial, do acesso das mulheres à instrução, uma vez que elas eram as responsáveis pela educação das futuras gerações. Lentamente, no decorrer do século XIX, consolidou-se, entre as autoridades governamentais, a necessidade de ampliar a oferta da escolarização. Por conseguinte, o número de escolas, professores e alunos foi aumentando, até que, no final do século XX, o magistério primário no Espírito Santo já tinha se feminizado. Para compreender o objeto de estudo proposto, faz-se necessário relacioná-lo a outras questões, como a estrutura política e econômica da região e a percepção das autoridades governamentais sobre o papel da educação, já que as decisões dos presidentes de província sobre a educação feminina levavam obviamente em consideração as representações sociais relativas ao posicionamento da mulher na vida pública. Estuda-se o corpus documental na perspectiva da análise de conteúdo e com fundamentação teórica assentada nas questões de gênero, de poder e de representação social, utilizando-se, para tanto, os relatórios de presidente de província, os periódicos locais e a correspondência do Fundo de Educação do Arquivo Público Estadual do Espírito Santo. Conclui-se que a instrução feminina, durante os anos estudados, diminuiu o estigma da mulher reclusa. Embora a passos lentos, contribuiu para a redução da exclusão social da mulher na província do Espírito Santo, garantindo-lhe seu lugar no mundo externo.

Palavras-chave: Educação Feminina. Instrução. Província do Espírito Santo.

## **ABSTRACT**

The research aims to understand how female access to schooling occurred in the Province of Espírito Santo between 1845, when the first school for girls appeared in the provincial capital, and the year 1889, when a new phase in Brazilian history began - the republican era. To this end, the reasons why Brazilian society made access to education for women difficult are evident. It is also noteworthy because, from the nineteenth century, a slow and gradual change has begun in relation to women's access to education, mainly due to the dynamism of the economy of the country and the Province of Espírito Santo, as a consequence of the growth of coffee production, the beginning of greater urbanization and the emergence of industrialization. It focuses on the influence of a vision in effervescence in Europe since the end of the eighteenth century, with the effectuation of the process of schooling to civilize the populations in the national states to become more developed. From the 19th century on, in Brazil, the discourse in favor of education and, in particular, women's access to education, grew, since they were responsible for the education of future generations. Slowly, in the course of the 19th century, the need to expand the provision of schooling was consolidated among government authorities. Therefore, the number of schools, teachers and students slowly increased, until, at the end of the 20th century, the primary magisterium in the Holy Spirit had already become feminized. To understand the proposed object of study, it is necessary to relate it to other issues, such as the political and economic structure of the province and the perception of government authorities on the role of education, since the decisions of the provincial presidents on women's education obviously took into account the social representations relating to the position of women in public life. The documentary corpus is studied from the perspective of content analysis and with a theoretical foundation based on issues of gender, power and social representation, using, for this purpose, the reports of the provincial president, local periodicals and correspondence from the Education Fund of the Espírito Santo State Public Archive. It is concluded that female education, during the years studied, reduced the stigma of the reclusive woman and, although at a slow pace, contributed to the reduction of social exclusion of women in the Province of Espírito Santo, guaranteeing her place in the external world.

**Keywords:** Female Education. Instruction. Province of Espírito Santo.

## RESUMEN

La investigación busca comprender cómo tuvo lugar el acceso de las mujeres a la escolarización en la provincia de Espírito Santo entre 1845, cuando apareció el primer colegio para niñas en la capital de la provincia, y 1889, cuando comenzó un nuevo período de la historia brasileña – la era republicana. Por lo cual, quedan evidentes las razones por las que la sociedad brasileña dificultaba el acceso a la educación de las mujeres. Asimismo, se destaca porque, a partir del siglo XIX, empezó una mudanza lenta y paulatina en relación al acceso del sexo femenino a la educación, principalmente debido al dinamismo de la economía del país y la provincia de Espírito Santo, como consecuencia del crecimiento de la producción de café, el desarrollo urbano y del auge de la industrialización. También, se enfoca la influencia de una efervescencia en Europa desde finales del siglo XVIII, con la puesta en práctica del proceso de escolarización para civilizar las poblaciones de los estados nacionales con vista a tornarlos más desarrollados. A partir del siglo XIX, en Brasil, creció el discurso a favor de la instrucción y, especialmente, del acceso de las mujeres a la instrucción, ya que eran las responsables por la educación de las generaciones futuras. Lentamente, durante el transcurso del siglo XIX, se consolidó, entre las autoridades gubernamentales, la necesidad de ampliar la oferta de educación. Por tanto, lentamente el número de colegios, profesores y alumnos fue creciendo, hasta que, a finales del siglo XX, la enseñanza primaria en Espírito Santo ya se había feminizado. Para comprender el objeto de estudio propuesto, es necesario relacionarlo a otros temas, como la estructura política y económica de la provincia y la percepción de las autoridades gubernamentales sobre el papel de la educación, ya que las decisiones de los presidentes provinciales sobre la educación femenina tenían obviamente en consideración las representaciones sociales relativas al posicionamiento de la mujer en la sociedad. Se estudia el *corpus* documental desde la perspectiva de análisis de contenido y con base teórica en las cuestiones de género, de poder y de representación social, utilizando, para ello, los informes de los presidentes provinciales, los periódicos locales y la correspondencia del Fondo de Educación del Archivo Público del Estado de Espírito Santo –APEES. Se concluye que la instrucción femenina, durante los años estudiados, disminuyó el estigma de la mujer reclusa. Aunque fuese a paso lento, contribuyó para la reducción de la exclusión social de las mujeres en la provincia de Espírito Santo, garantizándoles su lugar en el mundo externo.

Palabras clave: Educación femenina. Instrucción. Provincia de Espírito Santo.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Anúncio de fuga de escravo	37
Figura 2 – Família de imigrantes italianos no Espírito Santo	44
Figura 3 – As mulheres, o poder e a família	70
Figura 4 – Família patriarcal	72
Figura 5 – Cotidiano doméstico	75
Figura 6 – A boa educação	79
Figura 7 – Oficina de passadeiras	82
Figura 8 – Organização da classe no ensino monitorial/mútuo	96
Figura 9 – Distribuição de tempo ou horário	97
Figura 10 – Tabela por localidade, escolas, cadeiras, data de fundação: Província do Espírito Santo	105
Figura 11 – Pagamento de aluguel da escola pública feminina em 1875	108
Figura 12 – Liceu e Biblioteca Pública da cidade de Vitória (Foto de Joaquim Ayres, entre 1880 e 1889)	111
Figura 13 – Mapa nº 3	117
Figura 14 – Mapa nº 2	120
Figura 15 – Mapa nº 5	122
Figura 16 – Continuação do Mapa nº 5	123
Figura 17 – Mapa nº 6	127
Figura 18 – Quadro demonstrativo dos professores de instrução primário de ambos os sexos, com as datas de nomeações, número de alunos e leis	134
Figura 19 – Leis da criação das respectivas cadeiras	135
Figura 21 – Resumo da despesa realizada com a instrução pública da província do Espírito Santo no exercício de 1883 a 1886	140
Figura 22 – Verbas votadas pela Assembleia da província do Espírito Santo para a instrução pública nos exercícios de 1836 a 1866	141
Figura 23 – Verbas votadas pela Assembleia da província do Espírito Santo para a instrução pública nos exercícios de 1866 a 1886	142
Figura 24 – Tempo livre dedicado a aulas de piano	145

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Gêneros exportados nos anos de 1826 e 1827	47
Quadro 2 – Mapa da população da província do Espírito Santo em 1827	49
Quadro 3 – Quantitativo da população segundo a condição social	49
Quadro 4 – Exportação de café e açúcar da província do Espírito Santo (em arrobas)	53
Quadro 5 – População da província do Espírito Santo	61
Quadro 6 – Número de alunos para cada escola: aulas de primeira classe	129
Quadro 7 – Número de alunos para cada escola: aulas de segunda classe	130
Quadro 8 – Número de alunas por local	131
Quadro 9 – Alunos do ensino primário	131
Quadro 10 – Número de alunos do ensino primário	132
Quadro 11 – Número de alunos do ensino primário	132
Quadro 12 – Número de alunos do ensino primário	132
Quadro 13 – Número de alunos do ensino primário	132
Quadro 14 – Número de alunas por disciplina do Colégio Nossa Senhora da Penha	137
Quadro 15 – Número de alunos por disciplina do Colégio Nossa Senhora da Penha	137
Quadro 16 – Número de alunas e alunos no ensino secundário em 1885	147
Quadro 17 – Matrículas de alunos no Colégio Nossa Senhora da Penha entre 1871 a 1884	147

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Exportação de açúcar – ES: 1852-1874	48
Tabela 2 – Exportação de café – ES: 1857-1888 (em arrobas)	55



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	16
<b>2 A PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO ENTRE 1845 A 1889: PANORAMA SOCIOECONÔMICO E CULTURAL</b>	35
2.1 A EXPANSÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO E A CHEGADA DOS IMIGRANTES EUROPEUS	35
2.2 ASPECTOS ECONÔMICOS	46
2.3 O CAFÉ E A PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO	52
2.4 O VIVER NO COTIDIANO DA PROVÍNCIA	58
<b>3 A CONDIÇÃO FEMININA NO SÉCULO XIX</b>	66
3.1 CARACTERIZANDO A SOCIEDADE BRASILEIRA	67
3.2 O LUGAR SOCIAL DA MULHER NO SÉCULO XIX	75
3.3 REPRESSÃO <i>VERSUS</i> CONSTATAÇÃO: A SITUAÇÃO DAS MULHERES NO SÉCULO XIX	83
3.4 A MULHER NA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO E O INÍCIO DA INSTRUÇÃO FEMININA	85
<b>4 A INSTRUÇÃO NO SÉCULO XIX</b>	91
4.1 A INSTRUÇÃO COMO INSTRUMENTO CIVILIZADOR DA SOCIEDADE	92
4.2 OS MÉTODOS DE ENSINO: A FALTA DE UNIFORMIDADE NO PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO	94
4.2.1 Os diferentes métodos de ensino no Brasil do século XIX	94
4.3 A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA	102
4.3 A INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA	109
<b>5 A INSTRUÇÃO FEMININA NA VISÃO DOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO</b>	113
5.1 A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS PARA MENINAS	113
5.2 A INSTRUÇÃO FEMININA NO SÉCULO XIX	143
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	149
<b>REFERÊNCIAS</b>	154
<b>ANEXO A – LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827</b>	166
<b>ANEXO B – DECRETO Nº 5.429, DE 2 DE OUTUBRO DE 1873</b>	169
<b>ANEXO C – REGULAMENTO DA LEI Nº 6 DE 4/5/848</b>	172
<b>ANEXO D – REGULAMENTO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA 1862</b>	178

**ANEXO E – RESOLUÇÃO DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. JOÃO  
THOMÉ DA SILVA REFORMANDO A INSTRUÇÃO PRIMARIA  
DO ESPIRITO SANTO**

186

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), as mulheres são maioria no que se refere aos níveis de escolarização no Brasil. No entanto, essa situação nem sempre foi assim. Durante toda o período colonial e boa parte do período imperial, as mulheres estiveram alijadas do processo de escolarização. Isso só começou a se alterar a partir da década de 1830, quando foram criadas as primeiras escolas para meninas e também as primeiras escolas de formação de magistério, assim, a pesquisa trata da inserção das mulheres no âmbito escolar na província do Espírito Santo.

A partir das fontes históricas selecionadas, buscaremos corroborar a trajetória das mulheres e o modo como se deu essa inserção na escola, evidenciando, para tanto, de que forma as mulheres foram colocadas historicamente em situação de desigualdade social e intelectual. A educação limitada das mulheres propagou-se em meados do século XIX, acompanhando o processo de urbanização, tendo em vista as transformações na economia agroexportadora. Dessa forma, isso permitiu, embora timidamente, a abertura dos portões escolares para o sexo feminino. Entre 1870 e 1880, diversas escolas normais foram abertas para meninas e moças (MELO, THOMÉ, 2018).

Diversos fatores contribuíram para o alijamento das mulheres no processo de escolarização formal, entre os quais é possível destacar o temor dos pais de que, ao aprenderem a ler e escrever, elas tivessem “[...] os meios de entreterem correspondências amorosas, e repetia-se sempre, que a costura e o trabalho doméstico, eram as únicas ocupações próprias para as mulheres” (FLORESTA, 1989, p. 61). Se liam, eram tipos específicos de livros próprios para mulheres, segundo Burke (2010). Dessa forma, Ricoeur (2007) sustenta que a escala de coerção exercida, nesse caso, sobre a mulher submissa, de um plano simbólico de valores, normas e modelos de comportamento são papéis que a mulher e a família deveriam seguir, conforme a ideologia de submissão pregada naquele contexto.

Os estudos constata, no entanto, que o tema “mulher” não era considerado importante para o pensamento da época. Abordava-se essa questão quando se analisava o problema da educação e praticamente associavam a mulher do século XIX ao campo do privado, enquanto ligavam o homem ao domínio público; por isso, não se registram reivindicações que exigissem que a mulher deveria se ocupar em papéis públicos ou políticos. Diante do exposto, como a mulher poderia ser a primeira a instruir seus filhos no mundo letrado, de

conhecimento científico se ela mesma não teve acesso a esse mundo? Qual nível de instrução seria possível transpor aos filhos uma vez que os mesmos saberes lhes foram negados? Bourdieu (2012) deixa claro que as ideologias são produtos de um coletivo cultural que se relaciona com os interesses de uma classe dominante. E qual seria esse interesse? Certeau (2014) afirma ainda que os procedimentos disciplinares se organizam, desde então, no espaço social “colonizado” por aqueles que regem toda a camada social. Assim é a submissão feminina, ou seja, toda uma cultura dominante exercida por um grupo que serve a seus interesses particulares e tende a se tornar interesses universais.

Desde as primeiras décadas do século XIX, o discurso em favor da instrução feminina começou a ganhar fôlego, pois instaurou-se a ideia de que a instrução garantiria tirar o Brasil do atraso e da incivilidade. Tal procedimento foi consequência da influência do Iluminismo que pregava a necessidade da universalização da escolarização. Para Elizabeth Madureira Siqueira (2000), na Europa crescia o discurso de que a escola garantiria desenvolvimento e consequentemente possibilitaria civilizar a população, o que fazia com que o Estado tomasse para si a iniciativa de garantir o acesso à escolarização ao maior contingente possível da população. As mulheres foram beneficiadas por esse discurso, uma vez que eram vistas como as responsáveis pela formação das gerações do futuro. Dessa forma, para formar bons homens, era necessário que as mulheres fossem instruídas.

Segundo Ivan Manoel (1995, p. 22), a chegada da família real portuguesa em 1808 provocou mudanças que levaram à modernização da educação, na linha do que aqui se propõe estudar. Desse modo, a abertura dos portos às ações amigas, colocando o Brasil no mercado mundial, paralelamente ao processo de urbanização que se iniciou, a partir de então, a ser consolidado, permitiu que a “[...] penetração do capitalismo e a gravitação do universo do colonialismo” afrouxassem as estruturas sociais, abrindo maiores perspectivas de participação mais ativa das mulheres, o que gerou consequentemente “[...] uma redefinição social em relação à educação feminina” (FRANCO, 2001, p. 190).

No Espírito Santo, foi só a partir da década de 1830 que o discurso em favor da instrução feminina tendeu a se consolidar, tanto assim que, em 1835, a Lei nº 4 criava, por exemplo em Vitória, capital da província do Espírito Santo, a primeira escola destinada à educação de meninas. Embora essa escola para meninas tenha sido criada nessa data, só em 1845 ela começaria a funcionar. Tão longo tempo se explica pela inexistência de mulheres habilitadas para se ocuparem dessa modalidade de instrução. Essa era uma realidade que não teria volta

e gradativamente as mulheres passaram a ter a possibilidade de se escolarizarem. Em menos de meio século, o número de mulheres tendeu a se equiparar ao de homens com acesso à escolarização.

Em contrapartida, o universo feminino não esteve presente ao se fazerem as narrativas históricas e todos os discursos estavam centrados particularmente nos feitos heroicos masculinos, o que é válido, no Brasil, não só para o período colonial, mas também para o século XIX. Há de se registrar que as mulheres sempre estiveram à margem dos escritos da história — raramente mencionadas. Desse modo, temas como guerras civis, formação econômica do Brasil escravismo, por exemplo, são tratados como se só houvesse a participação masculina. Burke (2010, p. 83) destaca:

Há muito pouco para se dizer sobre as mulheres, por falta de provas. Tanto para os antropólogos sociais como para os historiadores da cultura popular, existe um “problema das mulheres”. A dificuldade de reconstruir e interpretar a cultura dos assim chamados inarticulados é aqui mais aguda; a cultura das mulheres está para o conjunto da cultura popular assim como a cultura popular está para o conjunto da cultura, de modo que é mais fácil dizer o que ela não é do que o que ela é. A cultura das mulheres não era a mesma que a dos seus maridos, pais, filhos ou irmãos, pois, ainda que muitas coisas fossem partilhadas, também existiam muitas das quais as mulheres estavam excluídas.

Apesar dessa condição de ausência, imposta pela historiografia marcante masculina, houve mulheres brasileiras que não se deixaram intimidar e buscaram mostrar o pensamento feminino e a ecoar suas vozes apresentando suas experiências e histórias. Assim, os questionamentos que colocamos para o estudo aqui proposto se pautam nos seguintes aspectos:

- a) No Espírito Santo, as mulheres tomaram parte em eventos de natureza política e social?
- b) Por que, durante tanto tempo, foi negado às mulheres capixabas o acesso à escolarização?
- c) Qual representação social foi construída no Espírito Santo a respeito da condição feminina e que papel pode ser atribuído ao discurso político, em especial dos presidentes da província?
- d) Qual o discurso posto pelas autoridades governamentais em relação à instrução, sobretudo a instrução feminina?

- e) Quais fatores de ordem econômica foram determinantes para a inserção das mulheres na instrução?
- f) Que modelo de instrução se projetou para as mulheres na província do Espírito Santo no século XIX?
- g) De que forma o Estado foi organizando a possibilidade de inserção das mulheres quanto ao acesso à instrução?

Estudando a construção da educação feminina no Espírito Santo do século XIX, esta pesquisa se propõe a responder a esses questionamentos, buscando evidenciar as ações do Estado Provincial do Espírito Santo, no sentido de garantir ou não o acesso à instrução para as mulheres, entre 1845 e 1889. A nossa preocupação se justifica pela importância que teve para a província o início do funcionamento da primeira escola destinada à educação feminina. O ano de 1889 marcou o fim da Monarquia e a Proclamação da República, indicando também o início de novas possibilidades e perspectivas, no que diz respeito à educação em geral e à feminina, em particular, já que a República surgiu sob o signo do positivismo, como “[...] defensor da ideia da superioridade da mulher sobre o homem [...]” (CARVALHO, 2001. p. 92) e promoveu alterações na prática do poder frente a muitos problemas, entre os quais os relacionados à Educação.

Para estudar o tema ora proposto, iremos nos debruçar sobre uma categoria de análise que é o gênero, apresentando o conceito de Joan Scott (1991) que afirma ser gênero o conhecimento que estabelece significados para as diferenças corporais. Nesse sentido, é preciso considerar que, segundo Tomaz Tadeu da Silva (1996, p. 84) “[...] o conhecimento é masculino”, argumento que contém, na base, a constatação de que a maioria das diretrizes e reflexões que norteiam o conhecimento foram construídas por sujeitos masculinos que tinham e ainda têm a mentalidade de que a mulher é inferior ao homem. Conforme o pensamento masculino do século XIX, a realidade feminina deveria ser voltada para o mundo privado, enquanto o homem deveria ser orientado para a vida pública. Esses sujeitos masculinos construíram representações sociais presentes em seus discursos e suas práticas que tratavam do acesso à educação feminina no Espírito Santo, no recorte temporal aqui proposto e que contribuíram para consentir ou negar os tipos de conhecimentos passíveis de serem acessados por ambos os sexos. Essa constatação nos permite visualizar as desigualdades manifestas entre homens e mulheres quando refletimos sobre como foram distribuídos os conhecimentos e saberes entre homens e mulheres.

Se estudarmos o conteúdo dessas representações, poderemos verificar quais saberes legitimaram as afirmações de que os homens são mais capazes de conhecer que as mulheres. É óbvio que existe, nesse processo de legitimação, um movimento dialógico entre a construção desses saberes/conhecimentos e seus efeitos sobre o poder.

Conforme Boaventura de Souza Santos (2006), existem duas formas de expressão dos saberes: o conhecimento científico, que legitima a produção dos conhecimentos verdadeiros e válidos, e o senso comum, construído por formas de conhecimentos ligados à produção de mitos. Muitas representações que inferiorizaram as mulheres são apropriadas pelo senso comum depois que surgem nos meios científicos. Tudo tem grande impacto sobre as oportunidades diferentes oferecidas para mulheres e homens, no que diz respeito à aquisição de saberes.

Dessa forma, temos por objetivos verificar como, por meio de documentos oficiais emanados pelos presidentes de província, o Estado percebia e/ou compreendia a importância da educação feminina entre 1845 e 1889; estudar como ela estava estruturada, quais os planos de estudos e as metodologias utilizadas; analisar as diferenças no ensino entre os gêneros e conhecer por que se ampliou a escolarização das mulheres.

A opção por este estudo nos levou a questionar, na literatura à nossa disposição, várias situações sobre o passado da educação no Espírito Santo, em especial no período monárquico. Assim, esperamos encontrar respostas adequadas para o cotidiano das mulheres: Existiram rompimentos? Se sim, como esses se operacionalizavam diante do poder do Estado? Como se construiu, com o aval — ou até com a imposição do Estado — esse imaginário da supremacia intelectual dos homens sobre as mulheres? Quais saberes o Estado consentia ou negava às mulheres capixabas? Por que o magistério capixaba gradativamente foi se feminizando e que papel teve o Estado nesse processo? Teria sido essa situação conquistada ou imposição?

Outra razão que nos levou a uma aproximação com esse tema foi a vontade de apresentar contribuições para essa área, uma vez que, no Espírito Santo, existem poucos estudos sobre a mulher, a escolarização e o poder estatal, em particular no século XIX. A Professora Doutora Maria Beatriz Nader vem desenvolvendo estudos significativos a esse respeito, inclusive orientando a produção de dissertações de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Também o

Professor Doutor Sebastião Pimentel Franco apresenta produções acadêmicas e orientações de Mestrado e Doutorado voltadas para o tema referido. Existem outras pesquisas que versam sobre essa temática, capitaneadas pelas Professoras Doutoras Regina Helena Silva Simões e Cleonara Maria Schwartz, que abordam o tema. No entanto, nenhum deles têm por foco relacionar a construção de representações sociais, a estruturação da educação e o exercício do poder na província do Espírito Santo.

Entendemos que, para compreender o objeto proposto, faz-se necessário relacioná-lo a outras questões, como a estrutura política e econômica do Espírito Santo, como também a percepção das autoridades governamentais sobre o papel da educação, já que as decisões dos presidentes de província sobre a educação feminina levavam obviamente em consideração as representações sociais relativas ao posicionamento da mulher na vida pública.

Historicamente as mulheres foram colocadas em situação de desigualdade, que sempre foi tratada como “natural”, como imutável e tem sido uma das formas de manter a opressão sobre as mulheres. Versando sobre essa situação, Clarisse Ismério (1995, p. 9) confirma:

Assim, ao longo da História da humanidade, a sociedade tornou-se cada vez mais paternalista e com isso a mulher foi deixada num segundo plano em relação ao homem, ficando restrita ao espaço doméstico, pois era uma forma segura de controlá-la. Uma vez que estivesse fora desse ambiente seus impulsos seriam incontáveis e extremamente nocivos à ordem social vigente. É iniludível que as relações desiguais entre mulheres e homens são sustentadas pela divisão sexual e desigual ao trabalho doméstico, pelo controle do corpo e da sexualidade das mulheres, pela violência sexual e doméstica e pela exclusão das mulheres dos espaços de poder e de decisão.

Embora com algumas variações, é possível afirmar que vigorou, no Brasil do século XIX, um modelo muito parecido com o que foi hegemônico em certas regiões brasileiras no período colonial. Obviamente, variou de acordo com os tempos, com o estrato social e com o espaço físico, ou seja, o que vigorou, para o Nordeste açucareiro, tão bem tratado por Gilberto Freyre em *Casa-grande & senzala* (1977), não era o mesmo do que nos fala Eni Mesquita Samara (1989) ou Maria Odila Silva Dias (1995) e Maria Beatriz Nizza da Silva (1984) para a região de São Paulo; ou Luciano Figueiredo (1993) e Junia Ferreira Furtado (2003) para a região de Minas Gerais. Não obstante as particularidades de cada região e de cada época, esses autores têm um pensamento comum: construir no Brasil a representação da preponderância do masculino sobre o feminino, que, embora de maneira menos



hegemônica que na Colônia, constituiu-se em um modelo permanente no recorte temporal proposto para este estudo.

Aqui nos reportamos à questão do poder, uma vez que vigorou o modelo de submissão e de inculcação da inferioridade feminina perante o sexo masculino. Para Samara (1989b), fatores locais influenciaram a consolidação de uma estrutura patriarcal, agrária, latifundiária e escravocrata. A descentralização administrativa, os latifúndios e a própria dispersão populacional em face à extensão continental da colônia brasileira levaram a sociedade brasileira do Nordeste açucareiro a se caracterizar pelo patriarcalismo, no qual as relações de caráter pessoal assumiram vital importância.

Para Mary Del Priore (2001), esse sentimento de superioridade do homem sobre a mulher na sociedade brasileira é reflexo do conceito de poder masculino, presente na sociedade colonial cristã, onde se delimitava o papel das mulheres, normatizando seus corpos e suas almas, impedindo que se formasse um poder ameaçador à hegemonia masculina. Para tanto, as mulheres eram domesticadas no seio das famílias, em que esse exercício ideológico se firmava. Nessa sociedade, a família possuía um chefe, que era sempre o homem. Cabia a ele cuidar dos negócios, preservar a linhagem e a honra da família. Sua autoridade era inquestionável e todos lhe deviam obediência. Segundo Costa e Bruschini (1989, p. 95), “[...] o pai representava o princípio da unidade, da propriedade, da moral, da autoridade, da hierarquia, enfim, de todos os valores que mantinham a tradição e o *status quo* da família”.

As vontades individuais ou aspirações particulares não tinham espaço, pois o que prevalecia era o interesse do grupo e o da propriedade, sempre expresso pelo pai. A Igreja Católica muito contribuiu para esse estado, ao estabelecer o direito natural, e até sobrenatural, de o pai mandar e ser obedecido. Paralelamente à autoridade absoluta do chefe da família — o pai —, encontrava-se a mulher — a mãe — num papel restrito. Antes do casamento, estava essa mulher submetida à autoridade paterna; depois, subordinada ao marido, sendo sua função precípua cuidar dos filhos e de casa. Segundo Samara (1989b, p. 46), a mulher deveria “[...] assumir o papel de esposa e mãe colocando-o à frente de seus interesses”. Tais interesses implicavam sua vida social, econômica, intelectual e principalmente suas ações pessoais. Embora se tratasse de descrições sobre a sociedade colonial brasileira, muito disso ainda permaneceu no século XIX, útil à nossa pesquisa.

De grande valia são os relatos produzidos pelos viajantes estrangeiros que passaram pelo Brasil no século XIX. Segundo June Hahner (1978), essas observações possibilitam conhecer o padrão comum da família patriarcal brasileira, em que o marido autoritário, cercado de serviçais escravos, dominava os filhos e sua mulher, transformando-a num ser invisível, presa ao mundo privado, reclusa em casa, onde gerava inúmeros filhos.

Também levaremos em consideração o papel do código de honra e o da Igreja Católica nesse contexto de submissão feminina. Aqui, o código de honra era determinado em função da posição que o indivíduo tinha dentro da sociedade e definia as prerrogativas das relações sociais. Enfim, as normas de comportamento definiam os papéis das mulheres e dos homens dentro da sociedade brasileira. Um dos pontos nodais desse código, especificamente em relação ao comportamento feminino, é a questão da honra e das virtudes femininas, que normatizou a vida da mulher brasileira. A sobriedade e a castidade eram condições para a mulher ser considerada honrada e, para que ela pudesse configurar-se como tal, deveria, sendo solteira, manter-se casta e virtuosa e, se fosse casada, ser revestida da fidelidade ao marido, presa às normas sexuais impostas à esposa pelo matrimônio. Segundo Nizza da Silva (1984, p. 70), “[...] a noção de ‘honra’ estava ligada à noção de ‘fama’, isto é, à opinião pública”. A mesma autora discorre que o discurso moralista da época recomendava aos homens que, ao escolherem suas esposas, levassem em consideração que elas deveriam ter mais ouvidos que olhos. A melhor “fama” de uma mulher era não ter “fama”. Como a fama poderia ser adquirida por pouco mais ou nada, cabia às mulheres seguir uma série de comportamentos, pois assim não se desonrariam. O veto no viver e no vestir, o modo de falar, de se portar eram exemplos decisivos no julgamento que se fazia das mulheres.

No entanto, paralelamente a esse modelo, coexistiram outros, conforme atestam muitos estudos. Nesse sentido, Susan Besse (1999), discutindo estrutura patriarcal brasileira do século XIX, diz que, não obstante ser a sociedade brasileira regida e hierarquizada — em que permeavam os laços de parentesco e de clientelismo, dando todo poder aos grandes latifundiários —, existiram famílias nucleares menores, chefiadas por mulheres, em sua maioria pobres e escravas, modelo do qual não fugia a sociedade capixaba do século XIX.

Seriam essas as condições e a realidade de todas as mulheres do Brasil no século XIX? Certamente não. As mulheres das classes menos privilegiadas economicamente não podiam viver reclusas em seus lares, tendo necessidade de perambular pelo mundo público, exercendo atividades diversas, pois só assim conseguiriam garantir a sobrevivência cotidiana.

Para essas mulheres, é claro que o isolamento e a indolência eram ideais impossíveis. Não restava a essas pobres criaturas outra opção que não fosse a labuta e a faina diária em ocupações manuais humildes, como empregadas domésticas, vendedoras ambulantes, cozinheiras, amas-secas, lavadeiras, costureiras e, às vezes, prostitutas. Assim, inferiorização e marginalização da mulher, dentro e fora do lar, não pareciam marcar irremediavelmente sua função nas famílias urbanas abastadas, no Rio de Janeiro da segunda metade do século XIX. Isso acontecia também na província do Espírito Santo.

O objetivo deste trabalho é o de pesquisar como o poder regional, na província do Espírito Santo, construiu uma educação feminina caracterizada pela hegemonia masculina e pelo confinamento da mulher na vida privada, utilizando, tanto no discurso quanto na prática, representações sociais que levaram os presidentes de província, no recorte temporal proposto, a uma dupla ação de consentir a presença da mulher no acesso à escolarização de um certo nível, aquele que interessava no momento — expandir a escolarização de primeiras letras — e ao mesmo tempo, negar-lhe outros níveis de escolarização, como o ensino secundário.

Registramos que, nas últimas décadas a partir do crescimento dos Programas de Pós-Graduação em Educação que se espalharam pelo país, tem crescido o número de pesquisadores que se debruçam sobre o acesso do sexo feminino a escolarização. A ampliação do acesso do sexo feminino à escolarização ocorreu depois da criação de Escola Normal, estimulada após o discurso da necessidade de se instruir as mulheres para que elas formassem bem seus filhos, transformando-os em bons cidadãos, como também depois que começou a solidificar-se a ideia de que as mulheres eram mais aptas ao exercício do magistério, quer por sua doçura, quer por seu sentimento de dedicação.

O discurso ideológico que acompanhou essa demanda construiu uma série de argumentações que alocavam às mulheres um melhor desempenho profissional na educação, derivando do fato de a docência estar ligada às ideias domésticas e maternidade. Essa ideologia teve o poder de reforçar os estereótipos e a segregação sexual, pois entendia que cuidar de criança e educar era missão feminina, por isso o magistério se revelava como seu lugar por excelência. (SAVIANI *et al.*, 2006, p. 136)

O que realmente a sociedade esperava da mulher? De acordo com a literatura por nós utilizada, a mulher deveria conservar características de “boa moça”. Por outro lado, as Escolas Normais começaram a aparecer no cenário sociocultural brasileiro a partir da terceira década do século XIX: em 1835, em Niterói; em 1836, na Bahia; em 1845, no Ceará, e, em

1846, em São Paulo. Na época, não existiam projetos consistentes visando à escolaridade elementar e nem proposta de qualificação do professor.

No Espírito Santo, só na década de 1870 é que surgiram escolas para meninas que as qualificaram para o exercício do magistério. Uma primeira experiência foi a criação do Colégio Nossa Senhora da Penha e, já no final dessa década, a criação de uma Escola Normal pelo presidente da província.

No ano de 1879, Dr. Elizeu de Souza Martins, presidente da província, construiu a “Casa de Instrução Pública”, instituição laica e pública. Assim, a Escola Normal acolheu a mulher como aluna e futura profissional e valorizou a sua atuação na expansão da escolarização. Nesse contexto, as elites procuraram garantir às mulheres o direito à educação (BARRETO, 2005, p. 77).

Assim, seguindo uma vertente já posta a partir da década de 1830, quando começou a crescer a preocupação em se instruir as mulheres para que elas pudessem conduzir a educação dos filhos, possibilitando-os a tornarem-se bons cidadãos, a criação da Escola Normal ofereceu às mulheres qualificação ideal para cumprir a missão de educar outras crianças além dos seus filhos. A expectativa era grande, tendo em vista que, com a sua escolarização, a mulher passou a ser “[...] a responsável pela constituição das gerações futuras e, em consequência, pelo futuro da nação” (FRANCO, 2001, p.84).

A importância dada à mulher para o magistério e, portanto, para a sua escolarização no império se associa a sua rígida e disciplinada educação recebida em casa e ao entendimento de que, por “[...] seus dotes ‘naturais’ de doçura, paciência, inteligência, compreensão e calma, a mulher passou [a ser] vista como ideal para o exercício do magistério” (FRANCO, 2001, p. 86).

De acordo com a educação ofertada pela mãe às filhas, o usual era o ensinamento das primeiras letras e o ofício doméstico, entre outras atividades do lar. Era um mito atribuir ao gênero feminino incapacidade cognitiva e lógica. Os estudos que tratam da instrução feminina permitem enxergar como lentamente foi se consolidando o discurso da necessidade de se garantir o acesso à escolarização das mulheres no século XIX. Entre esses estudos, ressaltamos os de Magda Chamon (2005), autora do livro *Trajetória da feminização do magistério: ambiguidades e conflitos*, cujo objetivo maior era estudar/investigar como se deu o processo de construção do magistério como profissão feminina em Minas Gerais nos séculos XIX e XX; de Arilda Ines Miranda Ribeiro (1996), autora da obra *A educação*

*feminina durante o século XIX: o Colégio Florence de Campinas 1863-1889*, que aborda a história de uma instituição particular destinada às mulheres da província de São Paulo, fundada em Campinas por uma imigrante alemã chamada Carolina Krug Florence, que tinha como objetivo promover às alunas matriculadas no colégio a assimilação de conhecimentos científicos, o que era considerado muito avançado para a época; de Demerval Saviani e outros (2006), no livro *O legado educacional do século XIX* trata, que versa sobre a pedagogia como modelo de organização e realização do ato educativo, sobre a institucionalização do modelo de escolas graduadas, sobre o ensino intuitivo na perspectiva do método de ensino e sobre a feminização do magistério; de Cláudia Maria Mendes Gontijo e Sílvia Cunha Gomes (2013), em *Escola primária e ensino da leitura e da escrita (alfabetização) no Espírito Santo (1870 e 1930)*, que abordam a compreensão e o desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita (alfabetização) a partir de contextos históricos e sociais, que necessitam ser compreendidos como práticas sociais e culturais para atender as necessidades específicas dos grupos humanos; de Diva do Couto Gontijo Muniz (2003), em *Um toque de gênero: história e educação em Minas Gerais (1835-1892)*, que trabalha a questão das relações de poder que atravessam as de gênero e de classe na trajetória silenciosa do magistério feminino, em que a desvalorização da mulher e seu confinamento em colégios religiosos tornaram-se instrumento de iniciação social predestinado a sua condição feminina.

Existem alguns poucos trabalhos de pesquisa que versam sobre instrução feminina no Espírito Santo. Em geral, não fazem menção, em suas análises, ao tema aqui proposto. O pesquisador capixaba, Sebastião Pimentel Franco (2001), em sua tese de doutorado, tem como alvo a instrução feminina, os espaços sociais e políticos na Primeira República, o que será de grande valia no desenvolvimento deste estudo, considerando o que nos propusemos investigar. Também em seu artigo intitulado *A escolarização como canal de ampliação de espaços para a mulher na Primeira República*, Franco (2005) traz à tona a ideia de submissão feminina a partir do imaginário da sociedade em que se constituiu o preconceito da inferioridade da mulher em relação ao homem, cristalizado em papéis estereotipados.

Apesar de existir uma ideologia interditando a mulher, muitas delas acabaram rebelando-se contra o papel que lhes era imposto. Muitos conflitos existiram por causa de casamento indesejados, por não aceitarem a violência física e simbólica a que eram submetidas, por não aceitarem uma vida em que o esposo não as realizava como esposas ou como mulheres, ou por sentirem desrespeitadas (FRANCO, 2005, p. 2).

Importante destacar que as mulheres começaram a rebelar-se contra o que era imposto a elas como vida. Cleonara Maria Schwartz, em seu artigo *O início da escolarização formal da mulher capixaba (1845-1850)*, aborda o processo inicial da escolarização pública feminina no Espírito Santo, destacando que

[...] a precariedade das condições educacionais, traduzida a partir da escassez de recursos e de profissionais qualificados para educar a população, pode ser compreendido como tentativa de se cumprir o que determinava o Poder Central, via criação de leis, para contratação de professores, para abertura de escolas e elaboração de Regulamentos para a instrução primária, conforme predominou no cenário brasileiro em meados do século XIX (SCHWARTZ, 2001, p. 2).

Dessa forma, em 1835, foi criada a primeira cadeira de primeiras letras para meninas, pela Lei nº 4, porém a cadeira ficou vaga até 1845 devido à falta de profissional para atuar junto as elas. Em 1845, a professora Maria Carolina Ibrense foi contratada para assumir e organizar a primeira escola pública para meninas, que deveria ser localizada na Vila da Victoria, conforme a Lei nº 1, de 1843. Em seu artigo de 2011, Omar Schneider discorre sobre *A educação e a instrução na província do Espírito Santo*, tendo como base os relatórios do presidente provincial, que se apresentam como fonte de informação para a compreensão das questões educacionais da época. O autor ainda cita a documentação enviada às províncias pelos subordinados do presidente aos diretores e administradores com a finalidade de relatar como estavam ocorrendo as situações educacionais da região.

A tese de Elda Alvarenga, intitulada *A inserção das mulheres no magistério capixaba: desdobramentos possíveis no trabalho docente do Espírito Santo (1845-1920)* (2018), tem associação direta com nossa pesquisa, pois apresenta como ocorreu a inclusão das mulheres no magistério, especialmente no ensino primário, e seus desdobramentos para o trabalho docente no Espírito Santo entre 1845 e 1920.

[...] Focaliza elementos que permearam a passagem de uma profissão inicialmente exercida exclusivamente por homens, para uma atividade profissional feminizada, utilizando, como eixos de análise, a expansão do acesso à escolarização, as reformas na instrução pública e a atuação da Escola Normal no processo de ocupação feminina do magistério público e da sua posterior feminização. A tese argumenta que o ingresso das mulheres no magistério se vincula, de modo indissociável, à expansão da instrução básica para ambos os sexos, na medida em que, para atender aos padrões sociais do período estudado, as mulheres foram chamadas para exercer a docência das meninas, ao mesmo tempo em que, devido à carência geral de professores normalistas, a sua presença se fez necessária também em classes mistas (ALVARENGA, 2018, p. 8).

Sua pesquisa baseia-se na hipótese de que a ampliação do acesso das meninas à escolarização abriu a porta para a presença crescente das mulheres no magistério, impulsionando a atuação

feminina no Curso Normal — o principal instrumento de formação e habilitação para os professores e professoras no entre século. A investigação teve como referência o início do trabalho das professoras nas escolas oficiais do ensino público no Espírito Santo, em 1845, e a sua generalização ou feminização em 1920.

Como pretendemos entender de que forma se deu o acesso do sexo feminino à instrução no século XIX e ainda entender esse fenômeno tendo o gênero como categoria de análise, faz-se necessário discutir teoricamente o conceito de “gênero”, ao que daremos especial destaque, em função da necessidade de se analisar corretamente um conceito cercado de mal-entendidos. Por outro lado, como analisaremos a ação do poder sobre a construção de uma educação feminina, também teremos necessidade de uma fundamentação teórica relacionada ao conceito de “poder”, que não é unânime entre os estudiosos.

Basearemos o nosso estudo em Weber (1992), que definiu o poder e a importância que ele dá ao poder político, em contraposição, por exemplo, ao poder econômico. Nossa pesquisa, no entanto, assentará seu fundamento no estudo do modo como a representação social sobre a posição da mulher no Espírito Santo esteve presente no discurso político do poder regional capixaba, quando se posicionava frente à educação feminina, entre 1845 e 1889, consentindo para ela certos saberes e negando outros.

Desse modo, elencamos nosso viés de estudo, o que corresponde a três questões relacionadas a três referências teóricas:

- a) questão de gênero;
- b) questão de poder;
- c) questão de representação social.

O conceito de gênero, sob a perspectiva da história, é algo recente. Inicialmente queremos destacar, de forma geral, a ausência das mulheres nos escritos da História. Por outro lado, a História Social, capitaneada pela *Escola dos Annales*, possibilitou à historiografia se voltar para o estudo das mulheres. Leila Mezan Algranti (1993) afirma que a História Social abriu amplas possibilidades para o estudo de gênero. A partir de então, os historiadores passaram a buscar entender a sociedade não somente pelas estruturas sociais e pelas conjunturas econômicas, mas também pelas análises das práticas cotidianas e de suas representações sociais e culturais.

Até 1960, praticamente não existiam pesquisas que desvendassem a origem da dominação do gênero masculino sobre o feminino ou mesmo como as relações sociais e culturais entre homens e mulheres foram construídas. A partir da década de 1970, matrizes teóricas distintas vêm possibilitando a utilização do conceito de “gênero” como categoria de análise em diferentes campos disciplinares, em particular na História.

Assim como recomenda Joan Scott (1991), é preciso distinguir sexo de gênero. Não se pode buscar entender as desigualdades entre os sexos pelo determinismo biológico, mas sim pelo viés cultural. O termo “gênero” é comum aos dois sexos, não se referindo especificamente nem a um e nem a outro, mas sim pelas relações que socialmente são construídas entre e por eles. Gênero, portanto,

[...] não significa homem e mulher tal como nascem, mas tal como se fazem, com diferentes poderes, diferentes comportamentos, diferentes sentimentos etc. Conceitos de gênero estruturam a percepção do mundo e de nós mesmos, organizam concreta e simbolicamente toda a sociedade (PORTUGAL, 1989, p. 79).

O conceito de gênero passou a ser utilizado quando historiadores tiveram que pensar o feminismo numa perspectiva teórica. Nesse sentido, as relações sociais foram explicitadas, o que levou à “[...] elaboração de novos conceitos sobre as relações de poder” (MERGÁR, 2006, p. 77). Resultado dessa visão, o gênero passou a ser entendido como uma convenção social, histórica e cultural, fundamentada sobre as diferenças sexuais. Assim, gênero não se refere especificamente a cada um dos sexos, mas às relações sociais criadas entre eles. É como pensam Tatau Godinho e outros (2005, p. 15), ao declararem que “[...] essas relações estão imbricadas, com as relações de poder que revelam os conflitos e as contradições que marcam a sociedade”. Dessa forma, gênero seria uma construção sociológica, política e cultural do termo “sexo”, o que, na concepção de Heilborn (1992), seria a diferenciação entre atributos culturais alocados a cada um dos sexos e o âmbito biológico dos seres humanos. Trata-se assim de um conceito indispensável para se entender o processo de construção da educação feminina no Espírito Santo, conforme se pretende fazer nesta pesquisa.

O conceito de “poder” não é unânime entre os estudiosos. Baseamos nosso estudo no que Weber considera sobre poder, cuja explicação privilegia a definição relacional de poder, o qual pode ser exercido através de três meios distintos, o que dá origem a três formas de poder: econômico, ideológico e político, cada um deles utilizando três meios distintos: a riqueza, o saber e a força. O poder econômico utiliza a posse de bens, para determinar certa conduta aos



que não possuem. O poder ideológico é o dos cientistas, sacerdotes, intelectuais e técnicos, que se valem de certas formas de saber, informações, conhecimentos, para exercer influência e levar membros do grupo a realizarem ou não alguma ação. O poder político está ligado ao uso da força, sendo conceituado como o poder que “[...] para obter os efeitos desejados [...] tem o direito de se servir da força, embora em última instância [...]” (BOBBIO, 1997, p. 80), ou seja, a força física legítima é o fio condutor da ação do sistema político.

As três formas de poder contribuem para instituir e manter sociedades de desiguais, nas quais existem superiores e inferiores, protegidos e abandonados, incluídos e excluídos, estabelecendo saberes negados a alguns e destinados a outros, conforme nos mostrará a pesquisa sobre a ação do poder regional capixaba e seu relacionamento com a educação feminina entre 1845 e 1889.

O conceito de “representação social”, embora passível de críticas no meio acadêmico, é válido como fundamentação de uma pesquisa, uma vez que “[...] as representações sociais podem ser consideradas como núcleo de um dos paradigmas possíveis nas ciências humanas e sociais”, conforme opinião abalizada de Ciro Flamarion Cardoso (2015, p. 43). Aliás, seu artigo para a revista *Psicologia e Saber Social* (2012) se intitula *O uso, em história, da noção de representações sociais desenvolvidas na psicologia social: um recurso metodológico possível*.

Os discursos que serão analisados para esta pesquisa foram produzidos por indivíduos que se posicionavam como sujeitos políticos e representavam interesses específicos em meio a jogos de forças e disputas pelo poder, o que nos permite dar a eles a interpretação de que se tratam de ações culturais e sociais historicamente construídas no imaginário masculino e feminino, definindo padrões e determinando práticas consentidas aos homens e negadas às mulheres, ou vice versa, conforme reflexões de Maria Beatriz Monteiro Guimarães (2002).

De acordo com Roger Chartier (1990, p. 17), as representações que são determinadas pelos interesses de grupos que as forjam “[...] uma vez que elas acontecem [...]” num campo de concorrência e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e de dominação. Para ele (1990, p. 16), é preciso identificar as representações sociais e “[...] o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler.”

Conceitua, ainda, representações “[...] como relacionamento de uma imagem presente e de um objeto ausente, valendo aquela por este, por lhe estar conforme [...]” (CHARTIER, 1990, p. 21). Dessa forma, nos permite analisar as imagens que se faziam representar na sociedade capixaba do século XIX sobre o papel da mulher e dos conhecimentos e saberes que lhes deveriam ser negados ou consentidos. Assim, será de grande valia para esta pesquisa o estudo sobre a produção dessas representações e a presença delas nos documentos dos presidentes de província do Espírito Santo, para se refletir sobre o que foi consentido e o que foi negado às mulheres capixabas entre 1845 e 1889, durante o processo de construção da educação feminina no Espírito Santo.

Para a realização da pesquisa, cotejaremos diferentes tipos de fontes: relatórios de presidentes provinciais, relatórios de diretores gerais da Instrução Pública, coleção de leis do Império do Brasil e da província do Espírito Santo, anais do parlamento brasileiro (Câmara dos Deputados), mapas da Instrução Pública de Primeiras Letras, acervo que compõe o Fundo de Educação que se encontra sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Também trabalhamos com periódicos capixabas, em especial *A Província do Espírito Santo*, igualmente pertencente ao acervo do Arquivo Público do estado.

Em relação aos jornais, estaremos atentos ao fato de que esse tipo de fonte reproduz outras vozes, outras falas de sujeitos com posições sociais e geográficas distintas. O jornal traz contraponto e até mesmo desacordo em relação ao discurso oficial. É bom frisar que as matérias publicadas nas colunas dos jornais apresentam outras representações que podem nos oferecer vestígios do imaginário social da época.

Os relatórios governamentais permitem-nos perceber como foram construídas as representações do mundo social, uma vez que essas “[...] são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam” (CHARTIER, 1990, p. 17), o que exige do pesquisador realizar um trabalho de aproximação entre os discursos proferidos com a posição de neutralidade de quem os utiliza.

Por outro lado, as percepções do social “[...] tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados [...], a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas”, o que leva o pesquisador a verificar que as representações estão “[...] sempre colocadas num campo de concorrência e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e de dominação” (CHARTIER, 1990, p. 17).

Assim, os documentos aqui propostos para análise indicarão o jogo de poder travado na construção das representações que levaram o poder regional capixaba a construir uma educação feminina por meio da negação de saberes/conhecimentos e da afirmação de outros. Trata-se de documentos que serão interpretados segundo os métodos de análise de conteúdo propostos por Laurence Bardin (2003, p. 33), segundo o qual “[...] tudo o que é dito ou escrito é suscetível de ser submetido a uma análise de conteúdo [...]” e “tudo o que é comunicação [...] parece suscetível de análise”. “Ora, nossa proposta de tese fundamenta-se exatamente em análises de material escrito, em ‘comunicação’. Segundo Bardin (2003, p. 38), a análise de conteúdo é um “[...] conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens [...]”, o que se adapta perfeitamente ao que, nesta tese, se propõe como o *corpus* a se trabalhar.

O analista desempenha um papel semelhante ao de arqueólogo, pois trabalha com vestígios, os quais são manifestações de estados, fenômenos e dados. Desse modo, é preciso tirar proveito do tratamento de mensagens que estuda, a fim de inferir conhecimentos sobre o emissor dessa mensagem ou sobre o ambiente em que vive. Depois da enumeração das características do texto, o analista deve partir para a interpretação dessas características, o que é feito por meio da inferência que permite a passagem da descrição para a interpretação. Ora, a inferência é a “[...] operação lógica, pela qual se admite uma proposição em virtude de sua ligação com outras proposições já aceites como verdadeiras” (BARDIN, 2003, p.39).

Temos consciência de que qualquer análise de conteúdo visa sobretudo às condições de produção de textos, procurando caracterizar esse aspecto, e não o próprio texto, embora se procure estabelecer uma correspondência entre as estruturas semânticas e as estruturas psicológicas e sociológicas, como condutas, ideologias e atitudes. Assim, a análise de conteúdo procura compreender os jogadores ou o ambiente do jogo, em um determinado recorte temporal, conhecendo o que está por trás das palavras sobre as quais dedica o seu estudo.

Entre as práticas sugeridas por Bardin (2003), pretendemos utilizar as que, durante o processo de elaboração da tese, se apresentarem como úteis, embora em princípio parece que a mais adequada ao tipo de pesquisa que desenvolveremos seja a da “análise dos resultados num teste de associação de palavras: estereótipos e conotações”, que envolve uma associação de palavras relacionadas com estereótipos e reunidas por aproximações semânticas ligeiras, como “mulher, casamento, lar, filhos”. Depois de uma compilação codificada, faz-se uma

comparação, realçam-se as dicotomias internas e, por meio da frequência de determinadas palavras, realiza-se a análise do material segundo as atitudes de avaliação subjacentes, conforme indica Bardin (2003).

Na possibilidade, outras práticas também serão utilizadas, tais como a “análise de resposta a questões abertas”, “análise de entrevista de inquérito” e “análise de comunicações de massa”, todas conforme o método proposto de “[...] estabelecer quadros de resultados, diagramas, figuras e modelos, os quais condensam e põem em relevo as informações [...]”, a partir dos quais se possa propor “[...] inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos, ou que digam respeito a outras descobertas inesperadas” (BARDIN, 2003, p. 11).

Entre os métodos da análise de conteúdo, é recomendável que seja feita sobre um material já codificado, o que significa uma transformação dos dados brutos do texto, a fim de que, por meio de recorte, agregação e enumeração, se possa atingir uma representação do conteúdo, suscetível de esclarecer o pesquisador sobre as características do texto que podem servir de índice. Desse modo, depois de escolhidas as unidades de registro (unidade de significação a codificar, correspondendo ao segmento do conteúdo que será sujeito à contagem frequencial) e as unidades de contexto (unidade de compreensão para codificar uma unidade de registro e que permite compreender a significação exata dessa última), realiza-se a contagem frequencial, montam-se os quadros e faz-se a análise. Bardin exemplifica com a análise de mensagens políticas, nas quais palavras como “liberdade”, “ordem” e “democracia” precisam de um contexto para serem entendidas no seu sentido verdadeiro.

É indispensável, porém, que esteja presente a abordagem quantitativa que se funda na frequência de aparição de certos elementos da mensagem, enquanto a abordagem não quantitativa procura recorrer a indicadores com não frequências passíveis de permitir inferências. Embora se dê valor à abordagem quantitativa, a análise de conteúdo fundamenta-se na inferência, “[...] quer as modalidades de inferência se baseiem ou não em indicadores quantitativos” (BARDIN, 2003, p. 116).

A tese está estruturada em seis seções, distribuídas de acordo com o delineamento da pesquisa. A primeira e a última seção correspondem respectivamente à *Introdução* e às *Considerações finais*. A segunda seção apresenta a província do Espírito Santo entre 1845 e 1889 por meio do panorama socioeconômico e cultural, abordando as transformações sofridas pela colônia. Na seção 3, caracterizamos a sociedade brasileira e suas variações de

acordo com a época e com o lugar. Destacamos o lugar social da mulher no século XIX analisando as transformações ocorridas. Abordamos também, no século XIX, a situação social da mulher e iniciamos nossa discussão sobre a mulher na província do Espírito Santo e o início de sua instrução.

Iniciamos a quarta seção sobre a instrução no século XIX, a quem se destinava e qual era o tipo de educação consentida à sociedade. Destacamos a instrução como civilizadora da sociedade. Discutimos sobre a ausência de uniformidade nos métodos de ensino e conseqüentemente a limitação dos professores em exercer seu papel e do governo em auxiliar o desenvolvimento de uma instrução de qualidade na província do Espírito Santo. Ainda discute o método lancasteriano ou monitorial/mútuo, o método simultâneo e o método de João de Deus, além de abordar a instrução primária e secundária.

Na quinta seção, analisamos cada relatório do Espírito Santo entre os anos de 1845 a 1888, na perspectiva de como era vista e compreendida a instrução pelos presidentes provinciais da época. Finalizamos a seção com a instrução feminina no século XIX como responsável por trazer o progresso à nação.

## 2 A PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO ENTRE 1845 A 1889: PANORAMA SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

Nesta seção, buscaremos evidenciar aspectos socioculturais e econômicos da província do Espírito Santo no decorrer da temporalidade de nossa pesquisa, que compreende o período 1845 a 1889. Convém destacar que, no que tange ao arco temporal de nossa pesquisa, a região passou por grandes transformações, tais como a chegada de imigrantes estrangeiros e a ocupação de regiões anteriormente desocupadas, bem como o crescimento da produção cafeeira que irá provocar importantes transformações, em especial, no que concerne a uma maior dinamização da economia.

### 2.1 A EXPANSÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO E A CHEGADA DOS IMIGRANTES EUROPEUS

Para entendermos as transformações que se seguiram no decorrer do século XIX, em especial a partir da segunda metade desse século, iremos nos debruçar sobre a transição do século XVIII para o século XIX, uma vez que foi nessa época que começou a existir uma preocupação da Coroa Portuguesa em expandir as fronteiras das regiões colonizadas, buscando intensificar o comércio com a região de Minas Gerais. Falando especificamente sobre esse momento, Nara Saletto (1996) afirma que, a partir do final do século XVIII e início do século XIX, em algumas regiões da então Capitania do Espírito Santo, em especial na região do Rio Doce, houve um início de ocupação territorial<sup>1</sup>; no entanto, segundo a mesma autora, a

[...] colonização não avançava além da faixa de 14 léguas, em média, ao longo do litoral, ao sul do rio Doce, pois deste rio até o limite com a Bahia dominava a floresta, à exceção de um pequeno núcleo no baixo São Mateus. Nessa faixa litorânea havia, em 1818, meia dúzia de vilas e outras tantas povoações, algumas delas de índios pescadores (SALETTTO, 1996, p. 25).

---

<sup>1</sup> Deve-se ressaltar que, nessa região, havia ocupação por populações indígenas. Essa população tendeu a diminuir em razão dos conflitos estabelecidos com grupo de colonizadores brancos que foram levados para lá. Dessa forma, muitos grupos indígenas se deslocaram da região do rio Doce, adentrando em territórios mais para o interior. Convém destacar ainda que, a partir do final do século XVII e mais principalmente a partir do início do século XIX, a Coroa portuguesa estabeleceu uma guerra contra os grupos indígenas da região do rio Doce. Sobre esse tema, sugerimos a leitura de *O nó e o ninho: estudos sobre a família escrava em Vitória: Espírito Santo, 1800-1871*, tese de Patrícia Merlo.

Estava nos planos da Coroa portuguesa ampliar o quantitativo da população que era considerada pequena no final do século XVIII. Segundo Oliveira (2008), em 1787, a Capitania do Espírito Santo possuía 22.493 habitantes, de um total de 3 a 4 milhões de habitantes no Brasil, e a Capital da Capitania, Vitória, possuía 2.327 moradores livres contra 4.898 escravos. É importante destacar que a população deveria ser bem maior, uma vez que os indígenas não eram computados na totalidade da população.

Merlo (2008) ainda destaca que a Vila de Vitória era cercada por fazendas de cana de açúcar, algodão, milho, arroz, mandioca, entre outras culturas. Sua população pequena se constituía de proprietários, senhores, missionários, soldados, brancos, negros, mulatos, pardos, crioulos, livres, escravos ou libertos. Portanto, era uma comarca composta por um cenário de sociedade hierarquizada e excludente, que dependia da mão de obra escrava para continuar no poder. A sociedade estava basicamente apoiada em uma economia que dependia de seus escravos a todo momento, espalhados pelas ruas, casas, igrejas e por toda a comunidade, assumindo papéis indispensáveis à economia da Vila. Em seu livro *História do Espírito Santo*, Franco (2015c, p. 35) assevera:

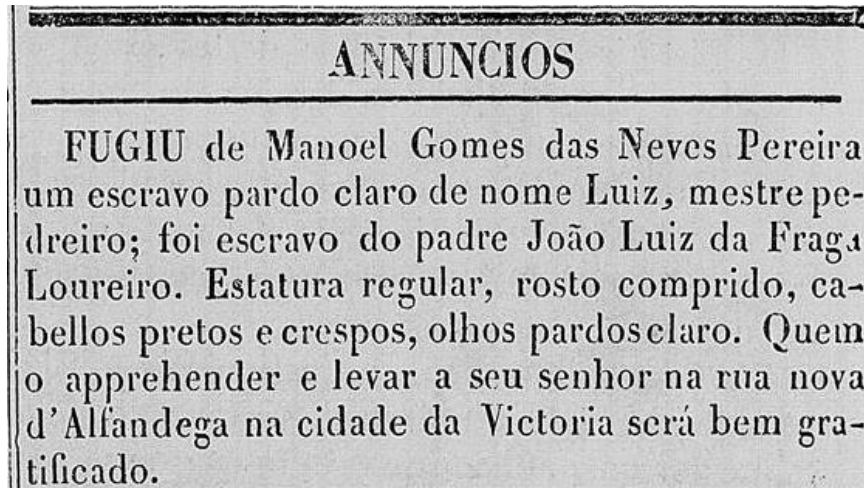
A existência de mercadores de escravos nos dá a ideia de que o tráfico era uma atividade importante e permitia que comerciantes auferissem grandes lucros com esse comércio. Muitos escravos também chegavam ao Espírito Santo trazidos de outras capitanias nos tempos coloniais e de outras províncias no período do Império.

Franco (2015) destaca que, nos tempos coloniais, os escravos rurais eram maioria. A jornada de trabalho era exaustiva e pesada, iniciada ao pôr do sol e terminada ao anoitecer; em época de colheita, os horários de trabalho eram sempre estendidos. Tais escravos estavam subordinados a uma lei mais rígida, o que não ocorria com os escravos urbanos que possuíam maior mobilidade dentro nos arredores das cidades. Conquistar sua liberdade era algo quase impossível para eles, mas, em alguns casos, o que ocorria era a concessão de um pedaço de terra para que pudessem plantar e vender suas mercadorias com a finalidade de garantir seu próprio sustento.

Os escravos também eram utilizados tanto na criação de gado, que se mostrava pequena, como nas propriedades de café destinados a plantação e colheita, além do transporte dos grãos; na construção de casas e no corte de madeiras — trabalho considerado denso, destinado aos escravos mais fortes da propriedade. Os escravos que não suportavam o trabalho ou tinham algum outro motivo fugiam, entretanto eram procurados, inclusive por

anúncios publicados na mídia impressa que, apesar de precária, já estava instalada. Às mulheres cabiam os trabalhos menos pesados, mas não simples. Na Figura 1, destaca-se um anúncio de fuga de escravo na cidade da Victória.

Figura 1 – Anúncio de fuga de escravo



Fonte: Correio da Victória (1849).

Os afazeres árduos desenvolvidos pelos escravos, como jornadas intensas de trabalho, e a alimentação nem sempre suficiente e satisfatória, entre outras precariedades, indicavam doenças e revoltas contra a situação proposta de forma coercitiva por seus senhores. Tais situações ocasionavam fugas, como destacado na Figura 1; assassinato dos seus senhores; suicídio, entre outras formas de demonstrar insatisfação. Mediante tais ações, o uso de castigos como forma de pedagógica de correção tinha também o propósito de os intimidar.

Ao longo do período colonial, São Mateus era a região com mais concentração de escravos no Espírito Santo e, em seguida, as cidades de Vitória e Cachoeiro de Itapemirim. Com o avanço da lavoura cafeeira a partir de 1830, os escravos começaram a povoar, juntamente com seus donos, a região de Cachoeiro de Itapemirim, cujas terras destinadas ao plantio da lavoura estavam sendo vendidas a um preço menor, ocasionando a compra por fazendeiros de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Assim, a Capitania do Espírito Santo, durante o período colonial, permaneceu subordinada ora à Capitania do Rio de Janeiro, ora à Capitania da Bahia e sempre à Coroa. Vitória se viu distante de todo o movimento comercial com o exterior, apenas sendo permitido que embarcações que atracassem no cais da ilha fossem destinadas às rotas e capitanias próximas. Com a chegada do século XIX, um novo momento marcou a relação da Capitania do Espírito Santo com a Coroa.



A transição do século XVIII para o século XIX, período em que a Coroa portuguesa iniciou a expansão de fronteiras das regiões colonizadas, ocorreu a intensificação do comércio com a região de Minas Gerais. Nesse momento, a região do Rio Doce começou a ser ocupada, ocasionando transformação econômica; não que antes fosse atrasada, pois, mesmo nos tempos coloniais, existia prosperidade econômica e recebia comerciantes do Rio de Janeiro. No entanto, a proximidade com Minas Gerais fez com que o reino português buscasse diminuir a comunicação com essa província para evitar o contrabando de pedras preciosas, o que acabou prejudicando de alguma forma a economia do Espírito Santo.

A colonização não avançava além da faixa de 14 léguas, em média, ao longo do litoral, ao sul do rio Doce, pois deste rio até o limite com a Bahia dominava a floresta, à exceção de um pequeno núcleo no baixo São Mateus. Nessa faixa litorânea havia, em 1818, meia dúzia de vilas e outras tantas povoações, algumas delas de índios pescadores (SALETTTO, 1996, p. 25).

No entanto, a partir do início do século XIX, procurou-se uma transformação da economia do Espírito Santo. Uma das alternativas propostas era a de demandar uma aproximação comercial com a região das Minas Gerais, como pode ser atestado pela iniciativa de se ocupar a região do rio Doce e ainda pela construção da Estrada do Rubim, que objetivava ligar também o Espírito Santo a Minas Gerais, no outro extremo da capitania.

Nessa mesma época, a política utilizada pela Coroa portuguesa era expandir as fronteiras das regiões colonizadas. Prova de que Portugal tentava ampliar a ocupação de regiões interioranas no início do século XIX pode ser constatada com as ações implementadas pelo primeiro governador nomeado da Capitania do Espírito Santo, Silva Pontes, que tomou posse em 1800, época em que ainda essa Capitania estava administrativamente subordinada ao Governo da Bahia. Antônio Pires Silva Pontes Paes Leme e Camargo ou apenas Silva Pontes, como ficou conhecido, era natural de Mariana, como afirma Merlo (2008, p.30). Também era capitão de fragata, doutor em Matemática pela Universidade de Coimbra, lente da Academia de Marinha de Lisboa, geógrafo experimentado em missão de relevo no Brasil, condecorado com o Hábito de Aviz, membro da Comissão de Limites. Trazia consigo importantes recomendações da metrópole lusitana em relação ao Espírito Santo. Esse governante procurou intensificar, conforme assevera Saletto (1996), as atividades comerciais que, já nessa época, teria exportado 186 mil alqueires de farinha de mandioca, 31 arrobas de açúcar, fios de algodão, tecelagem, um pouco de milho e arroz, e quantidades desprezíveis de outros produtos graças a um aumento da comercialização com a região de Minas Gerais.

Com a demarcação dos limites, veio a definição de leis fiscais para ambas as capitânicas, com a finalidade de se cobrar impostos. A instalação de um destacamento militar ao longo da via tinha como fundamento primar pela preservação da segurança e evitar o contrabando bem como a preservar a segurança local. Silva Pontes tinha como intenção também a realização da navegação direta entre o Espírito Santo e a Europa, beneficiando assim Minas Gerais com a entrada de gêneros.

Enaile Flausina de Carvalho (2008), em sua pesquisa sobre o Espírito Santo no período colonial, chama a atenção para a mudança da política da Coroa portuguesa em relação à ocupação de territórios que anteriormente eram ocupados por grupos indígenas. Discorre como os governantes do princípio do século XIX buscaram solidificar a ocupação desses territórios, em especial com o propósito de dinamizar a economia, a fim de garantir a Portugal recursos financeiros cessados ou diminuídos a partir do declínio da mineração que se acentuou a partir da segunda metade do século XVIII.

Ao assumir o governo da Capitania, a Coroa já tinha traçado, como uma das principais metas, realizar a abertura e a navegação do rio Doce, com o objetivo de intensificar as relações comerciais do Espírito Santo com a região de Minas Gerais, para que, dessa forma, a economia fosse incrementada. Embora a atividade mineradora já estivesse em franco declínio nessa época, Silva Pontes se preocupou em estabelecer pontos de vigilância por meio de quartéis, cuja finalidade era combater os grupamentos indígenas e fiscalizar o trânsito comercial entre as regiões do Espírito Santo e Minas Gerais. Para garantir o incremento de ocupação dos territórios da região do rio Doce, enviou para lá pessoas condenadas pela justiça. O fato é que a ocupação dos territórios pertencentes à região do rio Doce não era tarefa fácil, pois diversos fatores contribuíram para que essa ocupação e a tão sonhada navegação entre Minas Gerais e Espírito Santo não se concretizasse, uma vez que a luta travada entre colonos e indígenas contribuiu para a não consumação desse fato, além do clima inóspito (OLIVEIRA, 2008).

Embora Silva Pontes não tivesse sucesso num incremento substancial da economia da Capitania, Carvalho (2008) afirma que a economia local tinha significativa importância, uma vez que gêneros como algodão, milho, açúcar e farinha eram produzidos em quantidade razoável, com a exportação dos excedentes, o que contribuía para a arrecadação de impostos. Nesse sentido, os governantes que se sucederam no comando do Espírito Santo, no início do

século XIX, procuraram diversificar e ampliar a economia. Assim foi com Silva Pontes, Manoel de Vieira da Silva Albuquerque e Francisco Alberto Rubim.

Silva Pontes deixou o governo do Espírito Santo em 1804 e mudou-se para o Rio de Janeiro, onde faleceu pouco tempo depois. Em 17 de dezembro de 1804, assumiu a capitania Manoel Vieira de Albuquerque e Tovar, Fidalgo da Casa Real e Major de Cavalaria. Ainda subordinado ao governo da Bahia, era visto como um homem violento e sempre em confronto com o povo, como ainda afirma Carvalho (2008, p.42). Durante sua administração, findou a dependência administrativa e militar do Espírito Santo com a capitania baiana. Quanto à economia, pediu a isenção de impostos para os gêneros que se importavam da Capitania para a Metrópole e promoveu a cultura do anil e do café, além de evidenciar a exportação de produtos como açúcar, algodão, farinha de mandioca, milho, arroz e aguardente, como também a saída de navios com madeiras para a construção naval com destino a Portugal e ao Rio de Janeiro.

Assim como seu antecessor, não se descuidou de efetivar a ocupação da região do rio Doce. Em seu governo, objetivou povoar a região que hoje pertence ao município de Linhares, enviando colonos, na expectativa de incrementar a navegação fluvial. Para concretizar tal iniciativa, contou com o auxílio de um comerciante estabelecido em Benevente. Durante sua administração, nomeou alguns portos da Capitania do Espírito Santo, como Benevente, Guarapari, Vila Velha e Vitória, que seriam capazes de receber embarcações vindas da Europa. O governador ainda se preocupou com o estabelecimento direto do comércio do Rio Doce com a Europa e aumentou a tropa militar da Capitania. O governo ainda criou a Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda, além de finalizar o projeto iniciado pelo governador anterior, Silva Pontes, de independência do Espírito Santo em relação à Bahia rompendo os laços administrativos entre as duas capitanias.

É preciso relativizar o que contemporâneos de Tovar afirmam sobre a situação da Capitania do Espírito Santo nesse período. Segundo Oliveira (2008), a situação econômica deixada por Tovar era lastimável, pois há registros que:

O comércio de Vitória só negociava em produtos da terra: açúcar, aguardente, café, milho, feijão, arroz e algodão, tudo em pequena escala, pois a agricultura estava como que esquecida. As casas refletiam a penúria dos moradores e, se se arruinavam, não era reedificadas. Não havia divertimentos, devido à pobreza que era geral. [...] Até o corte de madeira — uma das forças da terra — decaíra. A minguada produção agrícola e industrial era transportada em pequenas embarcações, pertencentes aos comerciantes locais, para o Rio de Janeiro e Bahia.

Raramente alcançavam Pernambuco ou Rio Grande do Sul. O sonhado intercâmbio com Minas Gerais continuava sendo uma utopia. As canoas que singravam o rio Doce conduziam apenas soldados, armas e munições.

[...] as condições das demais localidades da capitania não era melhor, referindo-se a Nova Almeida [diz que ali só via] miséria como no seu foco paternal. Vila possuía quarenta casas pouco mais ou menos, e pela maior parte coberta de palhas, tendo desaparecido a antiga navegação que ela nutria diretamente com Europa e África. Sobre Benevente, [dizia que] a inércia dos seus habitantes equilibra com os de toda a capitania. [Finaliza dizendo que] desde o Rio doce até Itabapoana a estrada é sempre pela costa do mar, e raras vezes dela se aparta (OLIVEIRA, 2008, p. 272).

Em 5 de outubro de 1812, para o governo do Espírito Santo foi nomeado Francisco Alberto Rubim, capitão de Mar e Guerra da Armada Real, comendador e cavaleiro da Ordem de Cristo, condecorado por seus serviços no Mediterrâneo (1790-1799) e posteriormente na Costa da África e no Brasil. Permaneceu no posto até o final de 1819. O primeiro governo independente da Bahia dedicou-se à abertura de estradas para Minas Gerais, ao desenvolvimento da lavoura e à ampliação da navegação dos rios da Capitania do Espírito Santo.

Rubim daria continuidade ao projeto iniciado por Silva Pontes, e seguido por Tovar, de promover a abertura de novas vias de comunicação com Minas Gerais. Ao contrário de seus antecessores, porém, ele não concentraria esforços apenas no Rio Doce. Ao governador coube também o papel pioneiro de empreender a abertura de estradas na Capitania. A mais importante, ligando Vitória a Vila Rica, começou a ser executada em agosto de 1814, tendo sido finalizada no início de 1820. Apesar disso, mais uma vez, o antigo sonho de intercâmbio com Minas Gerais não chegou a se concretizar (MERLO, 2008, p. 28).

O novo governador encontrou a capitania, antes governada por Tovar, em situação complexa para administrar. Com seu temperamento impetuoso, as perseguições e o medo da população do governo de Tovar causaram redução da produção agrícola e diminuição do comércio na Vila de Vitória. Dessa forma, coube ao governo de Rubim o projeto de povoar o interior da Capitania com a criação de uma colônia com trinta casais de açorianos instalados às margens do Rio de Santo Agostinho, próximo à Vila de Vitória, dando origem a Viana. A finalidade da instalação dos açorianos se justificou pela necessidade de favorecer o comércio, a agricultura e a navegação, além da plantar mandioca para fabricação de farinha com o intuito de atender as propriedades do entorno.

Durante o governo de Rubim (1812-1819), diversas obras foram empreendidas como a construção da Casa da misericórdia, casas, igrejas, os aterros da Conceição, do Pelame e do Porto dos Padres, essas no sentido de urbanização da Vila de Vitória; promoveu também obras voltadas à defesa como reconstrução do Forte de São João e da Fortaleza de São Francisco Xavier, bem como conservou a disciplina dos corpos militares existentes e criou novas corporações de patentes. O governador Francisco Alberto Rubim também propiciou o estabelecimento de imigrantes na Capitania, promovendo, para tanto, a colonização e abertura de estradas (CARVALHO, 2008, p. 46).

Por meio da agricultura, além do cultivo da mandioca, o governo incentivou o cultivo do trigo, linho e café. A finalidade maior era a expansão da agricultura até então restrita ao rio Doce. Corroborando, Banck (2011, pg. 41) cita que a força do trabalho escravo era utilizada em pequenas propriedades rurais, fazendas e sítios, principalmente na região de Vitória, no plantio de produtos como cana-de-açúcar, algodão e mandioca. Este último, muito procurado, era produzido em maior escala em São Mateus.

Em 12 de setembro de 1819, Rubim deixou o governo da Capitania do Espírito Santo e foi nomeado governador do Ceará. Sua administração encerrou o projeto iniciado por Silva Pontes. A máquina burocrática estava em funcionamento, o interior estava povoado, estradas estavam abertas ligando as principais freguesias à Capital, destacamentos militares em funcionamento — a economia estava em dia.

Em 20 de março de 1820, Baltazar de Souza Botelho de Vasconcelos assumiu o governo da Capitania. Na sua administração, suspendeu as atividades administrativas, ocasionando um forte abalo na economia, com pequenos conflitos na Capital. No entanto, a declaração da Independência foi recebida com pompas pelos Camarás das Vilas, mesmo sem ter uma total compreensão sobre o evento.

Ainda de acordo com Saletto (1996, p. 29), em meados do século XIX teve início a imigração estrangeira, sendo a principal responsável por parte da ocupação da região serrana do centro, originando as colônias de Santa Isabel, Santa Leopoldina e Rio Novo, ligando a serra ao litoral, estendendo-se para o sul. Rocha (2000, p. 32) cita que, diante dos diversos pronunciamentos dos presidentes da província do Espírito Santo, a questão imigratória era vista como uma solução para o povoamento da terra.

A política imigratória fez o fluxo populacional aumentar. Rocha (2000, p. 23) afirma que o objetivo primeiro era abrir caminho para as transformações que iriam ocorrer com a cessação do tráfico negreiro em 7 de setembro de 1831. Grosselli (2008, p. 141) afirma que esse foi o sinal para os fazendeiros compreenderem, a partir daquele momento, que a imigração europeia poderia constituir uma solução para os problemas econômicos e as dificuldades com a agricultura, entre outros. Em 4 de setembro de 1850, com a promulgação de uma nova lei pelo Senador Eusébio de Queiroz, extinguiu-se o tráfico de escravos. A partir da referida lei, foram criadas outras, entre as quais a Lei do Ventre Livre em 1871, que libertava crianças escravas nascidas a partir de então.

No início de 1824, o Bacharel Ignácio Accioli de Vasconcelos assumiu o cargo de presidente da província, permanecendo até 1829. Seu governo necessitou de projeto para o crescimento urbano da Capital, como calçamentos de ruas e reparos de fontes, mesmo com o reflexo da crise do governo anterior ainda presente na gestão atual. Iniciou-se um novo momento na Comarca, com destaque para um total de vinte e sete estabelecimentos de ensino distribuídos em toda a região, abrangendo uma população de 705 alunos. A economia cafeeira ganhou destaque: imigrantes europeus ocuparam a região central da província e principalmente a passagem de uma cidade colonial para uma Vila atual e moderna. Antes de deixar o Espírito Santo, o então presidente enviou a Jose Clemente Pereira, ministro do Império, um documento relatando que, dos vinte e sete estabelecimentos de ensino, onze eram públicos, assim distribuídos de acordo com Oliveira (2008, p. 319 e 320):

[...] de latim – três, um dos quais vago e o terceiro destinado a meninas; de primeiras letras – oito, dos quais dois vagos e um fechado; os dezesseis particulares compreendiam quinze de primeiras letras e um de latim.

A população escolar subia a setecentos e cinco cabeças, sendo que a maioria cursava as aulas particulares.

Na mesma oportunidade, acusou os capixabas de “pouco aplicados às primeiras letras.

No decorrer do século XIX, mas especialmente a partir da segunda metade desse século, mudanças estruturais ocorreram na província do Espírito Santo. De acordo com Saletto (1996, p. 29), em meados do século XIX teve início a imigração estrangeira, sendo a principal responsável por parte da ocupação da região serrana do centro, originando as colônias de Santa Isabel, Santa Leopoldina e Rio Novo, ligando a serra ao litoral, estendendo-se para o sul. Rocha (2000, p. 32) cita que, diante dos diversos pronunciamentos dos presidentes provinciais do Espírito Santo, a questão imigratória era vista como uma solução para o povoamento da terra.

A política imigratória fez o fluxo populacional aumentar e Rocha (2000, p. 23) afirma que o objetivo primeiro era abrir caminho para as transformações que iriam ocorrer com a cessação do tráfico negreiro em 7 de setembro de 1831. Grosselli (2008, p. 141) afirma que esse foi o alarme para os fazendeiros que, a partir daquele momento, compreenderam que a imigração europeia poderia constituir uma solução para os seus problemas econômicos, como dificuldades com a agricultura, entre outros. Em 4 de setembro de 1850, a promulgação de uma nova lei pelo Senador Eusébio de Queiroz extinguiu o tráfico de escravos, contribuindo para que o processo de imigração de europeus se tornasse uma realidade no Espírito Santo.

A chegada dos imigrantes dividiu o país em duas opiniões: a primeira era de instalar os imigrantes como pequenos proprietários de terras e a segunda, um pouco mais imediatista, seria de fornecer mão de obra a grandes lavouras. Rocha (2000, p. 32) relata ainda que o presidente de província Luiz Pedreira do Couto Ferraz, em 1847, afirmou que um fator de atraso no território era a “[...] falta de população industriosa e livre que se aplicasse a lavoura[...]”. Assim, os relatórios dos presidentes sempre clamavam pela introdução dos imigrantes como solução dos problemas populacionais e econômicos da região. A Figura 2 representa uma família de imigrantes italianos (1850) no Espírito Santo.

Figura 2 – Família de imigrantes italianos no Espírito Santo



Fonte: Dia Nacional do Imigrante (2019).

A viagem era desconfortável, sofrida e longa — aproximadamente dois meses —, em porões apertados dos navios, ar abafado, pouca comida, higiene precária, doenças, entre outros aspectos que acometiam os imigrantes. Franco (2015c, p 57) explica que, chegando ao destino, “[...] os imigrantes desembarcavam na Hospedaria dos Imigrantes, onde ficavam por oito dias na quarentena. Alguns fatores que favoreciam a imigração no Espírito Santo eram vistos como soluções para o povoamento da terra melhorando assim o desempenho da economia”.

No Espírito Santo organizaram-se os núcleos coloniais, para o assentamento desses imigrantes. Esses assentamentos eram divididos em lotes (prazos) que tiveram, no início 50 hectares. Mais tarde foram reduzidos para 30, 25 hectares. Inicialmente, essas colônias foram criadas nas regiões de montanha que, pelas suas características climáticas, ofereciam melhores condições de aclimação para o colono europeu (FRANCO, 2015c, p. 58).

A partir de então, o número de imigrantes não parou de crescer. Sobre a chegada de imigrantes ao Espírito Santo no século XIX, Rocha (2000) a divide em três fases: de 1847 a 1881; de 1882 a 1887 e de 1888 a 1896. Na primeira fase, teriam entrado no Espírito Santo 13.828 imigrantes; na segunda fase, 1.375 imigrantes e, na terceira fase, 21.497 imigrantes. Como se constata, foi grande o número de imigrantes no Espírito Santo, o que modificou o quadro social da população da província. Não podemos esquecer ainda, como pontua Castiglioni (2004), que a maioria desses imigrantes eram jovens e em plena fase de reprodução, o que contribuiu para aumentar significativamente a população local. Recorremos mais uma vez a Rocha (2000, p. 75):

A política imigrantista levada a efeito pelo Governo Imperial pendeu [...] para a ênfase à criação de núcleos coloniais de pequenos proprietários, a província do Espírito Santo foi contemplada pelos favores das autoridades centrais que nela encontraram condições favoráveis à implementação desses projetos, além de vastas extensões de terras devolutas, a ausência de um contingente expressivo de grandes proprietários que eventualmente pudesse se opor ao estabelecimento dos imigrantes em lotes vendidos a baixo preço e a prazo.

Se, num primeiro momento, os imigrantes ocuparam áreas devolutas, onde adquiriam terrenos, transformando-se em pequenos proprietários, num segundo momento, muitos imigrantes trabalharam nas grandes propriedades, como aponta Saletto (1996). A maioria desses imigrantes, conforme Hees (2017), eram pequenos agricultores que haviam perdido suas terras em países como a Itália e a Alemanha<sup>2</sup>, que estavam passando por um processo de industrialização e da expansão do capitalismo na área rural, o que resultou numa precarização da vida dos pequenos agricultores desses locais.

Segundo Franco (1998), fatores endógenos contribuíram para a vinda desses imigrantes, entre os quais o desejo de embranquecer a população brasileira, a necessidade de diversificar a produção agrícola e o desejo de ocupar regiões antes inabitadas ou que eram habitadas por grupos indígenas remanescentes. Assim, foram organizadas colônias de povoamento; após

[...] ter sido feita uma cuidadosa análise das áreas disponíveis na província, foram delimitados os espaços a serem organizados para futuros assentamentos. Organizaram-se os núcleos coloniais, com a divisão em lotes (prazos), que tiveram no início 50 hectares, mais tarde reduzidos para 30,25 hectares. Essas colônias foram criadas inicialmente nas regiões de montanhas que, pelas suas características climáticas, ofereciam melhores condições de aclimatização para o colono europeu (FRANCO, 1998, p. 31).

---

<sup>2</sup> Estamos chamando aqui de Itália e Alemanha, embora, quando os imigrantes dessas regiões vieram para o Brasil, esses países ainda não existissem, pois só passaram a serem denominados assim após a unificação na Europa.



Dessa forma, cabia ao governo fornecer subsídios como ferramentas, habitação, sementes, entre outras necessidades, para cada família de imigrante instalar-se de forma digna na província do Espírito Santo.

Além dos imigrantes, outros grupos sociais compunham a sociedade do Espírito Santo, tanto na fase colonial quanto na imperial. A grande maioria da população vivia pobremente de suas pequenas lavouras, de onde tirava o seu sustento cotidiano, com comércio do pouco excedente. Buscavam ser autossuficientes, só comprando aquilo que não era possível produzir. Os escravos constituíam um significativo número que compunha a população do Espírito Santo. Muitos indígenas, embora grande número tenha sido dizimado nos tempos coloniais, vivam em regiões mais interioranas, longe do contato com os chamados grupos “civilizados”. Não se pode esquecer ainda um significativo número de indígenas que passou por um processo de “aculturação”, vivendo em regiões ribeirinhas ou nos povoados após sua conversão, efetuada pelos religiosos missionários ainda nos tempos coloniais.

## 2.2 ASPECTOS ECONÔMICOS

Segundo Carvalho (2008), não se pode dizer que a atividade econômica da Capitania fosse inexpressiva. Comerciantes da capital da colônia, o Rio de Janeiro, possuíam filiais comerciais em Vitória, o que demonstra significativa importância da Capitania nesses tempos. Não se pode negar que a agricultura do café nas primeiras décadas do século XIX significou mudanças na estrutura econômica das terras capixabas a partir das primeiras décadas de 1820 e, mais fortemente, a partir da década de 1840, quando essa atividade econômica estava se consolidando.

Dos tempos coloniais até as primeiras décadas do século XIX, o açúcar era a principal atividade econômica, cuja finalidade era a exportação, uma vez que esse produto era o que possuía o maior valor comercial. Tal qual no Nordeste brasileiro, a atividade da indústria açucareira e da exportação açucareira eram rentáveis graças à ação capitalista, em especial dos holandeses, que desempenharam papel importante nos primeiros tempos de produção açucareira (FRANCO, 2015c).

Juntamente com a indústria de cana-de-açúcar, a colônia produzia paralelamente outros produtos, como algodão, farinha de mandioca, fumo e cereais, com o objetivo de desenvolver o comércio interno, auxiliando na economia local. Durante um período, a farinha de

mandioca, produzida em São Mateus, foi exportada, mas a quantidade exportada não era suficiente para abastecer os mercados externos, embora fosse objetivo suprir o mercado interno. Grosselli (2008, p. 117) afirma que a farinha de mandioca ocupou o primeiro lugar entre as exportações em 1826 e 1827, mas apenas pelo valor de 119.700\$000 a arroba, preço médio. Como afirma Oliveira (2008, p. 366), “[...] a exportação baseava-se principalmente na farinha de mandioca — quase toda produzida em São Mateus”, o que denota o Mapa dos Gêneros exportados nos anos de 1826 e 1827 (Quadro 1).

Quadro 1 – Gêneros exportados nos anos de 1826 e 1827

Gêneros	Em 1826		Em 1827		Preço médio	Exportação
Farinha	186 000	alqueires	171 000	alqueires	700	119:700\$000
Açúcar	31 685	arobas	26 295	arobas	1\$200	31:554\$000
Fio de algodão	2 400	arobas	2 800	arobas	5\$120	14:336\$000
Traçados	70 000	varas	60 000	varas	120	7:200\$000
Cachaça	200	pipas	166	pipas	32\$000	5:312\$000
Arroz	5 500	alqueires	5 400	alqueires	1\$200	6:480\$000
Milho	9 000	alqueires	8 000	alqueires	480	3:840\$000
Feijão	1 400	alqueires	1 200	alqueires	1\$200	1:440\$000
Colchas e redes	1 000		1 000		1\$600	1:600\$000
Capoeiras	50	dúzias	80	dúzias	16\$000	1:280\$000
Cal	100	moios	100	moios	10\$000	1:000\$000
Poaia	50	arobas	50	arobas	30\$000	1:500\$000
Café	150	arobas	150	arobas	1\$720	258\$000
<b>SOMA</b>					<b>195:500\$000</b>	

Fonte: Oliveira (2008).

Não existia qualquer tipo de restrição para a importação de mercadorias pagas. Já para a exportação, a lei proibia a comercialização de madeira naval e pau-brasil, porém, como retrata Grosselli (2008, p. 117), até a metade do século XVIII tratava-se de uma agricultura que fornecia aos poucos habitantes o necessário para sobreviver e o suficiente para trocar pelo que necessitavam. Assim, o presidente Domingos Monteiro Peixoto anunciou em 1875 que seria forçoso reconhecer que a agricultura da província não atingiu o desenvolvimento esperado, dada a necessidade de braços, já escasseada com os efeitos naturais da Lei Humanitária de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre).

A deficiência de capital e a ausência total de emprego de máquinas para arar devem-se ao atraso observado em nossa agricultura. Além disso, os ataques dos índios da região aos colonos dificultavam a produção que, agregados à limitação de técnicas agrícolas

rudimentares, não possibilitavam uma grande produção, o que certamente era um entrave para um amplo desenvolvimento econômico.

O panorama socioeconômico e a economia açucareira prevaleceram no Espírito Santo nas primeiras décadas do século XIX, o que não significou um amplo progresso financeiro à província que dependia da mão de obra escrava para cuidar da lavoura, além da utilização de métodos arcaicos para a preparação da terra e produção de açúcar. Mesmo assim, com algumas dificuldades de produção, inexperiência no cultivo, falta de tecnologias para o manejo, mão de obra especializada e suficiente para trabalhar na lavoura até 1850, o cultivo da cana-de-açúcar sustentou a economia da província como principal produto agrícola comercial. Sobre a produção agrícola, Oliveira (2008 pg. 310) afirma que

[...] a preparação das terras para a lavoura continuava a basear no machado e no fogo, ignorando-se a existência de adubos e a necessidade das reservas florestais, mas, com o passar do tempo e a inserção do café acarretou a diminuição de espaço açucareiro no mercado internacional.

O açúcar merece atenção especial no Espírito Santo, uma vez que era cultivado em larga escala desde o século XVI. No entanto, o que podemos compreender é que, embora a província do Espírito Santo produzisse e exportasse cana-de-açúcar, a mão de obra necessária não era suficiente e os índios ainda presentes em terras capixabas afastavam trabalhadores que não queriam se arriscar nas matas. Houve, por isso, diminuição da produção de açúcar a partir de 1857, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Exportação de açúcar – ES: 1852-1874

<b>ANO</b>	<b>PRODUÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>PRODUÇÃO</b>
1852	1.718.921 kg	1862	441.449 kg
1853	1.105.641 kg	1863	476.776 kg
1854	1.429.196 kg	1866	596.579 kg
1855	732.908 kg	1867	343.355 kg
1856	1.154.026 kg	1869	285.422 kg
1857	359.513 kg	1870	727.825 kg
1858	635.035 kg	1871	627.573 kg
1859	584.945 kg	1872	588.632 kg
1860	432.591 kg	1873	266.818 kg
1861	32.852 kg	1874	282.910 kg

Fonte: Grosselli (2008).

Percebemos, através da Tabela 1, que a exportação de açúcar na província do Espírito Santo entre 1852 e 1874 foi decrescendo numa grande proporção, surgindo uma nova atividade econômica que era o café. A partir de 1857, as exportações de açúcar começaram a oscilar,

mas mesmo assim o Brasil continuou apostando no cultivo e na exportação do produto até metade do século XIX, quando o processo de decadência de seu plantio e comércio aumentou e o Espírito Santo não pôde mais expandir sua lavoura açucareira.

A partir da decadência das lavouras de cana de açúcar, foi fácil perceber que a população capixaba era pequena. O recenseamento de 1827 acusou uma população estimada em 35.879 pessoas, incluindo índios aldeados e escravos. Oliveira (2008, p. 333) destaca, através do Mapa da população da província do Espírito Santo de 1827, toda a população do Espírito Santo, dividida entre homens, mulheres e localidades.

Quadro 2 – Mapa da população da província do Espírito Santo em 1827

Freguesias	Branços		Índios		Pardos livres		Pardos cativos		Pretos livres		Pretos cativos		Almas	Fogos
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		
Vitória	1 742	1 972	78	86	1 766	2 120	585	698	286	330	1 579	1 462	12 704	2 600
Itapemirim	172	174	59	64	135	155	20	21	16	22	547	450	1 835	229
Benevente	244	266	374	460	224	306	14	31	13	31	305	239	2 507	491
Guarapari	270	339	22	27	299	453	53	72	38	38	354	473	2 438	377
Espírito Santo	286	285	29	19	187	217	111	94	52	57	430	353	2 120	342
Viana	117	97	18	21	107	115	12	10	12	18	40	18	585	106
Serra	472	477	22	31	182	204	166	147	25	32	777	478	3 013	428
Almeida	175	187	1 498	1 509	49	17	21	7	14	4	145	163	3 789	475
Linhares	61	53	154	107	58	50	3	4	8	5	27	12	542	88
São Mateus	472	475	393	390	500	473	333	333	289	*227	1 228	1 133	6 346	547
SOMA	4 011	4 325	2 647	2 714	3 507	4 110	1 318	1 417	753	864	5 432	4 781	35 879	5 683
Diferenças	95	147	- 74	- 353	856	1 160	- 392	- 160	- 487	- 578	126	186	526	409

Fonte: Oliveira (2008).

Quadro 3 – Quantitativo da população segundo a condição social

<b>Nasceram</b>	<b>Livres</b>	<b>938</b>	<b>1412</b>
	<b>Escravos</b>	<b>474</b>	
<b>Morreram</b>	<b>Livres</b>	<b>797</b>	<b>1097</b>
	<b>Escravos</b>	<b>300</b>	
<b>Casaram</b>	<b>Livres</b>	<b>224</b>	<b>295</b>
	<b>Escravos</b>	<b>71</b>	

Fonte: Oliveira (2008).

Os Quadros 2 e 3 demonstram, de forma clara e objetiva, a população do Espírito Santo em 1827, elencando por freguesia, gênero, cor da pele, nascimentos, óbitos e casamentos, o que permite fazer um estudo comparativo e visual das categorias registradas. Com a diminuição das lavouras de açúcar, esse cultivo passou a não ser mais responsável pelo equilíbrio econômico do Espírito Santo, perdendo espaço para o café, que já estava em expansão nas lavouras do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A explicação geral disto encontra-se sobretudo na decadência das lavouras tradicionais daquele primeiro setor; decadência para que não se encontrou, como se deu no Sul com o café, um substituto adequado. Decadência aquela cuja causa precípua se encontra na desfavorável conjuntura internacional. No que diz respeito à cana, aparece no séc. XIX um sucedâneo para a produção do açúcar que a levará de vencida: a beterraba (PRADO JUNIOR, 1979, p. 114).

A produção de café gradativamente foi substituindo a produção de cana-de-açúcar. Ainda que, desde o início do século XIX, com a Coroa Portuguesa, e depois, no decorrer desse século, com o Estado imperial brasileiro, já houvesse uma preocupação com a expansão do povoamento por regiões consideradas despovoadas por não habitarem ali colonos brancos, a produção cafeeira foi se consolidando sobretudo após a chegada dos imigrantes europeus a partir da segunda metade do XIX.

Se antes a maioria da população branca e escrava se concentrava na faixa litorânea, a partir da segunda metade do século XIX as regiões interioranas são fortemente ocupadas. Não se pode esquecer que, além da região serrana, onde se estabeleceram os núcleos coloniais, o sul do Espírito Santo tendeu a apresentar um forte crescimento populacional com a chegada de fazendeiros que vieram do norte fluminense e de Minas Gerais, os quais preferiam se

estabelecer aqui, segundo Almada (1984), porque as terras capixabas tinham um preço muito mais barato. Com esses fazendeiros, vinham toda sua escravaria e familiares.<sup>3</sup>

Dessa forma, é possível dizer que à época a população capixaba se concentrava na região Central e área serrana, no Sul e na região no Norte. A população cresceu de forma gradual no decorrer do século XIX, mas interessante notar que áreas antes com menor quantitativo populacional como o Sul e área para onde foram instalados os imigrantes tenderam a crescer um pouco mais.

A produção cafeeira efetiva na província do Espírito Santo se dirigiu para, a região Central, as regiões montanhosas e especialmente o Sul da região, ou seja, áreas onde se concentrou a produção do café.

Embora a plantação de café estivesse se consolidando, os pequenos produtores ainda insistiam em cultivar a cana de açúcar, mesmo com as dificuldades encontradas. No entanto, os grandes produtores encontraram no café a solução econômica para muitos problemas oriundos da produção açucareira. Siqueira (1995, p. 10) esclarece que a produção de café ganhou espaço no Espírito Santo principalmente na região sul do Estado, mas que isso não significa que outras atividades econômicas não fossem exploradas.

Além do café que era produzido em alta escala, havia a exploração de madeira, cultivo de milho, mandioca, arroz, feijão, cana de açúcar, algodão e cacau em pequena escala. O Espírito Santo vivia do trabalho da terra, mas além do café apenas a madeira e a farinha de mandioca colaboravam na exportação, os demais produtos eram consumidos internamente. O cultivo do café no Espírito Santo não constituiu especialidade de um único município e sim expandiu-se em toda a região, com diferentes dimensões.

Com o plantio e o cultivo do café cuja lavoura, mesmo necessitando de mão de obra, não carecia de um trabalho tão intenso quanto o processamento do açúcar. Assim, o café ganhou espaço e conseqüentemente seu valor financeiro cresceu, superando as lavouras de cana de açúcar.

Embora a produção de café, juntamente com outros produtos, tivesse crescido no decorrer da segunda metade do século XIX, encontramos referências de governantes em apontar que a

---

<sup>3</sup> Em geral, as famílias no Brasil do século XIX eram numerosas, pois, segundo Samara (1989a), deve-se entender um conjunto de pessoas que vivem sob a égide do patriarca; assim, filhos, noras, genros, afilhados, agregados, escravos pertenciam ao conjunto da família.

agricultura na província nessa época era incipiente e necessitava ser expandida. Sobre essa situação, o presidente Domingos Monteiro Peixoto (1875, p. 38) afirma:

É forçoso reconhecer que a agricultura da Província não atingiu o desenvolvimento esperando. À necessidade de braços, que já são escasseando com os efeitos naturais da lei humanitária de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre), à falta de boas e bem mantidas vias de comunicação. A deficiência de capital e a ausência total de emprego de máquinas para arar, deve-se esse atraso que se observa em nossa agricultura.

Cabe ressaltar que tal afirmativa merece ser relativizada. A explicação para esse “atraso” na agricultura certamente poderia ser apresentada por outras razões, como a inexistência de estradas que facilitassem o escoamento da produção e o fato de que a maioria da população se constituía de pequeno agricultor. Além disso, precisamos relativizar ainda por entendermos que a produção agrícola não era tão pequena como é descrita no depoimento do governante. Em pesquisa sobre tributos no Espírito Santo no século XIX, Mergár (2011) aponta que, no decorrer de parte do século XIX, a província do Espírito Santo era superavitária, por meio da cobrança de impostos advindos com a exportação, em especial dos produtos agrícolas.

A assertiva de Domingos Monteiro Peixoto inclusive pode ser refutada se nos apropriarmos da fala de um de seus antecessores no governo das província do Espírito Santo, Luiz Antonio Fernandes Pinheiro (ESPÍRITO SANTO, 1869, p. 7), que imputava a dificuldade fluvial como fator determinante para o pequeno grau de produção local, embora acreditemos que esse pronunciamento elucidada bem o problema vivenciado no dia a dia:

Mas a província não tem meios, faltam-lhe os recursos, dizem todos. Não, meus senhores, não é a província que não os tem: sobra-lhe. Somos nós os culpados, somos nós que lhe recusamos os meios de produzir, somos nós que lhe secamos às fontes de riqueza, somos nós que lhe fechamos as partes mais fértil do território ao trabalho humano, que naturalmente evita as regiões em que é forçado a ver o resultado de seus cansados esforços perecer nos próprios lugares da produção por falta de mercado.

[...] Lembro-vos, para sahirnos deste estado, um empréstimo provincial de quantia suficiente para empreenderem-se trabalhos apropriados em relação a viabilidade da província tanto terrestre como fluvial, à indústria agrícola e a melhores processos de cultura. [...] Abri estradas, são ellas as veias por onde correm os produtos, que levam a nutrição, dão vida e comunicam o vigor a todas as partes do corpo social, por ellas decorrerá desses manaciaes ocultos a abundancia; delas derivarão o bem estar e a riqueza dos povos, e com esta ultima se satisfarão os empenhos e compromissos. Melhorai a cultura, introduzi os instrumentos, ensinai o seu manejo para substituírem com seus efeitos benéficos a força improfícua dos braços, e em breve vereis a terra regenerada cobrir-se de dobradas colheitas. E no meio de toda esta transformação, observareis o commercio crescer, desenvolver-se e estender sua influencia por toda parte.

Portanto, a província do Espírito Santo apresentava características agrícolas baseadas no açúcar e no café como principais fontes econômicas, utilizando a força de trabalho de colonos e negros que emprestaram seus braços na lida diária no campo.

### 2.3 O CAFÉ E A PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

De início, o café foi introduzido no Espírito Santo em 1812, na região do Rio Doce. É importante relatar que o café foi trazido para o Brasil no final do século XVIII por Francisco de Melo Palheta, militar, capitão-tenente da guarda-costeira, funcionário brasileiro a serviço de Portugal e desbravador brasileiro. As primeiras lavouras de café cultivadas no Brasil foram implantadas nas regiões sul e norte. Logo após, vieram as lavouras nas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais. Souza (2007, p.45), em sua dissertação de mestrado, afirma:

No Espírito Santo, o café foi plantado, inicialmente, em 1812, na região do Rio Doce, onde não logrou grande êxito. É na região de ocupação antiga, no contorno da Vila da Vitória, que essa produção vai deslanchar. A partir da década de 1820, é que efetivamente sua produção toma fôlego, o que possibilitaria a efetiva colonização da Província. Em 1826 e 1827, uma pequena quantidade de café já era exportada, mas foi a partir de 1840 que o café alcançou dimensões comerciais.

Como destacam Perrone e Moreira (2007), a cafeicultura, proveniente do Vale do Paraíba (RJ), foi trazida por fluminenses, mineiros e, em menor número, pelos paulistas, atraídos pela baixa ocupação territorial (apenas 15% do Espírito Santo era povoado no período) e com o baixo custo das terras. Com o passar do tempo, a agricultura foi se aperfeiçoando e o cultivo do café foi crescendo e ocupando o espaço da cana de açúcar. Oliveira (2008, p. 420) destaca o quão sensível foi a substituição da cultura da cana-de-açúcar pela cultura do café. Analisando o fenômeno, Afonso Taunay (2014 *apud* O CAFÉ..., 2017) acrescentou: “A plantação da cana e o fabrico do açúcar exigiam o emprego de muitos braços e a Província, pelos motivos muito conhecidos da escassa população, lutava imenso contra a crise do trabalho”.

Quadro 4 – Exportação de café e açúcar da província do Espírito Santo (em arrobas)

ANOS	CAFÉ	AÇÚCAR
1858	151 227	46 222
1859	136 102	39 822
1860	202 117	29 550
1861	223 809	21 843

Fonte: Oliveira (2008).



O Quadro 4 mostra o crescimento gradativo de exportação do açúcar e do café nos anos de 1858, 1859, 1860 e 1861, sendo que o açúcar apresenta um volume inferior ao café, por ser cultivo e produtividade.

O café se desenvolveu na região sul da província. Cachoeiro de Itapemirim tornou-se a principal cidade do sul capixaba e o principal produtor e exportador de café para o Rio de Janeiro, através do porto de Itapemirim, que era totalmente independente de Vitória. A dependência do Espírito Santo com o Rio de Janeiro, de acordo com Siqueira (1995), estava implícita no governo imperial, que tinha como objetivo maior a centralização do comércio sobre a praça da capital do Império, tornando-se o maior ponto de importação e exportação do comércio internacional.

A principal política do Império era dificultar o crescimento das pequenas províncias, como a do Espírito Santo, que, apesar de possuir um porto, não tinha condições de movimentar financeiramente seu comércio de importação e exportação de mercadorias. Praças de exportação de mercadorias encontravam grandes limitações no escoamento de seus bens, o que limitava o desenvolvimento econômico de Vitória, que dependia das exportações dos produtos.

Almada (1993, p.51) explica que, em 1826, a província do Espírito Santo exportava 150 arrobas de café, quantidade considerada insignificante para a economia, mas, em 1850, o café já ocupava o primeiro lugar na economia da região. Segundo a autora, a expansão da produção cafeeira capixaba prosperava constantemente, contrastando com a declínio da produção fluminense, que expressava saturação da fronteira produtora a partir de 1855.

Os lucros da produção de café não só deram lugar à deslocação da grande lavoura como também da de subsistência, pois se estabeleceu uma verdadeira febre de plantar café (BITTENCOURT, 1989, p. 38). Com isso, o Espírito Santo começou a receber os primeiros migrantes mineiros e fluminenses para trabalharem nas lavouras de café. Almada (1993, p.51) destaca:

Embora contribuindo com proporções mínimas em relação ao total das exportações brasileiras, a crescente produção cafeeira capixaba expressava a capacidade de expansão de sua fronteira agrícola, enquanto a decadência da produção fluminense expressava, principalmente, saturação dessa fronteira.

Entre os anos de 1841 a 1871, ocorreu no Espírito Santo um grande crescimento na capitalização com a exportação do café, que já estava sustentando a economia no lugar da

cana de açúcar. Interessante frisar que a produção cafeeira e sua exportação ocasionaram também o crescimento na arrecadação de impostos, auxiliando na diversificação das atividades produtivas a cada dia. Franco (2015c, p. 65) esclarece:

A arrecadação de impostos aumentou significativamente com as exportações, permitindo que fosse possível a concretização de obras públicas, como saneamento, iluminação pública, transportes, construção de ferrovias e estrada de rodagem, melhoria nos portos de desobstrução de rios para o transporte pluvial.

A produção cafeeira foi responsável pelo aumento significativo de arrecadação de impostos com sua comercialização e exportação. Possibilitou ainda o incremento do comércio, inclusive de casas comerciais sofisticadas que vendiam produtos importados, como queijos, vinhos, manteiga, licores, cervejas, que passaram a ser consumidos na Capital e ainda no interior da Província.

O crescimento da exportação e produção cafeeira contribuiu para a melhoria das estradas, a construção de ferrovias, as instalações portuárias e o uso de embarcações a vapor, que vieram facilitar toda a produção e a exportação de café do Espírito Santo, conforme confirma Franco (2015c, p. 66):

O crescimento da produção cafeeira resultou na construção da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, que ligava a Capital ao Sul do Estado do Rio de Janeiro, construída no governo de Muniz Freire. [...] Para melhor escoar a produção cafeeira, buscou-se ainda construir trechos ferroviários que ligavam regiões interioranas, com a Estrada de Ferro Caravelas que, num trecho de 50 quilômetros, ligava Cachoeiro de Itapemirim à estação de Pombal, localidade hoje denominada Reeve.

A construção da Estrada de Ferro Leopoldina, hoje Estrada de Ferro Vitória a Minas, ocorreu no início do século XX, apesar de que estudos para a sua implantação aconteceram ainda no século XIX, gerando o aumento da renda e da economia. Aponta Rocha (2000, p. 44), conforme demonstrado na Tabela 4, que o escoamento da produção cafeeira gerou um alto impacto na província.

Tabela 2 – Exportação de café – ES: 1857-1888 (em arrobas)

<b>ANO</b>	<b>REGIÕES DE GRANDE PROPRIEDADE</b>	<b>REGIÕES DE PEQUENAS PROPRIEDADES</b>
1857	23.287	135.596
1867	142.370	253.608
1872	226.282	206.132
1883/4	408.180	298.005
1885/6	726.664	503.115
Julho/86 a Dezembro/87	787.929	745.919
1888	466.741	525.400

Fonte: Rocha (2000).

Com a expansão da produção do café, embora tenha possibilitado melhorias no sistema de transporte e no principal porto localizado na capital Vitória, onde o produto era escoado, podemos afirmar, como pontua Franco (2001, p. 48), que entraves ainda continuaram a existir.

No que concerne às regiões produtoras, continuaram sem estradas, o que muito dificultava o escoamento da produção. Na maioria das vezes, havia enormes dificuldades para que a produção das regiões mais longínquas chegasse até o Porto de Vitória. Dos locais mais interioranos, a produção era escoada por tropeiros que viajavam com suas tropas, cujas viagens duravam vários dias. Conforme pontua Moraes (1989), a jornada das tropas de burros que transportavam a produção cafeeira era longa, tinham que superar caminhos íngremes e autênticas picadas, pela inexistência de estradas, muitas vezes cobertas de vegetação. Em dias de chuva, esses caminhos eram lamacentos. Após a chuva passar, essas vias apresentavam-se esburacadas e cheias de poeira, sobretudo nos dias de muito sol e calor. Quando chovia, uma outra dificuldade era posta. Muitas vezes as pontes improvisadas eram arrastadas e destruídas pelas chuvas, dificultando ainda mais a locomoção dos tropeiros e de suas mercadorias.

No século XIX, o escoamento da produção ainda era realizado por tropeiros que viajavam com mais de trinta burros e, durante vários dias, enfrentavam dificuldades, falta de estradas, escassez de comida, chuvas, sol forte e falta de pontes, o que tornava a tarefa de escoar os produtos muito mais difícil. O escoamento interessava tanto a grandes fazendeiros quanto a pequenos sitiantes. Parte do café produzido pelo pequeno agricultor era vendida, em geral, a um intermediário. O café gerou riquezas e conseqüentemente investimentos e retorno financeiro à população. Souza (2007, p. 46) explica:

A necessidade de escoamento da produção cafeeira tornou necessário abrir estradas, construir pontes, assim como abrir os chamados caminhos de penetração que se destinavam as tropas de burro, tão importantes para o escoamento da produção agrícola. Além disso, o escoamento da produção cafeeira foi responsável ainda pela melhoria das condições portuárias e pela construção da malha ferroviária.

Até aproximadamente 1850, o Espírito Santo era apenas povoado nas faixas litorâneas e, como afirma Rocha (2000, p. 33), iniciou-se um tímido povoamento de fluminenses e mineiros em algumas regiões interioranas, atraídos pela cultura cafeeira em terras capixabas. Já no território brasileiro, Grosselli (2008, p. 137) descreve que existia uma baixa densidade

demográfica e grandes faixas despovoadas (com exceção da costa), o que impossibilitou a modernização da agricultura, de iniciativas de tipo industrial e de fornecimento aos territórios por vias de comunicação. Era a “sonolência econômica” e o nível de simples sobrevivência expresso pela economia brasileira. Quintão (2010, p. 27) sustenta que a ideia do progresso estava ligada à construção de estradas com a finalidade de aumentar as atividades comerciais, a riqueza da população e dos cofres públicos. Essa era a única saída encontrada para possibilitar um significativo incremento da economia da província.

A falta de estradas e portos que pudessem receber navios de grande calado, a falta de ferrovias e de estradas de rodagem para o escoamento do café certamente eram um entrave para que a economia provincial deslanchasse enormemente. Entre as estradas existentes, as interprovinciais eram as mais importantes e mantidas pelo governo geral, como a antiga denominada Estrada São Pedro de Alcântara, conhecida com o codinome “Estrada de Rubim”. Como descreve Quintão (2010, p. 28), “[...] sua localização seguia sentido oeste, partindo do Porto de Cachoeira de Santa Maria, atualmente em Santa Leopoldina, em direção a Ouro Preto. Ela foi aberta pelo Presidente da Província, Francisco Alberto Rubim, em 1814 [...]”.

Com relação à manutenção das estradas, era realizada concessão pelo governo provincial a proprietários residentes próximos a elas, porém a mão de obra era escassa, com índios incorporados ao trabalho, o que não era suficiente. Dessa forma, poucos comerciantes se arriscavam a vencer as estradas com gravíssimos problemas estruturais, como o excesso de mato e a falta de pastos, entre outros, o que tornava mínimo e comprometido o tráfego na região. Assim pensa OLIVEIRA, (2008, p.349)

As estradas continuavam sendo problema cruciante. Invasidas pelo matagal viçoso, exigiam conserva permanente — que os cofres públicos não permitiam. A travessia dos rios era feita em canoas e balsas, e metiam elas tal pavor que os viajantes preferiam enfrentar as águas, nadando ou cavalgando suas alimárias. As pontes — raríssimas — construídas de madeira, constantemente reclamavam concerto. Em 1836, até a estrada denominada *geral*, que corria pelo litoral e ligava a Capital ao Rio de Janeiro e Bahia, estava quase intransitável (OLIVEIRA, 2008, p. 349).

Já as estradas vicinais eram cuidadas pelos cofres provinciais e tinham como finalidade escoar a produção cafeeira, facilitar o acesso dos imigrantes à terra, facilitar o próprio comércio de pequena lavoura dentro da província e principalmente promover vias de comunicação entre as colônias e os centros mais populosos. De acordo com Quintão (2010,

p. 53), a receita<sup>4</sup> do Espírito Santo não facilitava a construção de longas vias de comunicação e a baixa densidade populacional refletia na baixa captação para maiores investimentos, visto que havia poucos cidadãos para pagar impostos. Outra dificuldade encontrada consistia em muitas estradas que passavam por matas fechadas, sendo que, por falta de manutenção e movimentação, encontravam-se quase sempre obstruídas.

Como não era possível deslocar-se com facilidade entre as províncias ou até mesmo entre regiões próximas devido à precariedade das estradas, o comércio nas vilas auxiliava na economia do lugar. Franco (2015c) descreve que pouco se sabe sobre a vida cotidiana nos tempos coloniais, pois seria essa uma sociedade com poucas pessoas que viviam da labuta diária para se manter, assim como alfaiates, carpinteiros, costureiras, entre outros trabalhadores que dependiam de seu serviço diário. Havia também médicos, advogados e engenheiros que faziam parte de um outro extrato seletivo da população e que utilizavam os serviços dos outros trabalhadores para compor o cenário de dependência da sociedade, além dos escravos que circulavam pela cidade.

#### 2.4 O VIVER NO COTIDIANO DA PROVÍNCIA

Conforme pontuamos anteriormente, no decorrer do século XIX, o Espírito Santo passou por mudanças significativas, advindas do crescimento da população branca, graças à chegada dos imigrantes europeus que foram trazidos, em especial para habitar os núcleos coloniais que foram abertos ou para trabalhar nas fazendas de café, num segundo momento quando a produção desse produto já havia se consolidado. Outra mudança teria sido o crescimento da população, principalmente a escrava<sup>5</sup>, em razão do estabelecimento de fazendeiros do Norte fluminense e de Minas Gerais, que se fixaram sobretudo no Sul da província com o crescimento da produção cafeeira.

A vida cotidiana era pacata, com poucas possibilidades de divertimentos, que se restringiam a festas familiares, sobremaneira as de caráter religioso. Em dias santificados, que eram

---

<sup>4</sup> Embora Quintão (2010) diga que a receita da província era pequena no século XIX, Mergár (2011) afirma que a arrecadação provincial era maior que as despesas, mas pouco sobrava para investimentos, o que certamente dificultava, por exemplo, construir ou manter cuidados com as estradas existentes.

<sup>5</sup> Merlo (2008) cita que o número de escravos não somente cresceu em razão da vinda dos fazendeiros fluminenses ou mineiros, mas também por razões endógenas, como o crescimento das famílias escravas nessas regiões. Cabe destacar ainda que, a partir de 1850, com o fim do tráfico negreiro via Atlântico, o tráfico interprovincial teria também contribuído para aumentar essa população escrava.

inúmeros, havia a possibilidade de descanso e de encontros para a população se divertir. Nas festas religiosas, todos se encontravam e se misturavam — comidas, música e falatórios faziam a alegria de todos indistintamente. As festas, mesmo que religiosas, tinham um lado profano bastante perceptível, conforme pontua o Bispo D. Pedro Maria de Lacerda quando de suas visitas pastorais ao Espírito Santo em 1880 e 1886.

O trabalho diário na cidade exigia, em raros momentos descritos nos arquivos, que a população pudesse procurar momentos para diversão. Isso significava a participação em festas religiosas, apesar de existirem poucas igrejas. Nas festas religiosas, a população se misturava independentemente da posição social dos envolvidos. As igrejas eram movimentadas e bem frequentadas nos dias santos comemorativos. Outro ponto em destaque era a busca por água nos chafarizes públicos que, de acordo com Franco (2015c, p. 101) constituía

[...] uma atividade do dia a dia dos habitantes das vizinhanças capixabas, mas podia reservar boas conversas, uma fofoca recém-divulgada. Por se tratar de espaço público de primeira necessidade dos indivíduos, os chafarizes foram cenários de amizades, mas também de conflitos diversos. Fosse para trabalhar, fosse para se divertir, os capixabas atribuíam sentido social aos espaços públicos, principalmente as ruas, os chafarizes, as praças.

Dependendo da região, os divertimentos eram diferentes. O próprio bispo faz alusão a cantorias com instrumentos musicais, danças como importantes momentos de sociabilidade. Analisando autos criminais da província do Espírito Santo, Mergár (2006) e Câmara (2013) apontam as bebedeiras em vendas e bares, os bailes onde as pessoas se divertiam até altas horas da noite, bilhares, jogos de carteados, bordéis e tabernas. Obviamente em locais mais populosos, como a capital da província, havia maiores possibilidades de divertimentos, como pontua Bastos (2016).

Um dos momentos de diversão da população eram os festejos religiosos, conforme pontuou o bispo Lacerda em sua visita pastoral ao Espírito Santo em 1880. Na visita à localidade da Vila de Santa Cruz, o referido bispo narrou ter ouvido, à noite, som de viola, batimentos de pés e mãos, gritos e foguetório. Em outro momento, relatou o que vivenciou:

Apesar do grosso chuvisco [...] estava a banda de música, e alguma gente, e até o pátio antes do tempo aberto e colocado à porta, e dois guiões e duas irmandades, já enfileiradas. Apeei-me ao som da música e de uma girândola, e entrei, e em uma segunda porta que dava para uma sala [...]. Neste ínterim chegaram as duas bandas de Índios a tocarem seus instrumentos, e o Capitão de uma delas, e o mais enfeitado, pôs-se a dançar. [...]. Apenas saímos da Casa da Câmara, rompeu a

música, subiu ao ar uma girândola e pelo caminho outras, o vigário e músicos foram entoando a Ladainha, e começou a procissão [...] (LACERDA, 2012, p. 147).

Nos festejos religiosos, as procissões eram frequentes na vida cotidiana da população brasileira ao longo do século XIX. No Espírito Santo não era diferente e ocorriam em muitos momentos. Em sua pesquisa sobre o cólera que acometeu a província em 1855 e 1856, Franco (2015a) esclarece que procissões foram realizadas antes, durante e após a passagem dessa epidemia que matou muitas pessoas.

A população menos favorecida vivia pobremente, tirando de sua pequena propriedade o sustento diário; as casas eram, na sua maioria, simples no que concerne à edificação e ao seu interior. Novamente recorremos a Lacerda (2012) que, ao percorrer de norte a sul a província, afirma que em a maioria das casas eram de pau a pique e cobertas de palha.

Evidentemente, em locais mais povoados, a realidade era diferente. Ao visitar a Vila de Itapemirim, região com grande desenvolvimento por causa da produção de café, o cenário apontado pelo bispo Lacerda (2012) era bem diferente: muitas casas, bom número de sobrados, alguns edifícios públicos e variado comércio. No entanto, faz alusão de não ter encontrado, nessa localidade, nenhuma rua inteiramente calçada e muito menos iluminação pública, quer a gás, quer a querosene. Mesmo a capital da província era considerada uma cidade pacata pela maioria dos viajantes que a percorreram no decorrer do século XIX, embora, é claro, fosse mais populosa e tivesse importantes prédios públicos, casa comerciais de grande porte e residências assobradadas. Mesmo assim, a capital possuía precária iluminação pública e, conforme pontua Derenzi (1965), não possuía rede de esgoto ou água encanada.

A capital da província possuía precária iluminação pública desde 1837, com quarenta lampiões que acendiam a óleo de peixe e posteriormente substituídos por querosene. Em 1879, o então presidente da província, o barão de Monjardim, inaugurava a iluminação a gás — era o progresso instalando-se no Espírito Santo.

Escolas secundárias eram poucas, a principal delas era o Ateneu que atendia somente ao sexo masculino. Existiram algumas escolas para atender ao sexo feminino que desejavam fazer o curso Normal, como era o caso do Colégio Nossa Senhora da Penha na capital.

A província do Espírito Santo apresenta características de colonização antiga com alguns núcleos urbanos e semiurbanos, além de vários campos agrícolas que, conforme Costa (2017), na segunda metade dos Oitocentos, tinham uma produção ligada ao mercado interno local e também ao interprovincial, através do arcaico aparelho portuário que existia no sistema de canais da baía de Vitória.

Tal região se formou, em todas as suas paróquias, povoações, vilarejos, fazendas e quaisquer que fossem os vestígios da civilização, seguindo o traçado geográfico de seus rios, afluentes, córregos, canais e veios de água que nutriam, como um emaranhado de artérias, o povoamento que se constituiu em todo o seu território. Havia algumas circunscrições regionais mais definidas, que eram as freguesias, onde estava a parte mais densa da população dos povoados. O Município de Vitória, cujo centro era a Ilha de Vitória constituía a parte mais povoada. Durante praticamente todo o século XIX, sua jurisdição era bem distinta da atualidade, composta por uma área que ia desde Carapebus (balneário norte), Goiabeiras, Carapina e Pitanga, engravada no sopé do monte Mestre Álvaro, mais ao norte, indo até Viana e também Santa Izabel, na Região Serrana, mais ao sul. Queimado, Santa Leopoldina e Cariacica também compunham o grande Município da Capital (COSTA, 2017, p. 41).

Recorrendo a Costa (2017), é possível perceber o Espírito Santo como uma região constituída por pessoas que habitavam próximas às paróquias e às freguesias, onde o movimento financeiro e religioso se constituía. A Comarca de Vitória, capital da província, era constituída como um núcleo urbano onde concentrava-se o comércio da região, bem como cafés, típicos de cidades interioranas, e havia facilidade do comércio com o Rio de Janeiro.

Em sua pesquisa, Câmara (2013) descreve o município de Vitória, entre 1840 e 1870, com as seguintes freguesias: Cariacica, Queimado, Espírito Santo (Vila Velha), Carapina e Santa Leopoldina. Vizinhos à capital, as localidades de Serra e Nova Almeida abarcavam significativo contingente populacional. Câmara (2013 p. 35) ainda destaca, conforme consta no Quadro 5, o quantitativo populacional dos municípios da província, pesquisado em diversos relatórios de presidentes do Espírito Santo.



Quadro 5 – População da província do Espírito Santo

<b>Localidade 1843</b>	<b>1843</b>	<b>1856</b>	<b>1871</b>
São Mateus	3.431	3.602	4.602
Barra de São Mateus	1.222	2.213	2.801
Linhares	815	964	8.248
Nova Almeida	3.269	2.513	1.856
Santa Cruz	-	2.836	3.089
Serra	3.330	2.525	3.753
Viana	-	3.502	4.996
Vitória	10.611	14.643	17.700
Espírito Santo	1.235	1.311	1.119
Guarapari	2.508	3.237	5.513
Benevente	2.365	2.930	3.772
Itapemirim	3.934	4.049	6.693
Cachoeiro de Itapemirim	-	4.049	13.442
Total	37.720	48.374	77.584

Fonte: Câmara (2013).

Pelo Quadro 5, é possível perceber o quanto maior, em quantitativo populacional, é a capital da província, justificado pela exportação cafeeira, por ser polo econômico e por ter o maior número de comércios facilitando as transações mercantis existentes. Vale destacar que a capital também era sede do governo, o que facilitava, de certa forma, a economia. Sobre a estrutura socioeconômica da região, afirmamos que o Espírito Santo dependia financeiramente das províncias vizinhas. Havia também uma forte estratificação social, com a exclusão do negro, do mestiço, do índio. Uma pequena parte estratificada e poderosa, aristocrata, tinha ascendência portuguesa e branca.

O século XIX, como afirma Souza (2007), foi categoricamente o período em que houve um aumento mais efetivo da ocupação do território capixaba, sendo abolidas as proibições de comunicação com o território mineiro. O medo do contrabando do ouro fez com que o Governo Geral impedisse a abertura de estradas entre as Gerais e o território capixaba, entretanto, em 1800, no Governo de Silva Pontes, foram criadas as vias de comunicação com a capitania de Minas Gerais.

Mesmo com a abertura da estrada do Rubim, em 1816, a província do Espírito Santo ainda sofria para conseguir construir uma economia sólida e que gerasse um reflexo eficaz. No interior das fazendas, viviam modestamente pequenos proprietários que buscavam, de

alguma forma, sustentar as famílias. A população vivia com muitas dificuldades: trabalhavam nas fazendas como agricultores, braçais, meeiros, entre outros ofícios.

No tocante ao viés religioso, a Igreja Católica predominou no período colonial com seus dogmas cristãos, elevando a população cristã a uma ideologia. A influência do catolicismo sobre as pessoas era incontestável, face à confiança depositada nos seus representantes.

Os padres e bispos, por meio de sua assistência espiritual, tinham acesso a segredos confessionais, aos registros, como o batismo, casamento e óbitos, obtendo informações que aumentavam a influência que a Igreja Católica possuía sobre toda a sociedade. As práticas e festas religiosas não só alcançavam a vida em seus eventos anuais; nas vilas, os sinos das igrejas e capelas regravam o dia-a-dia da comunidade. Pelas badaladas, os sinos pronunciavam os chamamentos para a missa, os anúncios alegres ou tristes e os toques de *angelus*, este último sempre às seis da tarde (MERGÁR, 2006, p. 32).

Assim grande parte da população continuava analfabeta e, entre as mulheres ainda era maior, uma vez que não era viável ter uma mulher letrada em casa, bem como ter um conhecimento maior do que o doméstico, o que já era necessário para elas. Nader (1997, p. 63) afirma:

O caráter exploratório da colonização portuguesa e a introdução da escravidão no Brasil não apenas marcaram com profundas diferenças o relacionamento entre brancos e negros, mas também criaram limites entre os sexos e a vida das mulheres da elite, brancas pobres, negras livres ou não.

A criação de limites que Nader (1997) assinala faz menção a um código de valores e comportamentos que, ao longo do tempo, foi se aperfeiçoando e definindo sua condição social perante a coletividade. Ser negro era suficiente para ser desqualificado e não capaz de merecer direitos. A pesquisadora afirma que o código de valores era influência importada da Europa e adentrou-se na província com a finalidade reorganizar atividades e normas de comportamento, gestos e hábitos sociais que não eram condizentes com o que se considerava apto para o cotidiano de uma sociedade. As mulheres que possuíam o privilégio de uma pequena instrução escreviam diários e posteriormente destruíam esses documentos, por receio de vê-los cair em mãos incompreensíveis e irônicas de seus familiares e herdeiros.

Victor Frond, cônsul suíço que visitou núcleos coloniais do Espírito Santo e a capital da província, abordou a vida monótona e pachorrenha da cidade, criticando as poucas possibilidades de divertimentos locais. Claro que devemos relativizar essas críticas em razão de que o olhar do suíço está eivado de preconceito por desejar comparar modos de vida bem diferentes do seu país de origem com o Brasil (FRANCESCHETTO, 2015).

No que concerne à educação, a maioria da população<sup>6</sup> era analfabeta. Entre as mulheres, esse número era ainda maior que entre os homens. Em suas pesquisas, Mergár (2006), Souza (2007), Câmara (2013) e Bastos (2016) constataram que a maioria dos personagens presentes nos autos criminais eram analfabetos, o que certamente correspondia ao total da população. A baixa escolaridade possibilitava o atraso cultural da população em alguns aspectos, como a falta de jornais em circulação pela província, cujo primeiro jornal — *Correio da Victória* — só veio surgir em 1849, e a ausência de escolas para as meninas, só instaladas em 1845.

Poucas eram as escolas existentes, que se concentravam, na maioria das vezes, nos povoados com maior número de habitantes. Em sua tese de doutorado, Franco (2001) já apontava que, no decorrer do século XIX, sobretudo a partir da segunda metade, houve uma tendência do crescimento do índice de alfabetização graças ao discurso em favor da instrução como canal para tirar o Brasil da incivilidade. No entanto, até o final do século XIX, a maioria da população continuava sem acesso à escola. Apesar do baixo número de pessoas com acesso à escolarização, o número de escolas e de professores tendeu a crescer no decorrer do século XIX.

Para o governante da província, o que dificultava a melhoria da educação provincial em 1886 era “[...] a falta de pessoal habilitado para reger um grande número de escolas” e ainda os “[...] escassos vencimentos que percebem os professores e sem haver uma escola normal propriamente dita onde se preparem os candidatos ao professorado [...]” (ESPÍRITO SANTO, 1886, p. 11).

No que concerne à assistência médica, a grande maioria da população ficava entregue à própria sorte, uma vez que havia poucos médicos. A maioria da população certamente não possuía recursos financeiros para contratar serviços médicos, nem certamente para adquirir os remédios indicados; dessa forma, parte acabava optando por recorrer aos remédios medicinais populares ou a curandeiros que viviam oferecendo serviços. Cabe ressaltar que não somente a população mais empobrecida recorria a esses curandeiros<sup>7</sup>. Havia um único hospital, que era a Santa Casa de Misericórdia, situado na capital da província e que, até a presente data, continua prestando serviços à população.

---

<sup>6</sup> Nesse momento, os escravos, em quase sua totalidade, estavam alijados do processo de escolarização.

<sup>7</sup> Para saber acerca da questão do atendimento à saúde da população na província do Espírito Santo indicamos a leitura de FRANCO, Sebastião Pimentel. **O terrívelíssimo mal do Oriente**: o cólera na província do Espírito Santo (1855-1856). Vitória: Edufes, 2015a.

No decorrer do século XIX, assim como aconteceu em outras regiões do Brasil, no Espírito Santo apareceram alguns surtos epidêmicos que foram responsáveis por muitas mortes. Entre as epidemias, destacamos a febre amarela, em 1849-1850<sup>8</sup>, e o cólera<sup>9</sup>, em 1855-1856, que provocaram efeito devastador e causaram impacto na economia. Outras doenças ainda afligiam a população, entre as quais a mais grave era a varíola<sup>10</sup>, que embora não tivesse apresentado nenhum surto tão virulento como as epidemias citadas, matou grande número de pessoas ao longo do século XIX, pelo seu caráter intermitente.

Essas epidemias atingiram o território da província como um todo, de norte a sul, nas regiões mais interioranas. A situação tendia a se agravar mais em razão da falta de hospitais e de médicos. Além das epidemias, outras doenças afligiam a população, como tuberculose, sarampo, vômitos, diarreias, febres intermitentes, coqueluche, tétano, angina “[...] apoplexia, ascites, thísicas tuberculosas, hepatites, gástricas e poucas febres adynamicas” (ESPÍRITO SANTO, 1848, p. 20). As péssimas condições de higiene e habitação, a falta de rede de esgoto e de água canalizada, a alimentação precária e os trabalhos extenuantes tornavam a população

---

<sup>8</sup> Sobre o surto de febre amarela, indicamos a leitura de FRANCO, Sebastião Pimentel. A presença da febre amarela na província do Espírito Santo no século XIX. *In*: FRANCO, Sebastião Pimentel; NASCIMENTO, Dilene Raimundo; SILVEIRA, Anny Jackeline Torres (Org). **Uma história brasileira das doenças**. Belo Horizonte/MG: Fino Traço, 2015b. p. 73-100. v. 5.

<sup>9</sup> O Padre Antunes de Siqueira, que viveu em Vitória na época do aparecimento da epidemia de febre amarela e do cólera, fez um relato bastante contundente da passagem dessas epidemias. Vejamos o seu relato sobre esses dois flagelos que aterrorizaram toda a população. Iniciemos pela febre amarela “[...] já que estamos em maré de tristeza, não será fora de propósito [...] o presente escrito, refletir as cenas ltuosas que essa Capital presenciou pela invasão da febre amarela e o cólera-morbo, esses viajantes terrestres que em sua lúgubre passagem conduziam o presságio da justiça divina! Ainda em 1850, depois de haver posto em completa desolação o povo do Rio de Janeiro, a febre amarela assustou entre nós as suas baterias e feriu de morte grande parte dos habitantes dessa cidade, à custa das mais pungentes lágrimas! Era um espetáculo contristador. Pesado luto envolvia centenas de famílias amargamente os látegos dessa horrível disciplina que Deus pune os delitos do seu povo.

As enfermarias franqueavam suas enxergas, a religião ativava os socorros espirituais e, apesar disso, os cadáveres cruzavam as ruas entre gemidos e soluços de seus conterrâneos, amigos e parentes. Foi uma desolação que pôs um susto os seus habitantes, quase apagando todas as esperanças” (SIQUEIRA, 1999, p. 109). Em respeito ao cólera, narrou o mesmo religioso: “Em 1856 passou a província por dura provança! O cólera-morbo, hóspede asiático, emigrou para o nosso país, sem prévia desinfecção. Sucumbiu após três dias, aquele estafeta na rua da Lapa e desde então disseminou-se o mal de modo assustador! Era tão grande o número de doentes que não o podiam contar o hospital da Santa Casa, as enfermarias da Capixaba, do Carmo e São Francisco! Consternado, abatido, o povo tocava o auge da desesperação! As famílias aterradas fugiam para o interior e outras mais resolutas buscavam os templos e juncavam junto aos altares! Ao passarem 8, 12, 16 e até 25 cadáveres carregados pela galés, as famílias gritavam das janelas: - Misericórdia, meu Deus, socorrei o vosso povo!!!

Valas externas se abriam junto ao convento, naquela encosta onde se achavam os cemitérios de São Benedito, Sacramento e outros, e ali se amontoavam as vítimas desse mal terrível” (SIQUEIRA, 1999, p. 112-113).

<sup>10</sup> Para saber mais sobre essa doença, indicamos a leitura de FRANCO, Sebastião Pimentel. Surtos epidêmicos de varíola na província do Espírito Santo no século XIX. *In*: FRANCO, Sebastião Pimentel; NASCIMENTO, Dilene Raimundo do; SILVEIRA, Anny Jackeline Torres (Org.). **Uma história brasileira das doenças**. Belo Horizonte/MG: Fino Traço, 2016. p. 247-276. v. 6.

empobrecida mais vulnerável às doenças. O aparecimento de surtos epidêmicos foi responsável pela adoção de ações públicas para que o Estado socorresse a população que era afligida. Assim, algumas ações foram tomadas, não somente para socorrer a população em momentos de crises epidêmicas, mas também no intuito de evitar que novas epidemias se instalassem.

Analisando os relatórios dos presidentes de província que governaram o Espírito Santo ao longo do século XIX, percebemos que essas autoridades se preocupavam com o que eles chamavam de “estado sanitário”, mesmo antes do aparecimento de surtos epidêmicos mais virulentos. Em seu diário de viagem eclesiástica em 1812 ao Espírito Santo, o Bispo José Caetano da Silva Coutinho (2002), já relatava a inexistência de médicos na região, sendo os serviços médicos executados por um boticário — Miguel Rodrigues Batalha. Ao retornar em outra visita, em 1819, informou sobre a existência de um cirurgião em ação contratado pelo Estado para atender a população.

A passagem dos surtos epidêmicos trouxe mudanças no que concerne a uma ação política mais efetiva do Estado no que se refere aos cuidados com a população. No entanto, esse cenário não foi de todo alterado. O número de médicos tendeu a aumentar, sobretudo em função da consolidação dos cursos de medicina que haviam sido criados no início do século XIX e outros que foram aparecendo no decorrer no século XX, mas a população continuou recorrendo à medicina popular, conforme já mencionamos anteriormente. O número de hospitais não se alterou e podemos dizer que a população, no que tange à assistência à saúde, continuou ainda precária, pois a falta de médicos e hospitais era comum.

Paralelamente ao progresso, existia a necessidade de se instruir melhor as crianças e conseqüentemente as meninas, para que pudessem futuramente educar os seus filhos com mais propriedade e também participar da vida pública, o que iremos discutir nas próximas seções.

### 3 A CONDIÇÃO FEMININA NO SÉCULO XIX

A proposta desta seção é evidenciar o lugar social da mulher no Brasil, em particular no Espírito Santo nos oitocentos, de forma que possamos visualizar como as mulheres eram vistas, que comportamentos eram desejados e consentidos socialmente. Para tanto, nos apropriamos de trabalhos de pesquisa disponíveis para consultas e leituras.

Desse modo, o objetivo principal da seção é trazer aspectos da sociedade brasileira da segunda metade do século XIX, tendo como suporte os trabalhos de Mary Del Priore (2014), June Hahner (2003), Eni Mesquita de Samara (1989), entre outros que nos auxiliaram na compreensão da sociedade imperial além de nos possibilitar entender o lugar social da mulher e sua situação no século XIX. No que concerne ao Espírito Santo, tomamos como base as pesquisas de Arion Mergár (2006), Alinaldo Faria de Souza (2007), Maria Beatriz Nader (1997) e Sebastião Pimentel Franco (2005-2011).

Para compreendermos o lugar social da mulher nos oitocentos, se faz necessário discutir o conceito de representação que tomamos de Roger Chartier (1990). Seria a busca de legitimação de uma identidade social, para a qual, muitas vezes, é mister desqualificar, desmerecer outros grupos, como era o caso das mulheres. É preciso compreender a realidade social para que se possa entender o que significou, por exemplo, o lugar social que se definiu para as mulheres em determinada época. Portanto, ao se desejar conhecer o lugar social das mulheres no Brasil dos oitocentos, precisamos conhecer como estava estruturada a sociedade e o papel que essas mulheres representavam para o grupo dominante, no caso o sexo masculino. Dessa forma tendemos a concordar com Arion Mergár (2006, p. 82), que afirma:

A representação se constitui na forma de se imprimir no consciente popular uma imagem suficientemente capaz de significar o desejo que represente a maneira pela qual se pretende que se comporte determinado grupo. Assim foi também com as mulheres, pois, ao se moldar o conceito da mulher recatada, submissa, cumpridora dos afazeres domésticos, trazendo a lume o que era esperado da mulher dentro daquele contexto, buscou-se estereotipar a mulher do século XIX, dentro do modelo idealizado pela sociedade, cuja soberania era dos homens. A dominação masculina sob o aspecto simbólico, que supõe a adesão dos dominados às categorias que embasam sua dominação e, tratando-se de mulheres, um objeto maior de estudo, encontra-se sediada nos discursos e nas práticas que garantem o consentimento feminino às representações dominantes da diferença entre os sexos. O entendimento dessa questão ajuda a compreender de que modo a relação de dominação (histórica, cultural e lingüística) é sempre afirmada como uma diferença que precisa ser analisada em cada configuração histórica. Eis que a aceitação pelas mulheres de determinados cânones não significa, apenas, dobrarem-se a uma submissão, mas buscar, com tal atitude, um recurso que lhes permita deslocar ou subverter a relação de dominação.

Ainda discutindo um pouco sobre representação, podemos debater qual o modelo de sociedade imposta no período estudado, onde a mulher estava inserida e qual a sua real função dentro da sociedade patriarcal da época. O debate de Chartier (1990) se configura claramente como uma realidade construída para suprir necessidades morais, sociais, entre outras, cuja representatividade está somente numa parcela dos envolvidos no processo de construção cultural. Burke (2004) destaca a ascensão de interesses que envolvem a temporalidade da pesquisa, pontuando que a sociedade brasileira, na segunda metade do século XIX, passou por mudanças no campo político e social, com o propósito de compreender a nova realidade através da construção das identidades sociais. Chartier (1991) afirma que é resultado de uma relação de força entre as representações impostas pelos que detêm o poder e a definição de aceitação ou de resistência que cada comunidade produz de si mesma, conferido à representação que cada grupo dá de si mesmo e de fazer reconhecer sua existência. Ao discutir sobre as lutas de representação, as estratégicas simbólicas determinam posições e relações que podem ser construídas e cultivadas para cada classe, grupo ou meio que constitui a identidade. Dessa forma, iniciamos a seção caracterizando a sociedade brasileira que pesquisamos dentro de uma escala de representatividade patriarcal marcada por seus interesses simbólicos, culturais e sociais.

### 3.1 CARACTERIZANDO A SOCIEDADE BRASILEIRA

A família brasileira dos tempos coloniais até o século XIX sofreu variações, de acordo com a época e o lugar. No Nordeste açucareiro, ela se apresentava de uma maneira, onde as relações patriarcais se fizeram mais fortes, diferentemente, por exemplo, do que ocorria em Minas Gerais ou em São Paulo, conforme assevera Samara (1989). No transcorrer do século XIX, ocorreram mudanças significativa, como pontua Manoel (1995), sobretudo a partir da vinda da família real portuguesa em 1808 e quando houve uma tendência de urbanização e industrialização, que culminou com a queda do poder do poderoso patriarca. Não obstante essas variações, podemos dizer que, em todas as épocas e em todas as localidades, prevaleceu a preponderância dos homens sobre as mulheres, em que a figura masculina exercia autoridade, pois sua palavra era final e definitiva.

Para tanto, se criou, desde os primeiros tempos, uma necessidade de submeter as mulheres a uma condição inferior diante do sexo masculino. Assim, se construiu um modelo de família patriarcal que vigorou no Brasil até o século XIX, que variou de acordo com a localidade, o estrato social e a economia de cada região conforme já pontuamos. Para Gilberto Freyre, em seu livro *Casa-grande e senzala* (1977), o catolicismo português, juntamente com a

dependência política e econômica que os senhores de terras possuíam, foram fatores definidores dos limites materiais e simbólicos que definiam o seu lugar social. Dessa forma, prevaleceu no Brasil uma família patriarcal nuclear constituída pelo pai, autoridade maior a quem todos deveriam obedecer indistintamente, mãe, filhos naturais e legítimos, filhos bastardos, agregados, dependentes e escravos.

A superioridade do homem sobre a mulher foi construída, uma vez que "[...] a autoridade familiar e doméstica é que fundamenta o patriarcado" (MACHADO, 2000, p. 3), que cristaliza, por assim dizer, a dominação masculina e impõe à mulher a categoria de objeto submisso e obediente, uma vez que se trata de uma "[...] ordem social centrada na descendência patrilinear e no controle dos homens sobre as mulheres" (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 50). Ora, sabe-se que a construção social de gênero propiciou essa dominação, que não é fruto da natureza, nem da essência do ser humano, nem se circunscreve a um momento histórico. Trata-se de uma hegemonia do segmento masculino construída em tempos imemoriais e que atravessou a Antiguidade, a Idade Média e a Moderna.

Em uma sociedade hierárquica, em que a mulher é sempre submissa, resta apenas o direito de aceitar o que lhe é imposto. “A posição da mulher, nas famílias e na sociedade em geral, desde a colonização, demonstra que a família patriarcal foi uma das matrizes da nossa organização social”. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 51). Embora considerada frágil, ela exerce seu papel dentro do processo de socialização como transmissora de cultura. É ela que irá transmitir os valores tradicionais e familiares a seus filhos. A mulher está ligada à maternidade e os filhos dão ao casal a responsabilidade de cuidar e educá-los para a vida, devendo torná-los responsáveis pelo próprio destino — casar e construir uma família nos moldes de sua criação.

O conceito de patriarcado está associado à dominação social, exercida por uma pessoa — o pai chefe da casa —, que determina as regras que deverão ser seguidas por sua família na busca de uma autoridade moral perante o mundo externo. O homem mostra sua autoridade moral para o mundo, a mulher mostra sua autoridade na casa, dentro de uma estrutura familiar fundamentada pelo homem (SARTI, 1994). Dessa forma, Saffiotti (1987, p. 47), no intuito de tentar explicar a superioridade do homem sobre as mulheres ao longo da trajetória humana, assevera:

Calcula-se que o homem haja estabelecido seu domínio sobre a mulher há cerca de seis milênios. São múltiplos os planos de existência cotidiana em que se observa a dominação. Um nível extremamente significativo deste fenômeno diz respeito ao



poder político. Em termos muito simples, isto quer dizer que os homens tomam as grandes decisões que afetam a vida de um povo.

Tentando explicar a relação de gênero, Machado (2004, p. 4) destaca que o gênero veio para mostrar a diferença social existente e não para substituir o patriarcado, que está ligado à concepção do homem como ser pensante e superior à mulher. A construção do gênero propicia essa atitude natural, pois está na essência do homem. Mesmo com todas as reivindicações de mudança comportamental, as mulheres ainda esbarram no preconceito e principalmente nos conservadores, que não aceitam as mudanças. Era definido, para a mulher, que seu lugar era o lar e sua função consistia apenas em casar-se, gerar filhos, cuidar da casa e cuidar do marido.

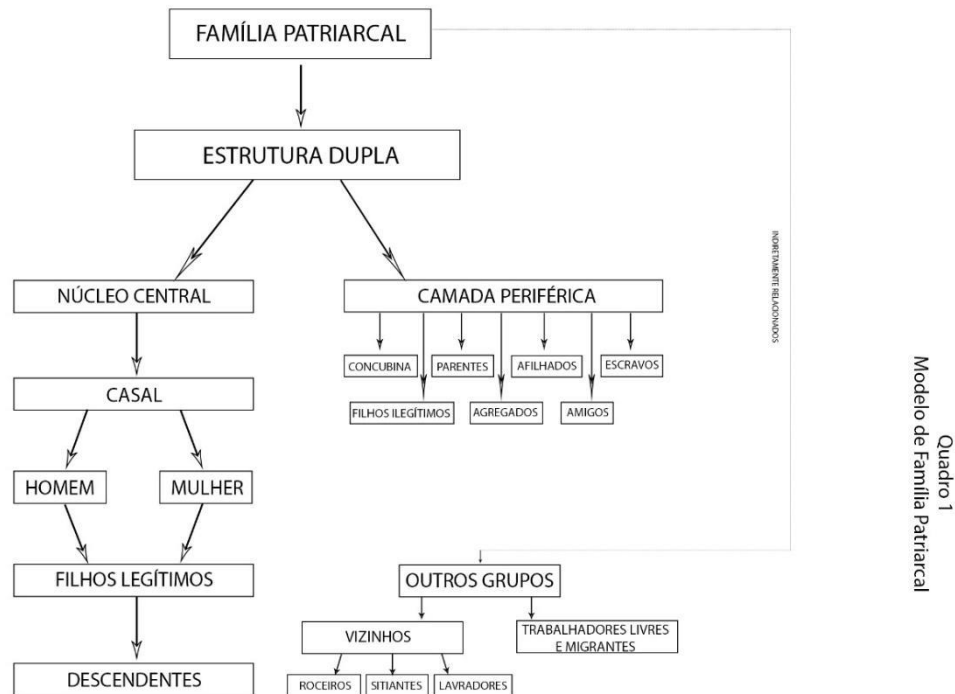
Buscando explicar a gênese da definição do lugar social da mulher, Del Priore (2014, p. 12) destaca:

A soma da tradição portuguesa com a colonização agrária e escravista resultou no chamado patriarcalismo brasileiro. Era ele que garantia a união entre parentes, a obediência dos escravos e a influência política de um grupo familiar sobre os demais. Trata-se de uma grande família reunida em torno de um chefe, pai e senhor forte e temido, que impunha sua lei e ordem nos domínios que lhe pertenciam. Sob essa lei, a mulher tinha que se curvar.

Assim a família patriarcal brasileira destinou um papel de obediência, recato e mansidão às mulheres. Sua finalidade última seria manter a honra da família e principalmente do pai, homem primeiro da casa a quem todos deviam respeito e de quem todos dependiam economicamente.

Samara (1989b) apresenta um quadro ilustrador (Figura 3), evidenciando de forma clara como estava estruturado o modelo de família patriarcal no período dos Oitocentos.

Figura 3 – As mulheres, o poder e a família



Quadro nº1 - Modelo de Família Patriarcal

Fonte: Samara (1989b).

Conforme podemos ver, a inclusão de pessoas extras à família sem laços sanguíneos explicaria o modo como elas se colocavam sob a égide desse senhor na expectativa de proteção. O senhor as apaziguava em razão de que quanto mais pessoas sob sua tutela política e financeira mais significava o seu poder simbólico e aumentava seu prestígio perante a sociedade (CERTEAU, 2014, p. 114).

A estrutura dupla, descrita no Quadro 5, expõe a divisão simbólica, em que se encontram o chamado núcleo central, destinado à família legítima, e a camada periférica, destinada a concubinas, filhos ilegítimos, escravos, agregados com pouco valor agregado à família, mas de grande valor simbólico, pois demonstra à classe menor, por meio do número de pessoas agregadas, o valor de autoridade que aquele chefe patriarcal poderia ter.

Diante do exposto e da necessidade de mostrar uma história que valorizasse os feitos masculinos, não podia ser diferente com a reprodução da mesma história que devia ser

contada e escrita por homens e que não deram destaque aos feitos femininos da época por uma questão cultural, social e patriarcal. Cabia apenas à mulher a função primária no meio social, como afirma Hahner (2003 p. 37). Embora estrangeiros admirassem as belezas naturais do país e geralmente notassem sua diversidade social, comentavam muito pouco sobre as atividades da mulher brasileira [...]. Ainda segundo o relato de estrangeiros, a imagem que existia era de uma família patriarcal comandada pelo marido autoritário com filhos dominados e mulheres submissas, passivas e, em alguns casos, carrancudas por viverem presas em suas próprias casas e uma vida pequena com poucos afazeres sociais e reconhecimento digno, mesmo que seja dotada de sentimento, necessidades e dignidade. Interessante destacar Hahner (2003 p. 39), parafraseando John Luccock, mercador britânico, que, em 1808, percebeu e comentou o envelhecimento precoce das mulheres de poder aquisitivo mais elevado do Rio de Janeiro:

Aos cuidados do lar [...]. Aos dezoito, uma mulher brasileira atingiu sua plena maturidade. Poucos anos mais tarde, ela torna-se corpulenta e mesmo pesadona: seus ombros se inclinam, passeia com um andar bamboleante e desajeitado. Começa a decair, perde o bom humor de seu semblante ... e aos vinte e cinco, ou trinta no máximo, torna-se uma perfeita enrugada velha.

Ficava restrita à reclusão do lar e aos poucos afazeres domésticos, cercada por escravos, tendo acesso ao mundo público apenas em poucos momentos quando frequentava a igreja, enquanto os maridos tinham acesso irrestrito ao mundo público. Manoel, em seu livro *Igreja e educação feminina (1859-1919): uma fase do conservadorismo* (1995), destaca a clausura doméstica, o afastamento do mundo e a ignorância que marcam o espaço de vivência da mulher durante o período colonial. Eram mulheres analfabetas, arredias e ignorantes, que estavam sempre escondidas em suas casas grandes, evitando contato com pessoas estranhas, e voltadas para a criação de seus filhos, a organização da casa e a direção dos escravos. A educação feminina brasileira, no século XIX, ainda estava fortemente vinculada à herança portuguesa, com os mesmos preconceitos e limites impostos pelo reino, sendo o objetivo da instrução a preparação para o casamento, o qual deveria ser a maior aspiração das mulheres.

Del Priore (2001) afirma que o sentimento de superioridade masculina sobre a mulher é reflexo da cultura de poder do homem presente na sociedade colonial cristã, em que o papel da mulher estava delimitado ao lar, não podendo assumir suas vontades e necessidades para fora dos lares e que, de alguma forma, ameaçassem a ideologia dominante masculina. A figura paterna representava o princípio da unidade, da prosperidade, da moral, da autoridade, da hierarquia, enfim, todos os valores que mantinham a tradição e o *status quo* da família. As

vontades ou as necessidades individuais que não fossem agregar algo de alguma forma ao grupo familiar não tinham espaço e quem decidia sobre tais necessidades era o pai, que se coloca no centro (Figura 4) como o detentor de todo o saber e da casa, enquanto as mulheres apenas como parte integrante da família.

Figura 4 – Família patriarcal



Fonte: Perrot (1991).

A dominação do pai, com sua autoridade inquestionável, foi também em parte sustentada pelo que pregava à Igreja Católica, que disseminava, por meio de discurso, o poder infalível dos homens. A eles todos deveriam obedecer. Manoel (1996) destaca como as mulheres deviam apenas obedecer às ordens masculinas e precisavam ser vigiadas e controladas. No caso de acesso a algum tipo de instrução, não deveriam passar das primeiras letras, sendo as residências os lugares mais apropriados para que isso acontecesse. Ter acesso à instrução tinha por objetivo preparar as mulheres para aprenderem as rezas e as receitas, para que fossem transmitidas de geração em geração, ou seja, aprender a leitura objetiva em última instância e prepará-las para educarem os filhos, sobretudo na transmissão da doutrina do catolicismo.

Podemos sintetizar afirmando que o chefe da família tinha o controle sobre sua esposa, seus filhos, empregados e escravos, cabendo-lhe a decisão final em todas as situações que afetavam o nicho familiar. Para a Igreja, a função da mulher era instruir e educar seus filhos, cuidar da casa e ser amável com seu marido. Saía de casa somente com a permissão do esposo, caso necessário, e preferencialmente para ir à missa, nunca desacompanhada. Dessa forma, a vida feminina tornava-se cada vez mais um reduto privado em que competia às mulheres cuidar dos filhos, do marido. Nesse contexto, as desigualdades sociais e a ideologia de gênero cresciam a passos largos.

Havia, no Brasil colonial e mesmo imperial, duas esferas de poder: a pública e a doméstica. Ao nos referirmos a essas duas esferas, estamos retratando dois mundos diferentes e sem relação, mesmo estando tão próximos. Oliveira e Merlo (2017) afirmam que a vida privada não é algo próprio da vida humana, e sim trata-se de uma invenção relativamente recente com o intuito de afastar do controle da comunidade e do poder, definindo novas práticas individuais e familiares.

De uma forma geral, a sociedade brasileira do século XIX popularizou a mulher na esfera restrita e doméstica, enquanto o homem dominava a esfera pública. Sendo assim, ao tornar as mulheres reclusas no lar, foram se estabelecendo poderes diferenciados, que colocavam os homens numa projeção de superioridade em relação às mulheres.

Na sociedade patriarcal, às mulheres destinavam-se a submissão e a dependência. A grande redenção das mulheres era constituir-se em esposas e mães, podendo dessa forma atingir o papel de “Santa Mãezinha”. Para tanto, deveriam assumir um papel de boa esposa e boa mãe — permitir a idealização da doação, da entrega, da fragilidade física —, comparada ao poder masculino que se caracterizaria pela força e pela dominação. A mulher deveria estar predisposta à passividade, à docilidade e à clareza dos sentimentos. Deveria ser exemplo da moral e dos bons costumes, considerados atributos femininos.

Para Pinsky e Pedro (2005, p. 266), a partir das teorias dos pensadores iluministas que pregavam a igualdade entre os indivíduos e o aperfeiçoamento da sociedade de acordo com seus costumes e habilidades, muitas mulheres basearam-se nessas ideias “[...]para reivindicar direitos para si e demandar a emancipação feminina. O Iluminismo abriu perspectivas, possibilitando uma nova abordagem na arena pública [...]”.

As teorias iluministas se contrapunham às teorias até então vigentes que afirmavam serem inevitáveis e essenciais as desigualdades e a hierarquia entre os sexos. Durante o Século das Luzes, alguns pensamentos estavam em voga, pois, para alguns mais tradicionais, a mulher ideal seria sempre a silenciosa, modesta, casta, subserviente, o oposto do que era esperado e pregado por elas. O que as mulheres estavam em busca era a igualdade de oportunidades, de educação e de sua inserção no mundo social, até então negada. Com o passar dos anos, a família patriarcal também se moldou a diferentes modelos, redirecionando papéis masculinos e femininos.

Entre 1844 e 1860, algumas transformações começaram a mudar o cenário da estrutura social do Brasil. O país começou a se industrializar, movimentado pelo acúmulo de recursos financeiros a partir do crescimento da produção e exportação cafeeira. Outro fator importante foi, a partir de 1850, com a Lei Eusébio de Queirós, datada de 4 de setembro de 1850, a extinção oficial do tráfico de escravos via Atlântico. Os mercadores de escravos então buscaram novas possibilidades de investimento que era aplicado nessa atividade comercial e deslocaram-se para a industrialização.

Face à liberação de capitais para a aplicação na indústria, ocorreu a ascensão de fábricas, indústrias, bancos, companhias de navegação, estradas de ferro; a criação de empresas de mineração, de transporte urbano e de gás, entre outras, o que acelerou positivamente a economia e o processo de urbanização. A urbanização e a industrialização conseqüentemente possibilitaram que a autoridade anteriormente do patriarca fosse sendo ruída.

Esse novo cenário possibilitou que a vida nas diferentes províncias brasileiras fosse se transformando. Com o passar dos anos, províncias maiores, como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, tornaram-se polos atrativos para o deslocamento de colonos em busca de uma vida melhor e financeiramente mais adaptável. Para alguns grandes fazendeiros, o crescimento e desenvolvimento urbano significava que seus filhos poderiam frequentar escolas, cursos superiores, bem como ter contato direto com jornais e revistas de circulação local, o que até então era escasso.

Educar as filhas não era mais um luxo ou uma desnecessidade. O advento de uma sociedade em contato com o mundo moderno, que caminhava para a urbanização, a consolidação da classe social que se enriquecia na produção agrícola, mas que via no comércio e na indústria o futuro bem próximo, demonstrava ser a educação feminina uma imposição social e uma temeridade ao mesmo tempo (MANOEL, 1996, p. 55).

As transformações nas províncias ocorreram de forma gradativa e não alcançaram todas as regiões do país e nem todas as partes da província, mas a intenção era diminuir o problema enfrentado pelas mulheres com relação à necessidade de instrução. Embora não tivesse se mostrado importante durante todo o período colonial, a instrução feminina começava a moldar-se, mesmo que de forma ainda lenta, voltada para os preceitos do catolicismo, mas uma oportunidade dada às meninas e jovens da época em um contexto firmado pela ausência de opções.

### 3.2 O LUGAR SOCIAL DA MULHER NO SÉCULO XIX

De acordo com as transformações econômicas ocorridas na sociedade brasileira do século XIX, a grande maioria da economia familiar girava em torno da produção doméstica, em que todos os membros, incluindo as mulheres, que trabalhavam e residiam na mesma casa, praticavam atividades laborais relacionadas ao interesse econômico familiar, seja no campo público, seja no privado.

Na história brasileira, o período que corresponde à segunda metade do século XIX é caracterizado por um projeto político que almejava elevar o país a uma nação civilizada, culta e moderna. Os valores da elite burguesa aplicavam-se sobretudo em tentativas de abolição de qualquer escória de um passado de atraso. Assim, a incorporação do moderno representado pela importação dos costumes europeus era considerada passaporte para a ordem e o progresso.

Figura 5 – Cotidiano doméstico



Fonte: As obras de Debret e sua análise histórica (2013).

A Figura 5, que retrata pintura de Jean Baptiste Debret, pintor, desenhista e professor francês, que integrou a Missão Artística Francesa e chegou ao Brasil em 1816, quando fundou no Rio de Janeiro a Academia Imperial de Belas Artes e onde lecionou pintura, representa o cotidiano das senhoras dentro de suas casas em 1830 e o novo modelo de vida familiar, em que a mulher comanda a educação dos filhos e controla o trabalho da escravaria doméstica. Assim, Del Priore (2014, p. 13) afirma que o cotidiano das senhoras e das famílias patriarcais transcorria em meio a grande número de pessoas. As mulheres das classes mais abastadas pouco saíam de casa, empregando o tempo em bordados e costuras ou no preparo de doces, bolos e frutas em conserva. Com o passar dos anos, as mulheres da elite administravam suas grandes famílias, empregados, dezenas de escravos, roupas e necessidades da casa, como afirma Besse (1999, p. 14). Cabia às mulheres o cuidado com a saúde dos filhos, além da organização das festividades familiares e rituais religiosos. Isso não significa que a mulher ganhou espaço fora do ambiente privado, apenas adquiriu voz para auxiliar seu marido em algumas tarefas domésticas, não negligenciando a honra da família e a pureza dos seus filhos.

Retomamos mais uma vez Mary Del Priore (2014), segundo a qual não importando o estrato social a que pertenciam as mulheres, sejam elas ricas ou pobres, indistintamente tinham, como tarefa precípua, edificar a família por meio da educação dos filhos, conforme os



preceitos cristãos, ensinar-lhes as primeiras letras, além de cuidar da saúde física e espiritual dos filhos e do marido.

Considerando que a Igreja Católica contribuiu para a criação de um modelo de homem forte e dominador, colaborou ao contrário para a construção do modelo de mulher — o de frágil, dependente e submissa. O homem seria o mantenedor da família e a ele era destinado o espaço público. Reforçando ideologias, a Igreja buscava alicerçar a moral por meio do matrimônio.

A Igreja católica explorou as relações de dominação que presidiam o encontro do homem e da mulher dentro de casa, incentivando a última a ser exemplarmente submissa. A relação de poder já implícita na escravidão se reproduzia nas relações mais íntimas de marido e mulher, condenando esta a ser uma escrava doméstica, cuja existência se justificasse em cuidar da casa, lavar a roupa, servir ao chefe de família com sexo, dando-lhe filhos que assegurassem sua descendência e servindo como modelo para a sociedade com que sonhava a igreja (DEL PRIORE, 2014, p 13).

Corroborando a necessidade de permanecer com a dignidade familiar, os casamentos legais eram sinônimos de *status*. Na sua maioria, abarcavam a elite da sociedade e os cônjuges eram escolhidos por seus pais, que elegiam primos, tios e parentes próximos para nutrirem a linhagem e a pureza racial de seus descendentes, além da não divisão da herança com pessoas que não fossem da mesma família. Em casos excepcionais, era possível que viúvas chefiassem a família, administrando as fazendas ou os negócios herdados, e davam continuidade às atividades anteriormente desenvolvidas por seus maridos.

Para uma parte da população que não pertencia à elite e não possuía bens a partilhar, os casamentos eram realizados apenas de forma consensual, pois as altas taxas para legalização do matrimônio não podiam ser custeadas pelos noivos. Besse (1999, p. 14) destaca que, para as camadas mais desprivilegiadas economicamente, desde muito jovens, as mulheres trabalhavam em ocupações humildes, como empregadas domésticas, cozinheiras, lavadeiras, amas-secas, vendedoras ambulantes etc., exercendo uma existência marginal. Del Priore (2014) observa que as mulheres negras, mulatas e mestiças sofriam privações por seus senhores mesmo, embora pudessem ser beneficiadas em seus testamentos. Todas indistintamente estavam alijadas do processo de escolarização.

O concubinato era comum entre as pessoas pobres de baixo rendimento, que não tinham condição de casar-se na igreja. Dessa forma, constituíam suas famílias por meio de arranjos familiares. As mudanças nos novos modelos familiares colocavam a mulher frente aos

negócios quando o parceiro se ausentava ou morria. Em alguns casos, a casa e o comércio da família se confundia. Del Priore (2014 p. 17) destaca:

A existência de mulheres sozinhas nas cidades coloniais, por exemplo, dava uma característica especial às famílias, que se constituíam muitas vezes apenas de mãe filhos e avós. Como hoje, multiplicavam-se os lares monoparentais como chefia feminina. Algumas dessas famílias incluíam escravos e escravas. Outras, parentes, ou compadres e comadres “agregados” [...] Tais arranjos familiares permitiam às matriarcas elaborar agendas extremamente positivas para os seus: casavam filhos e filhas interferindo na escolha do cônjuge, controlavam o dinheiro com que cada membro colaborava na domicílio, punham em funcionamento redes de solidariedade, agiam sós, ou em grupos, quando deparavam com interesses contrariados.

No entanto, com o aumento do capitalismo e o crescimento econômico, a indústria transformou o padrão de vida de uma parte da população, dando mais qualidade de vida a essas pessoas. O aumento das riquezas e da classe média proporcionou, em meados do século XIX, “[...] um *status* de que a mulher que não trabalhasse em casa ou fora denotava o sucesso do marido em prover a família” (PINSKY; PEDRO, 2005, p. 270). Por volta de 1870, as bases do patriarcalismo tenderam a diminuir ainda mais, em razão das transformações socioeconômicas por que passava o país.

O crescimento industrial, mesmo que ainda incipiente, junto ao crescimento da produção e exportação de café, trouxeram para o Brasil a oportunidade de aumento do mercado de trabalho. Paralelamente, nesse momento, começam a chegar em grande quantidade imigrantes do sul da Europa em diversas províncias como São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, fazendo o comércio interno expandir-se. Com isso, as rápidas mudanças socioeconômicas possibilitaram ruir as instituições formais. A assinatura da Lei Áurea contribuiu para a desmoronar o elo que ainda ligava o tradicionalismo das famílias patriarcais reclusas, endividadas e estagnadas em sua pequena província.

A modernização socioeconômica consolidou para as cidades um novo modelo de infraestrutura e mudanças nos costumes sociais da população, como o serviço de bondes. Esse serviço permitiu que as mulheres pudessem deles usufruir, deixando sua vida de isolamentos no passado, mesmo que acompanhadas de parentes ou pessoas próximas durante os passeios nas praças, nas idas às lojas de roupa e aos teatros, entre outros eventos promovidos pela ascensão da modernidade, que resultou, entre outras coisas, em ruas pavimentadas e iluminação pública a gás.

No decorrer do século XIX, o número de famílias que passaram a contratar outras mulheres para o exercício do trabalho doméstico aumentou, o que justifica novamente o crescimento da economia local. Também nessa época, os avanços democráticos, políticos e científicos estavam a todo vapor, porém a necessidade de excluir as mulheres das cenas e participações públicas crescia a passos largos.

Em contraposição, o emprego das mulheres da classe operária, que fora aceito como natural e necessário no século XIX, começou a ser encarado como um mal antinatural e lamentável (ainda que necessário), que punha em risco a estabilidade familiar e a ordem social em política. Assim as mulheres pobres, que haviam fornecido mão-de-obra para as primeiras fábricas no final do século XIX, enfrentaram uma hostilidade crescente relativamente a sua participação na força de trabalho (BESSE, 1999, p. 9).

Com o advento da modernidade cada vez mais próximo da sociedade, a garantia do progresso por meio do ensino tornava-se algo mais associado à realidade do brasileiro, o que vislumbra o pensamento em trazer a mulher do século XIX às instituições de ensino. Ainda nessa época, o ideal de homem corajoso, forte e capaz de assumir e tomar decisões sem ater-se às emoções era bem maior que as mulheres, movidas a emoções, maternidade e afazeres domésticos. O novo modelo de mãe começava a surgir em meados do século XIX, sendo que as mulheres deveriam cuidar e amamentar seus filhos e acompanhar a formação educacional deles nos primeiros anos de vida.

Devido às mudanças econômicas e sociais que o país vinha sofrendo com a abolição da escravatura e o desenvolvimento da economia cafeeira, entendeu-se a necessidade de oferecer à mulher um nível de instrução sem perder de vista as prendas domésticas. Sobre seus direitos legais, coube à mulher, como já dito antes, o lugar dos menos favorecidos, em que apenas o domínio do lar era sua maior preocupação. Todas as decisões pautadas no poder do voto e discussões políticas não cabiam à mulher, apenas os afazeres do lar. A Figura 6 retrata claramente o papel e a função da mulher na sociedade.

Figura 6 – A boa educação



Fonte: Perrot (1991).

Tomar a lição de uma de suas filhas e ensinar a outra filha a costurar roupinhas de boneca é a função destacada na Figura 6. As necessidades femininas estão pautadas no papel doméstico e como algo sem valor, apenas voltado para a organização do lar, bem como para o bem-estar de todos que dependiam dessa mulher/mãe dentro da casa. Com o passar dos tempos, no entanto, essa mesma mulher, que nunca foi reconhecida pela sociedade como alguém dotado de conhecimento, começou a posicionar-se de forma diferente, manifestando vontades e necessidades antes ignoradas.

O homem desempenhou e ainda desempenha, portanto, papel relevante na dupla determinação de que é algo a mulher enquanto membro de uma classe e enquanto pertencente a uma categoria de sexo. Se ela é duplamente determinada a consciência do homem é duplamente contraditória. Na medida em que se justifica e auxilia a promover a expulsão da mulher da estrutura de classes em virtude de seu sexo, reforça sua própria determinação enquanto membro de uma totalidade parcial oposta e outra e oculta essa determinação de si próprio na manutenção de estruturas parciais em que reina como soberano (família, por instância). A retenção, por parte do homem, do domínio no grupo familiar faz da família uma estrutura obstrutora da expansão econômica da sociedade, quando, na verdade, ela apenas medeia e camufla as relações de produção (SAFFIOTI, 2013, p. 77).

Estamos falando em mudanças, em possibilidade de diminuição do poder do pai todo poderoso, embora tal fenômeno estivesse acontecendo. Longe estava o caminho que as mulheres teriam que trilhar para adquirirem a igualdade com os homens. Elas, ainda no decorrer de todo o século XIX, ocuparam uma posição de inferioridade frente ao poder

masculino, e o domínio do lar continuava sendo o lugar mais especial das mulheres, assim como o cuidado com a prole, o marido e a casa eram suas funções básicas. O mundo público lhes era ainda bloqueado.

O código de leis nacionais do século XIX inseriu a mulher numa posição menos favorecida, comparada às crianças, aos criminosos, às pessoas incapacitadas. Às mulheres solteiras cabia a submissão paterna e às viúvas, a liberdade jurídica. No entanto, esse papel não as libertou do estigma de desamparo social e econômico. Por outro lado, ser mulher casada significava a submissão em vários estágios da vida feminina. PINSKY e PEDRO (2005, p.272) retratam a afirmação quando ressaltam que:

A superioridade do homem, que deve proteger a mulher, decorre da ideia da fragilidade do sexo feminino. O marido tem o dever de prover a mulher e seus filhos (em termos de alimentação, vestuário, habitação e remédios) e autoridade para dirigi-los como chefe legal da casa, pode decidir sozinho sobre questões familiares relativas a educação, profissão, emprego, punições, alianças matrimoniais e a guarda dos filhos em caso de separação. Ao marido é permitido forçar a mulher a ter relações sexuais ‘normais’ (sem sevícias graves) e a infidelidade feminina é punida mais severamente que a masculina

Sobre as práticas sociais, o discurso nem sempre coube a todas as mulheres. Estamos nos reportando inicialmente a uma mulher da classe média, idealizada à submissão masculina que estava reclusa em um ambiente doméstico com atribuições definidas por seu marido. É interessante lembrar que a ideologia do ambiente doméstico pregava que era algo bom, forjado por se tratar de mulheres “bem-criadas” e de família. Assim, como afirmam Pinsky e Pedro (2005), o que a sociedade queria é que a mulher tivesse seu modo de vida restrito à domesticidade, algo apenas voltado para a administração doméstica, porém não era isso que acontecia com as camponesas e trabalhadoras que estavam fora do meio social padronizado e de domesticação, pois suas participações nos espaços públicos tinham como finalidade maior, senão a única, a criação dos filhos porque muitas eram mães solteiras. A partir de tal necessidade, ficou comprovado que a mulher poderia exercer papéis além do doméstico, conquistando novos espaços.

As mulheres confinadas em suas vidas reclusas não se intimidaram com o papel inferior a elas concedido e gradativamente foram encontrando brechas para contestar sua situação e gradualmente conquistando espaços que até então lhes era negado. Muitas mulheres, por exemplo, souberam aproveitar os espaços que lhes era facultado para tirar proveito em busca da conquista de direitos. Como cabia às mulheres o dever e a obrigação pelo cuidado da prole,

elas apropriaram-se dessa situação para conquistarem ingerência e poder no lar junto aos filhos que nenhum homem efetivamente poderia ter.

Por outro lado, o processo de transformação que viveu o Brasil no decorrer do século XIX, pautado no avanço do capitalismo, graças ao processo de urbanização e industrialização que passou a se concretizar, determinou uma nova reorganização deste modelo de família e alterou seus moldes antes determinados pelo patriarcalismo vigente. As primeiras mudanças sentidas foram na organização familiar e na distribuição de tarefas para o pai e a mãe nos cuidados e educação dos filhos. Enfim, uma redefinição dos papéis sociais em que a mulher continuava pertencente ao seu espaço privado, mas reivindicava seu lugar na inserção da vida pública.

A família não é apenas um patrimônio. É também um capital simbólico de honra. Tudo o que arranha sua reputação, que mancha seu nome é uma ameaça. [...] O erro comprometedor de um membro seu mergulha-se num constrangimento cruel. Solidariedade na reparação, punição no tribunal familiar, exclusão [...] (PERROT, 1991, p. 266).

As mulheres da elite, criadas sob os moldes da sociedade patriarcal, resistiam às submissões impostas por tais modelos e se colocavam contra a vontade de sua família. Perrot (1991) dialoga com a ideia da caridade e da assistência aos pobres que as mulheres utilizavam como mecanismos encontrados para que conseguissem sair de casa e adentrar em lugares proibidos. Tais atividades eram consideradas uma extensão das tarefas domésticas, além da caridade e da habilidade com os mais necessitados.

A figura feminina estava sempre ligada a questões filantrópicas e assistencialistas, era o reflexo da bondade e de sentimentos solidários. Ações praticadas com o intuito de fazer o bem aos necessitados eram bem vistas pela sociedade e tinham o apoio masculino. A partir do momento em que as mulheres começaram a sair de casa com o objetivo de exercer a filantropia, seu olhar para o mundo começou a se modificar.

A resistência masculina com os avanços femininos era grande, o não aceitar a mulher na esfera pública só fez crescer nas mulheres o sentimento de pertencimento a esse espaço. Os assuntos públicos começaram, mesmo que gradativamente, a compor o ambiente feminino, mesmo que ainda de uma forma discreta, mas necessária, para que as mulheres pudessem sentir e mostrar sua utilidade no contexto social, econômico, político e educacional. A Figura 7 mostra um grupo de mulheres em uma oficina de passadeiras de roupas finas. Tal espaço

mostra a conquista de participação no mundo externo, mesmo que seja produzindo algo doméstico. Aos poucos, elas conquistaram o espaço público.

Figura 7 – Oficina de passadeiras



Fonte: Perrot (1991).

Ao lhes serem negadas as mesmas oportunidades que eram oferecidas aos homens, as mulheres não tiveram condições de competir em igualdade com o sexo masculino. Dessa forma, os direitos no Brasil não puderam ser instituídos da mesma forma entre homens e mulheres. Numa situação de inferioridade, imposta às mulheres, não foi difícil que a absorvessem, conforme pontua Perrot (2001): o homem nas fábricas, a mulher em casa, ocupando-se de trabalhos domésticos, considerados, até então, menos relevantes.

### 3.3 REPRESSÃO *VERSUS* CONSTATAÇÃO: A SITUAÇÃO DAS MULHERES NO SÉCULO XIX

Muitas vezes a mulher foi excluída da História, o que foi aceito por algumas delas como algo normal e, ao mesmo tempo, romântico, por ser considerada frágil e submissa aos olhos da sociedade. Durante muitos anos, essa sociedade valorizou em sua cultura a submissão que, em alguns casos, perdura até os dias atuais. Os historiadores, pensando no século XIX, são homens, por isso os feitos femininos não podem ser valorizados. Todos os materiais (documentos, biografias, jornais) utilizados por esses historiadores para valorizar o sexo masculino são produtos de homens que têm o monopólio do texto e da coisa pública. Perrot (2001, p. 186) aponta:

Muitas vezes observou-se que a história das classes populares era difícil de ser feita a partir de arquivos provenientes do olhar dos senhores — prefeitos, magistrados, padres, policiais... ora a exclusão feminina é ainda mais forte. Quantitativamente escasso, o texto feminino é estritamente especificado: livros de cozinha, manuais de pedagogia, contos recreativos ou morais constituem a maioria. Trabalhadora ou ociosa, doente, manifestante, a mulher é observada pelo homem. Militante, ela tem dificuldade em se fazer ouvir pelos seus camaradas masculinos, que consideram ser seu porta-vozes. A carência de fontes diretas, ligadas a essa mediação perpétua e indiscreta, constituiu um tremendo meio de ocultamento. Mulheres enclausuradas como chegar até vocês? (PERROT, 2001, p. 186).

Acreditamos que nesse período fosse muito difícil conseguir aproximar-se de uma mulher para ouvi-la e sentir suas emoções. pois é o homem que se diz porta-voz da mulher, ou seja, mesmo ela tendo conquistado o espaço de militante no mundo, ainda sim pouco provável que ela pudesse ser ouvida em uma sociedade machista e, ao mesmo tempo, amedrontada pelos feitos masculinos.

O próprio século XIX caracterizou-se pela segregação dos sexos e pela divisão restrita das tarefas públicas e privadas. O racionalismo masculino definiu o lugar de cada um na história, sendo o da mulher limitado aos afazeres domésticos; a ela cabe dar à luz e criar os filhos, que são seus dependentes, até o momento em que saem de casa para casar ou estudar. A manutenção (criação dos filhos, educação, alimentação, conservação da casa, das roupas) do lar é tarefa exclusivamente feminina. É importante pontuar que para tal manutenção não existia remuneração, férias, apenas a obrigação de mãe dedicada e esposa fiel.

Nessa sociedade, o homem, além de regular sua família, também administrava a vida de sua esposa, delimitando os espaços em que ela poderia estar e que poderia frequentar, o que não se fazia diferente com escravos, subalternos e filhas. Sendo assim, a mulher estava comparada a pessoas consideradas inferiores na sociedade. O regime escravocrata alimentava a família patriarcal e conseqüentemente impedia a fruição de direitos inquestionáveis a quem dependia do chefe da família.

É bem verdade que, com o passar dos anos, a mulher pôde ser inserida no mercado de trabalho apenas para suprir necessidades familiares, em troca de uma remuneração medíocre, com tarefas ditas não qualificadas. O trabalho remunerado insignificante da mulher correspondia às costuras e a essa mulher, em especial viúva ou abandonada pelo marido, cabia o mundo público, pois vinha dela o sustento de sua família.



Embora a situação das mulheres no século XIX fosse de repressão e submissão, houve a necessidade de iniciar sua exposição ao mundo letrado e podemos afirmar que as meninas podiam aprender as primeiras letras em casa, como forma de instrução doméstica, com a finalidade maior de acompanhar os cultos religiosos. Uma outra opção era o ensino às meninas nos conventos, com o objetivo maior de ensinar-lhes uma vida de fé cristã, com preceitos dignos de uma futura esposa, mãe e dona de casa. Os conventos também serviam como locais pedagógicos para mulheres que quebravam as normas impostas pelos códigos morais impostos pela sociedade patriarcal da época, o que denotava um local de recolhimento e aprisionamento, mesmo que por pouco tempo, para essas mulheres necessitadas de um tempo de reclusão e união a Deus.

Para Franco (2011, p. 90), “[...] a partir da terceira década de oitocentos, começa a se alterar a ideia de que as mulheres não deveriam ser instruídas e rapidamente cresce o acesso dessas mulheres à educação.” A ideia começou a ganhar destaque e o acesso à escolarização deixou de ser algo restrito ao modelo católico. Iniciou-se o pensamento de tirar a mulher da incivilidade graças à vinda da Família Real portuguesa para o Brasil, em 1808, quando os costumes da sociedade começaram a expandir-se, moldados aos costumes europeus e, em especial, ao modelo português metropolitano.

Começou, a partir daí, uma ideia mais ampla voltada à educação da mulher, algo além de boas maneiras, orações, cultos e prendas do lar. Nascia a importância da instrução feminina no desenvolvimento da sociedade e a aptidão da mulher ao magistério. Conforme o presidente da Província do Espírito Santo afirma,

[...] muito lucraria a moralidade pública com a boa educação da mulher, é ela que deve inocular em o leite no espírito do futuro cidadão, os princípios da moral e religião e quem, por sua reconhecida influência sobre o homem, pode suste-lo quando se transvie da sendo do dever (ESPÍRITO SANTO, 1857, p.12)

A mulher foi ganhando destaque na área educacional de forma pontual e gradativa, mas ainda era necessário perceber a mulher além da submissão em que socialmente já estava enraizada. O número de mulheres era pequeno, se comparado com o dos homens, mas a não desistência de algumas fez com que muitas pudessem adquirir seu direito à instrução na Província do Espírito Santo.

### 3.4 A MULHER NA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO E O INÍCIO DA INSTRUÇÃO FEMININA

Sempre relacionamos a mulher ao mundo restrito do lar e da família e, na Província do Espírito Santo, não seria de modo diferente. Os registros familiares sempre remetem a um mundo pequeno e familiar em que [...] a sua memória é a memória do privado, da vida íntima à qual foi atrelada e trabalhada por uma educação que a levava à aceitação de sua vida no interior do domicílio, sem reclamar e, de modo geral sem perceber também que fazia parte da História”, como lembra Nader (1997, p. 61). Isso significa que todos os modelos de registros femininos estão atrelados às famílias, ou seja, estão conectados a um modelo de comportamento moralista que consideram a honra e a boa reputação como símbolo de honestidade.

Trazendo a honra e a reputação para a Província do Espírito Santo, a mulher que possuía tais virtudes podiam ser considerada um bem valioso para seu esposo e pai, que demonstrou firmeza e autoridade na criação e na dominação da família. A mulher que se mantivesse casta até o casamento e fiel na vida conjugal representava o mesmo quanto à honra e à virtude do homem com relação ao seu prestígio social, pois a honra masculina, embora sem conotação sexual, era a base de seu desempenho na sociedade, ligados a atos públicos de coragem e heroísmo (NADER, 1997, p. 65).

Ainda seguindo a linha de pensamento de Nader (1997, p. 65) em função desse código moral, existia uma classificação de três tipos de mulheres: as mulheres honradas, as mulheres desonradas e as mulheres sem honra. As mulheres honradas agiam de acordo com as regras e os costumes estabelecidos pela sociedade e pelo código moral. É importante pontuar que não causavam nenhuma impressão, pois deviam ser discretas e preferencialmente não ser notadas pela sociedade, pois eram constantemente vigiadas pelo pai e posteriormente pelo marido, não podendo ser participativas na vida social e nas decisões da unidade doméstica. Muitas vezes, as mulheres honradas eram obrigadas a casar-se com homens bem mais velhos que não conheciam, respeitando a imposição e os interesses de seu pai, que impunha o casamento para afastá-las da vida mundana. Deviam conter os desejos do marido, considerado seu senhor e seu dono, que poderia castigá-la mediante qualquer ato considerado fora das normas. Geralmente casavam-se muito novas, com 13 anos; com 15 anos já eram mães, o que gerava uma força contra a própria natureza do corpo, sofrendo frequentes

abortos, pois muitas ainda eram meninas quando se casavam, com uma infância curta, uma adolescência interrompida e com a função de procriar. Quanto mais filhos, melhor para a honra de seu marido.

Às mulheres honradas eram dadas poucas opções de vida, ou casar ou entrar para um convento, pois evitava-se, sempre que possível, a mulher permanecer solteira. Se o papel que elas deveriam desempenhar era austero, exaltando as virtudes de uma vida recatada e submissa, a sua educação possuía os requisitos básicos para submetê-las ao poder masculino, condicionando-as a aceitar a completa supremacia do homem sobre o grupo familiar e mesmo sobre a sociedade, domesticando-as para passar do domínio do pai para o domínio do marido (NADER, 1997, p. 73).

A classificação de mulheres desonradas ocorria para aquelas que se entregavam ao homem antes do casamento ou traíam seus maridos, causando vergonha ao cônjuge e à sociedade por fugir às regras estabelecidas pela coletividade, podendo ser punidas por tal ato que envergonhava uma comunidade e desonrava o marido em público, além de carregarem a vergonha e a falta de virtude. Eram mulheres consideradas desajustadas e pecadoras.

Já as mulheres sem honra estavam ligadas à prostituição. Na classificação de mulheres sem honra, estavam as escravas sexuais, que eram as mulheres negras abusadas sexualmente por seu patrão. Diferentemente da mulher branca, a mulher negra, assim como todos os escravos, era considerada sem alma e, por isso, as escravas podiam ser exploradas para dar prazer ao senhor, o que não era considerado crime ou pecado. As mulheres sem honra eram um elemento indispensável à iniciação sexual masculina, bem como à prática sexual de homens infiéis ao casamento. Sobre isso, a igreja fazia vistas grossas, justificando a tranquilidade nos casamentos e das moças donzelas da sociedade. A traição dos senhores com as escravas criava constrangimentos entre as senhoras e as escravas, provocando atritos conjugais. Há de se considerar que a função da mulher negra também era de objeto sexual do seu senhor e a sexualidade da mulher branca estava cercada de preceitos religiosos e morais de que a escrava não necessitava, pois não estava determinado a ela a procriação e a educação ideológica da família patriarcal. Com isso, criava-se uma relação perigosa entre a mulher negra e a senhora, que usava de violência contra as escravas.

A Igreja Católica, diante do seu discurso moderador, afirmava que a mulher devia ser afastada da vida pública, restringindo-se exclusivamente a sua vida familiar para cuidar de seus filhos e do seu marido. Com esse discurso, a Igreja conservava os padrões de disciplina e dependência da mulher, condenando drasticamente a liberdade da civilização moderna. A

Igreja Católica, conservadora dos bons costumes e da união das famílias, condenava a prostituição, mas utilizava as prostitutas para criar o ideal de valorização das mulheres honradas.

Com o propósito de polir as famílias e suas condutas, a Igreja Católica estimulou a instrução popular, convencendo mulheres a concentrar esforços para melhorar a instrução feminina. A finalidade da Igreja era conceder às mulheres a instrução religiosa para que pudessem assumir melhor seu papel de mãe e esposa, conforme os padrões religiosos, além de educadora na sua casa. A Igreja Católica também era apoiadora da família patriarcal e incentivava o afastamento das mulheres da vida pública, restringindo-as ao mundo doméstico. Com isso, o importante era continuar alimentando a dependência feminina, os padrões de disciplina familiar e ressaltando a autoridade masculina. Dessa forma, o propósito maior incidiu em parcerias com os conventos e criação de internatos que auxiliavam as famílias na condução da educação religiosa e moral das meninas, edificados como espaço educacional feminino. Com essa instrução feminina e religiosa, a preocupação maior das famílias e da sociedade era proteger as jovens de situações perniciosas, além da necessidade de inserção das meninas em instituições de ensino, fora do lar, que pudessem dar uma formação destinada à música, ao latim e à administração doméstica. Sua aprendizagem limitava-se à costura, ao bordado, à leitura e à escrita. Já as mulheres viúvas deviam se manter restritas ao espaço de sua casa para conservar-se puras do mundo externo.

No entanto, a educação inicialmente não reservava às mulheres o direito ao padrão de comportamento próximo ao dos homens e a escolaridade destinada a elas não as preparava para um mundo externo que contemplasse a economia, a política e o mercado de trabalho. Dessa maneira, tanto as escolas confessionais quanto as particulares ou as públicas valorizavam apenas um universo restrito como o doméstico e o familiar. As atividades escolares relacionadas à aprendizagem das meninas preparavam para o exercício de atividades domésticas, o que seria mais saudável e moral. A educação atendia aos preceitos positivistas que, de modo geral, repetiam uma formação tradicional e de cunho moral com ênfase no respeito aos pais e às autoridades. Nader (1997, p. 85) pontua que o ensino feminino, na visão positivista, tinha como ideal inculcar na mulher a ideia de obediência e cumprimento de seus deveres no interior da família e da sociedade, principalmente no que diz respeito à instrução dos próprios filhos.

Com a inserção da mulher no mundo letrado, iniciou-se uma percepção sobre a necessidade de que a aprendizagem fosse além de atividades domésticas como pregava a Igreja Católica. A mulher começou a se sobressair no mundo letrado, destacando a mesma importância que tinha na condução da educação dos filhos. Dessa forma, o presidente da Província do Espírito Santo, em um dos seu pronunciamentos, registrou:

Muito lucraria a moralidade publica com a boa educação da mulher, é ella quem deve inocutar com o leite no espirito do futuro cidadão os princípios-de moral e religião, e quem, por sua reconhecida influencia sobre o homem, pode sutê-lo, quando se transvie da senda do dever (ESPÍRITO SANTO, 1857, p. 12).

Nesse sentido, como ressaltou o Barão de Itapemirim, a preocupação com a moral pública e com uma boa educação para a mulher começou a se fazer necessária, uma vez que ela demonstrou aptidão para o exercício magistério. O barão de Itapemirim (ESPÍRITO SANTO, 1857, p. 12) comprovou, nos relatórios como presidente de província, que seriam adaptadas “[...] aulas para o sexo feminino nas escolas publicas daquelles lugares em que não as ha especialmente [...]”. Por tais mudanças, fica evidenciado, conforme Franco (2011 p. 94) “[...] que não se poderia constituir um país melhor, formado por homens de bem, se a instrução das mulheres continuasse sendo negligenciada, como o próprio desinteresse dos pais em inserir suas filhas no mundo letrado”.

A província do Espírito Santo garantiu o acesso das mulheres ao processo de escolarização, como afirma Franco (2011, p. 98) por meio da Lei nº4, de 1835, quando foi criada a primeira escola para meninas, localizada na capital da Província, Vitória. A garantia do acesso à instrução só foi possível no ano de 1845, quando uma professora, Maria Carolina Ibrense, de acordo com Schwartz (2001, p. 3), providenciou o local e a organização da primeira escola pública para meninas que deveria ser localizada na Vila da Victória, por determinação da Lei nº 1, de 1843. Somente em fevereiro de 1846, foi aprovado o *Primeiro Regulamento das escolas de Primeiras Letras da Província do Espírito Santo*, no governo de Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Ainda conforme Schwartz (2001, p.3), o Primeiro Regulamento teve a função de normatizar a vida das escolas públicas de instrução primária, no que se refere ao método de ensino, aos conteúdos, ao provimento, ao vencimento, à habilitação, suspensão, demissão, remoção dos professores e inspeção das escolas. O regulamento tinha como preocupação fundamental a organização singular dos saberes escolares, regida pela Lei Geral de Ensino, que diz respeito à caracterização do conteúdo de ensino, com a predominância de um currículo de base

humanista e fundamentado nos preceitos da doutrina cristã, ainda conforme Schwartz (2001, p.3).

Assim, criou-se um espaço para a mulher por meio do ensino primário público, então designado conforme Nader (1997, p. 85) e destinado a

[...] ministrar mínimo de educação necessário para a vida feminina comum. [...] uma vez que não tinha aparentemente os mesmos objetivos da educação escolar tradicional, mas também as escolas secundárias, que objetivavam um estudo literário e atividades que diziam respeito à função do magistério, como Direito, Economia Doméstica, Agricultura e Pedagogia, Caligrafia, Desenho, Música, Vocal e Trabalhos de Agulha.

De acordo com o novo contexto, o magistério ganhou formato inovador para atender também a mulher. Em contrapartida, a Igreja Católica instituiu, com as escolas religiosas, um modelo educacional conservador e contrário ao que o Estado oferecia, sendo apoiado por lideranças governamentais que acreditavam em uma educação que preservasse a estrutura de clausura dos recolhimentos, oferecendo um ensino conservador que atendia a uma conjunto de meninas pertencentes a uma classe de famílias burguesa, que não aceitavam suas filhas próximas a meninas que estudavam em colégios em regime de externato. A ordem era o rigor, a disciplina e o pensamento engessado e oposto a um novo feitiço de instrução que começava a ser proposto às mulheres. O ponto forte era a preservação de currículo destinado à aprendizagem de valores e representações da vida na mulher no seio da família e no meio social, o que Nader (1997, p. 89) justifica pela necessidade de

[...] existir currículos escolares femininos e disciplinas que exigiam o aprendizado de posturas que a mulher devia assumir diante da sociedade, desde a escolha das cores ditas femininas, o modo de sentar corretamente e, principalmente, o conhecimento daquilo que era permitido ou proibido em relação aos prazeres do sexo.

Por meio da educação religiosa, o objetivo era a conservação da virgindade da mulher e seu futuro casamento por meio de uma educação disciplinar, de obediência e principalmente de perfil ideal e sem perspectiva de trabalho fora de casa, ou seja, uma educação necessária e moldada ao modelo patriarcal de família onde a inteligência não cabia ao sexo feminino. Com o método conservador da Igreja Católica de apoio às famílias, a escola para meninas continuava sendo um meio de controle discriminatório contra a mulher.

Face à importância que atribuímos ao assunto, nas próximas seções deste texto discorreremos com maiores detalhes a inserção da mulher nas escolas e como se deu sua instrução.

## 4 A INSTRUÇÃO NO SÉCULO XIX

A abordagem desta seção nos permite discutir sobre a Educação no século XIX, a quem se destinava e qual o tipo de educação era consentida na sociedade. A instrução pública no Brasil estava caminhando a passos lentos, considerando a ausência de locais apropriados para as práticas educacionais, a ausência de fiscalização por parte das autoridades do ensino, o despreparo dos professores para oferecer um ensino de qualidade, além da desconfiança da sociedade provincial.

Os relatórios dos ministros do Império e dos presidentes de províncias ao longo do Império evidenciam as carências do ensino, o que permite concluir que o Ato Adicional de 1834, ao descentralizar o ensino transferindo para os governos provinciais a responsabilidade pela educação popular, apenas legalizou a omissão de poder central nessa matéria (SAVIANI, 2006, p. 17).

Omitir responsabilidades, como o autor cita, é não dar vazão a uma instrução que deveria ser gratuita e com subsídios para a população da época, residentes nas províncias. Assim, Saviani (2016) faz uma crítica à instrução, afirmando que questões pedagógicas estavam ausentes das leis e dos artigos da época, bem como as necessidades relacionadas à educação das crianças de 9 a 12 anos. Com a aprovação das Escolas de Primeiras Letras em 1827, foi introduzido o método lancasteriano, também chamado método monitorial, que se baseava no aproveitamento dos alunos mais adiantados para auxiliarem os professores em suas salas de aula, a fim de contribuir para o ensino do restante do grupo. A intenção era que os alunos monitores fossem treinados para seguir a carreira docente, aprendendo assim as regras, a hierarquia e os comandos próprios da profissão. De um ponto alto e estratégico, o mestre supervisionava todo o espaço da sala de aula e principalmente os monitores. A educação tradicional era considerada a maior habilidade a ser desenvolvida pelo professor e seu método de ensino, cujo saber estava centrado nele.

Sobre algumas questões da instrução, é importante pontuar que o conjunto da instrução pública estava dividido em três graus: o primeiro, responsável pela instrução comum, direcionava os conhecimentos úteis e necessários a todos os homens e teria duração de três anos, abrangendo as crianças entre 9 e 12 anos de idade; o segundo grau, com duração de seis anos, abordaria os estudos básicos referentes às diversas profissões; por último, o terceiro grau se destinaria à produção científica do país. Assim estava dividida a instrução pública do Brasil no século XIX.

#### 4.1 A INSTRUÇÃO COMO INSTRUMENTO CIVILIZADOR DA SOCIEDADE

O conceito de educar extrapola o ato de transmitir conhecimentos, uma vez que estimula o raciocínio, desenvolve o senso crítico, possibilita a assimilação de aprendizagens significativas, além de desenvolver as faculdades intelectuais, físicas, sociais e morais. Segundo Ausubel (1980), a aprendizagem significativa no processo de ensino necessita fazer algum sentido para o aluno e, nesse processo, a informação deverá interagir e ancorar-se nos conceitos relevantes já existentes na estrutura do aluno. O autor entende que a aprendizagem significativa se verifica quando o banco de informações no plano mental do aluno se revela através da aprendizagem por descoberta e por recepção, o que denota um conceito moderno de valorização do aluno.

Recorremos à reflexão que Gondra (2005, p. 2) desenvolve sobre educar e civilizar, entendendo que são representados como atos solidários, isto é, uma “[...] dupla ação a convergir para um único fim: eliminar os fatores adversos e produzir um futuro novo, regenerado, sem vícios e grandioso para os indivíduos, para a sociedade e para o Estado”. Refletindo acerca do que o autor revela, dentro de um contexto escolar na Corte Imperial, temos como representação o ato de suprimir os fatores que não corroboram o que se quer para lançar conceitos novos baseados no que os civilizadores pregam como correto e único. A forma de pensar se faz contrária à diversidade da sociedade. O modelo escolar, as rotinas, o método de ensino, o material pedagógico utilizado e até o mobiliário escolar constituem um processo civilizatório que visa à domesticação com a finalidade de construção de uma educação única e padronizada, conforme referência imposta pela Igreja Católica e, em alguns momentos, uma educação baseada em quartéis.

De acordo com Foucault (2014, p. 176), é importante frisar que

[...] a escola não se torna somente um lugar de aprendizagem, mas também um local de aprisionamento, hierarquizações, vigilância e o controle dos corpos. O castigo disciplinar tem a função de reduzir os desvios. Deve, portanto, ser essencialmente corretivo.

Com as palavras de Foucault, podemos cogitar que os castigos aplicados à sociedade tentam reduzir desvios, principalmente morais, para que a reputação da família paternalista e em especial do pai não seja denegrada pela desonra e pecado. Assim, a instrução pública, em conjunto com a Igreja Católica no Império, reproduz uma educação voltada à elite e com



professores escolhidos de forma criteriosa com a finalidade de moralmente instruir as crianças por meio do temor.

Oliveira (2003), em seu livro *O ensino público*, levanta questões relativas à educação dos populares e faz revelações do governo imperial na figura dos políticos que, segundo o autor, eram os responsáveis pelo analfabetismo do povo e sua ignorância. Pontuamos o que autor descreve sobre a violência nas escolas utilizadas pelos professores com anuência dos pais:

Um tal Antônio Pires, homem grosseiro, batia nas crianças por gosto, por hábito de ofício. Na aula só fala a berrar, como se dirigisse uma boiada. Tinha as mãos grossas, a voz áspera a catadura selvagem; e quanto mais metia por dentro um pouco mais de vinha, ficava pior. Todos os pequenos da aula tinham birra no Pires. Nele enxergavam carrasco, o tirano, o inimigo e não o mestre; mas visto qualquer manifestação de antipatia redundava fatalmente em castigo, as pobres crianças fingiam-se satisfeitas; riam muito quando o beberrão dizia alguma chalaça, e afinal, coitadas!, iam se habituando ao servilismo e à mentira! Os pais ignorantes, viciados pelos costumes bárbaros do Brasil, atrofiados pelo hábito de lidar com escravos, entendiam que aquele animal era o único professor capaz de “endireitar os filhos”. Elogiavam lhe a rispidez e recomendavam-lhe “que não passasse a mão na cabeça dos rapazes e que, quando fosse preciso, dobrasse por conta dele a dose de bolos (OLIVEIRA, 2003, p. 15).

Tal relato exemplifica o que Foucault discute como “local de aprisionamento e castigos”. Não se fez claro o cuidado com a educação, com as crianças e com as pessoas. O que era realizado pelos professores, de forma cultural e acreditando em uma educação tirana, era o repasse de ideologia e ignorância herdadas em seus costumes e práticas. Oliveira (2003) compreende a educação com algo dispendioso, sem condição de oferecer às crianças da época a instrução que elas desejavam e de que necessitavam. Afirma que as leis destinadas à obrigatoriedade do ensino existiam em várias províncias, mas eram inócuas, por não serem obedecidas em nenhuma delas.

Oliveira (2003 p. 19) ressalta ainda que a Igreja Católica era opositora à instrução pública e desejava o monopólio do ensino, bem como os deputados e os senadores, defensores dos interesses dos donos de escolas particulares, argumentam ser a educação um negócio e que o governo não deveria se colocar em assuntos do “livre empreendimento”. Já os políticos também eram inimigos da instrução pública e argumentavam ser contra todas as propostas de auxílio aos estudantes pobres da época. Com isso, o analfabetismo no Brasil crescia, chegando a 80% da população livre em 1872, subindo para 83% após a liberação dos escravos em 1888.

Outro ponto importante a se destacar, registrado por Oliveira (2003 p. 21) em seu livro, são as prisões escolares para alunos de mau comportamento. Apesar de pouco discutido, o mau

comportamento dos filhos da elite estava acima do bem e do mal, como o próprio autor afirma.

Um professor estrangeiro, no final do século XIX, chegou a comparar um desses alunos aos “al sacan”, garotos árabes aguadeiros cujo mau comportamento dera a língua portuguesa um dos termos chulos ainda hoje frequentemente utilizados por muitos. (...) talvez fosse o mau comportamento dos alunos uma das razões da brutalidade dos professores de então, que viam na violência a única maneira de manter a disciplina entre alunos indisciplinados. A brutalidade e a violência eram o principal método de ensino então adotado, e utilizado não apenas para fins disciplinares.

Viver na ignorância bruta era resultado do desenvolvimento dos alunos que frequentavam a instrução geral, incluindo a Faculdade de Direito de São Paulo, em 1827, que, segundo relatos, transformou a calma cidade em um lugar de mau comportamento e brutalidade social.

#### 4.2 OS MÉTODOS DE ENSINO: A FALTA DE UNIFORMIDADE NO PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

No Brasil, em razão do Ato Adicional de 1834, acabou se consolidando um modelo educacional sem unidade. De acordo com o estabelecido pelo Ato Adicional, cada província deveria dar conta do sistema de ensino no nível primário e secundário, de forma que acabou prevalecendo a falta de unidade nacional. Cada província administrava o ensino da maneira que desejava e podia. Assim, essa falta de unidade esteve presente na metodologia de ensino nas diferentes províncias. Tais métodos eram adotados e modificados de acordo com o interesse ou a necessidade de cada província, podendo ser alterados de acordo com a vontade do governante provincial. Assim, como eram comuns as mudanças dos governantes provinciais que não ficavam no governo local por muito tempo, também iremos encontrar mudanças nos métodos de ensino com certa frequência. Vejamos os diferentes métodos de ensino que foram utilizados na província do Espírito Santo.

##### 4.2.1 Os diferentes métodos de ensino no Brasil do século XIX

A partir de 1827, o método lancasteriano ou monitorial/mútuo foi introduzido no Brasil pelo Decreto das Escolas de Primeiras Letras de 15/10/1827, primeira lei sobre Instrução Pública Nacional do Império do Brasil, como afirma Bastos (2005). Inicialmente, precisamos compreender o que foi o método lancasteriano no Espírito Santo e como surgiu. Ferreira

(2015, p. 12), pesquisadora desse método, apresenta informações importantes sobre ele e como se propagou na Província do Espírito Santo. Segundo a mesma autora,

[...] a Lei Geral de 1827 que determinou o Método Lancaster no ensino brasileiro foi um amálgama de interesses, sobretudo conservadores, pois atendeu os ideais iluministas de mudança intelectualizada, supriu os anseios das classes trabalhadoras que poderiam ser alfabetizadas, e por fim deferiu o projeto do Estado para sedimentar a monarquia, visando garantir a coesão nacional. Isto porque, ao observar a capilarização do modelo escolar brasileiro ao longo do século XIX, fica perceptível a adesão do Estado, da igreja e da sociedade civil a esta forma de interferir no curso de vida da sociedade (FERREIRA, p. 12-13).

De acordo com Ferreira (2015, p. 14), o método lancasteriano tinha como objetivo possibilitar atingir a civilidade e gerar, por meio da educação ofertada, uma sociedade ordeira. No entanto, o Estado nacional apoiou-se no método como fator político e favorável à religião católica.

O Método Lancasteriano foi criado pelo pastor Joseph Lancaster no século XIX e consistia em expandir a educação popular pela racionalização, como uma estratégia pedagógica formal adaptada da Inglaterra, nos moldes iluministas racionais do século XIX. Por este método, o Brasil intensificou no século XIX o processo de alfabetização e a adoção dos escritos nas escolas. O Método Lancasteriano se aliou a essa demanda do Estado, à medida que ajudou a criar regras e regulamentos escritos, formalizados, pois tanto descrevia o processo de alfabetizar quanto prescrevia comportamentos e sociabilidades nas escolas, gerando uma cultura de organização dos apoios administrativos, tais como: pautas escolares, cadernetas de professores, registros discentes, boletins, e as regras de condutas na escola.

As Escolas de Primeiras Letras da Província do Espírito Santo adotaram o método lancasteriano. Segundo Ferreira (2015), o ensino era dividido em séries de 1ª a 8ª, estabelecendo em cada série o conteúdo apropriado, demarcando assim as disciplinas que seriam incluídas em cada nível serial.

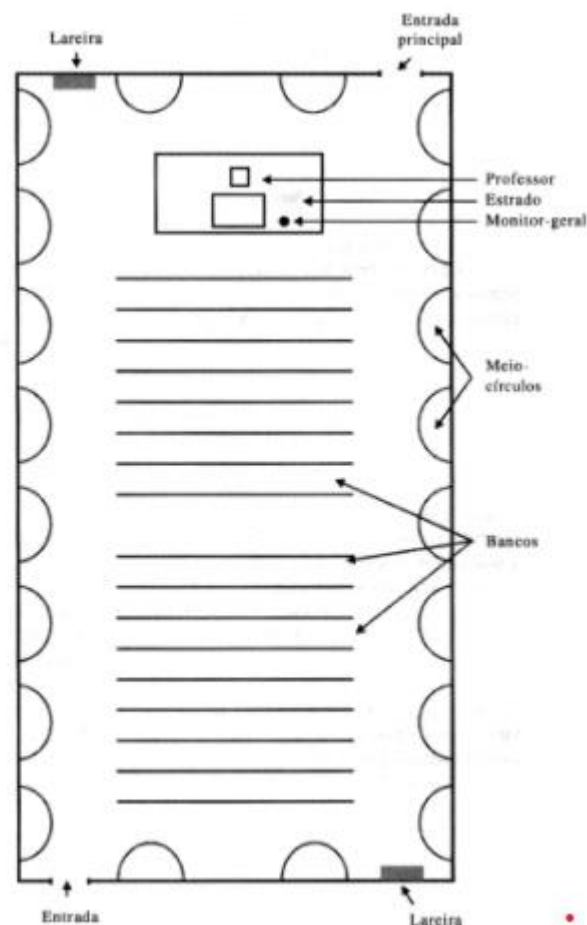
Para subsidiar a leitura e escrita, Lancaster prescreveu o modelo físico da sala de aula, dos materiais pedagógicos e a formatação da *praxis* do ensino. A proposta consistia em ensinar a leitura e escrita para uma multidão de alunos em um rápido período de tempo; e para tanto foi criada uma série de equipamentos pedagógicos, materiais de punição e prêmios, e sobretudo o método inovou ao inserir a figura da monitoria na sala de aula, logo a ampliação da leitura e escrita obtida em tempo menor, foi considerado o diferencial do método (FERREIRA, 2015, p. 22).

Acerca do método de ensino monitorial ou mútuo, parte dos professores que lecionavam na zona rural tinham como método de trabalho o atendimento individual, que consistia em trabalhar a leitura, a escrita e o cálculo de maneira separada com os alunos, para quem as lições eram passadas, e eles tentavam realizá-las sozinhos. O silêncio também era tido como método e adquirido de forma coercitiva. Nesse método de ensino, os alunos aprendem por eles mesmos, em um amplo local com diversas crianças reunidas sob a dominação de um

professor e um monitor (os de melhor destaque no processo de aprendizagem) e em cada extremidade da sala um pupilo escolhido pelo monitor. Bastos (2005 p. 36) afirma que o professor, antes do início da aula, dava uma explicação especial sobre determinado assunto. Quando os demais alunos chegavam e tomavam seus lugares, o monitor transmitia a seus colegas os conhecimentos que lhe foram dados pelo professor. O monitor controlava a classe e classificava os alunos.

Com tal método e organização, o professor não tinha contato direto com os alunos, mas somente através dos monitores. Mais importante que o aprendizado era a organização e a divisão dos alunos em sala de aula. Bastos (2005, p. 37) apresenta como era organizada a classe no ensino monitorial/mútuo no Brasil de 1827 a 1854, conforme exibido na Figura 8.

Figura 8 – Organização da classe no ensino monitorial/mútuo



JOMARD. *Abrège de la méthode des écoles élémentaires*, 1816.

Fonte: Bastos (2005).

A Figura 8 mostra que a organização da classe era metódica. O professor ficava à frente dos alunos sobre um tablado com a intenção de deixá-lo mais visível e, ao mesmo tempo, transparecer a sua autoridade. Seu contato com os alunos era praticamente nulo, pois apenas ocorria com a intervenção de seus monitores, instruídos a distribuírem seus comandos de forma sistemática. Com essa organização ordenada, o professor monitorava todos os alunos por meio da observação, utilizando um apito ou um bastão, que eram compreendidos por seus alunos de forma clara, bem como por meio do controle da entrada e saída. Ainda de acordo com Bastos (2005, p. 38), o tempo era disciplinado e distribuído com uso de quadro de emprego de tempo, disseminado durante toda a semana, cuja finalidade era controlar o tempo.

Figura 9 – Distribuição de tempo ou horário

Dias da semana	Turno da manhã		
	De 9h às 10h	De 10h às 11h	De 11h às 12h
Segunda-feira	Oração, chamada, Leitura(1) e Aritmética	Classe de escrita	Leitura e gramática
Terça-feira	Idem	Leitura	Idem
Quarta-feira	Idem	Leitura e gramática(1)	Idem
Quinta-feira	Idem	Leitura	Idem
Sexta-feira	Idem	Leitura e gramática(1)	Idem
Sábado	Idem	Leitura	Idem

(1) Gramática em grupos para a segunda divisão da oitava classe; leitura em todas as outras divisões da escola.

Fonte: Bastos (2005).

Pela Figura 9, observa-se que o controle do tempo era pautado na rigidez com a finalidade de monitorar a aprendizagem dos alunos e visto como vantagem econômica para o governo, pois um professor poderia ensinar vários alunos em um espaço curto de tempo, além de discipliná-los e ensiná-los a seguir regras e comandos. Por meio do controle do tempo, da rigidez em sala e do controle meticuloso dos alunos, com os programas de ensino não poderia ser diferente, de acordo com Bastos (2005, p. 38):

A sequência de atividades e os comandos necessários à sua execução são meticulosamente previstos e descritos nos guias, manuais, tratados publicados para os professores. Por exemplo, “uma classe de escrita, para fazer a entrada dos alunos

na classe, é dado um toque de sino; a seguir os monitores sobem nos bancos e mostram os números dos telégrafos para os alunos que chegam. Os alunos de mãos dadas dois a dois, marcham juntos, sobre uma linha sem bater os pés; para cessar a marcha e obter silêncio, é dado um sinal de apito. Os alunos entram em suas classes respectivas de escrita [...]”.

Aos meninos cabia a leitura, a escrita e o cálculo; às meninas, a costura. Importante salientar que a cada matéria ensinada nas escolas mútuas, seguia um programa preciso e bem detalhado que se encontrava exposto em guias e tratados elaborados por pessoas responsáveis e influentes do método, conforme Bastos (2005). Já a aprendizagem variava de acordo com o ritmo de cada aluno e o entusiasmo pelo método residia na facilidade de manter a disciplina e nas recompensas, como aponta Bastos (2005, p. 39).

Uma hierarquia de recompensas estimula o trabalho dos alunos. A satisfação pessoal é estimulada pelo progresso rápido, de classe em classe, ou pela possibilidade de tornar-se monitor, ou pela distribuição de prêmios – jogos, livros – ou dinheiro, isto é, os monitores recebem um pequeno pagamento. Enfim, aqueles que se destacam durante seus estudos recebem um certificado, que facilita a colocação profissional. As sanções aos alunos são conferidas em ordem crescente, de acordo com a infração: ficar em quarentena em um banco particular; em isolamento num gabinete especial durante a aula; em solitária; permanecer na classe após o final dos exercícios; permanecer em frente a um cartaz onde estão listadas as faltas cometidas, por fim, a expulsão da escola. As sanções mais graves, que fugiam ao controle do monitor, e ao mesmo tempo do professor são registradas no *livro negro*. As sanções são determinadas por um júri constituído pelos próprios alunos que avaliam seus pares como um verdadeiro processo.

Algumas críticas foram processadas ao método monitorial/mútuo, sendo a principal delas a incompetência dos monitores, incapazes de explicar com metodologias diferentes e de compreender as limitações de seus colegas; eram carentes de valor educativo e respeito, ou seja, os monitores eram apenas escolhidos pelos professores para exercerem o cargo de monitor e não existia qualquer informação que os preparasse para tal atividade, bem como para o exercício da função.

Com a implantação do Decreto das Escolas de Primeiras Letras de 15/10/1827, primeira lei sobre Instrução Pública Nacional do Império do Brasil, algumas discussões começaram a questionar o método mútuo ou lancasteriano, esbarrando em limitações de ordem burocrática, como falta de prédios escolares adequados, insatisfação dos mestres, bem como ausência de material de uso mútuo, como se pode perceber no recibo do Professor João da Silva Paranhos, em 17/12/1835, segundo Kraemer Neto (1969) citado por Bastos (2005, p. 45), sobre material disponível em uma escola mútua:

[...] 8 escrivatinhas com banco, 6 mochos, 5 telégrafos, 6 cadeiras, 8 semicírculos de ferro, 11 tabelas, 14 ponteiros, 30 caixilhos com vido, 46 exemplares de Padre Ventura, 30 pedras de escrever, uma mesa com duas gavetas, 18 régua quadradas,

3 lápis, 10 tinteiros de folha, uma campainha, uma tesoura, um livros para matrícula, um jogo de compasso e tira-linhas, um compasso, m Elemento de Geografia por Euclides, como mapa das figuras; um dito de Aritmética, por Bezout; 6 Gramáticas Portuguesas, por Figueiredo; uma dita pelo Padre Fortis; 9 Economia da Vida Humana; 6 Catecismo de Montpelier; 10 folhetos sobre os Quijos de Roqueforte; 31 ditos sobre a Cultura de Várias Plantas; 5 Catecismos de Moral Política; 18 Estratos sobre a Potassa; 6 Adéle e Dabeligni; um de Ensino Mútuo; uma pedra de afia; 7 argolas para telégrafos; um barril para água; um coco também sem serventia.

Segundo Bastos (2005 p. 45-46), o deputado Torres Homem, em 1847, proferiu um discurso na Câmara, segundo o qual o método monitorial/mútuo não era suficiente para a instrução pública, haja vista a péssima organização da escola, a falta de prédios escolares, bem como o descaso das autoridades governamentais. Assim como o Deputado Torres Homem, outras autoridades ressaltaram o abandono das autoridades, como o Ministro Visconde de Macahé, 1848, que alegou o descontentamento dos mestres e a inadequação dos prédios escolares que não comportavam mais de cem alunos, ou seja, a falta de incentivo do governo na ausência de uniformidade e conseqüentemente no fracasso do método e na qualificação dos professores.

Diante de vários argumentos e da falta de incentivo das autoridades e dos governos provinciais, o insucesso do ensino mútuo no Brasil se viu avançando para o seu fim. Nesse sentido, Bastos (2005, p 49) afirma que, no Brasil, não houve a implantação do método monitorial/mútuo conforme preconizado por seus idealizadores ingleses. “O que ocorreu foi a adoção de medidas legais e muita discussão política [...]”. Não se sabe com precisão quando a discussão sobre método mútuo deixou de ser efetiva, mas pode-se dizer que a Instrução Primária e Secundária passou a ser regulamentada na Corte através do art. 73 do Decreto nº 133, de 17/02/1854, o qual estabeleceu que o método seria simultâneo.

Na Província do Espírito Santo, de acordo com Ferreira (2015, p. 201-202), desde o início da implantação das Escolas de Primeiras Letras,

[...] os relatórios e correspondências dos Presidentes da Província do Espírito Santo apontavam críticas sobre o estado quase imperfeito da educação, focalizando desde a precariedade da infraestrutura até o diminuto número de docentes nas salas de aula. Essa reclamação era motivada por muitos fatores, desde os salários modestos até a pouca atratividade na carreira docente, fatos que tornavam o ensino alvo de críticas recorrentes, dizem os referidos Relatórios. Um ponto em que os relatos pareciam convergir era a insatisfatoriedade do ensino, uma conseqüência da falta de organização, acreditavam os políticos. Logo, para debelar tal anomalia destacavam que era necessário adotar rigorosas legislações pormenorizadas, de maneira que fosse possível, tanto estruturar, quanto fiscalizar e corrigir falhas na educação. Essa expectativa era peculiar ao pensamento do século XIX, cioso de racionalidade e organização, portanto, se depositava grande parte de suas

esperanças nas codificações legislativas como se elas fossem capazes de sanar mazelas seculares na educação brasileira. Junto às expectativas de melhorias no ensino a partir de leis, se criava também funções públicas de inspetoria para executar a legislação, através de visitas surpresas nas escolas e aplicações de provas e exames aos alunos, por autoridades que não eram da escola. Essa vigilância escolar, acreditavam os Presidentes das Províncias, serviria para fazer cumprir o corpus normativo educacional e com isso florescer o ensino rígido e moralizante. Exemplo de resposta legislativa a essa demanda, foi a Reforma Couto Ferraz, medida adotada em 1854, gerada por Luis Pedreira do Couto Ferraz um político monarquista conservador que fora Presidente do Espírito Santo em 1846, e que publicou o Regulamento das Escolas de Primeiras Letras da Província do Espírito Santo em 1848. É importante destacar que, essa medida normativa foi o protótipo do que seria mais tarde o Decreto 1.331 que em 1854 aprovou a Regulamento para Reforma do Ensino Primário e Secundário da Corte, uma medida normativa educacional adotada em todo o território nacional.

O que nos chama a atenção, entre outras informações citadas, é a necessidade de encontrar um culpado, criando leis mais efetivas e visitando as escolas de surpresa, para o fracasso da educação na Província do Espírito Santo. A precariedade da infraestrutura, a ausência de alunos, a carência de docentes capacitados e a baixa remuneração ocasionam desgaste físico, emocional e intelectual, o que nos parece, diante dos fatos, não ter sido ponderado. Em nossa pesquisa, percebemos colocações que nos fazem refletir acerca de qual educação estavam querendo para a Província do Espírito Santo. Quem eram os fiscais da educação? Temos a resposta: pessoas escolhidas pelo governo, mas que infelizmente contribuía pouco para a melhoria das mazelas educacionais, políticas e sociais da Província.

Com o Ato Adicional de 1834, algumas mudanças políticas ocorreram, entre as quais a opção que o governo central fez, designando às províncias a responsabilidade pela instrução pública, o que, de certa forma, contribuiu no desenvolvimento de emancipação política para os governos provinciais, bem como na sistematização da educação, levando-se em consideração as peculiaridades locais e as condições financeiras de cada província. Assim, coube às províncias cuidar e gerenciar as escolas destinadas ao ensino primário e secundário. As faculdades ficavam sob a responsabilidade do poder central. Neste sentido, Schneider (2011, p. 3) afirma:

As transformações operadas no cenário educacional das províncias, especialmente após o Ato Adicional, de 12 de agosto de 1834, que conferiu às províncias, entre outras atribuições, a liberdade de legislar sobre o ensino primário e secundário, além de possibilitar que as Assembleias Legislativas Provinciais criassem e organizassem as instituições que dariam formação aos seus professores, não devem ser desconsideradas no estudo dos debates sobre a instrução pública primária e sua obrigatoriedade. Essa observação é importante porque o Império não era organizado com base em um modelo federativo, assim a autonomia que as províncias possuíam era relativa. Um dos resultados dessa forma de organização da instrução pública no Império é que cada província podia, conforme as suas condições financeiras, ou de acordo com os interesses relacionados com a



escolarização, optar por um modelo de implantação da instrução pública. Desse modo, temas como a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino não são tão recorrentes nos discursos. Em diferentes províncias, eles aparecem com uma regularidade própria.

O ensino público primário era gratuito e obrigatório, ministrado em escolas de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> entrância, segundo a classificação dessa lei, além de uma escola primária superior na capital da província. Dessa forma, entendia-se que a função do governo era promover, na sociedade, o interesse na instrução para que não existissem homens ignorantes e desprovidos de educação, o que acarretaria, em primeiro lugar, a miséria e a desordem e conseqüentemente os crimes e vícios, além da exclusão social. No entanto, é importante frisar que o ensino primário fornecido pelo Estado era pouco e insuficiente.

Com o passar dos anos, os métodos de ensino foram ganhando adeptos e pessoas que eram contrárias a determinadas metodologias. Com isso, houve uma profusão de métodos, dificultando o desenvolvimento do trabalho do professor. Não podemos esquecer que as escolas continuavam com suas instalações precárias e alguns professores recusavam-se a exercer a docência em lugares distantes em troca de salários ínfimos. Dessa forma, compreendemos que existia uma sucessão de tarefas administrativas e pedagógicas mal estruturadas, o que contribuía para o fracasso do processo educacional da época.

O discurso em favor da instrução era sempre visto como o melhor pelos presidentes de província, porém, quando analisamos seus relatórios, percebemos críticas com relação à ausência de uniformidade no método, as limitações encontradas pelo professores em ensinar, bem como a falta de uma capacitação de alguns docentes para exercer sua função. Os presidentes de província abordavam em seus relatórios as necessidades de melhorias na instrução, porém não ofereciam sugestões ou meios que pudessem apaziguar tais necessidades ou dificuldades. A cobrança da parte desses governantes sempre veio à frente das sugestões de melhorias. Por conseguinte, não foi possível uma uniformidade nos métodos de ensino, limitando o professor a aderir à metodologia que melhor se adaptasse a ele naquele momento, de acordo com a localidade em que estivesse inserido e com o momento que estivesse vivendo, entre outras necessidades, dificultando assim a existência de uma uniformidade nas metodologias adotadas.

Diante da insuficiência do ensino primário, a Província do Espírito Santo passou a adotar também o método de ensino de João de Deus. Esse método teve como marco, em 1876 em Portugal, o poeta português João de Deus. Consistia em uma Cartilha Maternal ou Arte da

Literatura que propunha um ensino fundado na língua viva, conforme apontado por Oliveira (1998, p. 52) apresentando somente um abecedário, que devia ser ensinado por partes, de modo a formar palavras que se digam, que se ouçam, que se entendam, que se expliquem, segundo o próprio autor. Em 1880, o “método João de Deus”, como ficou conhecido passou a ser divulgado nas Províncias de São Paulo e Espírito Santo. A finalidade principal do método João de Deus ou método da palavração, como também era conhecido, consistia, como afirma Mortatti (1998, p. 6), em iniciar o ensino da leitura pela palavra, para depois analisá-la a partir dos valores fonéticos das letras. Por essas razões, considerava-se o método como fase científica e definitiva no ensino da leitura e fator de progresso social.

De acordo com a insuficiência do ensino primário fornecido pelo Estado, destacamos algumas contribuições do novo método a fim de compreendê-lo, de acordo com a pesquisa de Mortatti (1998), que discorre acerca de momentos importantes pela disputa da hegemonia de determinados métodos de alfabetização. A pesquisadora considera como primeiro momento a metodização do ensino da leitura, ou seja,

[...] utilizavam-se, nesta época, métodos de marcha sintética (da “parte” para o “todo”): da soletração (alfabético), partindo do nome das letras; fônico (partindo dos sons correspondente às letras); e da silabação (emissão dos sons), partindo das sílabas. Dever-se-ia, assim, iniciar o ensino da leitura com a apresentação das letras e seus nomes (método da soletração/alfabético), ou de seus sons (método fônico), ou das famílias silábicas (método da silabação), sempre de acordo com certa ordem crescente de dificuldade. Posteriormente, reunidas as letras ou os sons em sílabas, ou conhecidas as famílias silábicas, ensinava-se a ler palavras formadas com essas letras e/ou sons e/ou sílabas e, por fim, ensinavam-se frases isoladas ou agrupadas. Quanto à escrita, esta se restringia à caligrafia e ortografia, e seu ensino, à cópia, ditados e formação de frases, enfatizando-se o desenho correto das letras.

O método de João de Deus veio com a intenção de aperfeiçoar a instrução pública do Espírito Santo, porém, de acordo com as limitações já destacadas pelos professores e pelos presidentes de província, não foi possível adotar tal metodologia. Seria mais um tipo de método que, por falta de incentivo do governo, não ganhou adeptos ou valorização como deveria nesse momento. A profusão de métodos de ensino era o grande dificultador para a instrução da província.

#### 4.3 A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA

Embora na Europa, desde o final do século XVIII, o Estado já tivesse chamado para si o encargo em disseminar a escolarização da população, como uma forma de civilização, no

Brasil, o discurso em favor da instrução só se iniciou no decorrer do século XIX. Tornando-se independente de Portugal em 1822, o Estado brasileiro viu-se compelido a criar Constituição própria, outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 1824. Nessa Constituição, verifica-se a preocupação do Estado em garantir a escolarização aos cidadãos, com o dever de abrir escolas nas regiões mais povoadas.

Como o Ato Adicional de 1834 passou às províncias a responsabilidade da instrução pública primária e secundária, sobre isso o Relatório do Presidente da Província João Lopes da Silva Coito (1842, p. 5 e 6) apresenta importantes pistas sobre a situação da instrução na província. Segundo ele, o estado instrucional da província era precário, havendo falta de edificações próprias para abrigar as escolas locais, falta de professores “[...] habéis e zelosos no ensino da mocidade [...]”, entendendo que, para melhorar a qualidade dos professores, era necessário pagar-lhes um salário maior, o que poderia ser feito por meio de

[...] huma gratificação proporcional ao numero de alunos e aos esforços dos professores, a qual servirá de prêmio ou recompensa para estes e de incentivo para outros, que interessados em perceber maior vencimento tratarão de se fazer merecedores de tal graça (ESPÍRITO SANTO, 1838, p. 6).

Além de toda a dificuldade existente em administrar a instrução pública na Província do Espírito Santo, por algumas questões já pontuadas nesta pesquisa, percebemos que o poder público ainda assim tinha a intenção de dividir com os professores a responsabilidade de atrair os alunos às escolas e nelas mantê-los, com a concessão de gratificações a quem conseguisse que os alunos frequentassem as escolas em meio às mazelas institucionais e de infraestrutura que os próprios relatórios destacam.

No entanto, para que a população tentasse sair da ignorância, se fazia necessário que os pais incentivassem os filhos a frequentarem as escolas públicas fornecidas pelo governo. Assim, cabia ao pai instruir seu filho para que ele saísse da ignorância total e ao Estado cabia o dever de promover o cumprimento do dever do pai, porém existiam algumas limitações que dificultavam o cumprimento do dever do pai em promover a instrução obrigatória a seu filho, como cumprir com a obrigatoriedade do ensino; privar o pai de fornecer, por conta própria, a instrução ao seu filho e privar o filho do benefício da instrução. Importante frisar que, quando nos referimos a filho, estamos discutindo a posição masculina, uma vez que, nesse contexto, no Brasil poucas mulheres tinham a possibilidade de ter acesso à instrução, portanto, a maioria das mulheres acabavam não sendo instruídas e conseqüentemente com o nível de instrução mais baixo que o dos homens. Vasconcelos (2011) ressalta que, no Brasil

oitocentista, a educação das meninas era doméstica e de responsabilidade das mães, que infelizmente também não tiveram uma instrução adequada. Tal afirmação fica clara quando corroborada por Faria Filho (2000, p.135):

Os recentes estudos a respeito da educação brasileira do século XIX, particularmente no período imperial, tem demonstrado que havia em diversas Províncias, uma intensa discussão acerca da necessidade de escolarização da população, sobretudo das “camadas inferiores da sociedade”. Questões como a necessidade e a permanência ou não da instrução dos negros (livres, libertos ou escravos), índios e mulheres eram amplamente debatidos e intensa foi a atividade legislativa das Assembleias Provinciais em busca de ordenamento legal da educação escolar.

O Império não possuía uma instrução uniforme para o Brasil e as políticas públicas para a educação tornaram-se um movimento de luta de classes e representações sociais que visavam a soluções para os problemas pedagógicos enfrentados pelos políticos do Império. A política educacional de obrigatoriedade e gratuidade oferecida pelo governo do então presidente da província do Espírito Santo Jose Thomé da Silva, em 1873, tornou-se um ponto de destaque, pois previa, em cada paróquia, uma escola de ensino primário para ambos os sexos. Já para a família que não aceitasse o previsto no regulamento provincial caberia multa. O presidente Jose Thomé da Silva afirma: "Não é livre o cidadão em deixar de aprender a instrução, condição do desenvolvimento e progresso social, é parar todos um devêr; e não se exercita a liberdade, faltando-se ao cumprimento de devêres" (ESPÍRITO SANTO, 1873, p. 15). Pelo menos no discurso, fica evidenciado que o poder estatal desejava ampliar a oferta de escolarização para todas as mulheres, embora na prática isso estivesse longe de acontecer. É possível dizer que alguns fatores contribuía para isso: a falta de mulheres aptas ao exercício do magistério, a falta de interesse dos pais em garantir instrução aos filhos, em especial às mulheres, e a falta de escolas espalhadas pelas regiões mais longínquas, entre outras.

A discussão sobre a obrigatoriedade da instrução acarretava um problema a ser enfrentado. A família deveria ser convencida sobre a responsabilidade e a necessidade de encaminhar seus filhos a uma instituição educativa, que seria responsável pela instrução dos seus filhos. Isso de alguma forma gerava desconforto entre família e o governo, já que tal ato de instrução obrigatória era compreendido como uma ofensa aos costumes e direitos que a família tinha sobre a criação de seus filhos. Com isso, o presidente Jose Thomé da Silva (ESPÍRITO SANTO, 1873, p. 15) impõe “[...] que faça a instrução primaria uma obrigação legal, não será de certo uma offensa aos direitos individuâes, um desrepeito ao direito patérno; bem ao contrario, será a sancção de um devêr, será a garantia d'estes mesmos direitos".

Diante de tais direcionamentos e regulamentos, a instrução pública para crianças maiores de seis anos e menores de quinze ainda caminhava a passos lentos. O governo provincial tornou obrigatória a inclusão das crianças nas escolas, mas não ofereceu instituições de ensino em quantidade suficiente, bem como recursos para atender a demanda. Como se observa na Figura 10, Almeida (1989, p. 70) retrata a legislação da Província do Espírito Santo sobre a instrução primária nos limites de sua competência.

Figura 10 – Tabela por localidade, escolas, cadeiras, data de fundação: Província do Espírito Santo

Província de Espírito Santo			
LOCALIDADE	ESCOLAS	CADEIRAS	DATA DE FUNDAÇÃO
Almeida (Reis Magos) ....	Primária .....	.....	Desde o tempo dos Jesuítas
Barra Seca .....	" .....	.....	"
Benevente .....	2 Primárias (masculina e feminina) .....	.....	"
Itapemirim .....	Primária .....	.....	"
São Matheus .....	2 Primárias (masculina e feminina) .....	Latim .....	"
Vitória .....	" .....	Latim .....	"

Fonte: Almeida (1989).

De acordo com a Figura 12, as escolas estavam próximas ao centro das províncias, as famílias que moravam nas vilas mais distantes não permitiam que seus filhos estivessem inseridos no programa educacional de obrigatoriedade do governo provincial. Almeida (1989, p. 65) confirma que

[...] a causa primordial do insucesso, deve-se ajuntar o afastamento natural das pessoas inteligentes, de uma função mal remunerada e que não encontra na opinião a consideração de que se tem direito muito mais que as outras, por que o professor, o institutor e a institutora substituem, em certa medida, o pai e a mãe de famílias inaptos para cumprir completamente seu dever social. Importante colocar que crianças expulsas de outra escola, portadores de doença contagiosa, escravo ou escravo não faziam parte da instrução gratuita.

Em 1880, sob o comando do então presidente de província Eliseu Martins, aumentou a discussão sobre obrigatoriedade e gratuidade do ensino público na província do Espírito Santo. O presidente afirma que poder público é responsável pela boa ou má gestão e ainda alerta que a instrução na província estava muito longe de ser algo desejável, como destacado:

Infelizmente a Instrução Publica n'esta Provincia, quer a primaria, quer a secundaria, está bem longe de attingir o alvo que fora para desejar. Esta verdade, por mais dolorosa que ella seja, convém que a repitamos incessantemente; não ha talvez outro meio de despertar nossos brios, de chamar a attenção geral para o

objeto de tamanho alcance e que, não obstante os nossos 58 annos de existencia politica, se acha ainda em estado rudimentar (ESPÍRITO SANTO, 1880, p. 2).

Lamentavelmente, o que podemos averiguar é que os presidentes de província, na maioria das vezes, atribuíam o mal rendimento da instrução pública aos seus antecessores, alegando falta de investimento das instituições de ensino, ausência de criação de novas escolas, ausência de materiais didáticos, dificuldade de contratação de professores capacitados para o ensino. Grande parte dos professores estava despreparada e ultrapassada para o officio e o Estado, por alguma remuneração, solicitava a qualquer homem que estivesse disponível e soubesse ler, escrever e contar, que se tornasse professor de uma pessoa analfabeta.

Assim, o Estado determinou que esse professor percorresse alguns pontos da comarca levando um pouco de instrução às crianças. Além disso, o governo não possuía edificações para instalações das escolas, nem tampouco oferecia casa para a moradia do professor. Dessa forma, o professor recebia uma remuneração para alugar um imóvel para ali instalar a escola ou ainda podia utilizar parte de seu imóvel para a instalação da escola. Não era incomum também os professores ficarem hospedados na casa de algum morador hospitaleiro da localidade onde a escola se instalaria. No caso do aluguel de um imóvel, o professor recebia uma gratificação para cobrir esse custo. Convém lembrar que, ao nos referirmos à escola dessa época, não podemos imaginá-la tal qual as escolas atualmente. A escola, na verdade, era na maioria das vezes um cômodo de uma edificação, onde os professores recebiam seus alunos. Dessa forma, não fica muito difícil se entender que a situação da instrução nessa época fosse mesmo muito deficiente na maioria das localidades da província, exceção apenas para as localidades mais urbanizadas e populosas.

Uma outra questão que corrobora a afirmativa de que a instrução na Província do Espírito Santo era deficiente é apontado pelo presidente provincial Eliseu de Sousa Martins (ESPÍRITO SANTO, 1880, p. 2), ao se referir à qualidade duvidosa do professorado: "O Profêssorado é máo, não porque em geral não preencha as condições legaes exigidas, mas porque o typo do professor primário é actualmente o mesmo dos tempos primitivos, limitando-se suas funções a ensinar mal a lêr, escrever, contar e rezar!". Eliseu de Sousa Martins (1880, p.2) afirma que ensinar a ler, escrever, contar e rezar não era suficiente para instruir o cidadão da província:

O ensino primario, não ha mais hoje quem o conteste, deve comprehender todos os conhecimentos que são necessarios ao homem – por ser homem, – qualquer que seja a sua condição; sem o que será infrutifero e não poderá nunca influir directa e

positivamente no progresso da sociedade, que, em ultima analyse, consiste, ou melhor resulta, do aproveitamento real de todas as aptidoes no exercicio legal da actividade de cada um (ESPÍRITO SANTO, 1880, p. 2).

Para o presidente da província, se fazia necessário instruir a sociedade e aproveitá-la nas suas aptidões, conhecer melhor as suas necessidades para supri-las. Para ele, a província possuía problemas que há muito tempo eram ignorados.

Buscando minorar a questão da falta de qualificação do professorado, gradativamente o governo foi criando concurso para o preenchimento de vagas, como realizado pelo Decreto datado de 10 de dezembro de 1845, com a abertura de vagas de instrutores municipais e da capital. A partir de 18 de dezembro do mesmo ano, o governo autorizou a criação de adjuntos aos instrutores da mesma cidade. Convém lembrar que a criação de leis e decretos não significava que o problema fosse imediatamente resolvido. Na maioria das vezes, tais medidas não eram suficientes, pois o sistema pecava pela base e as decisões foram tomadas no impulso do momento sem um planejamento prévio.

O Estado, no entanto, buscava alternativas para tornar realidade o discurso vigente em favor da instrução como forma de trazer a civilidade e o progresso ao país. Assim, em 17 de outubro de 1854, foi instituído um valor fixo pelo inspetor geral da instrução pública de, no máximo, dois aluguéis para as escolas públicas primárias e, em 5 de janeiro de 1855, através do despacho ministerial, de forma a satisfazer os interesses, foi determinada a comissão de exames para prover as vagas de instrutores e cadeira de professores. Com tais medidas, as melhorias foram se intensificando e exigindo, de forma direta e/ou indireta, melhor formação dos candidatos, uma vez que a Instrução Secundária, já implantada, precisava oferecer aos alunos base mais sólida para prosseguir os estudos. De acordo com Alvarenga (2018, p. 115)

O Regulamento da Instrução Primária da Província de 1873 [...] desmembra a educação primária em elementar (denominada de primeiro grau) e superior (segundo grau). A primária seria obrigatória a todas as pessoas livres, maiores de seis anos e menores de quinze, e a superior era facultativa. O Regimento, diferentemente dos anteriores, estabelecia regras mais rígidas em relação as famílias. [...] Avançava também na regulamentação da oferta ao estabelecer que cada paróquia, deveria haver pelo menos uma escola de instrução primária elementar para cada um dos sexos. Essa medida ampliou a demanda, já crescente no período por professoras primárias para meninas.

O regimento abordava de forma diferente o exercício do magistério para professores e professoras, o que influenciava, de certa maneira, na relação da vida privada dos docentes. O art. 49 do Regulamento da Instrução Primária da Província de 1873 destaca a necessidade de

professoras residirem no mesmo espaço físico onde funcionava as escolas; já para os homens professores era facultativo utilizar suas próprias casas para lecionar.

Art. 49 – As escolas funcionarão em edifícios próprios, especialmente construídos para este fim.

Na falta, alugar-se, provisoriamente, cazas particulares, que tenham as precisas acomodações.

§ Único: As professoras públicas terão residência na mesma caza em que funcionara a escola.

Art. 50 – Os professores que forem casados podem, com licença do Inspector Geral, não havendo na localidade escola pública do sexo feminino, receber em suas cazas algumas alumnas pobres mediante a subvenção mensal de dois mil reis, por cada uma, que tiverem de frequência regular, incumbindo-se suas mulheres do ensino de costura e outros trabalhos de agulha (REGULAMENTO..., 1873 *apud* ALVARENGA, 2018, p. 107)..

Como descrito no Regulamento da Instrução Primária da Província de 1873, existia a necessidade de que as professoras residissem no espaço onde lecionavam e, em alguns momentos, de que esses espaços fossem alugados, conforme consta na informação sobre pagamento de aluguel de escola pública feminina (Figura 11).



Figura 11 – Pagamento de aluguel da escola pública feminina em 1875

Illm. Sr.

Comunico a V. S. que indo nesta data à Recebedoria Provincial apresentar o recibo da casa em que funciona a escola pública de sexo feminino, e que V. S. por via -vista- afim de seu cargo foi pelo administrador declarado que não tinha ordens para o pagamento respectivo, e que leve ao seu conhecimento para os deferidos fins.

Deus Guarde a V. S.

Illm. Sr. Font. Antonio Borges de Alagades  
Delegado Literario da Instrução Publica  
da Villa de Itapemirim.

Itapemirim 1 de Abril de 1875.

Anna Emilia de Albuquerque Bessa

Fonte: Arquivo Público Estadual (1875).

Cabia ao governo arcar com as despesas e cabia ao membro do governo informar a necessidade do pagamento do aluguel. Acreditamos ser uma maneira de controle maior do governo com as professoras e alunas em manter um espaço alugado para o efetivo trabalho docente, além da facilidade da inspeção das aulas e do espaço destinado à docência. Como já destacado, as professoras casadas necessitavam da permissão do marido para lecionar e as professoras solteiras, da permissão do pai. Deveriam seguir os mandamentos da Igreja Católica. De acordo com os relatos de presidente da época, a instrução pública ainda era precária e os docentes eram pouco habilitados para o exercício, mas o fato de haver um espaço alugado para esse fim, principalmente para as meninas, auxiliava no controle

administrativo e financeiro das aulas para meninas, o que posteriormente era informado ao presidente da província sobre a necessidade de manter a escola em funcionamento ou não.

### 4.3 A INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA

A Instrução Secundária, como escola, tinha como atribuição a preparação dos alunos pertencentes às classes emergentes para o ensino superior, porém os alunos que chegavam ao ensino superior sentiam dificuldades durante sua caminhada acadêmica devido à baixa qualidade do ensino.

Como já citado anteriormente, o Ato Adicional de 1834 descentralizava o ensino no Brasil. Dessa forma, as províncias possuíam a responsabilidade de promover e regulamentar o ensino primário e secundário; já a Coroa se encarregava do ensino superior. Sendo assim, os relatórios de presidente de província retratam as dificuldades encontradas no cenário educacional no Espírito Santo, como afirma o presidente Silva Coito (ESPÍRITO SANTO, 1838, p. 9):

Há bem sabido que, não só nesta província como também em quase todo Império, a educação da mocidade tem sido abandonada e confiada a pessoas menos habilitadas para tal cargo; isto provem: 1º, da falta de huma activa e assídua fiscalização; 2º, da mesquinhez de ordenados e da pouca importância que se tem dado à classe dos professores, do resulta não haver quem lance mão de semelhante modo de vida senão um último recurso, e sem todas as qualidades para exercer o magistério.

Na fala do presidente, é notório que a precariedade do ensino ainda se fazia presente, dificultando o ingresso de novos alunos ao ensino secundário. Outro item importante para ressaltar é o que Salim e Oliveira (2016, p. 16) abordam sobre forte influência da Igreja Católica na educação e nas práticas pedagógicas, principalmente nas áreas do conhecimento relacionadas às ciências humanas. Tal influência do catolicismo se manteve forte na educação secundária no Brasil e no Espírito Santo. As aulas consistiam em práticas de memorização, tradução e declamação, o que era considerado importante e necessário pelos padres/professores, mas eram desestimulantes para os poucos alunos matriculados. Salim e Oliveira (2016) ainda assinalam que o caráter autoritário da época se fazia presente na vida social e na instrução que era voltada para a reprodução de práticas de castigos severos, causando nos alunos o medo e o abandono escolar.

Apesar de toda a situação de repressão aos alunos, os presidentes de província estavam preocupados com a formação de profissionais habilitados para o exercício do magistério primário. A partir de 1839, o governo, por meio de escolha realizada pelo presidente, oferecia ao estudante que obtivesse a habilitação necessária na capital do Império uma bolsa de estudos com a obrigação de, quando terminasse, voltar para atuar como professor do magistério público de sua província. Assim, iniciou-se uma nova estratégia com ações voltadas especificamente à educação local.

Com a Lei nº 4 de 1843, foi criado o Liceu Provincial na capital da província. Devido às dificuldades materiais encontradas na época, somente em 1854 o Liceu entrou em funcionamento de forma efetiva,

[...] contando com as seguintes cadeiras: Latim, Retórica, Frances, Inglês, Filosofia Racional, Aritmética, Álgebra, Geometria, Geografia, História e Cronologia, Botânica Agrícola e Música. O Liceu não possuía sede própria e suas aulas se realizavam nas dependências do convento dos religiosos franciscanos. No ano de 1856, a direção da instituição de ensino estava a cargo do reverendo João Clímaco D' Alvarenga Rangel que acumulava, ainda, a função de professor da cadeira de Filosofia Racional e Moral, além de exercer atividade jurídica, política e literária da província. A cadeira de Latim e Retórica era ocupada pelo padre João Luiz de Fraga Loureiro que se destacava, ainda na atividade política e literária. As demais cadeiras do Liceu estavam ocupadas por representantes de classe política local e funcionários do governo (SALIM; OLIVEIRA, 2016, p. 18-19).

De acordo com o descrito anteriormente, o Liceu Provincial, instalado na cidade de Vitória, iniciou suas atividades pedagógicas apenas em 1854 —11 após sua criação —, pelo motivo inicial de falta de infraestrutura adequada para atender e falta de professores habilitados para exercer o magistério. Como já discutido, o ensino na província era deficitário, o que não foi diferente com o Liceu. Por conta da ausência de professores habilitados para assumir as cadeiras, era comum alguns intelectuais e escritores da região assumirem a instrução bem como os padres que conciliavam a rotina religiosa, com o ensino, a literatura e a política. Salim e Oliveira (2016 p. 19) pontuam que a cadeira de Latim e Retórica eram ocupadas pelo Padre João Luiz Fraga Loureiro, que se destacava também na atividade política e literária. As demais cadeiras do Liceu estavam ocupadas por representantes da classe política local e funcionários do governo.

Figura 12 – Liceu e Biblioteca Pública da cidade de Vitória (Foto de Joaquim Ayres, entre 1880 e 1889)



Fonte: O ensino... (2017).

Como já apontado durante a pesquisa, o número de profissionais habilitados para exercer o ofício do magistério era precário, restando a classe política da província e outros nomes conceituados para exercer a função de professor. Várias cadeiras do Liceu Provincial ficaram por alguns anos à espera de um professor habilitado e, por esse motivo, as matrículas para o ingresso dos alunos no Liceu não foram suficientes, conforme relato do chefe de Instrução Pública, Joao dos Santos Neves: “[...] o Lyceo, que logo no anno de sua installação contou com 90 alumnos, foi entretanto vendo decrescer sensível e rapidamente este número no anos posteriores até reduzir-se no presente à minguada cifra de 7” (ESPÍRITO SANTO, 1859, p. 10).

O relatório do presidente de província do Espírito Santo, Pedro Leão Velloso, datado de 15 de maio de 1859, também considera a decadência do Liceu Provincial como misteriosa e oculta: “O Lyceo, que começou em 1854 sob tão felizes auspícios chegou ao mais deplorável estado de decadência; como que uma: força deieterea mysteriosa e occultamente lhe tem ido, de dia em dia, estragando a vida”.

O fato é que, com a falta de professores habilitados para atuarem no Liceu, a negligência dos pais com relação à educação de seus filhos, a cobrança de uma taxa de matrícula, à míngua do regulamento do Liceu, foi criando um estopim para sua ineficácia. A Igreja Católica tinha

o Latim como seu carro-chefe, ofertado no Liceu, porém as transformações sofridas pela sociedade brasileira no século XIX, como a afirmação da língua nacional para o português, e o apoio dos políticos republicanos fizeram com que a sociedade se afastasse do Liceu, o que gerou sua extinção no ano de 1864. Assim Salim e Oliveira (2016) ressaltam que o ensino secundário na província passou a ser oferecido apenas como algumas aulas isoladas, que funcionavam de forma aleatória na capital, nas cidades de Serra, São Mateus e Itapemirim.

O estado deplorável das escolas da província, incluindo o Liceu, que começou seu funcionamento de 1854 e encontrava-se em um estado de decadência, refletia as condições de ensino da época. Leão Velloso afirma que a educação secundária não estava sendo oferecida como deveria e o Liceu Provincial, criado como objetivo de atender a instrução secundária com aulas de filosofia, latim, retórica, francês, inglês, aritmética, álgebra, geometria, história, geografia, cronologia botânica agrícola e música, inicialmente com 90 alunos, com o passar dos anos foi diminuindo seu quantitativo de alunos matriculados, chegando a um total de apenas 7 alunos em 1854. A insatisfação de Leão Velloso ancora-se no fato de que o Liceu não correspondia aos interesses dos alunos e da população da província, mas não deixa claro o que motivou o desinteresse dos alunos e da população pelo Liceu Provincial.

## 5 A INSTRUÇÃO FEMININA NA VISÃO DOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

Nesta seção, discutiremos o que pensavam os governantes provinciais do Espírito Santo em relação à instrução feminina, utilizando como fonte os relatórios emanados por esses governantes entre 1845 e 1889, recorte temporal de nossa pesquisa.

### 5.1 A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS PARA MENINAS

Embora a Constituição de 1824 determinasse que seria dever do Estado abrir escolas para todos os cidadãos, na prática veremos que essa não será a realidade que vai ocorrer, como foi o caso do Espírito Santo.

Em 15 de novembro de 1827, foi criada uma Lei que determinava a obrigatoriedade de se implementar a instrução pública nacional, tanto para meninos como para meninas, conforme podemos ver nos art. 1º, 4º, 5º, 6º, 11, 12 e 13 (ANEXO A).

Art 1º Em todas as cidades, villas e logares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessarias.

Art 4º As escolas serão de ensino mutuo nas capitaes das provincias; e o serão tambem nas cidades, villas e logares populosos dellas, em que fór possivel estabelecerem-se.

Art 5º Para as escolas do ensino mutuo se applicarão os edifficios, que houverem com sufficiencia nos logares dellas, arranjando-se com os utensillios necessarios á custa da Fazenda Publica e os Professores; que não tiverem a necessaria instrucção deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e á custa dos seus ordenados nas escolas das capitaes.

Art 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral chritã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionandos á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Cosntituição do Imperio e a Historia do Brazil.

Art 11º Haverão escolas de meninas nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessario este estabelecimento.

Art 12º As mestras, além do declarado no art 6º, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrucção da arithmetica só as suas quatro operações, ensinarão tambem as prendas que servem á economia domestica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquellas mulheres, que sendo brazileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na fórmula do art. 7º.

Art 13º As mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos Mestres (BRASIL, 1827).

Na lei, estão claras as limitações apontadas à instrução das meninas, restringindo as escolas femininas nas cidades e vilas mais populosas e condicionando sua abertura à decisão do presidente de província.

Falando sobre a Instrução Pública, o presidente Couto Ferraz<sup>11</sup>, reportou que esse ramo do serviço público merecia mais atenção, bem como a necessidade da sua melhoria como uma necessidade premente. Ao visitar essas escolas, afirmou que, embora tivesse encontrado um pequeno progresso em poucos alunos, na maioria delas, no entanto, isso não ocorria. Apontou as causas das deficiências da instrução em seu relatório. Para o governante, entre outros motivos, a instrução no Espírito Santo era deficiente porque “[...] negligencia e pouca aptidão de alguns professores, acerca dos quais mui circumscribida e limitada pôde ser a acção do governo; a mingua de pessoas habilitadas, para em certas localidades, fiscalisal-os [...]” (ESPÍRITO SANTO, 1848, p. 16). Sobre a falta de aptidão dos professores, creditava a má qualificação para o exercício do magistério da maioria deles, fato que muito o preocupava. Ainda sobre essa questão, o presidente declarou que o fato de serem esses professores considerados vitalícios,

[...] desde o momento que são providos, sem que ainda tenham dado por um determinado período, ao menos, garantias de sua moralidade, provas de exactidão

---

<sup>11</sup> O presidente da província do Espírito Santo Luiz Pereira do Couto Ferraz era natural da cidade do Rio de Janeiro, onde nasceu em 1818. Filho de um desembargador, formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo e seguiu a carreira jurídica. Foi deputado suplente pela Bahia na Assembleia Constituinte de 1823 e exerceu mandato na Câmara dos Deputados de 1826 a 1829. Pertencente à elite imperial, a família frequentava o palácio do imperador. Em 1844, iniciava sua carreira política como Deputado da Câmara Provincial do Rio de Janeiro. Em 1845, assumiu a vice-presidência da província do Rio De Janeiro. Em 1846, assumiu o cargo de presidente da província do Espírito Santo. Destacam-se as realizações de Couto Ferraz à frente da presidência da província capixaba, segundo Bediaga (2017, p. 385 e 386): [...] destaca-se a criação da primeira colônia de povoamento com imigrantes alemães no Espírito Santo, a Colônia de Santa Isabel, na atual cidade de Domingos Martins. Também se empenhou na catequização dos indígenas, com a intenção de diminuir o temor de “ataques” por parte da população e incorporar aqueles indivíduos ao convívio social. A respeito da iniciativa, ressaltou em relatório: “Serão tantos braços úteis que, bem dirigidos e aproveitados, aumentarão a população livre, e entregues à indústria, poder-nos-ão servir de grande recurso à lavoura e às artes.” Outra área a que Couto Ferraz deu especial atenção foi a educação, com a criação do “Regulamento das escolas de primeiras letras da província do Espírito Santo”. Com ele, o governo tomava para si a responsabilidade da instrução, por meio de medidas como inspeção das escolas, habilitação dos professores, definição das disciplinas a serem adotadas, escolha de material didático e definição de carga horária de ensino. Uma matéria assinada pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo, publicada em um periódico da Corte, manifestava o apoio ao governo de Couto Ferraz pelos deputados da província, que não lhe poupavam elogios e se declaravam preocupados com a possibilidade de ele ser nomeado para presidência de outra província, uma prática comum na época. O reconhecimento a seu governo também pode ser avaliado pelas duas vitórias que obteve nas eleições para deputado geral pelo Espírito Santo, em 1848 e 1850. Nas legislaturas seguintes, de 1853 a 1863, elegeu-se deputado pela província do Rio de Janeiro. Couto Ferraz retirou-se do governo do Espírito Santo para assumir a presidência da província do Rio de Janeiro em 1848 [...] e em cinco anos no cargo deixou mais uma vez sua marca no ensino, ao implantar o “Regulamento da instrução primária na província do Rio de Janeiro”, que ordenava a execução de reformas à semelhança daquelas anteriormente promulgadas para o Espírito Santo.

no cumprimento dos deveres a seu cargo [...], fazia com que esses mestres continuassem a atuar no magistério [...] (ESPÍRITO SANTO, 1848, p. 16),

Tal situação acarretou enorme prejuízos para a instrução, já que esses professores, inaptos para a sua missão, acabavam desenvolvendo um ensino frágil, desmotivado e restrito. Para melhorar a qualidade da instrução na província, Couto Ferraz criou, em fevereiro de 1848 (ANEXO A), o primeiro Regulamento das Escolas de Primeiras Letras da Província do Espírito Santo. Sobre esse fato, Gontijo e Gomes (2013, p. 23) descrevem

Em 20 de fevereiro 1848, assinado por Luiz Pedreira de Couto Ferraz, Visconde de Bom Retiro, foi promulgado o Regulamento das Escolas de 1ª Letras da Província do Espírito Santo que, segundo o conselheiro, preparou o terreno para o desenvolvimento da instrução pública na Província. As escolas públicas foram divididas em escolas de primeira e segunda classe. As de primeira classe deviam ficar localizadas em cidades, vilas e freguesias mais populosas, e as de segunda, em freguesias e povoações que tivessem mais de 20 meninos em condições de estudar. Foi criado o serviço de fiscalização, realizado por um diretor e inspetores municipais e seus delegados nos distritos escolares, e definidas as suas atribuições.

Fica evidente que, seguindo o crescimento do discurso em favor da instrução, os governantes estavam buscando ampliar a oferta de escolarização para um maior contingente da população, agora inclusive voltada para a educação das meninas.

Segundo o mesmo presidente, outro ponto preocupante quanto à instrução pública da província do Espírito Santo era o fato de que os pais dos alunos não compreendiam a necessidade da instrução pública para seus filhos, impedindo-os de frequentarem as aulas e “[...] preferindo exclusivamente applical-os desde logo à lavoura, elevados pelo interesse do presente e de falsas idéias que supões, de um lucro mais imediato” (ESPÍRITO SANTO, 1848, p. 16). Refere-se ainda a um outro fator importante, uma vez que muitas famílias, por falta de condições de suprir seus filhos de vestuário e outros objetos necessários às aulas, acabavam não conseguindo mandar seus filhos para a escola. Tais fatos relatados levam Couto Ferraz a analisar que, em algumas localidades da província, o atraso na instrução limitava o futuro dos alunos. Havia, na lógica desse governante, o entendimento de que a manutenção das famílias estava vinculada à produção agrícola, já que os filhos eram utilizados como mão-de-obra imediata e certa.

Uma prova inequívoca de que as escolas das localidades mais populosas eram melhores que as do interior pode ser vista nos comentários que Couto Ferraz faz ao inspecionar as escolas dessa região. Ao inspecionar uma escola para meninos na capital da província, afirmou que os garotos respondiam satisfatoriamente as questões que foram perguntadas sobre os diversos



pontos do ensino. Da mesma forma, se referiu aos exames realizados com as meninas, explicando que “[...] Muitas das quaes se mostrarão suficientemente habilitada em leitura, calligraphia, nos princípios contabilidade, e de verdadeira moral religiosa, além de perfeição de bordado, e outras d’essas prendas que distinguem a educação de uma meninas” (ESPÍRITO SANTO, 1848, p. 16).

O relatório do presidente da província nos permite verificar que havia diferenças no ensino ministrado para meninas quando comparado com o dos meninos. Embora estivesse se sedimentando o discurso em favor da instrução feminina, certamente nessa época acreditava-se que meninos e meninas eram diferentes. As meninas deveriam aprender conhecimentos diferentes dos meninos em atividades consideradas típicas femininas, como bordar e costurar. No entanto, percebe-se um aceno de que havia uma preocupação de que as meninas fossem instruídas para além das atividades domésticas, ao se verificar, por exemplo, o ensinamento de princípios da contabilidade, certamente vislumbrando futuras ocupações para elas nos negócios da família ou ainda no comércio.

O crescimento da oferta de escolarização para mulheres, embora começasse a se tornar uma realidade em 1845, com a criação da primeira escola para meninas na capital da província, vai ocorrer lentamente. A maioria dos professores em 1847 pertenciam ao sexo masculino, com uma única professora, Maria Carolina Ibrense, com vinte e seis alunas, e um total de quinze professores, com quatrocentos e oitenta e nove meninos, conforme o Mapa nº 3 na Figura 13.



Em seu primeiro relatório à frente da gestão provincial, fez referência às dificuldades em que se encontrava a instrução no Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 1849a, p. 18): “[...] sinto ter que anunciar à V.Ex que ella [a instrução] se acha em estado bem pouco satisfactorio, pela falta mui sensível de pessoas habilitadas, que ocupem o magistério”. Com relação à instrução pública feminina, nada foi dito.

Em relação à instrução pública masculina, foi proposto à assembleia provincial em sua primeira reunião “[...] a consignaçon de quantia sufficiente para mandar dous moços dos mais applicados desta província cursarem as aulas dessa corte, que a fim de importarem para a sua pátria lições, que n’ellas beberem. [...]” (ESPÍRITO SANTO, 1849a, p. 19). A falta de referência à instrução feminina pode ser explicada de duas maneiras: a primeira era em razão de que, nesse momento, havia poucas meninas na única escola feminina que tinha começado a funcionar em 1845 na capital da província; outra hipótese é que, embora já fosse uma realidade o discurso em favor da instrução feminina, tal situação ainda estava num estágio muito embrionário, o que certamente não era uma preocupação maior do governante com essa questão.

O sucessor de Monjardim, em seu discurso ao assumir o governo, referiu-se à preocupação com a instrução, afirmando que iria propor todos os meios que julgasse adequados para melhorar o nível da instrução provincial. Antonio Joaquim de Siqueira<sup>13</sup> reconhecia as necessidades da província no que se referia ao melhoramento da instrução local (ESPÍRITO SANTO, 1849b). Seguindo na mesma toada do discurso em favor da instrução, pontuou que era preciso chamar a atenção de todos sobre a importância que a instrução tinha para tornar os homens “[...] proficuos e úteis a si e a sociedade” (ESPÍRITO SANTO, 1849b, p. 9).

Assim como seu antecessor, nada disse Antonio Joaquim de Siqueira sobre a instrução feminina, não fazendo qualquer alusão ao trabalho da primeira e única professora no exercício do magistério público. No entanto, em relação ao professor da escola do sexo masculino da capital, Manoel Ferreira das Neves, fez o seguinte comentário: “Injusto porem seria se deixasse de faser especial menção da aula do professor Manoel Ferreira das Neves d’onde sahi plenamente satisfeito não só pelo methodo de ensino por elle empregado, mas

---

<sup>13</sup> Antonio Joaquim de Siqueira assumiu como presidente da província do Espírito Santo onde recebeu nomeação por Carta Imperial em 31 de outubro de 1848, até 2 de agosto de 1849. Natural do Rio de Janeiro/RJ, diplomou-se em Direito, exerceu a magistratura e foi desembargador, além de Deputado na Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina e presidente das províncias do Rio Grande do Norte e do Espírito Santo, no século XIX.

também pelo progresso da quasi totalidade de seus discípulos” (ESPÍRITO SANTO, 1849b, p. 9).

Em 1850, a situação da instrução feminina não havia mudado. se compararmos com o ano de criação da primeira escola de meninas em 1845. No entanto, o número de alunos e de professores estava em crescimento na província do Espírito Santo, segundo o presidente Filippe José Pereira Leal.

Figura 14 – Mapa nº 2

Relatorio - Felipe J P Leal - 25 06 1850.

**N.º 2.**

*MAPPA do numero dos alumnos que frequentarão as diversas aulas da provincia do Espirito Santo no anno de 1849*

	LOGARES	ALUMNOS
LETRAS.	Cidade da Victoria	47
	« de São Matheus.	6
PRIMEIRAS LETRAS.	Cidade da Victoria primeira escola	51
	« Segunda dita	143
	« Escola para meninas	26
	Freguezia de Vianna	46
	Alcanceamento Imperial Affonso	5
	Colonia de Santa Isabel	30
	Freguezia de Caniçica	34
	« de Carapina	17
	Cidade de São Matheus	48
	Villa da Barra de São Matheus	25
	« de Linhares	21
	« de Santa Cruz	13
	« de Nova Almeida	16
	« da Serra	34
	Freguezia do Queimado	32
	Villa do Espirito Santo	24
	« de Guarapary	19
	« de Benevente	36
	« de Itapemirim	27
	Povoação de Pluma	—
	« de Miahipe	—
	« de Itabapuana	10
« de Itapoca	15	
« do Porto do Engenho	20	
« de Mangarabú	9	
« do Riacho	—	

N B — Não vae contemplado o numero dos alumnos da escola do Riacho, por ter esta sido instaurada no presente anno A respeito das de Pluma, e Miahipe não se contempla igualmente o n.º dos alumnos por não terem os respectivos professores remettido os competentes mappas ao director geral das escolas

Di José Augusto Cesar Nabuco de Araujo — Secretariô do Governo.

Arquivo Publico do Estado do Espirito Santo - XDOD - Biblioteca Digital.

Examinando-se os relatórios de presidente de província, veremos que a maioria deles abordam as dificuldades por que passava o ramo da instrução. É natural que assim o fosse, pois, durante toda a colonização do país por Portugal, até o advento da independência, a instrução havia ficado mesmo em segundo plano. Havia poucas escolas e poucos professores, o que redundava num grande número de analfabetos. Outro fator que certamente contribuía para isso é que escravos e mulheres eram alijados do processo de escolarização. Não se pode esquecer que as atividades econômicas desenvolvidas no Brasil até o século XIX não exigiam conhecimentos aprendidos na escola, portanto, uma significativa parcela da população não via importância em instruírem seus filhos.

Convém destacar ainda que o discurso em prol da educação começou a grassar no Brasil somente no século XIX. A situação da instrução, portanto, não poderia ser diferente do que apontava o presidente da província José Bonifácio Nascentes d'Azambuja. Para ele, o estado da instrução em 1852, quando governava a província, era desanimador, com falta de professores habilitados. Sobre essa questão, pontuou: “[...] poucos são os professores que tem os predicados precisos para poderem com vantagem exercer o magistério”. Para esse governante, tal situação acontecia mediante

[...] os pequenos ordenados dos professores, e a pouca consideração que em nosso paiz se dá á cadeira do ensino subalterno também impedem que se obtenhão bons mestres: o 1.º inconveniente desaparecerá quando crescerem os recursos da Província, e o 2.º com a sua maior civilização (ESPÍRITO SANTO, 1852, p. 28).

O Mapa nº 5 (Figuras 15 e 16) descreve a relação das aulas primárias e secundárias na província do Espírito Santo, destacando a localidade, o quantitativo de alunos, alunas, professores e professoras.

Figura 15 – Mapa nº 5

R. 5<sup>o</sup>

RELAÇÃO DAS AULAS DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ESTABELECIDAS NA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO				
QUALIDADE DA INSTRUÇÃO	LUGARES DAS ESCOLAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	NUMERO DE ALUNOS.	OBSERVAÇÕES.
SECUNDARIA.	Capital . . . . .	Dr. José Joaquim Rodrigues . . . . .	42	Philosophia e Francês.
	“ . . . . .	Padre João Luiz da Fraga Loureiro . . . . .	49	Latin.
	São Mateus . . . . .	Padre Manoel Gomes Montenegro . . . . .	8	Idem.
	SOMMA . . . . .		34	
PRIMARIA CLASSE.	Capital . . . . .	Maria Carolina Ibrense Brazileira . . . . .	36	Sexo feminino.
	“ . . . . .	Manuel Ferreira das Neves . . . . .	412	
	“ . . . . .	Manuel das Neves Xavier . . . . .	86	
	São Mateus . . . . .	Francisco das Chagas e Araújo . . . . .	49	
	Villa da Barra . . . . .	João Pereira dos Santos . . . . .	24	
	Villa de Lisboaes . . . . .	José Maria Nogueira da Gama . . . . .	21	
	“ de Santa Cruz . . . . .	José Barboza Ribeiro Pereira . . . . .	46	
	“ de Nova Almeida . . . . .	Manuel Soares Leite Vidigal . . . . .	44	
	“ da Serra . . . . .	José Maria da Costa Carneiro . . . . .	42	
	“ do Espírito Santo . . . . .	Luciano Antunes das Neves . . . . .	21	
	“ de Guarapary . . . . .	Ernesto Pereira Gustavo . . . . .	36	
	“ de Benevente . . . . .	Antonio Carneiro Lisboa Junior . . . . .	23	
	“ de Itapemirim . . . . .	Cornelio Nepote de Vasconcellos . . . . .	20	Provida telegraficamente.
	Freguezia de Vianna . . . . .	João Baptista Pires . . . . .	50	

Fonte: Espírito Santo (1852).

Figura 16 – Continuação do Mapa nº 5

PRIMEIRA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE
da Serra. . .	José Maria da Costa Carneiro. . .	42		
do Espírito Santo. . .	Luciano Antunes das Neves. . .	21		
de Guarapary. . .	Ernesto Pereira Gustavo. . .	86		
de Benevente. . .	Antonio Carneiro Lisboa Junior. . .	23		
de Itapemirim. . .	Cornelio Nepote de Vasconcellos. . .	20		
Freguezia de Vianna. . .	João Baptista Pires. . .	50		
de Cariacica. . .	Antonio Pereira de Barros. . .	42		
de Carapina. . .	Josquim Ribeiro Lima. . .	18		
do Quetmado. . .	Zeferino José Mulato. . .	16		
Colônia de Santa Izabel. Firmino de Almeida e Silva. . .		20		
Aldeamento Imperial Af. Manuel Pinto de Alvatenga Rosa. . .		0		
Povoação de Itaunas. . .	Romoaldo Martins Meirelles. . .	6		
de Periquessu. . .	Eduardo José de Almeida. . .	15		
de Itopoca. . .	Manuel de Siqueira Coutinho. . .	20		
de Pituma. . .	João Pinto da Silva Pechanha. . .	21		
do P. do Engenho. . .	Sergio Manuel Pinto Ribeiro. . .	22		
de Mangaruby. . .	José do Patrocínio Grijó. . .	23		
de Miabipe. . .	Antonio Pires Martins. . .	22		
da Barra de Jacú. Miguel Ribeiro Pinto Brandão. . .		13		
do Riacho. . .	Josquim Carlos Pereira. . .	7		
de Itabapoana. . .	Vaga. . .	10		
SOMMA. . .		775		

Provisão de 1851.

Por não haver distincção entre o professor e os alunos da escola, esta fica sempre sob a verificação do estabelecido.

Este numero é de 1851, pois que na de 1852 estava a escola vazia, e assim se conserva até hoje.

Secretaria do Governo da Provincia do Espírito Santo na Cidade da Victoria em 30 de Abril de 1852.  
O Secretario *Bernardo José de Castro.*

Fonte: Espírito Santo (1852).

De acordo com o Mapa nº 5, das 29 escolas de primeiras letras no ano de 1851, 775 alunos estavam frequentando, incluindo 36 alunas pertencentes à única escola destinada às meninas na capital da província. A quantidade de meninos que frequentavam as escolas ainda era bem maior, mas o fato de 36 alunas, conforme descrito no mapa, estarem frequentando a escola



já era um ponto a se comemorar como uma grande conquista feminina. Nessa escola, a professora, Maria Carolina Ibrense, era a responsável pela instrução das meninas, o que assegurava uma confiabilidade maior aos pais que permitiam o ingresso de suas filhas na escola. Era uma senhora culta, de preceitos corretos, e que estava desempenhando seu papel para diminuir a estatística de meninas sem instrução.

Interessante que, pela primeira vez desde que assumiu a cadeira de professora de primeiras letras da escola feminina de Vitória, a professora Maria Carolina Ibrense foi alvo de menção no relatório do presidente.

[...] a Professora de meninas D. Maria Carolina Ibrense Brasileira, cujos conhecimentos forão obtidos fora da Província: ambos merecem elogios, sendo esta credora de todo o respeito e proteção pelo seu character, educação, e incansável zêlo. O numero de suas alumnas que no ano passado- foi de 36, este aino excede à 40, e mais teria talvez si a casa em que habita tivesse maiores proporções ; este inconveniente será removido logo que seja possível. Mencionando estes dois empregados não pretendo comprehênder na generalidade que ácima estabeleci todos os demais Professores; alguns merecerão os mesmos elogios,- "que porém caiu por falta de conhecimento perfeito de cada um (ESPÍRITO SANTO, 1852, p. 30 ).

O governante destaca a relação de amor e apreço da única professora por suas alunas e afirma que as aulas ocorriam em sua própria casa, o que denota a presença de profissionalismo, responsabilidade e comprometimento com a instrução naquele contexto, embora a falta de estrutura física para essa prática.

O fato de destacar as qualidades da professora não significava que, para esse governante, a situação da instrução da província estivesse melhorando. Ele foi bastante crítico em relação a muitos professores, dizendo que não desenvolviam o trabalho com o mesmo zelo e apreço em relação à aprendizagem de seus alunos: “[...] para plantar mandiba e ser lavrador não é preciso saber latim, e á outros de nada serve mandarem os seus filhos aprender o dito idioma, si depois não os podem levar á estudos maiores, nem dar-lhes outro emprego que não seja a lavoura” (ESPÍRITO SANTO, 1852, p. 31).

Para esse presidente, o ensino provincial estava dissociado das necessidades dos moradores da província, o que estaria desmotivando os pais a colocarem seus filhos na escola. No entanto, segundo o governante, existiam outros problemas que entravavam o ramo da instrução, que consistia na baixa qualificação dos profissionais do magistério e nos reduzidos salários que recebiam. Como se pode ver, o Estado, portanto, tinha grande responsabilidade quanto à situação da instrução na província.

O sucessor de D’Azambuja, o presidente provincial Evaristo Ladislau e Silva, também apontou, como seu antecessor, os problemas da instrução na província mas reportando-se da importância da ampliação da oferta da escolarização “[...] sigo a opinião de aquelles que gostam de ver a multiplicidade das escholâs de primeiras letras por que assim que se pode espalhar o começo da educação [...]” (ESPÍRITO SANTO, 1853, p. 25). No entanto, ele vai adiante em relação à problemática apresentada por seu antecessor, chegando a afirmar que tão importante quanto abrir escolas é fechar as escolas e demitir professores desqualificados que pouca serventia vinham apresentando para a mocidade da província. Dessa forma, tomou a medida radical de reduzir o número de escolas de segunda classe, fechando as que tinham menor número de alunos, e de exonerar professores que não tinham a qualificação necessária para o exercício da profissão.

Não se sabe exatamente o porquê, o fato é que a professora Maria Carolina Ibrense, tão elogiada pelo presidente da província por sua competência no exercício do magistério na escola feminina em Vitória, acabou pedindo demissão do cargo, o que foi noticiado pelo agora presidente provincial Evaristo Ladislau e Silva, que estranhamente fez sérias críticas à professora:

[...] acabou por pedir demissão e até checou á despedir das discípulas antes de ter sido deferido o seu requerimento: não podia ser coagida pelo governo a continuar no magistério, porem não podia abandoná-lo antes de que o mesmo governo a demitisse, porque alem de ser isto, como sabeis, a disposição da lei, o sujeita-se a este ônus quando aceita o cargo que foi admitido: foi preciso por tanto instaurar-lhe um um processo para exemplo dos que ficarão.

Não quero esquecer que a dita professora pelos acanhados conhecimentos que possuía não tinha as habilitações necessárias para reger hoje a eschola; tinha com tudo por si um proverbial conceito de honestidade (ESPÍRITO SANTO, 1853, p. 27).

Não foi possível, por meio das fontes a que tivemos acesso, saber o que teria acontecido para que a demissão da professora se concretizasse. Sua saída, de certa forma, deve ter atrapalhado os trabalhos na condução da escola feminina, uma vez que a chegada da nova professora Maria da Conceição Barata demorou algum tempo.

De acordo com Franco (2011), a fala de Evaristo Ladislau e Silva não se sustenta no que se refere à Maria Carolina Ibrense, taxando-a de incompetente, uma vez que fora elogiada pelos presidentes anteriores. A alusão que faz sobre o acanhado conhecimento dela nos parece falso, afinal ela era normalista formada na província de Minas Gerais, o que não ocorria com sua sucessora, que não era formada. Segundo o mesmo autor, o mais provável é que Maria

Carolina Ibrense tivesse contrariado as ideias e as proposições de Evaristo Ladislau e Silva e “[...] se insubordinando contra o poder masculino, fato que demonstra que nem todas as mulheres se sujeitavam a receber e cumprir ordens com as quais não concordavam (FRANCO, 2011, p. 100).

Franco (2011) ainda cita que o acesso à escolarização na província do Espírito Santo ocorria a passos lentos e que, entre 1845 a 1855, apenas duas escolas primárias para meninas foram criadas, uma em São Mateus, com nove alunas, regida pela professora Victoria Antunes da Penha, e outra em Cachoeiro, que se encontrava vaga pela ausência de professora habilitada.

As mudanças em relação ao crescimento da instrução feminina acabariam se alterando de forma lenta. Dez anos depois da criação da primeira escola primária feminina, o presidente provincial Sebastião Machado Nunes (1854) afirmava que a instrução pública não estava como desejava, uma vez que os professores atuantes no magistério longe estavam de serem os mais qualificados para tal exercício. Além disso, pontua que, em razão dos salários ínfimos, a profissão de professor não atraía muitos postulantes para o seu exercício. Os salários eram tão baixos que o mesmo presidente disse que a remuneração salarial paga aos professores não era suficiente para garantir o sustento desses profissionais.

Embora os governantes, em sua maioria, continuassem apontando a deficiência da instrução, o discurso em favor da instrução continuava forte, o que contribuiu para que o aumento da oferta de escolarização fosse uma realidade. A fala do barão de Itapemirim, que governou a província do Espírito Santo, corrobora tal assertiva. Para os governantes provinciais, seria por meio da instrução que o país se civilizaria

Grande necessidade há em promover por todos os meios a instrução do povo; é de seu seio que tem de sair os seus juizes, é ele que tem de formar camadas administrativas e políticos, e tanto mais são os cidadãos chamados a tomar parte dos negócios públicos quanto mais necessário se faz que eles sejam convenientes habilitados para que bem preenchão tão importantes deveres.

Além disso interesses de outra ordem e igualmente poderosos ligão-se a instrução pública. É facilitando ao povo os meios de instruir-se que podemos arredar da fatal rotina que tantos entraves offereceão seu desenvolvimento, só assim o levaremos a aceitar os melhoramentos, que as nações cultas introduzindo nos diversos ramos da indústria, para tornar seos trabalhos mais fáceis e mais perfeitos; só assim poderemos apressar sua civilização, preparar o futuro material e moral do paiz (ESPÍRITO SANTO, 1857, p. 6).

Recorremos mais uma vez ao mapa apresentado pelo barão de Itapemirim para evidenciar que, embora os governantes se mostrassem insatisfeitos com o progresso lento da ampliação

da oferta de escolarização da população espírito-santense, o número sobretudo de alunos do sexo masculino aumentava a cada dia. No que concerne às mulheres, o número continuava muito restrito, até porque só existiam ainda duas escolas femininas. Um dado interessante que o Mapa 6 nos oferece é que a oferta de escolas se expandia para regiões interioranas (Figura 17).

Figura 17 – Mapa nº 6

N. 6.

**MAPA das aulas maiores e menores da Provincia do Espirito Santo.**

LEGENDA DA TERC. QUADRA DA INSTRUÇÃO.	LEGARES DAS AULAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º dos alumnos.	OBSERVAÇÕES.
PRIMEIRA CLASSE TERTIA	Capital.....	João Glicerio d'Alvarenga Bangel . . . . . João José de Sepulveda e Vasconcellos . . . . . João Luiz da Fraga Loureiro . . . . . Augusto Adolpho Palhares dos Santos . . . . . Balthazar Antonio dos Reys . . . . .	7 6 31 6 29	Lente de philosophia racional, e moral, e director. Lente de Arith. alg. e geom. e Secretario. Lente de Latin e rhetorica. Lente de francez, geographia e historia. Professor de musica.
LATA.	Cidade de S. Matheus. Villa da Serra . . . . .	Manoel Gomes Montenegro . . . . . Manoel Ferreira de Paiva . . . . .	3 11	
SEGUNDA CLASSE PRIMEIRA	Capital . . . . . Cidade de S. Matheus Villa de Itapemirim . . . . .	Maria da Conceição Barata . . . . . Victoria Antunes da Penha . . . . .	22 9	Não está provida por falta de oppositora.
PRIMEIRA CLASSE	Capital . . . . . » . . . . . Cidade de S. Matheus Villa da Barra ditto . . . . . » de Limbares . . . . . » de Santa Cruz . . . . . » de Nova Almeida . . . . . » da Serra . . . . . » do Espirito Santo . . . . . » de Guarapary . . . . . » de Benavente . . . . . » de Itapemirim . . . . . Preguezia de Vianna . . . . . » de Cariacica . . . . . » de Carapina . . . . . » do Queimado . . . . . Colônia de Santa Izabel . . . . . Povoação de S. Miguel . . . . .	Manoel das Neves Xavier . . . . . Manoel Ferreira das Neves . . . . . José Antonio Aguiara . . . . . Manoel Joaquim Pereira . . . . . José Maria Nogueira da Cama . . . . . José Barbosa Ribeiro Pereira . . . . . Manoel Soares Leite Vidigal . . . . . Ernesto Pereira Gustavo . . . . . Pirmino d'Almeida Silva . . . . . Francisco de Paula Mata Officica . . . . . Antonio Carneiro Lisboa Junior . . . . . José Ortiz . . . . . João Baptista Pires . . . . . Antonio Pereira de Barros . . . . . Joaquim Ribeiro Lima . . . . . Zelario José Molulo . . . . . Manoel Baptista Pires . . . . . Manoel Pinto d'Alvarenga Rosa . . . . .	111 90 39 42 32 4 11 69 16 38 43 39 16 24 43 39 16 24	Além desta Eschoa, existe uma outra particu- lar frequentada por 27 alumnos.
SEGUNDA CLASSE	Districto de Itapóca . . . . . » de Mangarhy . . . . . » de Malhype . . . . . » de Itabapoana . . . . . Povoação de Itanhas . . . . . » de Peraqueassú . . . . . » de Jacarahype . . . . . » do Porto do Eng. . . . . » de Piuma . . . . .	Ricardo Pinto da Silva Queirós . . . . . José do Patrocínio Grijó . . . . . José Pinto Homem d'Azevedo . . . . . Silvestre de Freitas Paranhos . . . . . Sergio Manoel Pinto Ribeiro . . . . . João Pinto da Silva Penha . . . . .	23 47 20 15 14 32	Não está provida por falta de oppositor. Idem. Idem.

Secretaria do Governo da Provincia do Espirito Santo em 8 de Março do 1856.

Conforme.—Pelo Secretario do Governo.

José Marcellino Pereira de Vasconcellos.

Fonte: Espírito Santo (1856).

Para os governantes da época, a instrução pública seria a mais poderosa alavanca da civilização por meio da qual se poderia mudar a face do mundo (ESPÍRITO SANTO, 1859).

No ano de 1859, mais uma escola feminina foi criada na Província do Espírito Santo, a da localidade de Itapemirim. Mais uma vez, o presidente provincial, Leão Velloso (ESPÍRITO SANTO, 1859), lamenta que, embora tenha sido criada essa escola, não foi provida por falta de professora habilitada para ocupá-la, fato idêntico ao que ocorrera com a escola de São Mateus no norte da província. A falta de escolas de formação de magistério, os poucos salários que recebiam os professores e ainda a falta de recursos financeiros provinciais, sem dúvida, foram os fatores responsáveis pelo pequeno número de escolas abertas nessa época. Leão Velloso, em seu relatório, se ressentia do pequeno número de escolas e conseqüentemente do baixo número de meninas que tinham acesso à instrução, alegando que, apesar de todos os seus esforços, não conseguiu aumentar esse número.

Como nessa época a coeducação não era pensada como uma possibilidade e muito menos que meninas pudessem estudar com professores do sexo masculino, a falta de professoras habilitadas para o exercício do magistério ia dificultando o crescimento do quantitativo de meninas tendo acesso à escola. Falando sobre a dificuldade de criar escolas para meninas, assinala Leão Velloso

[..] a província não tem ainda os meios suficientes para poder crear tantas escolas para meninas, quantas para meninos; mas ha um meio mais fácil de repartir com elas os beneficios offercidos e è não reunil-os sob o mesmo professor; por que seria isto procurar um mal maior para evitar um menor; mas escolher uma senhora, que saiba cozer, e de reconhecida honestidade garantida; pêlo vígarío da fréguezia; pêlo inspector da ínstrucção local, pelo presidente da camara, e autoridade do logar; a qual lhes servirá de: mestra de costurás; em cuja' casa as meninas se reunissem todos os dias; [...] (ESPÍRITO SANTO, 1859, p. 9).

A fala do presidente parece contradizer a justificativa de que a falta de professoras qualificadas para o exercício do magistério fosse um entrave para o crescimento da oferta de escolarização para meninas. Parece-nos que, embora o discurso fosse da necessidade de se instruir as meninas, contraditoriamente o mesmo presidente faz alusão a uma instrução que privilegiaria a costura e o coser. Outro dado interessante é que, em seu discurso, o presidente provincial coloca como primordial para a qualificação da professora sua honestidade, atestada por um religioso ou inspetor da instrução. Em verdade, parece-nos que há uma contraditoriedade entre o discurso que prega a necessidade de instruir e qualificar as meninas para civilizá-las e a ideia de que o lugar principal da mulher pertencia às funções domésticas.

Na década de 1860, a instrução feminina ainda não havia deslanchado. Continuava ainda sendo pequeno o número de escolas e de matrículas. Para José Fernandes da Costa Pereira Junior (ESPÍRITO SANTO, 1862), a instrução seria um serviço de primeira necessidade, mas infelizmente mal feito na Província por erros cometidos em administrações passadas. Acreditava-se ainda que a falta de capacitação dos professores redundava numa educação retrógrada. Referindo-se à oferta de matrículas nas escolas provinciais existentes, Pereira Júnior (ESPÍRITO SANTO, 1862, p. 35)<sup>14</sup> apresenta os seguintes dados:

Quadro 6 – Número de alunos para cada escola: aulas de primeira classe

Primeira da Capital	60
Segunda da Capital	56
Vianna	11
Lama Preta	74
Cariacica	19
Batinga	18
Carapina	17
Espírito Santo	10
Guarapary	41
Benevente	30
Itapemirim	12
Serra	36
Queimado	32
Santa Cruz	8
Linhares	20
Barra de São Matheus	41
Cidade de São Mateus	8

Fonte: Espírito Santo (1862).

Nota: Elaboração da autora (2020).

<sup>14</sup> Em 22 de março de 1861, a província do Espírito Santo passou a ser dirigida por José Fernandes da Costa Pereira Junior, que permaneceu até 1862. Bacharel em Direito, era conhecido por sua desenvoltura com os assuntos econômicos e ampliou o setor das estradas de ferro e o de imigração, durante os seus mandatos consecutivos. Foi favorável à abolição da escravatura e representou a província como Deputado Geral por diversas vezes entre os anos de 1872-1875, 1878 e de 15 de maio de 1885 a 1889. Emprestou a sua experiência, quando ministro da Agricultura, entre 28 de janeiro de 1873 a 25 de junho de 1875, durante o Governo Imperial e Ministro dos Negócios do Império do Brasil, de 10 de março de 1888 a 4 de janeiro de 1889.

Quadro 7 – Número de alunos para cada escola: aulas de segunda classe

Nova Almeida	16
Itapoca	29
Mangarathy	30
Porto de Engenho	18
Duas Boccas	28
Pia - Pitangui	29
Cachoeira de Tora	11
Cangahyba	14
Jacaraípe	21
Tatu -assu	27
Ponta da Fruta	18
Barra do Jucu	14
Pirequeassu	8
Lagoa de Aguiar	9
Riacho	10
Jaboty	20
Goiabaeiras	6
Maguary	20
Aldeia velha	18
Caioba	19
Itaunas	12
Miahype	13
Itapoca	49
Caxoeira de Fora	17
Itaquari	21
Una de Santa Maria	44
Pedra da Mulata	-

Fonte: Espírito Santo (1862).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Como o relatório de presidente de província destacou, no ano de 1860 a instrução feminina não tinha aumentado. Isso posto, a justificativa dada para tal fato era a ausência de professores e professoras capacitadas para o cargo, bem como o número bem reduzido de escolas para meninas. Não existia uma análise mais detalhada sobre o real motivo do não aumento das escolas e baixa procura pela instrução feminina. Apostava-se no que já vinha sido discutido pelos presidentes anteriores.

Da mesma forma como os dados referentes ao quantitativo de alunos que frequentavam as escolas da província poderiam não ser exatos, a preocupação com o orçamento em mantê-las, tendo como base os números declarados, também ocorria.

Em 1864, as escolas femininas de São Mateus e de Itapemirim que não estavam providas começaram a funcionar, conforme mostram os dados apresentados pelo presidente provincial Andre Augusto de Pádua Fleury, representados no quadro a seguir:

Quadro 8 – Número de alunas por local

1 São Matheus	13 alunas
1 na Capital	32 alunas
1 em Itapemirim	24 alunas
Total	69 alunas

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Cabe aqui destacar que, nessa época, o número de alunos do ensino primário havia crescido significativamente de forma geral, conforme podemos verificar pelos dados do Quadro 9:

Quadro 9 – Alunos do ensino primário

Districtos	Escolas	Alunos
1ª Classe	Primeira da Capital	77
1ª Classe	Segunda Capital	70
1ª Classe	Vianna	23
1ª Classe	Lama Preta	12
1ª Classe	Cariacica	25
1ª Classe	Batinga	24
1ª Classe	Carapina	20
1ª Classe	Espírito Santo	11
1ª Classe	Queimado	77
1ª Classe	Porto de Engenho	19
1ª Classe	Duas Bocas	40
1ª Classe	Pia - Pitangui	42
1ª Classe	Cangahyba	19
1ª Classe	Ponta da Fruta	14
1ª Classe	Barra do Jucu	12
1ª Classe	Goiabaeiras	21
1ª Classe	Maguary	51
1ª Classe	Caioba	28
2ª Classe	Itapoca	49
2ª Classe	Caxoeira de Fora	17
2ª Classe	Itaquari	21
2ª Classe	Una de Santa Mria	44
2ª Classe	Pedra da Mulata	-
2ª Classe	23	716

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).



Quadro 10 – Número de alunos do ensino primário

2º	Alegre	Vaga
2ª Classe	Aleixo	15
2ª Classe	Benevente	24
2ª Classe	Caxoeira de Itapemirim	Não cosnta
2ª Classe	Guarapary	33
2ª Classe	Itabapoana	Vaga
2ª Classe	Itapemirim	36
2ª Classe	Miahype	17
2ª Classe	Perocão	10
2ª Classe	Picão	Vaga
2ª Classe	Piuma	13
2ª Classe	11	148

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Quadro 11 – Número de alunos do ensino primário

3º	Serra	50
3º	Tatú assú	51
3º	Jacarahype	11
3º	3	112

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Quadro 12 – Número de alunos do ensino primário

4º	Escolas	Alumnos
4º	Santa Cruz	4
4º	Linhares	20
4º	Nova Almeida	17
4º	Riacho	Vaga
4º	Piraque-açu	
4º	Barra do Rio Doce	Vaga
4º	Aguiar	12
4º	7	53

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Quadro 13 – Número de alunos do ensino primário

5º	São Matheus	90
5º	Barra de São Matheus	31
5º	Itaunas	27
5º	3	148

Fonte: Espírito Santo (1864).

Nota: Elaboração da autora (2020).

De acordo com os dados apresentados, verificamos o crescimento do número de meninos e meninas que passaram a ter acesso a escolarização. Sobre isso, Fleury fez o seguinte comentário: “[...] das matricula effectuada nas 47 aulas do sexo masculino até o primeiro semestre do corrente ano subio à 1177 alumnos, havendo uma diferença de 90 para mais sobre a do anno anterior, que não excedeu á 1087” (ESPÍRITO SANTO, 1864, p. 19). Com relação à educação feminina, o relatório informa que, para o sexo feminino, elevou-se o número de matriculadas para 69 quando no ano anterior era de apenas 53 alunas.

Pelos dados apresentados no Quadro Demonstrativo (Figura 18), verifica-se que, a cada ano, havia uma tendência do crescimento da oferta de escolarização, quer fosse para meninos, quer meninas; obviamente o número de meninos era bem maior do que o de meninas. Chamamos a atenção também o crescimento do quantitativo de professoras na província, que passou a ser bem superior aos números de anos anteriores.

Figura 188 – Quadro demonstrativo dos professores de instrução primário de ambos os sexos, com as datas de nomeações, número de alunos e leis

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>					
dos professores de instrução primaria de ambos os sexos, com as datas de suas nomeações, numero de alumnos e leis					
LOCALIDADE POR ORDEN ALFABETICA.	CLAS-SRS	NOME DOS PROFESSORES.	NATUREZA DO MOVIMENTO	DATA DAS NOMEAÇÕES	N.º DE ALUMNOS
1	Alegre	Pedro Carmim Gallo	Interino.	Resolução de 19 de Setembro de 1867	13
2	Aldéa Velha	Domingos Francisco da Mattos	"	25 de Junho de 1868	24
3	Barra do S. Matheus	Martiniano Osorio de Miranda	"	24 de Agosto de 1868	
4	" Itapomerim	Antonio Ignacio Rodrigues	"	18 de Março de 1867.	
5	Batinga	José Ribeiro Machado Lima	"	1º de Agosto de 1865.	
6	Benevente	Antonio Carneiro Lisboa Junior	Effectivo	23 de Junho de 1859.	
7	Cachoeiro de Itap.	Carlos Bernardino Maciel	"	24 de Março de 1868.	
8	Catoba	José Dimingues da Silva Braga	Interino	27 de Junho de 1866.	
9	Cangahiba	José Pinto Cardoso	Effectivo	6 de Março de 1861.	26
10	Carapina	Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar	"	7 de Novembro de 1864.	20
11	Cariacica	Francisco de Paula Ramos	"	31 de Julho de 1865.	5
12	Duas Bocas	Alexandrino Pedro da Victoria Paiva	"	5 de Dezembro de 1857.	45
13	Espirito Santo	Firmino de Almeida e Silva	"	º de Outubro de 1849.	16
14	Guarapary	Joaquim Ramalhete Gameiro	Interino	11 de Agosto de 1868.	28
15	Itapomerim	Bernardino José Maciel	"	"	
16	Itapoca	Ricardo Pinto da Silva Queiroz	Effectivo	13 de Março de 1862.	56
17	Itaquary	Francisco Pereira dos Santos	"	18 de " de 1867.	
18	Itaúbas	Antonio Pereira de Menezes	Interino	13 de Setembro de 1858.	
19	Jacaratype	Marcellino José de Barros Lima	"	43 de Abril de 1857.	
20	Lama Preta	Domingos Antunes de Siqueira	Effectivo	6 de Março de 1868.	
21	Linhares	Ricardo da Fonseca Souza Campos	"	14 de Fevereiro de 1868.	
22	Mangaraby	José Alves da Motta	Interino	27 de Agosto de 1866.	
23	Nova Almeida	José Soares Leite dos Passos	"	10 de Outubro de 1867.	
24	Picão	Antonio Pinto Martins	"	7 de Setembro de 1867.	14
25	Perocão	Delfino Ramalhete Gameiro	"	17 de Maio de 1865.	
26	Pitima	Domingos Rodrigues Batolla	"	13 de Abril de 1863.	
27	Ponta da Fruta	Miguel José dos Santos.	Effectivo	27 de Junho de 1858.	
28	Porto do Engenho	"	"	7 de Novembro de 1864.	
29	Queimado	Zeforino José Malhó	Interino	12 de Julho de 1865.	
30	Rincho	Joaquim Carlos Pereira	"	26 de Abril de 1867.	
31	Rio do Norte	Antonio Pereira Soares	"	6 de Novembro de 1865.	
32	Rio Paró	Francisco Prudente Rodrigues	"	17 de Dezembro de 1859.	51
33	S. Matheus	Miguel Teixeira da Silva Sarmiento	Effectivo	23 de Abril de 1864.	1
34	Santa Cruz	Antonio Joaquim Calmon Nogueira da Gama	"	3 de Agosto de 1864.	21
35	" Leopoldina	Joaquim Ribeiro de Mendonça	"	"	7
36	Serra	Manoel Francisco Duarte do Nascimento	"	"	21
37	Tatu Assú	Luiz da Fraga Loureiro Pinto	"	24 de Março de 1861.	
38	Uma de Santa Maria	José do Patrocínio Grijó	Interino	9 de Janeiro de 1862.	
39	Vianna	Julio Cesar de Paula Moraes	"	2 de Agosto de 1858.	2
40	Victoria 1ª. cadeira	Verissimo Manoel do Aguiar	Effectivo	23 de Junho de 1860.	0
41	Idem 2ª. cadeira	José Francisco de Lellis Horta	"	17 de Janeiro de 1866.	14
<b>SEXO FEMININO</b>					
42	Barra de S. Matheus	D. Jeronima Pereira Guimarães	Interina	Resolução de 16 de Abril de 1867.	
43	Benevente	"	"	"	
44	Espirito Santo	D. Maria dos Prazeres da Penha Ribeiro	Effectiva	" 18 de Março de 1865.	1
45	Guarapary	D. Maria Rosa de Oliveira e Silva	Interina	"	
46	Itapomerim	D. Anna Maria da Conceição Rodrigues	"	" 23 de Maio de 1863.	
47	Linhares	"	"	"	
48	Nova Almeida	D. Maria da Penha Pereira de Jesus o Silva	Effectiva	Rem <sup>ta</sup> . de Vianna por acto de 18 de Ag <sup>to</sup> . de 1868	1
49	S. Matheus	D. Romana Maria Ferreira	Interina	Resolução de 23 de Abril de 1863.	1
50	Santa Cruz	"	Vaga	" 24 de Dezembro de 1864.	
51	Serra	D. Rita Carolina da Silva Maryns	Effectiva	" 9 de Agosto de 1867.	
52	Vianna	D. Adelaide Antunes de Siqueira	"	Rem <sup>ta</sup> . de S. Cruz em 13 de Junho de 1668.	4
53	Victoria	D. Victoria Antunes da Penha	"	Resolução de 19 de Março de 1855.	

Fonte: Espírito Santo (1868).

A Figura 19 registra as leis da criação das aulas.

Figura 19 – Leis da criação das respectivas cadeiras

**0**

**Leis da criação das respectivas cadeiras que vão por ordem alfabética.**

N.º DE ALUMNOS	LEIS DA CRIAÇÃO DAS AULAS.	OBSERVAÇÕES.
13	Lei n. 11 de 13 de Julho de 1860.	Não solicitou o título e mudou de residencia
24	« « 6 de 1 « « de 1867. Anterior ao acto adicional.	
	Lei n. 6 de 7 de Junho de 1862.	
	« « « «	
	Lei n. 14 de 27 de Julho de 1867.	
	Resol. Prov. de 22 de Setembro de 1857.	
26	Lei n. 11 de 16 de Julho de 1860.	
20	« « 13 de 29 de « de 1847.	
5	« « « de 7 de « de 1841.	
45	Resol. Prov. de 3 de Dezembro de 1857.	
19	Anterior ao acto adicional.	
28	« « «	
	« « «	
53	Lei n. 4 de 19 de Julho de 1853.	A 5 de Março ultimo foi encarregado da regencia interina desta cadeira pelo inspector municipal. Este professor seguiu para o sul como voluntario da patria deixando por seu substituto o padre Jacintho Messias Feijó.
	« n. 3 de 3 de Julho de 1861.	
	« n. 11 de 26 de Setembro de 1850.	
	« n. 4 de 19 de Julho de 1853.	
	« n. 19 de 24 de Junho de 1858.	
	« n. 9 de 22 de Março de 1840. « n. 4 de 26 de Julho de 1853. Anterior ao acto adicional.	
14	Lei n. 20 de 28 de Julho de 1862.	Esta cadeira foi transferida de Muquiçaba.
	« n. 26 de 27 de Julho de 1867.	
	« n. 20 de 28 de Julho de 1862.	
	« n. 4 de 26 de Setembro de 1858.	
	« n. 4 de 19 de Julho de 1853. Resol. do Cons. de 19 de Abril de 1820. Lei n. 31 de 23 de Dezembro de 1864.	
55	Anterior ao acto adicional.	
5	Lei n. 9 de 22 de Março de 1840.	
20	Anterior ao acto adicional.	
77	Anterior ao acto adicional.	
26	Lei n. 11 de 16 de Julho de 1860.	
	Lei n. 3 de 3 de Julho de 1861.	
21	Lei n. 4 de 3 de Julho de 1838.	
62	Anterior ao acto adicional.	
142	Lei n. 8 de 1841.	Esta cadeira funciona no collegio Espirito Santo.
	Lei n. 2 de 17 de Novembro de 1864.	
	« « « «	
	« « « «	
19	« « « «	
	Lei n. 4 de 10 de Julho de 1854.	
	Lei n. 2 de 17 de Novembro de 1864.	
1868	« « « «	
	« « « «	
	« « « «	
	« « « «	
3.	« « « «	
	Lei n. 4 de 18 de Março de 1835.	

Fonte: Espírito Santo (1868).

Como não existiam escolas de formação para o magistério, a maioria das candidatas ao cargo de professora certamente não tinham a qualificação necessária para ocupar as vagas das escolas públicas. No entanto, talvez por influência política, elas acabavam sendo apadrinhadas por um figurão da terra que deveria ter prestígio econômico e político. Aliás, o Regulamento da Instrução Pública de 1862 (ANEXO D) não fazia alusão à necessidade de formação em magistério para que as professoras ocupassem as cadeiras disponíveis no exercício da profissão. Em relação à qualificação das professoras, o regulamento da instrução pública de 1862 traz as seguintes exigências:

Art. 31 - O ensino primário ao sexo feminino será dado por senhoras, que, além dos requisitos do artigo 29 deverão exhibir certidão de seu casamento, ou de óbito dos maridos, e se forem desquitadas judicialmente, publica forma de sentença que julgou a separação para conhecer o motivo que a determinou.  
As senhoras maiores de 18 anos poderão ser admitidas ao magistério se forem cazadas ou residirem em companhia de seus pais, recomendando-se que este são de incontestável moralidade (ESPÍRITO SANTO, 1862 *apud* ALVARENGA, 2018).

Apesar do aumento do número de escolas, de professores e de alunos matriculados na escola primária para meninos e meninas, o que se percebe é que o ramo da instrução continuava apresentando muitos problemas que preocupavam os governantes provinciais que se sucediam no cargo. Tal fato pode ser bem esclarecido se tomarmos como referência o que disse Francisco Ferreira Correia quando se tornou presidente da província do Espírito Santo. Segundo o governante, tornava-se urgente fazer-se uma reforma na “[...] instrução publica, mas uma reforma completa, systematica, bem pensada e adapta da actuaes circunstancias da província”. (ESPÍRITO SANTO, 1871, p. 37).

O desejo de ampliar a oferta de escolarização fica evidenciado quando o governo provincial criou uma lei tornando obrigatório aos pais matricularem seus filhos sob pena de pagarem multa, caso não o fizessem. Na prática, essa lei virou letra morta, até porque muitos pais não matriculavam seus filhos não unicamente por não o desejarem, mas muitos outros fatores contribuíam para tal fato. A distância da escola em relação à casa dos alunos; a necessidade da família em utilizar as crianças como braço nas lavouras, sobretudo em época de colheita; a falta de perspectiva de continuidade em graus mais elevados de ensino; a péssima qualidade do ensino que era oferecido, entre outros motivos, faziam com que a maioria das crianças não tivessem acesso à escolarização. O presidente provincial Francisco Ferreira Correia reconheceu a situação, criticando a lei do ensino obrigatório, dizendo: “[...] à lei do ensino-obrigatorio só póde portanto, ser executada entre nós, com algumas modificações, entre ellas

a de não serem os paes de família que morarem mais de 2 léguas distante da escola, obrigados a dar a seus filhos o ensino primário nessa escola” (ESPÍRITO SANTO, 1871, p. 37).

Na década de 1870, as meninas passaram a ter acesso ao ensino secundário na província do Espírito Santo, como faz alusão o presidente provincial Francisco Ferreira Correia. Segundo ele, no Colégio Nossa Senhora da Penha recém-criado existia uma classe, onde se ensinavam primeiras letras e também piano e prendas domésticas pela diretora da escola. Ali ainda funcionavam duas aulas secundárias, uma de francês, outra de geografia e história. (ESPÍRITO SANTO, 1871). Para o governante, era importante que as meninas aprendessem uma língua estrangeira; os estudos de geografia e história, de acordo com ele, eram importantes, pois possibilitariam a aprendizagem de conhecimento sobre o espaço geográfico e o uso do território, como também permitiriam a compreensão dos povos e suas culturas; as Artes, coisas próprias para as meninas, eram relevantes pela sutileza e delicadeza do sexo frágil, como pensava-se na época. O número de alunas do Colégio Nossa Senhora da Penha era muito pequeno, conforme podemos verificar no Quadro 14:

Quadro 14 – Número de alunas por disciplina do Colégio Nossa Senhora da Penha

Francez	6 alumnas
Geographia	4
Musica, piano e canto	10
Total	20

Fonte: Espírito Santo (1871).

Nota: Elaboração da autora (2020).

Para que possamos fazer uma comparação quanto ao número de alunos e o que se ensina para os meninos, constatamos numericamente o número de alunos era bem maior, conforme os dados do Quadro 15:

Quadro 15 – Número de alunos por disciplina do Colégio Nossa Senhora da Penha

Latim	22 alumnos
Francez	26
Inglez	5
Malhematicas elem	14
Geographia e Historia	6
Total	73

Fonte: Espírito Santo (1871).

Nota: Elaboração da autora (2020).

No caso dos meninos, o currículo oferecia uma outra língua, o inglês, além de matemática e latim. As disciplinas como prendas domésticas não existiam. Observa-se a diferença na organização do currículo: acrescentadas duas novas línguas — Latim e “Inglez” —, além de Matemáticas elementares, indicando o imagem de que o cérebro masculino em facilidade para o raciocínio lógico-matemático, enquanto o das mulheres, às áreas relacionadas às artes — a sensibilidade.

Gostaríamos de destacar o que nos fala Chamon (2005) em relação ao menor número de meninas nas escolas quando comparado ao dos meninos e em relação ao currículo diferenciado entre os sexos. Para a autora, dois aspectos merecem ser destacados em relação a essas questões: primeiramente

[...] havia um monopólio masculino em todas as atividades públicas, e o saber adquirido na escola fazia parte desse monopólio, nos vários graus de ensino; a falta de incentivo a frequência à escola, pelas filhas das camadas populares estava diretamente relacionada aos estreitos limites do rígido modelo patriarcal, em vigor naquele dado período histórico (CHAMON, 2005, p. 48).

Embora os problemas afeitos à educação na província fossem uma realidade, percebe-se que havia uma tentativa de se reverter o quadro, sobretudo em função do discurso favorável à instrução feminina e em relação à ideia de que a instrução iria trazer o progresso e a civilidade, conforme podemos verificar o que escreveu Manoel José de Menezes Prado, quando governava o Espírito Santo em 1876:

E' assim que mantém a província uma Escola Normal destinada a formar professores para ambos os sexos, um Internato onde leccionão-se todas as disciplinas exigidas para a matricula nos cursos de ensino superior do Império e um outro para o sexo feminino, onde além dos trabalhos de agulha, as alumnas aprendem primeiras letras, Francez, Portuguez, Historia, Geographia, Musica o Piano.

Além d'isto existem para o ensino primário do ambos os sexos, espalhadas por diferentes localidades 58 escolas classificadas em trez entrancías, conformo a importância dos lugares onde achão-so situadas. Por esta succinta exposição vê-se bem que a província não se tem poupado a sacrificios para organizar e montar devidamente o ensino publico.

A instrucção popular encontrou aqui um apoio sympathico o efficaz. Com efeito, nenhum outro assumpto é mais digno da solitudine e do acolhimento que tem tido. A instrucção publica constitue hoje uma aspiração universal, por isso que o mais poderoso elemento do progresso social. E' pela instrucção que as nações mais elevão-se e prosperão. O cidadão instruído é ura homora duplicado. A instrucção abre ao cidadão um mundo novo, o do espirito, muito mais vasto e mais fecundo que o da matéria.

O futuro das nações, diz com rasão um distincto escriptôr, depende do grau de instrucção que ellas attingirem. Compenetradas d'esta verdade as nações civilisadas porffão em derramar e difundir a instrucção por todas as classes sociaes (ESPÍRITO SANTO, 1876, p. 21).

O ano de 1878 apresenta um dado significativo, comentado pelo presidente provincial Manoel da Silva Mafra, referindo-se à necessidade da criação de escolas mistas, onde meninos entre sete e 10 anos poderiam estudar com meninas (ESPÍRITO SANTO, 1878). Embora a intenção do governante fosse, no caso, diminuir gastos com a instrução, tal iniciativa iria acabar se tornando uma realidade no decorrer da década de 1880, o que permitiu dessa forma ampliar a oferta de escolarização.

Figura 20 – Excerto do orçamento da Secretaria de Instrução Primária

= 50 =

TRANSPORTE	5:700\$000	8:600\$000
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	1:200\$000	
12 professores e 12 professoras das cidades e villas	22:800\$000	
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	2:880\$000	
14 professores e 14 professoras das freguezias	16:630\$000	
Auxilio para aluguel de casa, agua e asseio	3:000\$000	
Expediente para 59 escolas	2:950\$000	
44 escolas nas povoações, á 600\$000	26:400\$000	
Eventuaes	2:330\$000	
Auxilio á escola da cadêa	240\$000	83:180\$000
TABELLA N.º 3.		
7 professores dos 2 Institutos	10:500\$000	
Professora da escola annexa ao Collegio de N. S. da Penha	1:000\$000	
Aluguel da casa onde funciona o mesmo Collegio.	720\$000	12:220\$000
		104:000\$000

Secretaria da Instrução Publica, 31 de Agosto de 1886.

O Secretario :-

*Dr. Domingos Gomes Barroso.*

Fonte: Espírito Santo (1886).



Figura 20 – Resumo da despesa realizada com a instrução pública da província do Espírito Santo no exercício de 1883 a 1886

= 51 =  
N.º 7.

**Resumo da despesa realizada com a Instrução  
Pública da provincia do Espírito-Santo no  
exercício de 1883-1886.**

<b>INSTRUÇÃO PUBLICA.</b>		
Com o pessoal da Secretaria.	4:892\$886	
Com o expediente.	197\$600	5:095\$486
<b>ATHENEU PROVINCIAL.</b>		
Com o pessoal.	15:277\$192	
Expediente.	148\$800	15:425\$992
<b>COLLEGIO DE N. S. DA PENHA.</b>		
Com o pessoal.	2:798\$649	
Expediente.	114\$000	2:912\$649
<b>ENSINO PRIMARIO.</b>		
Com os professores de ambos os sexos.	63:025\$946	63:025\$946
Auxilio ás aulas primarias, inclusive alugueis das casas onde funcionão a escola regida pela professora D. Etisa e Collegio de N. S. da Penha ; bem como expediente para as mesmas escolas.	8:859\$872	8:859\$872
Com transferencias e mudanças de escolas e compra de moveis para as mesmas.	326\$200	326\$200
Com compras de moveis e mais objectos para o Atheneu e Collegio da Penha.	684\$000	684\$000
Com a publicação de editaes.	336\$790	336\$790
<b>Total.</b>		<b>96:666\$935</b>

Secretaria da Instrução Pública, 10 de Setembro de 1886.

Dr. Domingos Gomes Barroso.

Figura 21 – Verbas votadas pela Assembleia da província do Espírito Santo para a instrução pública nos exercícios de 1836 a 1866

= 52 =

N.º 8.

**Verbas votadas pela Assembléa da provincia do Es-  
pirito-Santo para a Instrucção Publica.**

EXERCICIOS.

1836 á 1837	— Pela Lei de 23 de Fevereiro de 1836	— 3:210\$000
1837 á 1838	— Pela mesma lei	— 3:210\$000
1838 á 1839	— Pela Lei de 4 de Fevereiro de 1838	— 3:360\$800
1839 á 1840	— » » de 15 de Maio de 1839	— 4:530\$000
1840 á 1841	— » » de 22 de Maio de 1840	— 4:990\$000
1841 á 1842	— » » de 11 de Junho de 1841	— 5:310\$000
1842 á 1843	— » » de 3 de Novembro de 1842	— 7:550\$000
1843 á 1844	— » » de 23 de Julho de 1843	— 11:590\$000
1844 á 1845	— » » de 16 de Novembro de 1844	— 5:530\$000
1845 á 1846	— » » de 29 de Julho de 1845	— 6:444\$000
1846 á 1847	— » » de 30 de Julho de 1846	— 6:935\$000
1847 á 1848	— » » de 29 de Julho de 1847	— 7:930\$000
1848 á 1849	— » » de 4 de Maio de 1848	— 8:880\$000
1849 á 1850	— » » de 11 de Maio de 1849	— 9:618\$000
1850 á 1851	— » » de 26 de Setembro de 1850	— 10:816\$000
1851 á 1852	— Pela mesma lei	— 10:816\$000
1852 á 1853	— Pela Lei de 26 de Julho de 1852	— 9:538\$000
1853 á 1854	— » » de 19 de Julho de 1853	— 15:304\$000
1854 á 1855	— » » de 24 de Julho de 1854	— 15:284\$000
1855 á 1856	— Pela mesma lei	— 15:284\$000
1856 á 1857	— Idem, idem	— 15:284\$000
1857 á 1858	— Pela Lei de 27 de Julho de 1857	— 18:300\$000
1858 á 1859	— » » de 26 de Julho de 1858	— 20:920\$000
1859 á 1860	— » » de 26 de Julho de 1859	— 21:870\$000
1860 á 1861	— » » de 25 de Julho de 1860	— 26:670\$000
1861 á 1862	— » » de 4 de Julho de 1861	— 28:170\$000
1862 á 1863	— » » de 6 de Julho de 1862	— 28:170\$000
1863 á 1864	— » » de 18 de Dezembro de 1863	— 28:170\$000
1864 á 1865	— » » de 23 de Dezembro de 1864	— 28:550\$000
1865 á 1866	— » » de 9 de Agosto de 1865	— 29:370\$000

Fonte: Espírito Santo (1886).

Figura 22 – Verbas votadas pela Assembleia da província do Espírito Santo para a instrução pública nos exercícios de 1866 a 1886

= 53 =

1866 á 1867	—	»	»	de 15 de Julho de 1866	—	28:550\$000	
1867 á 1868	—	»	»	de 27 de Julho de 1867	—	29:670\$000	
1868 á 1869	—	»	»	de 29 de Outubro de 1868	—	29:670\$000	
1869 á 1870	—	»	»	de 6 de Dezembro de 1869	—	31:860\$000	
1870 á 1871	—	»	»	de 15 de Dezembro de 1870	—	43:334\$000	
1871 á 1872	—	Pela mesma lei.				—	43:334\$000
1872 á 1873	—	Pela Lei de 4 de Dezembro de 1872				—	64:864\$000
1873 á 1874	—	»	»	de 15 de Novembro de 1873	—	77:785\$000	
1875 á 1876	—	»	»	de 14 de Novembro de 1874	—	82:000\$000	
1876 á 1877	—	»	»	de 20 de Novembro de 1875	—	76:500\$000	
1877 á 1878	—	»	»	de 9 de Agosto de 1877	—	81:100\$000	
1878 á 1879	—	»	»	de 26 de Dezembro de 1878	—	87:419\$000	
1879 á 1880	—	»	»	de 9 de Maio de 1879	—	87:819\$000	
1880 á 1881	—	»	»	de 13 de Maio de 1880	—	95:259\$000	
1881 á 1882	—	»	»	de 21 de Maio de 1881	—	105:900\$000	
1882 á 1883	—	»	»	de 22 de Maio de 1882	—	93:860\$000	
1883 á 1884	—	»	»	de 11 de Maio de 1883	—	70:000\$000	
1884 á 1885	—	»	»	de 16 de Maio de 1884	—	100:000\$000	
1885 á 1886	—	»	»	de 24 de Dezembro de 1885	—	90:000\$000	

Secretaria da Instrução Publica da provincia do Espírito-Santo, em 31 de Agosto de 1886.

O Secretario :

Dr. Domingos Gomes Barroso.

25

Fonte: Espírito Santo (1886).

Poucos relatórios de presidente de província do Espírito Santo mostram informações sobre as despesas da instrução pública. O relatório de Antônio Joaquim Rodrigues é o mais completo e as informações contidas manifestam um resumo das despesas entre os anos de 1836 e 1886, porém a interpretação fica a cargo do leitor. O relatório não discute tais informações, mas podemos perceber que o investimento com a instrução pública ganhou espaço, mesmo com a afirmação dos presidentes em seus relatórios acerca do pouco investimento na instrução.

Pelo demonstrativo dos mapas, percebe-se crescimento na instrução, o que denota uma aceitação maior por parte da sociedade quanto à instrução feminina e masculina. O ingresso de diferentes presidentes de província vindo de diferentes lugares também contribuiu para o avanço da mulher na instrução; é o início de amadurecimento de várias afirmações por parte da mulher no mundo externo à casa. É o início de sua inserção no mundo público.

## 5.2 A INSTRUÇÃO FEMININA NO SÉCULO XIX

Sobre a instrução pública no século XIX, a educação era tida como responsável por trazer o progresso à nação através do conhecimento e o presidente da província do Espírito Santo Felipe José Pereira Leal (ESPÍRITO SANTO, 1850) relata: “[...] a instrução uma das principaes bases da feliciadade de um povo, eu solicito de vosso patriotismo o auxílio, que poderdes prestar em pró deste ramo do serviço público, que considero de muita transcendencia”. Compreende-se que a intenção era que a instrução contribuísse para o desenvolvimento social, político e econômico do país, mas, à medida que a instrução se desenvolvia, o controle sobre a instrução pública também aumentava principalmente com relação aos professores. Uma das preocupações da sociedade era saber quem era o professor ou a professora designada para atuar com filhos e filhas.

Vasconcelos (2011) afirma que, no Brasil dos oitocentos, a educação feminina tinha caráter estritamente doméstico, ficando a cargo da mãe a responsabilidade de instruir suas filhas. Como já pontuamos anteriormente, muitas mulheres estavam restritas aos afazeres domésticos, devendo exercer todas as atividades do lar, cuidar dos filhos e do marido. Deveriam ser submissas, honestas, católicas, cuidar do marido de acordo com as regras que a igreja pregava, além de não poderem trabalhar fora de casa. A elas cabia apenas o mundo restrito de seu lar e conseqüentemente extensivo às filhas. Não era correto desobedecer às leis da casa, do pai e da igreja que considerava mulher recatada aquela que obedecia às regras descritas por uma sociedade paternalista.

Ao homem, chefe único e maior da família, cabia a vida pública, a política e a responsabilidade financeira da casa. Uma mulher culta e instruída não se encaixaria no casamento, seria algo muito além da realidade paternalista da província e seria considerada mulher desprezível pela sociedade. A participação de uma mulher na vida política e cultural de uma sociedade não seria correto, e sim, abominável.

Com o passar dos anos, percebemos alguns pequenos avanços, como a pouca instrução oferecida às meninas, mesmo que distinta da dos meninos. Reforçando a pendência dos mundos, o sexo feminino teve uma instrução formal, de acordo com a legislação de 1827, com ênfase no exercício de trabalhos domésticos e restritos ao lar, o que não era realizado com os meninos em mesma idade.

A educação formal continuava restrita às crianças que possuíam uma boa condição social e financeira. Poucos brasileiros tinham acesso à educação formal, destacando a cor da pele, a condição social e financeira das famílias. Para algumas moças privilegiadas, as aulas de leitura, escrita e uma pequena noção de matemática vinham acompanhadas por aulas de piano e francês, que serviam para divertir sua família e os amigos dos familiares. As aulas eram ministradas em sua própria casa por suas preceptoras, moças cultas e estudadas que vinham de outros países, como a França, em busca de trabalho para ajudar a família que havia perdido o seu provedor maior, ou ainda filhas de famílias que haviam empobrecido em razão das transformações econômicas por que passava a Europa, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX.

O espaço reservado à educação dos filhos e das filhas de famílias abastadas ainda era o doméstico, pois não se via com bons olhos a instrução pública. Dessa forma, as aulas eram ministradas em casa por preceptoras contratadas, que incluíam o acompanhamento em todas as atividades sociais, religiosas e morais. O custo para mantê-las era alto, tornando-se possível apenas para as famílias de posse, conforme pontua Vasconcelos (2011, p. 19).

A Figura 24 retrata a imagem das mulheres da elite, com tempo livre para se dedicarem à leitura entre as aulas de piano e de dança, os bordados e as costuras.

Figura 23 – Tempo livre dedicado a aulas de piano



Fonte: Del Priore (2017).

Assim como esses pequenos avanços, a figura feminina foi conquistando seu espaço, mesmo que ainda mantivesse submissão e fidelidade a seu marido, cuja preocupação era preservar a família de ideias liberais que estavam sendo disseminadas durante o processo de urbanização em que se encontravam os brasileiros. Além disso, a Igreja Católica apoiava a submissão feminina diante da sociedade. Vasconcelos (2011, p. 34) alega que a educação praticada pela mãe e professora era reconhecida na sociedade dos oitocentos, e

[...] vai sendo progressivamente ampliada, incorporada a visão de que a mulher é o ser mais indicado a dar educação /às crianças, principalmente na infância. O pensamento da mulher como educadora de criança começa assim a ser defendido inicialmente com argumentos voltados para a incapacidade de algumas mães de educar seus filhos [...]

Mesmo que o discurso em favor da instrução feminina estivesse se sedimentando, não se pode perder de vista que as camadas elitizadas desejavam para suas filhas uma educação conformadora, que não questionasse o *status quo*, ou seja, uma educação que reproduzisse o modelo em que os homens continuassem com a supremacia sobre as mulheres.

Com as transformações pelas quais passava o Brasil no decorrer do século XIX e que alteraram significativamente as relações econômicas do país, graças ao crescimento das atividades do comércio e da indústria, lentamente houve um crescimento da urbanização em algumas províncias brasileiras, o que afetou diretamente as relações sociais. Quanto mais o país se urbanizava, quanto mais abriam-se novas possibilidades de inserção das mulheres no mundo do trabalho, mais as relações de dominação masculina tendiam a se diluir. Por outro lado, cada vez mais havia necessidade de se ampliar a oferta de escolarização para um maior número de pessoas, abrindo-se, a partir de então, a possibilidade para as mulheres se inserirem no trabalho como professora primária.

Com as novas possibilidades de trabalho decorrentes da dinamização das atividades econômicas, puxadas pelo crescimento da lavoura de café, abre-se a perspectiva de outras oportunidades de trabalho para os homens. O magistério primário — profissão de baixa remuneração — deixou de ser atrativa, gerando a migração dos homens para outras atividades e abrindo-se a possibilidade do preenchimento dessa função para as mulheres.

Outro fator que muito contribuiu para que as mulheres fossem adentrando na atividade do professorado foi a consolidação do discurso de que, sendo a mulher mais dócil e afetuosa, o magistério seria a profissão adequada ao seu exercício, ao se associar essa profissão a uma extensão das funções maternas.

Ainda que o aumento do número de escolas femininas e de meninas que passaram a ter acesso à instrução estivesse amentando na província do Espírito Santo, o número de alunos do sexo masculino era ainda preponderantemente maior. É necessário compreender que, embora o discurso em favor da instrução feminina estivesse se firmando, tal fato não significa que todas as famílias de pronto tivessem garantido a instrução às meninas. A ideia de que a instrução poderia ser um perigo para o sexo feminino conviveu com a ideia de se instruir as mulheres. Outro fato é que nem todas as localidades provinciais possuíam escolas próximas, o que deveria dificultar enviar meninas para a escolarização.

Em relação ao ensino secundário, o número de meninas que tinham acesso a esse nível de ensino era imensamente menor em relação aos meninos, conforme podemos visualizar no Quadro 16.

Quadro 16 – Número de alunas e alunos no ensino secundário em 1885

<b>Estabelecimentos de Instrução Secundária</b>	<b>Pertencentes ao Sexo Masculino</b>	<b>Pertencentes ao Sexo Feminino</b>	<b>Alunas que frequentam</b>	<b>Instituições Públicas</b>	<b>Instituições Particulares</b>
358	273	85	2.554	1	84

Fonte: Oliveira (2003).

Vale aqui uma menção que consideramos importante: o fato de que o currículo da escola secundária se diferenciava entre meninos e meninas na província do Espírito Santo, conforme pontua Franco (2011). Segundo o pesquisador, no Colégio Nossa Senhora da Penha, escola de formação de magistério para meninas, o currículo era diferente do que se estudava no Ateneu, que também oferecia curso de magistério para meninos. Segundo o mesmo autor, no Colégio Nossa Senhora da Penha

[...] ensinavam-se [...] trabalhos de agulha, língua, literatura nacional, desenho linear, língua francesa, Geografia, História Sagrada e do Brasil, Aritmética até proporções, música, piano e canto'. No Ateneu Provincial no curso normal masculino se ensinava Língua Literatura Nacional, Língua Latina, Desenho Linear, Língua Francesa, Língua Inglesa, Geografia, História Universal, Aritmética, Álgebra e até equações do 2º grau, Geometria, Trigonometria, Retilinear, Retórica Poética e Filosofia [...] (FRANCO, 2011, p. 106)

Analisando o número de matrículas no Colégio Nossa Senhora da Penha entre 1871 e 1884, Franco (2011, p. 107) confirma que o número de meninas que tiveram acesso a essa escola era pequeno, o que pode ser explicado em razão da localização dessa escola em Vitória, posto que a maioria das alunas que ali estudavam eram provenientes do interior da província. Vejamos os dados do Quadro 17.

Quadro 17 – Matrículas de alunas no Colégio Nossa Senhora da Penha entre 1871 a 1884

<b>Ano</b>	<b>Alunas Matriculadas</b>
1871	20
1874	16
1875	18
1877	25
1884	30

Fonte: Franco (2011).

Havia uma situação global que reduzia a mulher a um ser incapaz de agregar cultura, raciocínio e educação. A própria Igreja Católica se mostrava contra a educação que não fosse a religiosa, alertando sempre aos pais sobre os malefícios de se ter uma filha letrada no meio



familiar. À mulher cabia o destino de contentar-se com a educação calcificada nos preceitos religiosos presentes na sociedade.

A Igreja Católica, embora não fosse contrária à educação feminina, era conservadora, procurando ser conformadora, não crítica. Contraditoriamente, no entanto, essa educação conformadora possibilitaria que as mulheres, como pontua Franco (2001), conhecessem suas realidades e buscassem mudá-las. Ademais, a instrução permitiu às mulheres a possibilidade de profissionalização, o que lhes garantiu independência econômica. Por outro lado, a independência econômica mencionada por Franco ainda estava atrelada à representação social descrita por Roger Chartier (1990), que afirma ser um instrumento de lutas pelo poder e pela dominação entre o campo privado e o campo social, demonstrando ainda que a mulher deveria ocupar o lugar de submissão. Seguindo esse mesmo conceito, Weber (1992) discute ainda as questões de poder relacionadas na esfera social, trazendo a igreja católica como uma forte aliada dos homens que julgavam incapacitadas as mulheres de pertencerem ao mundo externo e social.

Assim, utilizando a metodologia recomendada por Laurence Bardin (2003), trouxemos o *corpus* documental proposto nesta pesquisa, bem como os relatórios de presidentes de província do Espírito Santo como fontes importantes para a compreensão da fundamentação teórica assentada nas questões de gênero, de poder e de representação social. Alcançamos, por meio dos documentos oficiais procedidos pelos presidentes de província, a compreensão dada em seus relatórios oficiais que denotavam uma preocupação com a falta de instrução feminina na época, que chegou a ser sanada com uma instrução ínfima, comparada à ofertada aos homens, mas que abriu caminhos para que as mulheres pudessem lutar por seus direitos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo um movimento iniciado na Europa no século XVIII, quando o Estado tomou para si a obrigação de garantir civilidade à população por meio da escolarização, no Brasil, a partir da independência de Portugal, veremos lentamente modificando-se a questão educacional no país. Não pensemos que esse processo se deu de forma abrupta, ele ocorreu de forma lenta e gradual. Inicialmente a educação esteve mais voltada ao sexo masculino e, somente na década de 1830, é que veremos as mulheres gradualmente tendo acesso à escolarização.

Embora a constituição de 1824, a primeira do Brasil em um país independente, garantisse a instrução a todos os cidadãos, as mulheres estiveram ainda alijadas do acesso irrestrito à escola, isso podendo ser explicado em razão da quase inexistência de professoras aptas para exercer o magistério, aliada ainda a uma visão preconceituosa em relação ao sexo feminino: uma mulher é perigosa mesmo sabendo pouco, imagine-se como não seria uma que tivesse acesso a conhecimento.

Dessa forma, até a década de 1830, as poucas mulheres que tiveram acesso à instrução estudavam em casa com seus familiares ou ainda em algum recolhimento. No entanto, o discurso colocando a educação como o motor de impulsionamento das nações, o que lhes garantiria progresso e civilidade, não parou por aí. Houve mesmo uma tendência de crescimento desse discurso, o que vai ensejar a ideia de que era preciso instruir as mulheres, uma vez que eram as responsáveis pela educação das futuras gerações, portanto, elas também precisavam ser civilizadas para que no futuro o Brasil pudesse caminhar para o progresso.

Como garantir o aumento da escolarização, sobretudo das mulheres, se não havia praticamente escolas de formação de magistério? Assim, a partir da década de 1830, surgiram as primeiras escolas de formação de professores que rapidamente se espalharam pelo país. No entanto, essas escolas, da mesma forma como surgiam, desapareciam ou tinham enormes dificuldades de continuarem em funcionamento. Essa situação evidencia as dificuldades que o processo de escolarização passou no Brasil no século XIX. Entre o discurso em favor da ampliação da oferta de escolarização e a realidade dessa oferta, existiu uma distância muito grande.

Ao trancos e barrancos, por outro lado, o processo da escolarização da população brasileira no que tange ao ensino primário foi se tornando uma realidade e o número de professores

tendeu a aumentar, mesmo com a precariedade dessas escolas normais. Uma mudança na estrutura econômica do país permitiu um incremento da economia do Brasil, graças ao crescimento da produção e exportação do café, que resultou num aumento de arrecadação, o que possibilitou investir mais recursos no setor educacional, com contratação de mais professores e abertura de escolas. Essa atividade econômica ainda impulsionou o surgimento de novas possibilidades de trabalho, pois as tarefas exigiam os conhecimentos que a escola oferecia e a atividade açucareira não possibilitava.

Não pensemos, no entanto, que o acesso das mulheres à instrução acompanhava o mesmo ritmo do discurso que os governantes provinciais anunciavam em seus relatórios de governo. O preconceito em relação às mulheres, em uma sociedade conservadora que interditava às mulheres o acesso ao mundo público, era muito forte e só lentamente as mulheres conseguiram ter acesso à escola.

A primeira escola feminina no Espírito Santo foi criada por lei em 1835, entretanto só começou a funcionar em 1845, por falta de professora habilitada para ocupar essa cadeira. A professora, Maria Carolina Ibrense, veio de Minas Gerais. Assim mesmo, é preciso que se diga que a escola foi criada na capital da província, centro mais urbanizado e comercial provincial. Esse pontapé inicial, no entanto, foi um divisor de águas, pois, a partir dessa primeira iniciativa, outras escolas foram criadas em outras localidades da província no decorrer do século XIX.

A província do Espírito Santo teve muitas dificuldades para ampliar a oferta de escolarização devido à falta de profissionais habilitados para o magistério, uma vez que a primeira escola de formação de magistério só surgiu localmente no final da década de 1860, com o Colégio Nossa Senhora da Penha, que oferecia um curso de habilitação para o magistério, no entanto o número de alunas que ali frequentavam era muito pequeno. Convém destacar que os próprios governantes provinciais falavam desse problema e alguns procuraram criar até mesmo um Curso Normal com o objetivo de formar professores, todavia essas ações eram eventuais. Alguns governantes chegaram mesmo a oferecer bolsa de estudos para aqueles que desejassem seguir a carreira do magistério, enviando-os a outras províncias para estudar, com o compromisso de voltarem ao Espírito Santo para o exercício do magistério. Poucos foram o que se interessaram por tal possibilidade. É bom lembrar que essa possibilidade só era ofertada às pessoas do sexo masculino.

Uma outra questão que gostaríamos de destacar é que, conforme pontuamos ao longo do trabalho, ao se pensar em garantir a instrução às mulheres, o estado imperial fazia distinção entre o que se ensinava a meninos e meninas. O discurso em favor da instrução feminina não esquecia de que o lugar precípua das mulheres era o mundo doméstico. Cuidar dos filhos, da casa e do marido deveriam ser suas maiores preocupações; conseqüentemente, em seus estudos, teriam que estar contemplados os ensinamentos condizentes com seu sexo. Aulas de coser, bordar, entre outras atividades domésticas, tinham que estar presentes, assim como a música, uma vez que a mulher deveria também ser uma distração da família. As orações e as rezas também eram foco desse ensino. A educação, portanto, deveria reproduzir a noção de civilidade para moças bem comportadas e “bem-educadas”, “bem polidas”, de forma que não contestassem o modelo de sociedade onde o mundo masculino se sobrepunha ao mundo feminino. Não se desejava, portanto, questionar o estabelecido, pois a educação conformadora era a desejada e não era permitido questionar a estrutura vigente.

Dessa forma, é possível, após a conclusão deste trabalho, verificar o quanto foi difícil a inserção da mulher no espaço público. Não podemos deixar de registrar que, embora houvesse dificuldades, as mulheres perceberam uma possibilidade que, por meio do acesso à escolarização, elas poderiam ampliar seus espaços sociais, garantir uma profissionalização, além de continuar desempenhando o papel considerado precípua, que era o de cuidar dos filhos, do marido e dos afazeres domésticos. Ademais, não se pode perder de vista que a profissão de professor tinha um grande prestígio social, embora não necessariamente tivesse prestígio econômico. Para as mulheres, que não tinham grandes possibilidades de inserção no mundo do trabalho prestigiado, poder exercer o magistério era um grande avanço.

Nesse sentido, é preciso pontuar que a escolarização não abriu somente a possibilidade de profissionalização das mulheres na função de professoras. Outras profissões foram abertas e as mulheres se aproveitaram dessa oportunidade para se inserirem no trabalho das indústrias incipientes (sobretudo a têxtil e a de alimentos que estavam sendo criadas), do comércio ou dos escritórios comerciais, como também no serviço público. Essa inserção no mundo profissional e público certamente abriu oportunidade para as mulheres iniciarem um processo de luta pela busca de igualdade entre os sexos, o que acabou se tornando uma realidade a partir do século XX.

A documentação coligida, quer sejam os relatórios de governo dos presidentes de província, quer sejam as notícias que aparecem nos periódicos da época, quer fosse a documentação

expedida e recebida pela direção da instrução provincial, nos permitiu verificar como o discurso em favor da instrução se sedimentava lentamente no Brasil e na província do Espírito Santo. Por meio dessa documentação, foi possível evidenciar como o Estado percebia e/ou compreendia a importância da educação feminina entre 1845 e 1889; como ela estava estruturada; quais os planos de estudos e as metodologias utilizadas e quais as diferenças no ensino entre os gêneros. A escolarização feminina foi lentamente se concretizando e tornando-se uma realidade irreversível. Com esta tese, buscamos compreender os desafios da inserção da mulher na educação e o quanto foi necessário romper preconceitos estabelecidos por uma sociedade culturalmente paternalista e inserida em um contexto religioso tão arraigado de dogmas e culturas.

No decorrer do século XIX, pudemos observar que o número de alunos como um todo tendeu a crescer, em especial o número de mulheres que passaram a ter acesso à escolarização. Outro dado significativo e importante foi o aumento relevante do número de professores do sexo feminino. O magistério primário, no final do Império, tornou-se uma profissão — convém ressaltar — quase que exclusivamente feminina.

Observamos, nesta pesquisa, que a ampliação do processo de escolarização das mulheres no Espírito Santo no decorrer do século XIX, não ocorreu de forma unitária, uma vez que esteve limitada às regiões mais povoadas; no entanto, podemos afirmar que, embora nas regiões interioranas esse processo estivesse ocorrendo mais lentamente, de toda sorte essa era a realidade de Norte a Sul da província, em maior ou menor proporção.

O acesso à escolarização das mulheres no decorrer do século XIX não contribuiu somente para que elas pudessem se profissionalizar. O acesso à escola permitiu que as mulheres pudessem enxergar sua própria realidade, em que permeava a supremacia do sexo masculino em relação ao feminino. Por muito que a educação disponibilizada às mulheres buscasse ser uma educação conformadora, que não mexesse com o estabelecido, de certa forma isso possibilitou o contrário, ou seja, as mulheres passaram a enxergar as desigualdades, a opressão e as injustiças a que eram submetidas e conseqüentemente puderam questionar o mundo em que viviam.

Para finalizar, gostaríamos de relatar as dificuldades e as agruras vivenciadas por nós, profissionais de ofício da História, que é trabalhar com as fontes disponíveis. O fato de não haver arquivos com toda a documentação digitalizada e nem toda a documentação estar

catalogada por assunto, nos dificulta muito no trabalho de tentar recompor a História do passado. Para quem trabalha em dois horários e que mora numa cidade do interior, longe da capital, onde se situam os arquivos que pesquisamos, garimpar essas fontes é um trabalho “hercúleo”, que buscamos realizar não obstante todos os empecilhos. Esperamos ter conseguido dar uma pequena contribuição nos estudos sobre a condição feminina e a inserção da mulher na escolarização na província do Espírito Santo e desejamos que, num futuro próximo, outros pesquisadores possam preencher as lacunas de que não nos foi possível dar conta nesse momento.

## REFERÊNCIAS

- ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil (1750-1822). Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Estudos sobre estrutura agrária e cafeicultura no Espírito Santo**. Vitória: SPDC/UFES, 1993.
- ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira. **Escravidão e transição**: o Espírito Santo (1850-1888). Rio de Janeiro: Graal, 1984.
- ALMEIDA, Jose Ricardo Pires de. **História da instrução pública no Brasil (1500-1889)**. Tradução de Antonio Chizzotti. São Paulo: EDUC; Brasília: INEP/MEC, 1989.
- ALVARENGA, Elda. **A inserção das mulheres no magistério capixaba**: desdobramentos possíveis no trabalho docente no estado do Espírito Santo (1845-1920). 2018. 358 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2018.
- AS OBRAS de Debret e sua análise histórica. Texto disponibilizado em 20 set. 2013. In: *Jornal Histórico Online*. Disponível em: <http://jornalhistoricoonline.blogspot.com/2013/09/as-obras-de-debret-e-sua-analise.html>. Acesso em: 25 jun. 2019.
- AUSUBEL, David P. **Aquisição e retenção de conhecimentos**: uma perspectiva cognitiva. Revisão científica de Vitor Duarte Teodoro e tradução de Lígia Teopisto. Lisboa: Gabinete Técnico da Didáctica Editora, 2000.
- BANCK, Geert A. **Dilemas e símbolos**: estudos sobre a cultura política do Espírito Santo. 2 ed. ampl. Vitória: Edufes, 2011.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2003.
- BARRETO, Sônia Maria da Costa. **Construção da imagem da normalista na revista Vida Capichaba, no Espírito Santo, nos anos 1920**. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Semiótica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.
- BASTOS, Fabíola Martins. **Cotidiano, violência e criminalidade na comarca de Vitória/Es, a partir de autos criminais (1841-1871)**. 2016. 474 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.
- BASTOS, Maria Helena Camara. O ensino monitorial/mútuo no Brasil (1827-1854). In: STEPAHNOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (Org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil, vol II**: século XIX. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 34-51.

BEDIAGA, Begonha. Discreto personagem do império brasileiro: Luís Pedreira do Couto Ferraz, visconde do Bom Retiro (1818-1886). **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 35, p. 381-405, maio/ago. 2017. Disponível em: [www.revistatopoi.org](http://www.revistatopoi.org). Acesso em: 15 jul. 2020.

BESSE, Susan K. **Modernizando a desigualdade**: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil, 1914-1940. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

BITTENCOURT, Gabriel. **Notícias do Espírito Santo**. Rio de Janeiro: Editora Cátedra, 1989.

BOBBIO, Norberto. **Os intelectuais e o poder**: dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea. São Paulo: Ed. da Universidade Estadual Paulista, 1997.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o poder simbólico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. p. 7-16.

BRASIL. **Lei de 15 de novembro de 1827**. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html). Acesso em: 10 jul. 2019.

BURKE, Peter. Em busca da cultura popular. In: BURKE, Peter. **Cultura popular na Idade Moderna**: Europa 1500-1800. São Paulo: Cia das Letras, 2010. p. 26-129.

CÂMARA, Raphael Americano. **Cotidiano, violência e criminalidade na comarca de Vitória/ES, a partir de autos criminais (1841-1871)**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013.

CARDOSO, Ciro Flamarion. O uso, em história, da noção de representações sociais desenvolvidas na psicologia social: um recurso metodológico possível. **Revista Psicologia e Saber Social**, v. 1, n. 1, p. 40-52. 2012. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/psi-sabersocial/article/view/3244/2262>. Acesso em: 5 maio 2016.

CARVALHO, Enaile Flauzina. **Política e economia mercantil nas terras do Espírito Santo (1790 a 1821)**. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

CASTIGLIONI, Aurélia Hermínia. Imigração san-marinesa no Estado do Espírito Santo. In: REGINATO, Mauro; CASTIGLIONI, Aurélia Hermínia. (Org.). **De San Marino ao Espírito Santo**: fotografia de uma emigração. Vitória: Edufes, 2004. p. 165-214. v. 1.

CERTEAU, Michel de. Segunda parte – teorias da arte de fazer. In: CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. Tradução Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 109-166.



CHAMON, Magda. **Trajetória de feminização do magistério: ambiguidades e conflitos**. Belo Horizonte: Autêntica/FCH-FUMEC, 2005.

CHARTIER, Roger: **A História cultural: entre práticas e representações**. Rio de Janeiro/Lisboa: Bernard Brasil/Difel, 1990.

CHARTIER, Roger: O mundo como representação. **Estud. av.**, São Paulo, v. 5, n. 11, p. 173-191, jan./abr. 1991. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v5n11/v5n11a10.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2019.

COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (Org.) **Rebeldia e submissão: estudos sobre a condição feminina**. São Paulo: Vértice Editora Revista dos Tribunais: Fundação Carlos Chagas, 1989.

COSTA, Michel Dal Col. **Rastros da sociedade senhoril: senhores, negócios, redes sociais e relações de trabalho nos últimos anos da escravidão capixaba (1871 – 1888)**. 2017. 455 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

COUTINHO, José Caetano da Silva. **O Espírito Santo em princípios do século XIX: apontamentos feitos pelo bispo do Rio de Janeiro quando de sua visita à capitania do Espírito Santo nos anos de 1812 e 1819**. Vitória/ES: Estação Capixaba e Cultural, 2002.

DAEMON, Basílio Carvalho. **Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística**. Compilação e atualização ortográfica de Maria Clara Medeiros Santos Neves e revisão de Reinaldo Santos Neves. Vitória: Tipografia do Espírito-Santense, 1879.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias das mulheres no Brasil**. 10. ed. 4. reimp. São Paulo: Contexto, 2017.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias do cotidiano**. São Paulo; Contexto, 2001.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e conversas de mulher**. 2 ed. São Paulo: Planeta, 2014.

DERENZI, Luiz Serafim. **Biografia de uma ilha**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1965.

DIA Nacional do Imigrante Italiano será comemorado com homenagens no Palácio Anchieta. Texto disponibilizado em 19 fev. 2019. *In*: Arquivo Público do Espírito Santo. Disponível em: <https://ape.es.gov.br/Not%C3%ADcia/dia-nacional-do-imigrante-italiano-sera-comemorado-com-homenagens-no-palacio-anchieta>. Acesso em: 25 jul. 2019.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. Instrução elementar no século XIX. *In*: LOPES, Eliana Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive. (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p.135-150.

FERREIRA, Dirce Narazé de Andrade. **Poder e relações políticas na educação: o método Lancaster no ensino público do Espírito Santo (1827 a 1871)**. 2015. 282 f. Tese (Doutorado

em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória**: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais do século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

FLORESTA, Nisia. **Opúsculo humanitário**. São Paulo: Cortez, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalheite. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRANCESCHETTO, Cilmar. **Victor Frond 1860**: uma aventura fotográfica pelo itinerário de D. Pedro II na Província do Espírito Santo. Vitória/ES: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2015.

FRANCO, Sebastião Pimentel Franco. **O terrívelíssimo mal do Oriente**: o cólera na Província do Espírito Santo (1855-1856). Vitória: Edufes, 2015a.

FRANCO, Sebastião Pimentel. A escolarização como canal de ampliação de espaços para a mulher na Primeira República. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. **Anais** [...]. Londrina: ANPUH, 2005. Disponível em: [npuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206573\\_086041339cc9566234ad18a82866bef6.pdf](http://npuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206573_086041339cc9566234ad18a82866bef6.pdf). Acesso em: 26 jun. 2019.

FRANCO, Sebastião Pimentel. A instrução feminina na visão dos presidentes de Província do Espírito Santo (1845- 1888). *In*. SÁ, Nicanor Palhares; CASTIGLIONI, Aurélio Hermínia (Org.). **Gênero, etnia e movimentos sociais na História da Educação**. Vitória: UFES, 2011. p. 85-121.

FRANCO, Sebastião Pimentel. A presença da febre amarela na Província do Espírito Santo no século XIX. *In*: FRANCO, Sebastião Pimentel; NASCIMENTO, Dilene Raimundo; SILVEIRA, Anny Jackeline Torres (Org.). **Uma história brasileira das doenças**. v. 5. Belo Horizonte/MG: Fino Traço, 2015b. p. 73-100.

FRANCO, Sebastião Pimentel. **Do privado ao público**: o papel da escolarização na ampliação de espaços para a mulher na Primeira República. 2001. 295 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e História da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001

FRANCO, Sebastião Pimentel. Estrutura conjuntural do Espírito Santo na época da imigração: século XIX e início do século XX. *In* CASTIGLIONI, Aurélio Hermínia (Org.). **Imigração italiana no Espírito Santo**: uma aventura colonizadora. Vitória: UFES, 1998. p. 28-32.

FRANCO, Sebastião Pimentel. **História do Espírito Santo**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo/Secretaria de Ensino a Distância, 2015c.

FRANCO, Sebastião Pimentel. **Surtos epidêmicos de varíola na Província do Espírito Santo no século XIX**. *In*: FRANCO, Sebastião Pimentel; NASCIMENTO, Dilene Raimundo do; SILVEIRA, Anny Jackeline torres (Org.). **Uma história brasileira das doenças**. v. 6. Belo Horizonte/MG: Fino Traço, 2016. p. 247-276.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 13ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1977.

FURTADO, Junia Ferreira. **Chica da Silva e o contador de diamantes: o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GODINHO, Tatau *et al.* (Org.). **Trajetória da mulher na educação brasileira: 1996-2003**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006. Disponível em: [www.inep.gov.br/dowload/catalogo/dinamico\\_titulosambos\\_/2005/trajetoria\\_mulher\\_1.pdf](http://www.inep.gov.br/dowload/catalogo/dinamico_titulosambos_/2005/trajetoria_mulher_1.pdf) f. Acesso em: 5 maio 2015.

GONDRA, José Gonçalves. Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na corte imperial. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: ANPUH, 2005. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/anpuhnacional/S.23/ANPUH.S23.0522.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2019.

GONTIJO, Cláudia Maria Mendes; GOMES, Sílvia Cunha. **Escola primária e ensino da leitura e da escrita (alfabetização) no Espírito Santo (1870 a 1930)**. Vitória: Edufes, 2013. GROSSELLI, Renzo M. **Colônias imperiais na terra do café: camponeses trentinos (vênetos e lombardos) nas florestas brasileiras, Espírito Santo 1874-1900**. Trad. Márcia Sarcinelli. Vitória/ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2008.

GUIMARÃES, Maria Beatriz Monteiro. **Saberes consentidos conhecimentos negados: o acesso à instrução feminina no início do século XIX em Pernambuco**. 2002. 233 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

HAHNER, June E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937**. Trad. Maria Thereza P. de Almeida e Heitor Ferreira da Costa. São Paulo: Brasiliense, 1981.

HAHNER, June E. **A mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1978.

HAHNER, June E. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2003.

HEES, Regina Rodrigues. **Santa Maria de Jetibá: uma comunidade teuto-capixaba**. Vitória/Es: Edufes, 2017.

HEILBORN, Maria Luiza. Usos e abusos da categoria de gênero. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.) **Y nosotras latino americanas?** Estudos sobre gênero e raça. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 1992. p. 39-49.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **PNAD Contínua 2018: educação avança no país, mas desigualdades raciais e por região persistem**. Texto disponibilizado em 19 jun. 2019. *In*: Agência IBGE Notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/24857-pnad-continua-2018-educacao-avanca-no-pais-mas-desigualdades->



NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Revista Psicologia e Sociedade**, v. 18, n. 1, p. 49-55, jan./abr. 2006.

O CAFÉ e a sua nobreza na República do ES. Texto disponibilizado em 6 nov. 2017. *In*: Morro do Moreno. Disponível em: <http://www.morrodomoreno.com.br/materias/o-cafe-e-a-sua-nobreza-na-republica-do-es.html>. Acesso em: 30 maio 2020.

O ENSINO e a primeira biblioteca pública do ES. Texto disponibilizado em 20 nov. 2017. *In*: Morro do Moreno. Disponível em: <http://www.morrodomoreno.com.br/materias/o-ensino-e-a-primeira-biblioteca-publica-do-es.html>. Acesso em: 30 maio 2020.

OLIVEIRA, Antônio de Almeida. **O ensino público**. Brasília: Senado Federal, 2003.

OLIVEIRA, Cátia Regina G. A de. João de Deus, a Cartilha Maternal e o ensino da Leitura em Portugal. **Revista de História da Educação**, Pelotas, v. 2, n. 4, p. 49-56, jul./dez. 1998. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/asphe/article/view/30688/pdf>. Acesso em: 27 jul. 2020.

OLIVEIRA, Cátia Regina G. A. João de Deus, a Cartilha Maternal e o ensino da Leitura em Portugal. **História da Educação**, Pelotas, v. 4, set. 1998.

OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. 3. ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Cultura, 2008.

OLIVEIRA, Josemar Machado; MERLO, Patrícia. **A época moderna e a construção da dicotomia entre o público e o privado**. Dados eletrônicos. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo; Secretaria de Ensino a Distância, 2017.

PERRONE, Adriano; MOREIRA, Thais H. L. **História e geografia do Espírito Santo**. Vitória: Sodrê, 2007.

PERROT, Michelle. Funções da família. *In*: PERROT, Michelle; BOTTMANN, Denise; JOFFILY, Bernardo (Org.). **História da vida privada**: da revolução francesa à primeira guerra. São Paulo: Companhia das Letras: 1991. p. 91-105.

]

PERROT, Michelle. **Os excluídos da História**: operários, mulheres e prisioneiros. Tradução Denise Bottmann. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. Igualdade e especificidade. *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2005. p. 265-309.

PORTUGAL. Presidência do Conselho de Ministros. Comissão da Condição Feminina. As mulheres, a identidade cultural e a defesa nacional: actas do seminário realizado em 5, 6 e 7 de abril de 1989. **Cadernos da Condição Feminina**, Lisboa, n. 29, p. 75-88, 1989.

PRADO JUNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 1979.

QUINTÃO, Leandro do Carmo. **A Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo e a interiorização da capital**. Vitória: Secult, 2010.

REGINATO, Mauro; CASTIGLIONI, Aurélia Hermínia. L'emigrazione europea di fine Ottocento alle origini dello sviluppo di Espírito Santo (Brasil). *In*: DI COMITE, Luigi; VALLERI, Marisa A.; GIRONE, Stefania (Org.). **Processi di globalizzazione ed equilibri demografici**. Bari: Cacucci Editore, 2010. p. 241-259. v. 39.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **A educação feminina durante o século XIX**: o Colégio de Florence de Campinas 1863-1889. Campinas: Unicamp, 1996.

RICOEUR, Paul. Da ideia de mentalidade à de representação. *In*: RICOEUR, Paul. **A memória, a história e o esquecimento**. Campinas: Unicamp, 2007. p. 227-246.

ROCHA, Gilda. **Imigração estrangeira no Espírito Santo 1847-1886**. Vitória: 2000.

SAFFIOTTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SALETTTO, Nara. **Transição para o trabalho livre e pequenas propriedades no Espírito Santo (1888- 1930)**. Vitória: Edufes, 1996.

SALETTTO, Nara; ACHIAMÉ, Fernando. **MONJARDIM, Manuel Silvino**: dep. fed. ES 1918-1923; sen. ES 1924-1930. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/MONJARDIM,%20Manuel%20Silvino.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2020.

SALIM, Maria Alayde Alcântara; OLIVEIRA, Ueber Jose de. A educação secundária no Espírito Santo durante o século XIX. *In*: OLIVEIRA, Ueber Jose de; NANDOLPHO, Sandro; OLIVEIRA, Elisangela dos Santos de (Org.). **Educação e relações de poder no Brasil e no Espírito Santo**: algumas considerações. Cariacica: Candida, 2016. p. 11-33.

SAMARA, Eni Mesquita de. **A família brasileira**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989a.

SAMARA, Eni Mesquita de. **As mulheres, o poder e a família**: São Paulo, Século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989b.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

SARTI, Cynthia Andersen. A família como ordem moral. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, n. 1, p. 46-53, nov. 1994.

SAVIANI, Demerval *et al.* **O legado educacional do século XIX**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2006.

SCHNEIDER, Omar. A educação e a instrução na Província do Espírito Santo. *In*: SCHNEIDER, Omar; GONDRA, José Gonçalves (Org.). **Educação e instrução nas províncias e na Corte Imperial (Brasil, 1822-1889)**. Vitória: Edufes, 2011. p. 241-272. v. 1.

SCHWARTZ, Cleonara Maria e Silva. A constituição da obrigatoriedade escolar na província do Espírito Santo no século XIX (1848-1873). *In*: VIDAL, Diana Gonçalves; SÁ,

Elizabeth Figueiredo de; SILVA, Vera Lucia Gaspar da (Org.). **Obrigatoriedade escolar no Brasil**. Cuiabá: UFMT, 2013, v. 1, p. 63-76.

SCHWARTZ, Cleonara Maria. O início da escolarização formal da mulher capixaba (1845-1850). *In*: REUNIÃO DA ANPED CULTURA ESCOLAR. EDUCAÇÃO DE MULHERES. ESCOLARIZAÇÃO, 24., 2001, Caxambu. Pôster. Formato texto. **Anais [...]**. Caxambu, 2001. Disponível em: <http://www.anped.org.br/biblioteca/item/o-inicio-da-escolarizacao-formal-da-mulher-capixaba-1845-1850>. Acesso em: 25 jun. 2019.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife: SOS Corpo, 1991.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T.A. Queiroz: Editora da Universidade de São Paulo, 1984.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidades terminais: as transformações na política da pedagogia e na pedagogia da política**. Petrópolis: Vozes, 1996.

SIMÕES, Regina Helena Silva; FRANCO, Sebastião Pimentel; SALIM, Maria Alayde Alcantara. (Org.). **História da educação no Espírito Santo: vestígios de uma construção**. Vitória: Edufes, 2009. v. 1.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. **Luzes e sombras: modernidade e educação pública em Mato Grosso (1870- 1889)**. Cuiabá: UFMT, 2000.

SIQUEIRA, Francisco Antunes de (Pe.). **Artigo 1**. Texto disponibilizado em 1ºSIQUEIRA, Francisco Antunes de (Pe.). **Memórias do passado: a Vitória de meio século**. Vitória: Flor & Cultura, 1999.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **O desenvolvimento do Porto de Vitória (1970-1940)**. Vitória: Codesa, 1995.

SOUZA, Alinaldo Faria de. **Entre a reclusão e o enfrentamento: a realidade da condição feminina a partir dos autos criminais (1845-1870): desmistificando estereótipos**. 2007. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007.

VASCONCELOS, Maria Celi C. Mulheres preceptoras no Brasil oitocentista: gênero, sistema social e educação feminina. *In*: FRANCO, Sebastião Pimentel; SÁ, Nicanor P. (Org.). **Gênero, etnia e movimentos sociais na história da educação**. Vitória: Edufes, 2011. p. 19-42.

WEBER, Max. **Economia y sociedad: esbozo de sociologia comprensiva**. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

WILBERFORCE, Edward. **Ingleses na costa: impressões de um aspirante de marinha sobre o Espírito Santo em 1851**. Tradução de Eliziane Andrade Paiva. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo; Academia Espírito-santense de Letras, 1989.

WILBERFORCE, Edward. **Inglese na costa**: impressões de um aspirante de marinha sobre o Espírito Santo em 1851. Comentários de Luiz Guilherme Santos Neves. Texto disponibilizado em 3 fev. 2017. In: Estação Capixaba. Disponível em: [http://www.estacaocapixaba.com.br/2016/02/inglese-na-costa-impressoes-de-um.html#INCI\\_RP30](http://www.estacaocapixaba.com.br/2016/02/inglese-na-costa-impressoes-de-um.html#INCI_RP30). Acesso em: 28 maio 2019.

### FONTES PRIMÁRIAS

ESPÍRITO SANTO (Província) **Relatório com que o Exm. Sr. Presidente Dr. Luiz Antonio Fernandes Pinheiro passou a administração da Província do Espírito Santo ao 1º Vice-presidente o Exm. Sr. Coronel Dionysio Alvaro Resende em 8 de junho de 1869 seguido do que pelo mesmo Exm. Sr. Vice-presidente Dr. Antonio Dias Paes Leme ao assumir este o governo da província em 16 e setembro de 1869. Bem como do que foi lido pelo Exm. Sr. Presidente ao abrir a segunda sessão ordinária da assembléia legislativa provincial no dia 6 de outubro do dito anno.** Vitória, Typ. do – Correio da Victoria, 1869.

ESPÍRITO SANTO (Província) **Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Luiz Pedreira do Couto Ferraz na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 1 de março de 1848.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1848.

ESPÍRITO SANTO (Província). **Discurso com que o Exmo. Presidente da Província do Espírito Santo, o Dr. João Lopes da Silva Coito, fez a abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Provincial, no dia 8 de setembro de 1838.** Rio de Janeiro: Typographia de Josino do Nascimento Silva, 1838.

ESPÍRITO SANTO (Província). **Falla com que foi aberta a sessão extraordinaria da Assembléa Provincial pelo exm. snr. presidente, o doutor João Thomé da Silva, em maio de 1873.** Victoria: Typ. Espirito-Santense, 1873.

ESPÍRITO SANTO (Província). **Falla com que o Exm. Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto installou a Assembléa Provincial do Espírito Santo na sessão do dia 18 de setembro de 1875.** Vitória, Typ. do Espírito-Santense, 1875.

ESPÍRITO SANTO (Província). João Lopes da Silva Coito. **Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Falla que o Exm. Presidente da Província do Espírito Santo dirigió a Assembléa Legislativa Provincial no dia 28 de agosto de 1842.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1842.

ESPÍRITO SANTO (Província). **Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa do Espirito-Santo em sua sessão ordinaria de 9 de março de 1880 pelo presidente da provincia, o exm. sr. dr. Eliseu de Sousa Martins.** Victoria: Typ. da Gazeta da Victoria, 1880.

ESPÍRITO SANTO (Província). **Relatório apresentado a assembleia Legislativa Provincial do Espírito Santo pelo presidente da Província Antonio Joaquim Rodrigues em 5 de outubro de 1886.** Victoria: Typographia do Espírito-Santense, 1886

ESPÍRITO SANTO (Província). **Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Eliseu de Souza Martins no dia 19 de julho de 1880 passou a administração da Província do Espírito**



**Santo ao Exm.Sr. Tenente-Coronel Adelpho A. Monjardim D'A. e Almeida 1º Vice-presidente.** Vitória, Typ. Gazeta da Vitória, 1880.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório com que o Exmo. Sr. Barão de Itapemirim Primeiro Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, apresentou na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 25 de maio de 1857.** Victória: Typographia Capitanense de P.A.D' Azeredo, 1857.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório com que o Exmo. Sr. Felipe Jose Pereira Leal Presidente da Província do Espírito Santo, apresentou na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 25 de julho de 1850.** Victória: Typographia Capitanense de P.A.D' Azeredo, 1850.

**ESPIRITO SANTO (Província). Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Filipe José Pereira Leal apresentado à Assembleia Legislativa provincial em 1849.** Victória/ES: Typographia Capitaniense P.A. de Azeredo, 1850.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Manoel da Silva Mafra na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 22 de outubro de 1878.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1878.

**ESPÍRITO SANTO (PROVÍNCIA). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Barão de Itapemirim na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 8 de março de 1856.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1856.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Pedro Leão Velloso na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1859.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1859.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Francisco de A. Almeida Monjardim na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 7 de março de 1849.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1849a.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Antonio Joaquim de Siqueira na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 11 de março de 1849.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1849b.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, José Bonifácio Nascentes d' Azambuja na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 1 de março de 1848.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1852.

**ESPÍRITO SANTO (Província). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Evaristo Ladislau e Silva na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 23 de maio de 1853.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1853.

**ESPÍRITO SANTO (PROVÍNCIA). Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Sebastião Machado Nunes na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 25 de maio de 1854.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1854.

ESPÍRITO SANTO (PROVÍNCIA). **Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Andre Augusto de Padua Fleury na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 20 de outubro de 1863.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1864.

ESPÍRITO SANTO (PROVÍNCIA). **Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Luiz Antonio Fernandes Pinheiro na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 01 de setembro de 1868.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1868.

ESPÍRITO SANTO (PROVÍNCIA). **Relatório do presidente da província do Espírito Santo, Francisco Ferreira Correia na abertura da Assembleia Legislativa Provincial de 09 de outubro de 1871.** Victoria/ES: Typographia do Diario de n. L Viana, 1871.

JORNAL CORREIO DA VICTORIA. Vitória, 11 de abril de 1849.

**ANEXO A – LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827<sup>15</sup>**

Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio.

Dom Pedro, por Graça de Deus, e unanime aclamação dos povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a Assembléa Geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art 1º Em todas as cidades, villas e logares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessarias.

Art 2º Os Presidentes das provincias, em Conselho e com audiencia das respectivas Camaras, enquanto não tiverem exercicio os Conselhos geraes, maracarão o numero e localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em logares pouco populosos e remover os Professores dellas para as que se crearem, onde mais aproveitem, dando conta á Assembléa Geral para final resolução.

Art 3º Os Presidentes, em Conselho, taxarão inteiramente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 annuaes: com attenção ás circumstancias da população e carestia dos logares, e o farão presente á Assembléa Geral para a approvação.

Art 4º As escolas serão de ensino mutuo nas capitaes das provincias; e o serão tambem nas cidades, villas e logares populosos dellas, em que fór possivel estabelecerem-se.

Art 5º Para as escolas do ensino mutuo se applicarão os edifficios, que houverem com sufficiencia nos logares dellas, arranjando-se com os utensillios necessarios á custa da Fazenda Publica e os Professores; que não tiverem a necessaria instrucção deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e á custa dos seus ordenados nas escolas das capitaes.

Art 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral chritã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionandos á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Cosntituição do Imperio e a Historia do Brazil.

Art 7º Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes, em Conselho; e estes proverão o que fór julgado mais digno e darão parte ao Governo para sua legal nomeação.

Art 8º Só serão admittidos á opposição e examinados os cidadãos brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, sem nota na regularidade de sua conducta.

---

<sup>15</sup> Extraído de ALVARENGA, Elda. **A inserção das mulheres no magistério capixaba**: desdobramentos possíveis no trabalho docente no estado do Espírito Santo (1845-1920). 2018. 358 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2018.

Art 9º Os Professores actuaes não serem providos nas cadeiras que novamente se crearem, sem exame e approvação, na fórma do art. 7º.

Art 10º Os Presidentes, em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação annual, que não exceda á terça parte do ordenado, áquelles Professores, que por mais de doze annos de exercicio não interrompindo se tiverem distinguindo por sua prudencia, desvelos, grande numero e aproveitamento de discipulos.

Art 11º Haverão escolas de meninas nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessario este estabelecimento.

Art 12º As mestras, além do declarado no art 6º, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrucção da arithmetica só as suas quatro operações, ensinarão tambem as prendas que servem á economia domestica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquellas mulheres, que sendo brazileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na fórma do art. 7º.

Art 13º As mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos Mestres.

Art 14º Os provimentos dos Professores e Mestres serão vitalicios; mas os Professores em Conselho, a quem pertence a fiscalização das escolas, os poderão suspender, e só por sentenças serão demittidos, provendo inteiramente quem substitua.

Art 15º Estas escolas serão regidas pelos estatutos actuaes no que se não oppozerem á presente lei; os catigos serão os praticados pelo methodo de Lencastre.

Art 16º Na provincia, onde estiver a Côrte, pertence ao Ministro do Imperio, o que nas outras se incumbe aos Presidentes.

Art 17º Ficam revogadas todas as leis, alvarás, regimentos, decretos e mais resoluções em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos negocios do Imperio a faça imprimir, publicar e correr. dada no Palacio do Rio de Janeiro aos 15 dias do mez de Outubro de 1872, 6º da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR com rubrica e guarda.

Visconde de S. Leopoldo.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade da Assembléa Geral Legislativa, que Houve por bem sancionar, sobre a creação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do imperio, na fórma acima declarada.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

Joaquim José Lopes a fez.

Registrada a fl. 180 do livro 4º de registro de cartas, leis e alvarás.- Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 29 de Outubro de 1827.- Albino dos Santos Pereira.

Monsenhor Miranda.

Foi publicada esta carta de lei nesta Chancellaria-mór do Imperio do Brazil. - Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1827.- Francisco Xavier Raposo de Albuquerque.

Registrada na Chancellaria-mór do Imperio do Brazil a fl. 85 do Livro 1º cartas, leis, e alvarás.- Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1827.- Demetrio José da Cruz.

Este texto não substitui o original publicado no Coleção de Leis do Império do Brasil de 1827

**Publicação:**

- Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827, Página 71 Vol. 1 pt. I (Publicação Original)

**ANEXO B – DECRETO Nº 5.429, DE 2 DE OUTUBRO DE 1873<sup>16</sup>**

Crêa Commissões de exames geraes de preparatorios nas Provincias onde não ha Faculdades.

Attendendo á necessidade de desenvolver o ensino secundario nas Provincias onde não ha Faculdades, e facilitar aos estudantes os meios de fazerem os respectivos exames, Hei por bem Decretar:

Art. 1º Os exames geraes de preparatorios, para os cursos superiores do Imperio, que actualmente se fazem no Municipio da Côrte e nas Capitaes das Provincias de S. Paulo, Bahia e Pernambuco, se verificarão igualmente nas das outras Provincias, excepto a do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para tal fim serão nomeados pelo Ministerio dos Negocios do Imperio, Delegados especiaes do Inspector Geral da Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Côrte; os quaes terão as attribuições conferidas ao mesmo Inspector nos Decretos relativos aquelles exames.

Art. 3º O processo dos exames será o mesmo que está determinado para os que se fazem no Municipio da Côrte.

O Inspector Geral da Instrucção primaria e secundaria deste Municipio remetterá opportunamente o respectivo programma.

Art. 4º As épocas dos exames serão designadas pelo Governo.

Art. 5º Aos Presidentes das Provincias pertencerão, com relação a estes exames, as attribuições que corpetem ao Governo Imperial quanto aos que se fazem no Municipio da Côrte.

Art. 6º Os Presidentes das mesas de exames serão escolhidos pelos Presidentes das Provincias, entre pessoas habilitadas, que não exerçam o magisterio particular.

Art. 7º Os examinadores serão escolhidos pelos Delegados entre os Professores Publicos, de accôrdo com os Presidentes das Provincias, e, sendo necessario, entre pessoas habilitadas, que não exerçam o magisterio particular; e terão as vantagens concedidas aos que computarem as mesas de exames no Municipio da Côrte.

---

<sup>16</sup> Extraído de Alvarenga (2018).

Art. 8º Os estudantes approvados nos exames de que trata o presente Decreto gozarão dos direitos que couberem aos approvados na Inspeção Geral da Instrução primaria e secundaria do Municipio da Côrte.

Art. 9º Nenhum estudante de uma Provincia será admittido a exame em outra sem apresentar certidão de que não fez exame, ou, caso tenha feito algum, não foi reprovado.

Esta certidão será passada gratuitamente.

Art. 10. O estudante reprovado em alguma materia, não será admittido a novo exame da mesma materia, assim no lugar em que tiver sido reprovado, como em qualquer outro, sem que haja decorrido pelo menos o prazo de tres mezes, contado da data da reprovação.

Art. 11. O resultado dos exames será publicado na gazeta official de cada Provincia pelo modo determinado para os exames feitos no Municipio da Côrte.

Os Delegados remetterão as relações publicadas aos Directores das Faculdades de Direito e de Medicina e ao Inspector Geral da Instrução primaria e secundaria do Municipio da Côrte; remetterão tambem relações dos reprovados aos Directores das Faculdades de Direito, ao da de Medicina da Bahia a ao dito Inspector.

A's relações a este remettidas ajuntarão uma exposição do estado da instrucção secundaria nas Provincias respectivas, das occurrencias extraordinarias que se tiverem dado nos exames e das idéas que para melhoramento destes lhes suggerir a pratica.

Art. 12. Os Delegados terão para auxilial-os no desempenho de sua missão as pessoas que forem necessarias.

João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em dous de Outubro de mil oitocentos setenta e tres, quinquagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

João Alfredo Correa de Oliveira.

Este texto não substitui o original publicado no Coleção de Leis do Império do Brasil de 1873

Publicação:

- Coleção de Leis do Império do Brasil - 1873, Página 785 Vol. 2 (Publicação Original)



**ANEXO C – REGULAMENTO DA LEI Nº 6 DE 4/5/848<sup>17</sup>**

REGULAMENTO

da Lei n.º 6 de 4/5/848

---

<sup>17</sup> Extraído de Alvarenga (2018).

## REGULAMENTO

DAS ESCOLAS DE PRIMEIRAS LETRAS DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO  
PROMULGADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1848, E APROVADO PROVISORIAMENTE  
PELA LEI N.º DE 4 DE MAIO DO MESMO ANNO.

(Inedito.)

## TITULO 1.º

Das escolas publicas de instrucção primaria, e do seu objecto.

Art. 1.º As escolas publicas de instrucção primaria na provincia do Espirito Santo dividem-se em escolas de primeira, e de segunda classe.

Art. 2.º Nas de primeira classe ensinar-se-há a leitura, a escripta, os rudimentos da grammatica da lingua nacional, a theoria e pratica da arthmetica ate proporções inclusive, as noções mais geraes da geometria pratica, a moral christã, e a doutrina da religião do estado.

Art. 3.º Nas de segunda classe o ensino abrangerá as mesmas materias do artigo antecedente, excluindo-se a geometria, e limitada a arithmetica a theoria, e pratica das quatro operações de numeros inteiros.

Art. 4.º As primeiras serão estabelecidas em todas as cidades, villas e freguezias mais notaveis por sua população. As segundas serão creadas pelo presidente da provincia nas outras freguezias, e nas povoações em que houver mais de vinte meninos em estado de aprender. (1)

Art. 5.º A instrucção primaria para o sexo feminino comprehende o mesmo objecto do ensino mencionaod no artigo 3.º; e mais a costura, bordados e outras prendas que servem á economia domestica.

As respectivas escolas, alem da que já existe na capital, deverão ser fundadas logo que for possível nas cidades e villas, que forem cabeças de comarca.

## TITULO 2.º

Do provimento e habilitações dos professores

Art. 6.º As escolas de primeira classe serão providas por exame publico, feito perante o presidente da provincia, por uma commissão de tres membros por ele nomeada, devendo ser annunciado por editaes sessenta dias antes na capital, e em todos os municipios.

Art. 7.º O exame versará sobre as materias consignadas do exame, as materias em que os candidatos hão de ser perguntados, e os livros sobre que terá logar a leitura, e analyse grammatical, podendo qualquer dos examinadores, alem d'isto, faser as perguntas que julgar conveniente.

Art. 9.º Quando houver mais de um pretendente, serão todos, a ser possível, examinados no mesmo dia, segundo a ordem das datas da apresentação de seus requerimentos na secretaria do governo; durando cada exame hora e meia.

Art. 10. A commissão votarão fim dos exames por escrutinio secreto, de cujo resultado o official maior da secretaria lavrará um termo, que será assignado pelo presidente da provincia, e pelos examinadores, ficando salvo a aquelle, no caso de approvação, prover o candidato, ou determinar outro exame, nomeando novos examinadores.

Art. 11. Sendo approvados, nemine discrepante, dous ou mais candidatos a uma só cadeira vaga, findos os exames terá logar uma votação de preferencia pelos examinadores, e o candidato que a obtiver unanimemente será o escolhido, salva a disposição final do artigo antecedente.

Si os votos se dividirem, fica ao prudente arbitrio do presidente da provincia o direito de nomear o que lhe parecer mais idoneo.

Art. 12. Os professores de segunda classe poderão ser providos pelo governo, independente de exame publico, com tanto que tenham os requisitos do artigo seguinte.

Art. 13. Para qualquer ser admittido a exame, ou nomeado professor requer-se que seja cidadão brasileiro de idade de vinte e um annos, e de reconhecida morigeracao; e só quando não haja concurrentes nacionaes poderao, terminado o praso marcado no artigo 6.º, inscrever-se os estrangeiros, com tanto que professem e religião do

(1) A attribuição de crear escolas de 2.ª classe passou a competir á assemblea provincial pelo art. 6.º da lei n.º 1 de 1835.

estado, e pronunciem correctamente a lingua nacional, devendo soffrer mais rigoroso exame de grammatica, e das materias exigidas na presente lei.

Art. 14. Não serão admittidos a exame, nem nomeados professorese, apesar de quaesquer habilitações, os que tiverem soffrido condemnação por homicidio, furto ou roubo, juramento falso ou falsidade, ou já tiverem sido demittidos por maos costumes ou incorrigiveis no desempenho de suas funções.

Art. 15. O emprego de professora de instrucção primaria será provido em senhoras, que se mostrem habilitads no ensino respectivo pela fórma marcada no artigo 6.º e com os requisitos exigidos no art. 13 (1) devendo o exame de costura, bordados, e outras prendas ser feito por uma ou duas senhoras para isso designadas.

### TITULO 3.º

Dos vencimentos dos professores, publicos.

Art. 16. Os professores das escolas de primeira classe terão o ordenado de 300\$000rs., (2) salvas as gratificações concedidas por lei a algum dos professores existentes, e as que a assemblea provincial houver de marcar, sob proposta do presidente da provincia nos seus relatorios, a aquelles, que mais se distinguirem no magisterio, e tiverem um numero superior ao de cincoenta alumnos de effectiva frequencia.

Os professores de segunda classe perceberão a gratificação, que em attenção ás localidades, e numero de discipulos, lhe for arbitrada pelo governo, não excedendo a cento e cincoenta mil réis por anno. (1)

Art. 17. Da disposição do artigo antecedente ficam exceptuadas as escolas do Aideamento Imperial Affonsino, e da colonia de Santa Izabel, a respeito de cujos vencimentos, e cathogoria, continua em vigor a resolução n.º 6 de 26 de julho de 1847. (2)

### TITULO 4.º

Da suspensão, demissão, e remoção dos professors publicos.

Art. 18. Os professores publicos, em quanto não completarem dez annos de serviço, podem ser suspensos com metade do ordenado, ou sem elle, e demittidos pelo presidente da provincia, quando este entender que não cumprem as obrigações a seu cargo.

Art. 19. Findo esse praso, só poderão ser suspensos, os que forem providos por exame:

- 1.º No caso de pronuncia em termo inafiançavel.
- 2.º Quando o governo lhes mande instaurar processo por cime de responsabilidade.

A suspensão em qualquer dos casos priva o professor de todo, ou de parte do ordenado durante o tempo d'ella, como determinar o governo.

Sõ podem ser demittidos:

- 1.º Quando o requeiraõ, perdendo entãõ o direito a jubilação.
- 2.º Quando rasões fundadas de moralidade publica assim o exijão, a requerimento de qualquer chefe de familia, ouvidos o professor inculpado, a camera municipal, ou authoridade local, que o presidente da provincia julgar necessario, e o director geral das escolas.
- 3.º Quando forem condemnados por homicidio, furto ou roubo, juramento falso ou falsidade, estupro, rapto, ou algum outro da classe daquelles, que offendem a moral publica, ou a religião do Estado.
- 4.º Em virtude de sentença por crime de responsabilidade, alem de outros casos, por se mostrarem incorrigiveis depois de multados por tres vezes, por desobedece-rem formalmente ás ordens do governo, por serem por culpa sua as escolas frequentadas por menos de dez alumnos effectivos.
- 5.º Por abandonarem o emprego por mais de tres mezes successivos sem licença.

(1) A idade de 18 annos hê sufficiente para as pretendentes ao logar de professoras serem admittidas a concurso. Art. 2 da lei n.º 9 de 30 de julho de 1853.  
(2) Foi elevado a 400\$rs. pela lei n.º 5 de 1857.

(1) Foi elevada a 250\$rs. pela lei n.º 5 de 1857.

(2) A excepção feita neste artigo comprehende as escolas da capital. Art. 2.º da lei n.º 6 de 4 de maio de 1848.

Art. 20. Os professores publicos pōdem ser removidos em qualquer tempo pelo presidente da provincia:

- 1.º De umas para outras escolas da mesma classe, quando assim o exigir o serviço da instrucção primaria, ou a utilidade publica. (1)
- 2.º Para escolas de igual, ou de menor vencimento, a requerimento seu, não havendo prejuizo de terceiro, ou outro inconveniente.
- 3.º Para escolas de maior vencimento por meio de acesso, ouvido o director geral, quando se tornarem distinctos pelo exacto cumprimento de seus deveres, e pelo numero e aproveitamento dos alumnos.

#### TITULO 5.º

Da inspecção das escolas, e exame dos alumnos.

Art. 21. Haverá na capital da provincia um director das escolas, ao qual compete:

- 1.º Inspeccional-as por si, e por intermedio dos inspectores locaes.
- 2.º Resolver sobre as infracções de leis e regulamentos, e em geral sobre todo o genero de abusos que se commettão no ensino publico ou particular, propondo ao governo as providencias, que para sua repressão julgar adequadas.
- 3.º Promover a uniformidade do systema de ensino, que se deve adptar nas escolas, tendo em viata o artigo 32.
- 4.º Regular o regimen interno das mesmas, estabelecendo as horas de ensino, e designando os compendios, e livros, que n'ellas devem ser adoptados, accommodando-os, á conveniencia da instrucção, á economia e necessidade das localidades.
- 5.º Entregar todos os annos ao presidente da provincia, um mez antes da reunião ordinaria da assembleia provincial, um relatório circunstanciado do estado da instrucção á seu cargo, acompanhado-o um mappa estatistico.
- 6.º Servir de centro de toda a correspondencia entr o governo, e os inspectores das escolas, e professores publicos.

Art. 22. O presidente da provincia nomeará em cada freguezia um inspector da escola, ou escolas nella existentes; o qual terá as seguintes attribuições: (1)

- 1.º Visitar ao menos uma vez por mez, e sempre inesperadamente, a escola ou escolas debaixo de sua inspecção.
- 2.º Verificar, á vista da matricula, o numero de alumnos que as frequentão effectivamente.
- 3.º Examinar a salubridade do local para ellas escolhido, e se os professores cumprem tudo quanto for determinado nos regulamentos, e instrucções.
- 4.º Enviar trimestalmente ao governo uma informação circunstanciada do estado das escolas, do progresso dos discipulos, das causas da falta de concurrencia, quando se realise, e de todas as necessidades que occorrerem.
- 5.º Dar attestados aos professores para cobrarem seus vencimentos.
- 6.º Advertil-os sobre omissões leves no cumprimento de seus deveres, participando ao director das escolas quando se mostrem incorrigiveis, e communicando as faltas que encontrarem.
- 7.º Exigir trimestalmente no fim de cada anno dos professores, tanto publicos como particulares um mappa dos alumnos que frequentão as escolas a seu cargo, e os esclarecimentos, que forem necessarios para bazear suas informações.

Art. 23. Quando os professores abandonarm o exercicio do emprego, e estiverem impedidos, havendo probabilidade de durar o impedimento por mais de um mez, o inspector, salva a disposição do artigo 31, poderá contractar quem reja a escola provisoriamente, mediante uma gratificação, que nao exceda de metade do ordenado daquelle, pre-

(1) A disposição deste § só terá logar em virtude de representação da camara municipal, ou inspector respectivo, e depois de ouvido o director geral das escolas. Lei n.º 5 de 26 de agosto de ....

(1) Esta nomeação de inspectores he feita para cada municipio, precedendo proposta do director. Art. 3.º da lei n.º 1 de 1858. Os inspectores devem ter delegados de sua confiança nos respectivos districtos, approvados pelo director. Art. 6.º

ferindo sempre, quando o houver, professores de escolas particulares.

Art. 24. Haverá anualmente, pelo menos, nos logares em que possa effectuar-se um exame publico dos alumnos, que será feito na capital por uma commissão nomeada pelo director, e por este presidida, e nos outros logares pelo inspector a quem competir.

Art. 25. O director das escolas poderá, para o expediente a seu cargo, requisitar algum dos amanuenses da secretaria do governo, que o secretario designar, ou algum dos empregados da assemblea provincial no intervallo das sessões. (1)

O papel, pennas, tinta e outros objectos do mesmo expediente ser-lhe-hão fornecidos pela secretaria. (1)

Art. 26. Logo que as circumstancias do cofre provincial permitão, poder-se-há marcar ao director das escolas uma gratificação que não excedera de seis centos mil réis annualmente, ficando então obrigado a visitar em cada anno todas as escolas pela forma e maneira, que lhe for marcado pelo presidente da provincia. (2)

#### TITULO 6.º

##### Das escolas particulares.

Art. 27. Ninguem poderá abrir escola, nem ensinar em escolas particulares quer de um, quer de outro sexo, seja qual for a denominação d'ellas, sem licença do presidente da provincia.

Art. 28. Para a concessão d'essas licenças cumpre ao candidato, apresentar:

1.º Folha corrida pelo termo em que residir, e por aquelles, em que houver residido nos dous ultimos annos.

2.º Attestações de moralidade passadas pelo parcho, juiz de paz, e outra authoridade policial de cada um dos ditos termos.

3.º Certidão de idade, ou, na sua falta, documento ou justificação com que mostre ser maior de vinte e um annos.

Art. 29. Si o pretendente for acusado pela opinião publica de haver perpetrado algum dos crimes especificados no § 3.º do artigo 19, não poderá obter licença sem apresentar justificação em contrario.

Art. 30. As senhoras, alem dos documentos exigidos no artigo 28, deverão exhibir mais a certidão do casamento, se forem casadas, e a de obito de seus maridos, se forem viúvas. No caso de não viverem em companhia de seus maridos, serão obrigadas a apresentar uma copia da sentença, que houver decretado a separação.

Art. 31. Os professores de escolas particulares, que não forem catholicos romanos, só poderão obter licença para abril-as, tendo consigo um professor da religião do Estado.

#### TITULO 7.º

##### Disposições geraes.

Art. 32. O methodo do ensino da instrucção primaria nas escolas publicas, é em geral o simultaneo, mas poder-se-hão adoptar outros, que forem mais adequados, conforme os logares, suas necessidades e recursos.

Art. 33. Não serão admittidos a frequentar as escolas publicas, os que padecerem molestias contagiosas, e os escravos.

Art. 34. Os professores publicos, só poderão obter licença com vencimento por mais de um mez, deixando substitutos pagos a sua custa, e approvados pelo respectivo inspector, salvo o caso justificado pelo respectivo inspector, salvo o caso justificado de molestia grave, que por algum tempo os impossibilite de todo o exercicio e applicação.

Art. 35. Os professores publicos, que faltarem por mais de dous dias successivos em um mez, ou sahirem do municipio durante o tempo lectivo, no primeiro caso sem participar ao inspector, e no segundo sem previa authorisação do governo, serão multados pelo mesmo inspector, e quando este assim o não faça, pelo director das escolas, no tres dobro do vencimento que deverião ter por todo o tempo que faltarem, alem das penas do codigo criminal, em que por esse facto incorrerem.

Art. 36. Os professores de escolas particulares de ambos os sexos, serão obrigados a dar aos inspectores locais as informações por estes exigidas, e mappas trimensaes e

(1) O official da secretaria d'assemblea pode ser empregado no expediente da directoria, Art. 5.º da Lei n.º 2 de 1885.

(1) A lei n.º 26 de 1858 marcou 60\$ para expediente.

(2) Foi marcado ao director o ordenado annual de 800\$rs. pelo art. 1.º da lei provincial n.º 1 de 1858, ficando-lhe incumbida a inspecção do Lyceo com a gratificação de 200\$rs. / 1.º da mesma lei.

anuaes dos alumnos, pela forma que for detrmínada; sob pena de multa de doze mil réis pela primeira vez, pela segunda de vinte e quatro mil réis, e pela terceira de trinta e seis mil réis.

Art. 37. Serão multados em cincoenta mil réis, alem das multas e penas criminaes em que incorrerem:

- 1.º Os que sem licença abrirem escólas, ou n'ellas ensinarem.
- 2.º Os que contravierem ás disposições do artigo 31 quaesquer outras, que em regulamentos ou instrucções especiaes do governo lhes forem prescriptas.
- 3.º Os que ensinarem doutrinas dondemnadas pela moral publica, e contraria ao systema do governo jurado.
- 4.º Os que se recusarem á inspecção do director, e a do inspector das escólas da respectiva parochia.

Art. 38. No caso de reincidencia, a multa do artigo antecedente será elevada a cem mil réis, e pela terceira vez a cento e cincoenta mil réis.

Art. 39. As multas poderão ser impostas pelo director geral, ou pelos inspectores das escólas respectivas, com recurso para o presidente da provincia, que ouvira sempre o director, quando a multa tiver sido determinada por algum dos inspectores.

Art. 40. Os recursos deverão ser interpostos dentro em cinco dias, a contar da data em que a imposição for communicada ao multado.

Art. 41. Confirmada a multa pelo presidente da provincia, ou no caso de não haver o multado recorrido em tempo determinado pelo director geral, ou por algum dos inspectores, no primeiro caso uma portaria, no segundo uma deliberação, contendo o nome do multado, os motivos, e a quantia da multa, será sufficiente para a cobrança, a que se procederá executivamente pela agencia, ou mesa de rendas do municipio, ou freguezia, a que pertencer a escola.

Art. 42. O producto das multas será applicado em proveito das escólas, pela maneira que for determinada pelo presidente da provincia.

Art. 43. Será cassada a licença dos professores das escólas particulares, que incorrerem na disposição do artigo 19 § 3.º.

Art. 44. O presidente da provincia deverá ter em muita consideração os serviços prestados pelo director geral, já para preferil-os em egualdade de circumstancias, quando aspirarem a algum emprego publico da provincia, já para recommendal-os ao governo imperial como cidadãos dignos de remunerações honorificas.

Art. 45. Garante-se aos professores publicos providos por exames o direito a jubilação, findos os annos de serviço, que forem marcados, pela forma e maneira da lei, que houver de regular esta materia, quando se decidir a quem compete legislar a aposentadoria dos empregados provinciaes.

Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Palácio do governo da provincia do Espirito Santo na ciadde de Victoria em 20 de fevereiro de 1848.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

**ANEXO D – REGULAMENTO DA INSTRUÇÃO PUBLICA 1862<sup>18</sup>**

REGULAMENTO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

1862

---

<sup>18</sup> Extraído de Alvarenga (2018).

## REGULAMENTO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

## TITULO 1.º

## CAPITULO 1.º

## Da inspecção.

Art. 1.º A inspecção do ensino, quer primario quer secundario, nos estabelecimentos publicos assim como nos particulares será exercida n'esta provincia:

- 1.º Pelo presidente da provincia.
- 2.º Pelos inspectores de districtos.
- 3.º Pelos inspectores parochiaes.

## CAPITULO 2.º

## Dos inspectores de districto.

Art. 2.º A cada um dos inspectores de districto, (que serão escolhidos de entre pessoas graduadas com diplomas scientificos ou de intelligencia cultivada, e nomeados e demittidos livremente pelo presidente) compete inspecionar, por si e pelos inspectores parochiaes todas as aulas e collegios de ensino primario e secundario, quer publicos quer particulares, e existentes no respectivo districto, e dar aos professores e mais empregados da instrucção publica que n'elle funcionarem, as instrucções e esclarecimentos necessarios para o bom andamento do serviço.

Art. 3.º Para exercerem a inspecção por si mesmos deverão visitar todas as escolas do districto o maior numero de vezes que lhes for possivel, nunca menos de duas por anno, com intervallo de 3 mezes pelo menos entre as vizitas, e sempre que lhes for ordenado pelo presidente da provincia.

N'este caso a presidencia lhes marcará ajuda de custo, proporcionada á distancia e na razão de 2\$ rs. por legua.

Art. 4.º Nas visitas deverão examinar.

§ 1.º Se os professores cumprem as obrigações, não sómente pelo que respeita ao ensino, como também á educação dos alumnos.

§ 2.º Se as escolas e collegios publicos estão convenientemente collocados em referencia a seo destino e se estes assim como os particulares, se achão em edificios e lugares saubres.

§ 3.º Se ha frequencia de alumnos e qual o termo medio da frequencia em relação á população da parochia, curato, districto policial ou povoação onde exista a escola; o grau de adiantamento, methodo do ensino, meios disciplinares empregados e resultados que d'elles se tenham obtido.

§ 4.º O auxilio que o clero e especialmente os parochos prestem á educação religiosa e os pais e tutores á frequencia do ensino.

§ 5.º O estado dos moveis e utensilios fornecidos pela provincia e em geral tudo quanto possa esclarecer a presidencia a respeito da maneira porque os mestres procedem, e do proveito que se tira do ensino, não se omitindo qual o grão de instrcção e capacidade dos professores.

Art. 5.º Além disso devem os inspectores: - Apresentar ao presidente, depois de cada um d'essas visitas, hum relatorio circunatanciado onde consignem o que tiverem observado, segundo o que é determinado pelos §§ antecedentes; emitindo o seo juizo a respeito da maneira por que se faz o serviço; indicando as medidas que lhes parecerem mais convenientes para melhora-lo, propondo a creação ou supressão de escolas, etc. Ao relatorio deverá acompanhar um mappa com declaração dos alumnos que frequentarem as aulas.

Art. 6.º Apresentar, um mez antes da abertura da assembléa provincial, hum relatorio circunatanciado sobre o mesmo assumpto.

Art. 7.º Admoestar e reprehender, verbalmente, ou por escripto, multar e suspender os professors na conformidade dos artigos 41 e 42 do presente regulamento.

Art. 8.º Attestar sobre a assiduidade, zelo e moralidade dos professores no cumprimento de seos deveres.

Art. 9.º Transmitir, devidamente informados, as petições e memoriaes que os professores dirigirem á presidencia sobre negocios que digão respeito aos direitos ou obrigações d'estes, bem como receber e levar ao conhecimento do presidente os officios e reclamações que se tenham de fazer a bem do serviço, informando sobre a procedencia do pedido ou reclamação: Exceptuão-se as queixas contra os inspectores as quaes poderão ser remittidas directamente.

Art. 10. Apprehender e remeter á presidencia os livros prohibidos que encont nas aulas.



Art. 11. Exigir dos professores, de trez em trez mezes, hum mappa do movimento da escola para remettel-o á presidencia, com as observações que julgarem convenientes.

Art. 12. Velar para que não abráo escolas, collegios ou quaesquer estabelecimentos de educação e instrucção sem previa authorisação da presidencia.

Art. 13. Conceder licença até 5 dias aos professores não excedendo trez vezes no anno e por motivo relevante.

Art. 14. Apresentar ao presidente, um mez antes da abertura da assembléa provincial, o orçamento da despeza com as aulas e estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria do districto.

Art. 15. Prestar as informações e esclarecimentos que forem exigidos e cumprir no seo districto as ordens da presidencia.

Art. 16. Requisitar das autoridades policiaes as providencias necessarias para que se fação effectivas as disposições as leis, regulamentos e ordens da presidencia sobre o ensino, no seo districto.

Art. 17. Attestar a frequencia dos professores.

Art. 18. Compete além d'estas attribuições ao inspector do districto da capital as constantes do artigo 32 do presente regulamento.

### CAPITULO 3.º

#### Dos Inspectores Parochiaes.

Art. 19. Em cada parochia haverá um inspector, de livre nomeação e demissão do presidente, a quem incumbe:

§ 1.º Inspeccionar as escolas publicas e particulares da parochia, visanto-as todas as semanas ou mensalmente ou pelo menos de 2 em mezes; verificando qual o procedimento dos professores, e adiantamento dos alumnos; advertindo e reprehendendo os professores que não cumprirem seos deveres e, no caso de faltas que exijão maior penalidade, participando-as ao inspector do districto ou a presidencia, segundo no cazo couber.

§ 2.º Dar ao presidente e ao inspector do districto as informações e esclarecimentos que lhe forem requisitados a respeito do serviço da instrucção publica na parochia.

§ 3.º Dar posse aos professores, por termo que ambos assignarão e sera afixado em edital, e attestar-lhes a frequencia.

§ 4.º Receber dos professores, para transmitti-lo ao inspector do districto e este á presidencia, o mappa trimensal de que trata o § 3.º do artigo 27; podendo ajuntar as observações que julgar convenientes:

§ 5.º Fazer inventariar, todos os annos, e sempre que houver vaga ou mudança de professores, os moveis e utensilios existentes em cada escola fornecidos a custa do cofre provincial, doados, etc.; com declaração do estado em que se acharem e epocha em tenham sido recebidos, remettendo copia d'este inventario ao inspector do districto para o transmitta a presidencia.

Art. 6.º Dar immediatamente parte ao inspector do districto da vaga que houver em alguma aula por abandono, fallecimento ou outro qualquer motivo; bem como da interrupção que haja no serviço, abertura de aula ou collegio sem a devida authorisação e de tudo o mais que exija providencias quer d'aquelle empregado quer da presidencia.

§ 7.º Assistir aos exames que se fizerem annualmente nas diversas aulas e collegios publicos.

§ 8.º Abrir, rubricar e encerrar os livros de matricula, o do ponto ou outros que crearem nas aulas.

§ 9.º Remetter ao inspector do districto para que este o transmitta a presidencia o orçamento das despezas de que trata o artigo 14 bem como authenticar os documentos das despezas que se fizerem.

§ 10.º Authenticar as certidões que forem extrahidas dos livros de matricula.

§ 11.º Escolher as casas para o ensino e contratal-as participando-o ao inspector do districto.

Art. 20. Os inspectores parochiaes, comquanto não sejam subordinados aos dos districtos, todavia deveráo prestar-lhes todos os esclarecimentos que estes lhes exigirem a bem do serviço e nos actos em que concorráo caberá a precedencia aos dos districtos.

TITULO 2.<sup>o</sup>  
CAPITULO 1.<sup>o</sup>

Das Escolas Publicas

Art. 21. As escolas publicas do ensino primario se dividirão em escolas de primeira e de segunda classe.

Art. 22. Nas escolas de primeira classe se ensinarã leitura, escripta, rudimentos de grammatica da lingua nacional, theoria e pratica de arithmetica ate proporções, moral e doutrina Christã.

Art. 23. Nas de 2.<sup>a</sup> classe se ensinarão as mesmas materias do artigo antecedente, limitada a arithmetica a theoria e pratica das quatro operações de numeros inteiros.

Art. 24. Nas escolas estabelecidas em cidades se ensinarã alem d'aquellas materias noções Historia e Geographia do Brazil e especialmente Geographia da provincia.

Art. 25. As escolas de primeira classe serão estabelecidas em cidades, villas ou pontos notaveis pela sua população, as de segunda nos outros lugarse.

Art. 26. A instrucção primaria para o sexo feminino comprehende as materias do artigo 23 e alem disso trabalhos de agulha.

CAPITULO 2.<sup>o</sup>  
Dos Professores Publicos.

Art. 27. O professor publico alem das outras obrigações que lhe incumbe deve:

§ 1.<sup>o</sup> Manter a ordem e a disciplina na escola e velar por que os alumnos não offendão os preceitos da moral e da civilidade para o que lhes darã exemplo com o seo procedimeto.

§ 2.<sup>o</sup> Organisar o orçamento da despeza com a sua aula e remettel-o aos inspector parochial e na falta d'este ao do districto, dous mezes antes da abertura da assemblea provincial.

§ 3.<sup>o</sup> Dar hum mappa trimensal com os nomes dos alumnos, data das matriculas, notas do ponto, informação sobre o aproveitamento e capacidade de cada hum e no fim do anno um mappa geral dos exames.

§ 4.<sup>o</sup> Conduzir os alumnos a Missa, nos Domingos e dia Santos, sempre que seja possível.

§ 5.<sup>o</sup> Fazer a matricula dos alumnos em livro aberto, encerrado e rubricado pelo inspector parochial.

§ 6.<sup>o</sup> Dar todas as informações que lhe forem requisitadas pelo presidente ou pelos inspectores a quem estejam subordinados.

Art. 28. Os professores não poderão:

§ 1.<sup>o</sup> Occupar-se durante as horas da aula em serviço alheio ao do magisterio, nem empregar os alumnos em misteres estranhos ao ensino.

§ 2.<sup>o</sup> Auzentar-se da aula nos dias lectivos sem licença ou justo impedimento, considerando-se como tal: enfermidade que obste inteiramente ao ensino, exercicio eleitoral ou outro qualquer, obrigatorio.

§ 3.<sup>o</sup> Exercer qualquer emprego serm autorisação previa do presidente, salvo os de eleição popular que não tenham sido julgados incompatíveis, com o magisterio.

CAPITULO 3.<sup>o</sup>

Condições para o Magisterio.

Art. 29. Só poderão exercer o magisterio publico os cidadãos brasileiros maiores de 21 annos, de reconhecida moralidade, para o que o candidato apresentará folha corrida e attestados das autoridades; sem enfermidades incompatíveis com o cargo, e com capacidade profissional que será provada por titulo de habilitação da escola normal ou exames feitos na conformidade do presente regulamento.

Art. 30. São excluidos do magisterio os que tiverem soffrido a pena de galês ou condemnação passada em julgado, por homicidio, furto, roubo, estelionato, perjurio, falsidade, bancarrota fraudulenta, rapto, adulterio, ou qualquer crime offensivo da moral publica e da religião, bem como os individuos que tiverem reconhecidamente habitos viciosos.

Art. 31. O ensino primario ao sexo feminino será dado por senhoras, que, alem dos requisitos do artigo 29 deverão exhibir certidão do seo casamento, ou de obito dos maridos, se forem desquitadas judicialmente, publica forma da sentença que julgou a separação para se conhecer o motivo que a determinou.

As Senhoras maiores de 18 annos poderão ser admitidas ao magisterio se forem caza-

das ou residirem em companhia de seus pais, reconhecendo-se que são estes de incontestável moralidade.

#### CAPITULO 4.º

##### Nomeação, demissão dos professores, penas disciplinares, remoção e jubilação.

Art. 32. Apenas vague ou se cree alguma eschola, cujo preenchimento a presidencia julgue necessario desde logo, será annunciada por editaes na folha official a vaga ou criação, marcando-se o praso de 30 dias para que d'entro d'elle se inscrevão os candidatos. Findo este praso, que a presidencia poderá prorogar por trinta dias, será marcado dia e hora para exame dos candidatos.

Art. 33. Os exames terão lugar na secretaria do Lyceo ou em outro lugar que o presidente designe, servindo-se de examinadores 2 pessoas, por elle nomeadas, sob presidencia do inspector do districto da capital, e versarão sobre todas as materias do ensino que que os candidatos se pretendem dedicar, sendo estes examinados, segundo a data dos seus requerimentos, e durante cada exame pelo menos uma hora.

Art. 34. O presidente do acto e os examinadores votarão por escrutínio secreto de cujo resultado se lavrará termo que será assignado por elles.

Art. 35. O inspector do districto, presidente do acto, apresentará á presidencia de entre os candidatos os que forem approvados, reunindo a essa relação as provas escriptas e todos os pareceres dos examinadores a respeito do merecimento d'elles, o que terá lugar dentro dos tres dias do Lyceo e na falta deste um amanuense da secretaria de governo que será requisitado para tal fim.

Art. 36. O candidato que for approvado plenamente, mas que não obtiver preferencia para a nomeação, poderá, dentro de 2 annos, ser provido, independentemente de novo exame, em outra eschola de igual cathegoria que esteja vaga ou que vagar, salvo se a esta eschola apparecerem concurrentes, cujo merecimento, provado na conformidade do artigo antecedente, for julgado pela presidencia superior, ou se a recusa tiver nascido da incapacidade moral do candidato.

Art. 37. Se, decorrido o 1.º ou 2.º praso para inscripção dos candidatos, não apparecerem concurrentes, o presidente nomeará quem interinamente preencha a cadeira, mediante exame pelo inspector do districto da capital ou do em que seja situada a eschola; informando o examinador a respeito da capacidade moral e intellectual do examinando e reunido a sua informação as provas escriptas, na conformidade do artigo 34 o que igualmente poderá ter lugar a respeito do preenchimento das aulas de primeira classe.

Art. 38. Os professores nomeados em virtude do artigo 32 serão considerados vitalicios depois de cinco annos de effectivo exercicio em que tenham procedido com zelo e moralidade.

Art. 39. Os que tiverem nomeação interina, em virtude do artigo 36, só poderão considerar-se vitalicios depois de dez annos de serviço em que tenham dado provas de intelligencia, zelo, moralidade e aquisição de luzes, o que se reconhecerá ou por novo exame ou pelo testemunho constante do inspector ou inspectores do districto ou parochias em que funcionem e tenham funcionado, não se estendendo esta disposição aos providos interinamente em cadeiras de primeira classe, para os quaes o praso será de doze annos.

Art. 40. Os professors vitalicios só poderão ser demittidos:

§ 1.º Quando o requeirão perdendo então o direito a jubilação.

§ 2.º Mediante processo disciplinar nos cazos de immoralidade, vicios, máo exemplo aos alumnos ou de terem soffrido mais de tres suspensões judiciais ou disciplinares, sendo o processo organizado pelo inspector do districto onde exista a aula e dando-se ao professor meios de defesa para o que se lhe enviará a accusação.

§ 3.º Quando forem condemnados por homicidio, furto ou roubo, perjurio, falsidade, estellionato, bancarrota fraudulenta, estupro, rapto, ou qualquer delicto da classe dos que offendem a moral publica.

§ 4.º Por desobediencia formal as ordens do governo.

§ 5.º Quando sejam condemnados por sentença a perda do emprego.

§ 6.º Por abandono do emprego durante mais de tres mezes successivas sem licença, não se considerando como abandono a ausencia por se acharem presos ou suspensos, salvo o caso de suspensão ou prisão pelos crimes especificados nos §§ anteriores.

Art. 41. Provados pelos professores effectivos os requisitos dos artigos 37 e 38, obterão da presidencia titulo de vitaliciedade.

Art. 42. Todos os professores, vitalicios ou não, que por negligencia, descuido, frouxidão ou má vontade não cumprirem exactamente as suas obrigações exercendo a disciplina sem criterio; deixarem de dar aula por mais de tres dias durante o mez sem motivo justificado, ou infringirem quaesquer disposições dos regulamentos, ou instrucções, relativas as funções, ficam sujeitos as seguintes penas:

## CAPITULO 5.º

## Regimento das eschololas.

Art. 56. Em todas as eschololas haverá para a matricula dos alumnos um livro especial aberto numerado e rubricado pelo respectivo inspector parochial e alem desse outro para o ponto no qual serão notadas a frequencia e falta dos alumnos, e o adiantamento d'este em cada mez.

Art. 57. A matricula será gratuita e deverá indicar o nome, idade, naturalidade e filiação do alumno.

Art. 58. Não serão admitidos á matricula nem frequentarão as eschololas.

§ 1.º Os meninos que soffrerem molestias contagiosas.

§ 2.º Os escravos.

§ 3.º Os menores de 5 annos e maiores de 15.

Art. 59. Os paes dos meninos que forem recusados na conformidade do artigo antecedente poderão recorrer ao inspector do districto e d'este para o presidente da provincia.

Art. 60. Os professores poderão applicar aos alumnos as seguintes penas:

§ 1.º Admoestação particular.

§ 2.º Reprehensão em presença dos outros alumnos.

§ 3.º Trabalhos alem das horas do serviço.

§ 4.º Castigos que produzão vexame e excitem a emulação.

§ 5.º Expulsão da escholola. Esta pena será applicada unicamente aos alumnos que se mostrarem incorrigiveis e que pelo exemplo possuão prejudicar aos outros, depois de esgotados todos os recursos do professor e dos pais e obtido autorisação por escripto do inspector do districto.

Art. 61. Os pais e tutores dos alumnos expellidos poderão recorrer para a presidencia e o mesmo caberá aos professores quando o inspector negar o consentimento para a imposição da pena.

Art. 62. O methodo do ensino será em geral o simultaneo podendo-se adoptar outro por ordem da presidencia sob informação do inspector de districto o qual igualmente informará acerca dos livros que devão ser admitidos nas aulas, sendo a tal respeito ouvido os demais inspectores de sorte que a presidencia possa escolher as obras mais idoneas para o ensino em toda a provincia.

## TITULO 3.º

## CAPITULO 1.º

## Do ensino publico secundario.

Art. 63. O ensino publico secundario será dado.

§ 1.º No lyceu da capital.

§ 2.º Em aulas reunidas ou avulsas que a assembléa provincial crear.

Art. 64. O lyceu da capital fica sob a immediata inspecção do presidente da provincia e a direcção de um de seus lentes para isso nomeados por elle. A presidencia poderá, se assim o julgar conveniente, mandar inspecçionar as diversas aulas do estabelecimento por uma commissão.

Art. 65. Os outros collegios ou aulas publicas do ensino secundario estão sugitos á inspecção immediata do inspector do respectivo districto.

Art. 66. As cadeiras do ensino secundario quer as do lyceu quer as avulsas ou dos outros collegios que se criem na provincia serão providas effectivamente por meio de exame e concurso observando-se os seguintes preceitos.

§ 1.º Logo que vagar a cadeira e o presidente o entender conveniente, mandarã que o director publique editaes abrindo concurso, durante 30 dias, podendo este praso ser prorrogado na conformidade do artigo 23.

§ 2.º Os concurrentes serão examinados por uma commissão nomeada e presidida pelo presidente da provincia, consistindo os exames em prova oral e escripta e votando os examinadores por escrutinio secreto.

§ 3.º Depois da prova oral e da escripta, os concurrentes se arguirão sobre o ponto designado pela presidencia, sendo concedido para a arguição vinte minutos a cada concurrente.

*cancelar*

§ 4.º Terminado o concurso e classificados os concurrentes será feita a nomeação pela presidência, que tem o direito de mandar proceder a novo concurso se assim o julgar conveniente.

§ 5.º Se não apparecerem concurrentes, a presidência poderá nomear, interinamente e independente de exame, cidadãos que tenham a carta de bacharel por qualquer faculdade ou academia do imperio ou do estrangeiro onde se ensine ou seja exigido como preparatorio a materia de que se tratar.

Se não apparecerem concurrentes, nem quem exhiba este titulo, a nomeação interina só terá lugar depois de exame em presença do presidente por pessoas que elle nomeie.

Art. 67. Os nomeados por meio de concurso serão considerados vitalicios no fim de 5 annos de bons serviços.

Os interinos sò adquirirão o titulo de vitalicios depois de 10 annos de exercicio não interrompido na conformidade do artigo 54.

Art. 68. Os professores de instrucção secundaria estão sujeitos a todas as disposições contidas neste regulamento a respeito da demissão e suspensão dos de instrucção primaria contagem do tempo de serviço, aposentadoria e tudo quanto se refere ao serviço do magisterio e possa ser applicado ao ensino secundario.

Art. 69. Ao director do lyceu cabe unicamente o direito de representar ao presidente sobre o mau procedimento dos outros lentes indicando os factos que os sujeitem a diversas penas do artigo 24 e de impor a pena de multa com recurso para o presidente da provincia.

Art. 70. Os inspectores do districto não poderão impor aos professores de instrucção secundaria, senão a pena de admoestação e de reprehensão e multa de 5\$ até 20\$ rs. com declaração dos motivos, e quando outras se tornem precisas officiarão a presidência para quem cabe recurso da pena de multa.

#### TITULO 4.º

##### Do ensino particular.

Art. 71. Ninguem poderá abrir estabelecimentos particulares de ensino primario ou secundario, nem exercer n'elles o magisterio sem previa autorisação da presidência que ouvirá a tal respeito o inspector do respectivo districto.

Art. 72. O pretendente ao magisterio justificará previamente, na forma do artigo 29 sua moralidade e capacidade profissional, devendo declarar sua naturalidade, religião e o cargo ou profissão que tenham exercido até alli.

Art. 73. As provas de capacidade poderão ser dispensadas pela presidência ouvido o inspector do respectivo districto segundo as materias que se tenham de leccionar: 1.º - aos individuos com diplomas scientificos que importem titulo de habilitação em referencia a materia ou materias que pretendão leccionar, contando-se entre estes os que forem ou tiverem sido professores publicos conceituados e sempre com informações favoraveis, 2.º - aos notoriamente habilitados.

Art. 74. O director de escholae, collegios ou outros quaesquer estabelecimentos de ensino primario ou secundario deverá apresentar.

§ 1.º Prova de ser maior de 25 annos.

§ 2.º Programa dos estatutos, os livros adoptados para o ensino, methodo que pretenda seguir e regimento interno do collegio.

§ 3.º Indicação da localidade e commodo da casa em que deva funcção o estabelecimento.

§ 4.º Os nomes e habilitações dos professores que contractar ou que pretenda contractar.

Art. 75. Se o director não quizer exercer as funcções de professor e sim, unicamente, encarregar-se da direcção do estabelecimento, deverá previamente habilitar-se justificando sua idoneidade, quer pelo que respeita a idade, naturalidade, estado, religião e profissão que anteriormente exercia na conformidade do artigo 72, quer a capacidade intellectual precisa para dirigir o estabelecimento.

Art. 76. Os professores e os directores dos estabelecimentos particulares de instrucção devem.

§ 1.º Remeter ao inspector do respectivo districto um mappa trimestral do numero dos alumnos do estabelecimento especificando as materias que aprendão e o grão de adiantamento de cada um.

§ 2.º Participar ao inspector qualquer mudança de residencia.

§ 3.º Franquear-lhe o estabelecimento sempre que o queirão visitar e dar informações que por elle ou pela presidencia forem requisitadas a respeito do serviço da instrucção em referencia ao mesmo estabelecimento.

§ 4.º Pedir autorisação a presidencia sempre que tenham de mudar o caracter do estabelecimento ampliando o programma, e dar parte quando hajão de fecha-lo.

Art. 77. É prohibido aos directores dos estabelecimentos particulares de instrucção e de educação.

§ 1.º Receber em seo collegio, com permanencia outras pessoas que não sejam, as de sua familia, e os mestres, alumnos e empregados necessarios para o serviço, salvo indivíduos maiores de 80 annos e de reconhecida moralidade.

§ 2.º Obrigar ou persuadir os alumnos a se instruirem em outra religião que não a do Estado ou aquella que seos pais professarem e os filhos naturalmente abraçarem.

Art. 79. As directoras dos collegios e cazas de instrucção e educação ficão suggeitas as obrigações impostas aos directores de iguaes estabelecimentos para o sexo masculino.

Art. 80. Nos collegios de educação e instrucção para meninas não poderão morar indivíduos do sexo masculino maiores de 10 annos excepto o marido e os ascendentes da directora e nem nas aulas serão admitidos meninos.

Art. 81. São applicaveis a matricula e admissão dos alumnos em todas as aulas estabelecimentos particulares de instrucção o que se acha disposto no presente regulamento para os estabelecimentos publicos.

## TITULO 5.º

### Disposições Geraes.

Art. 82. Na falta de cidadãos para regencia de alguma cadeira do ensino publico o governo podera contractar professores estrangeiros que sirvão pelo tempo do contracto.

Art. 83. Quando succeda que, em algum lugar onde se estabeleça uma aula, haja grande numero de meninos pobres em distancia de mais de duas leguas da escola publica da vizinha, podera a presidencia contractar com o professor particular o ensino daquelles meninos, mediante uma gratificação que em todo o caso não excedera a metade dos vencimentos que caibão aos professores de 2.ª classe do ensino publico.

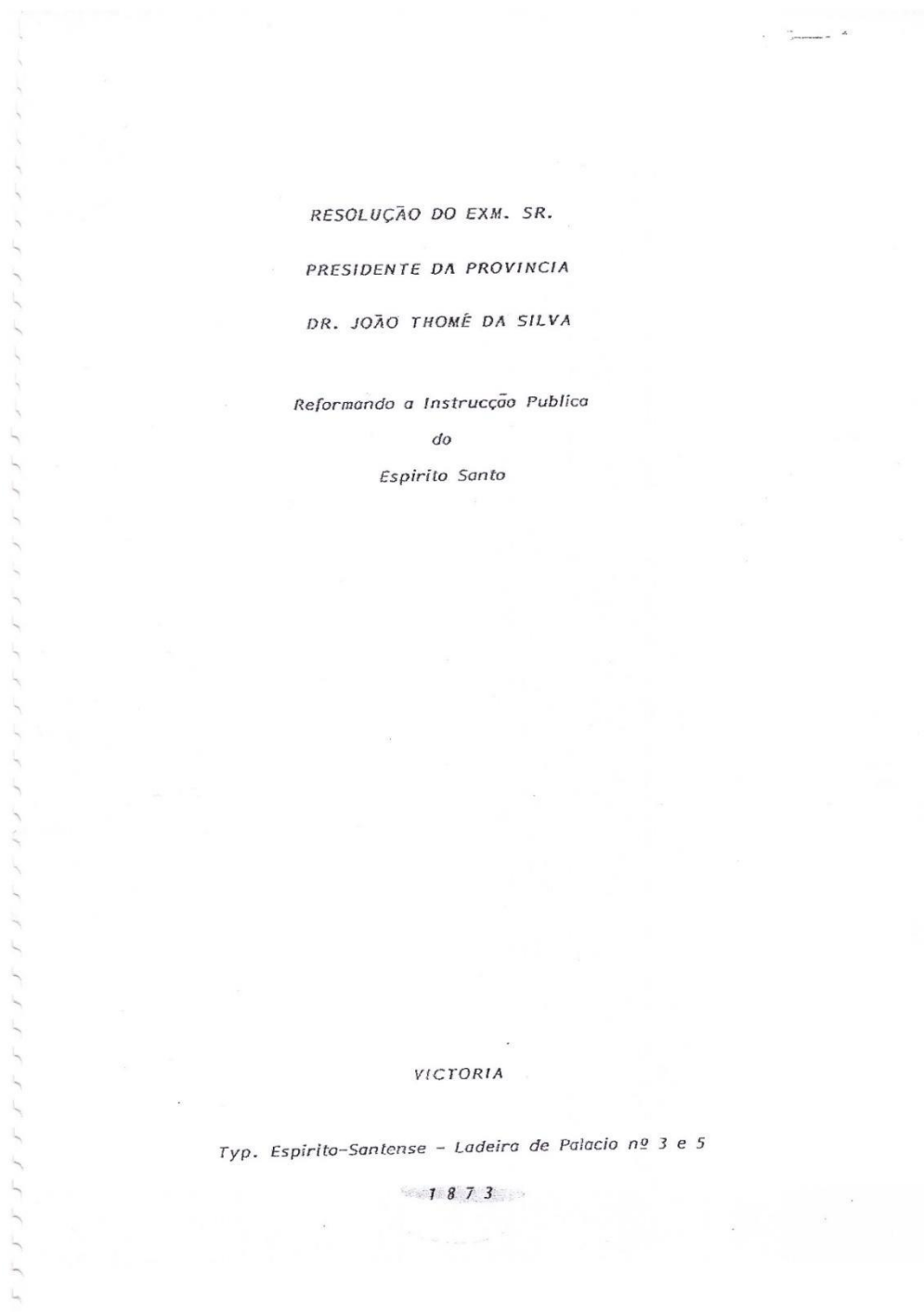
Art. 84. Não serão admitidos nas aulas, quer publicas quer particulares de instrucção primaria e secundaria, compendios e livros que não sejam previamente approvados pela presidencia.

Art. 85. O presente regulamento será logo posto em execução excepto nos pontos em que dependa de approvação da assembléa provincial.

Palacio da Presidencia da Provincia do Espirito Santo em 1.º de Setembro de 1881.

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

**ANEXO E – RESOLUÇÃO DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR.  
JOÃO THOMÉ DA SILVA REFORMANDO A INSTRUÇÃO PRIMARIA DO  
ESPIRITO SANTO<sup>19</sup>**



---

<sup>19</sup> Extraído de Alvarenga (2018).

## RESOLUÇÃO

O Presidente da Provincia, á vista do atrazo, e depreciamento sobremodo deploravel da instrucção publica primaria e secundaria da Provincia:

Attendendo á necessidade q'urge de reformal-a, extirpando-se, desde já, os vicios, defeitos e anomalias do actual systema de ensino, e imprimindo melhor direcção á este importante ramo do serviço publico: Compenetrado de que o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1848, que, com ligeiras alterações, ainda vigora, é uma impossibilidade ao progresso moral da Provincia:

Resolve, usando das attribuições que lhe confere o art. 24 § 4 do Acto Adicional, e, especialmente, das autorizações outhorgadas pelas Leis Provinciaes de 30 de Julho de 1853, 1.º de Dezembro de 1864 e 12 de Julho de 1867, que, em relação ao ensino publico e particular da Provincia, se observe o seguinte Regulamento:

## Direcção e inspecção da instrucção

## CAPITULO 1.º

## Parte - 1.ª

Art. 1.º - A direcção e inspecção do ensino primario e secundario é exercida pelo Presidente da Provincia, tendo por agentes immediatos:

Um Inspector Geral da Instrucção.

Um Conselho Central de Instrucção.

Art. 2.º - O Inspector Geral e Conselho Central terão por auxiliares:

Delegados litterarios.

Conselhos Parochiaes de Instrucção.

Art. 3.º - para o fim da fiscalisação do ensino, a Provincia sera dividida em districtos litterarios, tantos quantas forem as Parochias.

Art. 4.º - Em cada districto a inspecção sera immediatamente exercida pelos delegados litterarios e Conselhos Parochiaes.

Art. 5.º - O Inspector Geral, e Conselho Central, são de nomeação do Presidente da Provincia.

Art. 6.º - Os Delegados e Conselhos litterarios - parochiaes - são de nomeação do Inspector Geral.

Art. 7.º - O Conselho Central sera composto:

Do Inspector Geral.

Do Director do Atheneu.

De tres Professores designados d'entre os do Atheneu, Escola Normal, e Collegio de N. S. da Penha.

De dous Professores publicos ou particulares de instrucção primaria ou secundaria, que se tenham distinguido no exercicio do Magisterio.

De dous cidadãos, de intelligencia e probidade, domiciliados na Provincia.

Art. 8.º - Os Conselhos litterarios serão compostos:



Do Delegado Litterario.  
Do Parocho, ou seu coadjutor.

De tres cidadãos, pais de familia, na localidade, que se re-commendem por sua intelligencia, probidade, e devotamento á causa publica.

## Parte 2.<sup>a</sup>

### Inspector Geral

Art. 9.<sup>o</sup> - O Inspector Geral é o Chefe da Repartição da Instrucção Publica. - Deverá ser pessoa de reconhecida probidade, e de preferencia graduada com diploma scientifico, por qualquer dos Institutos de Instrucção Superior do Imperio.

Para o expediente á seu cargo, terá um Secretario.

Art. 10. - Incumbe ao Inspector Geral, além de outras attribuições, - que lhe são especialmente conferidas - :

§ 1.<sup>o</sup> Dirigir e inspecionar os trabalhos da Repartição da Instrucção Publica.

§ 2.<sup>o</sup> Dar expediente ao que fôr concernente á Instrucção correspondendo-se directamente com o Presidente da Provincia, e mais Authoridades, sempre que o julgar necessario.

§ 3.<sup>o</sup> Abrir, rubricar, e encerrar os livros da Repartição da Instrucção, e os das escolas publicas primarias.

§ 4.<sup>o</sup> Inspecionar por si, pelos membros do Conselho Central, Deelgados Litterarios e Conselhos Parochiaes, os institutos provinciaes de educação, e de instrucção primaria e secundaria.

§ 5.<sup>o</sup> Presidir os exames de habilitação ou capacidade profissional; os concursos para o Magisterio, e conferir aos examinandos titulos de approvação.

§ 6.<sup>o</sup> Deferir juramento aos Professores Publicos e Empregados da Repartição da Instrucção.

§ 7.<sup>o</sup> Convocar o Conselho Central; presidir as suas sessões, e habilita-lo á exercer, com acerto, suas funcções, mandando proceder aos exames, e informações, que se tornarem necessarias.

§ 8.<sup>o</sup> Revêr e corrigir por si, ou por seus agentes, os compendios adoptados nas Escolas Publicas, e substitui-los, ouvindo o Conselho Central.

§ 9.<sup>o</sup> Appresentar ao Presidente da Provincia, um mez antes da abertura da Assembléa Provincial, um Relatorio circumstanciado sobre o estado da Instrucção, com esclarecimento, que habilitem á conhecer-se de seu atrazo, ou adiantamento, indicando, ao mesmo tempo, os defeitos á corrigir, e os meios attinentes ao desenvolvimento e progresso n'este ramo do serviço.

A' este Relatorio acompanhará o quadro estatistico das Escolas, ou institutos provinciaes de instrucção, assim como, o orçamento da despeza provavel, durante o anno, com o pessoal e material da Instrucção, especificando cada uma de suas respectivas verbas.

§ 10. Organisar os regimentos internos das Escolas Primarias, e estabelecimentos de instrucção secundaria, sob sua direcção.

§ 11. Expedir Instrucções:

1.<sup>o</sup> Para os exames de habilitação, e concursos.

2.<sup>o</sup> Para o desempenho das respectivas funcções, directamente, aos Deelgados Litterarios, e por intermedio d'estes, aos Professores do ensino publico primario, bem como aos Professores do Atheneu Provincial, Escola Normal, e Collegio de N. S. da Penha, por intermedio dos respectivos Directores.

§ 3.<sup>o</sup> Em geral, para tudo quanto fôr concernente á boa execução do presente Regulamento.

§ 12. Transmitir, devidamente informadas, as petições, memoriaes, officios, ou reclamações, que, á Presidencia, dirigirem os Professôres publicos, e agentes da inspecção da Instrução, sobre assumpto concernente não só ao ensino, como ao exercicio de suas respectivas funcções.

§ 13. Prohibir, ouvindo o Conselho Central, a continuação de Escolas, ou estabelecimentos particulares de Instrução, em que se ensine doutrinas offensivas da Religião do Estado, e fórma de Governo do Paiz, ou se pratique immoralidades.

§ 14. Conhecer e julgar das infracções ou faltas, a que fôrem comminadas penas de admoestação, reprehensão, multa, e suspensão até oito dias, guardadas as disposições deste Regulamento.

§ 15. Conhecer das multas impostas pelos Delegados litterarios, podendo modificall-as ou revogall-as, com recurso para o Presidente da Provincia.

§ 16. Contractar, depois de prévia authorisação da Presidencia, casas, em que convenientemente funccionem as escolas publicas, tendo, sobretudo, em vista a posição em que se achem em relação á população da localidade.

§ 17. Propôr ao Presidente da Provincia:

1 Gratificações extraordinarias, premios, e augmento de vencimentos, á que tenham direito os Professôres publicos.

2 As pessoas devidamente habilitadas ao exercicio do Magisterio, guardadas as disposições do presente Regulamento.

3 A remoção, suspensão, demissão e jubilação dos Professôres.

4 A criação ou supressão de escolas primarias, ou cadeiras de instrucção secundaria nos respectivos estabelecimentos.

5 As reformas ou alterações, que julgar conveniente fazer-se no presente Regulamento.

Art. 11 - O Inspector Geral, além dos cazos especialmente determinados, ouvirá o Conselho Central, em geral, sobre quaesquer assumptos, que interessem á instrucção, fazendo acompanhar do parecer do Conselho, as propostas, que tiver de fazer ao Presidente da Provincia.

Art. 12 - O Inspector Geral, em seus impedimentos, será substituído por quem O Presidente da Provincia designar.

#### SECRETARIO

Art. 13 - O Secretario da Instrucção publica é de nomeação do Presidente da Provincia, sob proposta do Inspector Geral.

Poderá ser um Professor Publico, que se tenha distinguido por sua intelligencia, moralidade, e amor ao trabalho.

No serviço do expediente á seu cargo será auxiliado por um amanuense de sua confiança.

Art. 14 - Incumbe ao Secretario:

§ 1.º - Escrever, registrar, e expedir os titulos ou quaesquer outros papeis, que corraõ pela Directoria.

§ 2.º - Escripturnar, em livros proprios, e segundo as Instrucções, que lhe forem dadas as ordens relativas á despêzas.

§ 3.º - Conferir as contas de objectos fornecidos para as escolas publicas, antes de appresentall-as ao Inspector Geral para este requisitar o respectivo pagamento.

§ 4.º Requisitar, por intermédio do Inspector Geral, e recebêr as quotas designadas para o serviço ordinario do expediente.

§ 5.º Assistir às reuniões do Conselho Central, e lavrar as respectivas actas e deliberações.

§ 6.º Fornecer ao Inspetor Geral as informações, o esclarecimentos que devem servir de base ao seo relatorio.

§ 7.º Informar, sempre que fôr ouvido, sobre papeis, ou assumptos, que pendão de decisão do Inspector Geral.

§ 8.º Passar certidões, em cumprimento de despacho do Inspector geral.

Art. 15 - Para o expediente da secretaria haverá os seguintes livros:

1. De registro da correspondencia com o Presidente da Provincia.
2. De registro da correspondencia geral.
3. De registro do quadro annual da Estatistica da instrucção publica e particular.
4. De tērmos de juramento, e posse dos Professōres, e mais empregados na instrucção publica.
5. De actas dos exames de habilitação, ou capacidade profissional.
6. De actas dos concursos ao Magisterio primario, e secundario.
7. Das actas e deliberações do Conselho Central.
8. De inventarios da Inspectoria da Instrucção.

Art. 16 - Em seus impedimentos, o Secretario será substituido por quem o Inspector Geral designar.

#### CONSELHO CENTRAL

Art. 17. O Conselho Central se reunirá em sessão ordinaria, uma vêz por mez, sob a Presidencia do Inspector Geral, que o poderá convocar extraordinariamente, sempre que o entender conveniente.

As suas sessões assistirá o Secretario da Instrucção publica,ã quem incumbe lavrar as respectivas actas e deliberações.

Art. 18 - O Conselho Central, além das attribuições, que lhe são conferidas e determinadas n'este Regulamento, terá, especialmente à seu cuidado:

- § 1.º O exame dos melhores methodos e systema pratico de ensino.
- § 2.º A revizão e adopção de compendios e livros para uzo das aulas.
- § 3.º A criação de escolas.
- § 4.º O systema e materia dos exames.

Art. 19 - E' da attribuição do Conselho Central o julgamento das infracções commettidas pelos Professōres Publicos, a que fôr comminada pena maior, que as de admoestação, reprehensão, multa, e suspensão por oito dias.

Art. 20 - O Conselho Central será, em geral, ouvido sobre quaesquer assumptos, que interessem à instrucção primaria e secundaria, cujo desenvolvimento e progresso deverá promovêr, auxiliando, assim, ao Inspector Geral.

Art. 21 - O Presidente da Provincia, poderá assistir e presidir as sessões do Conselho Central.

#### DELEGADOS LITTERARIOS

Art. 22 - Os Delegados litterarios deverão sêr pessoas de intelligencia, e probidade.

Para o expediente á seu cargo, o Inspector Geral fornecerá o material necessario.

Art. 23 - Aos Delegados litterarios incumbe:

§ 1.º Inspeccionar as escolas publicas e subvencionadas dos respectivos districtos, observando se as mêsmas funcção com regularidade, e conforme ás Instrucções e ordens superiores.

§ 2.º Visitar os estabelecimentos particulares de ensino, observando se n'elles são guardados os preceitos da Moral, as regras hygienicas, e o respeito á Constituição, Religião, e Leis do Estado.

§ 3.º Recebêr e transmitir ao Inspector Geral, com informação, as petições e reclamações dos Professôres.

§ 4.º Enviar ao Inspector Geral no fim de cada trimestre um mappa dos alumnos das escolas publicas e particulares de seus districtos, accompanhando-o das informações, e observações que entenderem convenientes.

§ 5.º Preparar, sob proposta dos Professôres, o orçamento annual das despesas das escolas respectivas, e envia-lo ao Inspector Geral; assim como, remetter-lhe, depois de verificadas, as contas das mesmas despesas, que deverão ser assignadas pelos Professôres.

§ 6.º Inventariar a mobilia, e utencilios das escolas, em livro especial.

Art. 24 - Os delegados litterarios nas visitas que fizerem ás escolas publicas, ou subvencionadas pela Provincia, deverão declarar no livro da matricula não só o numero de alumnos, que encontrarão, como o estado da mesma escola, dando de tudo parte ao Inspector geral.

§ Unico - No exercicio de suas funcções, os Delegados litterarios deverão cingir-se sempre ás Instrucções do Inspector Geral.

Art. 25 - Incumbe, ainda, aos Delegados litterarios:

§ 1.º Dar posse aos Professores Publicos, averbando-a no verso do respectivo titulo.

§ 2.º Propôr, por intermedio do Inspector Geral, pessoas habilitadas para a regencia interina das escolas de seus districtos.

§ 3.º Passar attestado de exercicio dos Professôres publicos para o fim de poderem recebêr seus vencimentos, e aos particulares das escolas subvencionadas, com declaração do numero, e frequencia de alumnos matriculados por conta da Provincia.

§ 4.º Dar guia de matricula aos alumnos pobres, que pretenderem ouvir as aulas subvencionadas.

§ 5.º Communicar ao Inspector Geral qualquer impedimento dos Professôres publicos de seu districto, nomeando, logo, quem os substitua.

§ 6.º Presidir os exames dos alumnos nas escolas publicas primarias, e subvencionadas, e nomear os respectivos examinadores.

§ 7.º Advertir os Professôres publicos e particulares de aulas subvencionadas, por faltas no exercicio de suas funcções, e impor-lhes multas, nos têrmos do presente Regulamento.

Art. 27 - Incumbe aos Conselhos Parochiaes, especialmente, auxiliar ao Inspector Geral e ao Conselho Central, na inspecção e direcção da instrucção, exercendo, para isso, no que lhes fôr applicavel as funcções do Conselho Central.

Art. 28 - Em acto especial, o Inspector Geral regulará os trabalhos das Sessões dos Conselhos Central e Parochiaes, o exercicio de suas respectivas funcções, e a natureza de suas relações com o mesmo Inspector, á quem são subordinados.

## CAPITULO 2.º

### Parte Unica

#### ENSINO PARTICULAR PRIMARIO E SECUNDARIO

Art. 29 - E' livre o ensino particular, primario ou secundario.

Nacionaes ou estrangeiros podem exercê-lo, sem dependencia de previa licença, ou prova de capacidade profissional, sujeitando-se, apenas, á inspecção official, no que fôr relativo á ordem publica, á moral, e á hygiene das escolas.

Devem, portanto, os que abrirem estabelecimentos particulares de instrucção:

§ 1.º Comunicar, dentro de trinta dias, ao Inspector Geral, na Capital, e aos Delegados litterarios, nas localidades do interior, a denominação e local do estabelecimento; o programma de estudos, o pessoal incumbido do ensino, e os livros ou compendios adoptados.

§ 2.º Remetter aos mesmos Agentes fiscaes, para a organização da Estatística da instrucção, uma relação semestral dos alumnos do estabelecimento, com declaração das respectivas naturalidade, filiação, idade, e aproveitamento.

§ 3.º Prestar as informações, que, sobre o estabelecimento, lhe forem pedidas pelo Inspector Geral, e seos Delegados.

§ 4.º Franquear ao Inspector Geral, e seus Delegados as aulas, e mais dependencias do estabelecimento, sempre que o queirão.

Art. 30 - O ensino professado no domicilio do menor é isempto de inspecção official.

Art. 31 - A infracção de qualquer das obrigações constantes do art. 29 será punida com a multa de cincoenta á cem mil reis, imposta administrativamente pelos referidos Agentes fiscaes, com recurso para o Presidente da Provincia.

No caso de reincidencia, fechar-se-há o estabelecimento.

Art. 32 - Esta multa será cobrada executivamente.

Art. 33 - As escolas, que fôrem subvencionadas pela Provincia estarão sob a inspecção e mais encargos das escolas publicas.

## CAPITULO 3.º

### ENSINO PUBLICO PRIMARIO

#### Parte 1.ª

#### Classificação das escolas

Art. 34 - As escolas publicas primarias serão divididas em duas classes:

1.ª Escolas de instrucção primaria elementar, sob a denominação de - Escolas de Primeiro grão. -.

3.<sup>a</sup> Escolas de instrução primaria superior, sob a denominação de - Escolas de segundo grão -.

Art. 35 - O ensino das escolas de primeiro grão comprehende:

- 1.<sup>a</sup> Leitura e escripta.
- 2.<sup>a</sup> Gramatica Portugueza.
- 3.<sup>a</sup> Exercicios de correspondencia epistolar.
- 4.<sup>a</sup> Instrucção moral e religiosa.
- 5.<sup>a</sup> Principios elementares de Arithmetica, e suas operações fundamentaes em numeros inteiros.
- 6.<sup>a</sup> Systema legal de pezos e medidas.

Art. 36 - O ensino das escolas de segundo grão comprehende:

- 1.<sup>a</sup> Desenvolvimento da Arithmetica, em suas applicações praticas, quer em quebrados e decimaes, quer em complexos, e proporções.
- 2.<sup>a</sup> Principios de philosophia racional e moral.
- 3.<sup>a</sup> Elemento de Historia e Geographia, principalmente do Brazil.
- 4.<sup>a</sup> Noções de Historia Sagrada.
- 5.<sup>a</sup> Principios das sciencias phisicas, applicaveis aos usos da vida.
- 6.<sup>a</sup> Grammatica elementar e Agrimensura.
- 7.<sup>a</sup> Desenho linear, noções de musica.

#### Parte 2.<sup>a</sup>

##### Cathegoria das Escolas

Art. 37 - As escolas de instrução primaria elementar serão classificadas em tres cathegorias:

- em*  
*distric*  
*distric*
- Escolas de 1.<sup>a</sup> entrancia.
  - Escolas de 2.<sup>a</sup> entrancia.
  - Escolas de 3.<sup>a</sup> entrancia.

} localidade

Art. 38 - Esta classificação fica commettida ao Conselho Central, e será regulada pela importancia da localidade da escola, quer em relação á divisão civil e judiciaria, quer em relação á população, commercio e industria.

Art. 39 - O Presidente da Provincia, á cuja approvação será esta classificação submetida, pode altera-la no que entender conveniente.

#### Parte 3.<sup>a</sup>

*leitura*

Art. 40 - A instrução primaria elementar, é obrigatoria para todos os individuos livres, maiores de seis annos, e menores de quinze.

*particular*

A primaria superior, por óra é facultativa.

Art. 41 - Os paes, tutores e curadores que, sem escusa legitima, não derem o ensino elementar á seus filhos, tutelados, ou curatellados, incorrerão na multa de trinta á cem mil reis, conforme as suas circunstancias.

Esta multa será imposta pelo Inspector geral, ou seus Delegados, com recurso, para o Presidente da Provincia, e será cobrada executivamente.

No caso de reincidência, será dobrada.

Art. 42 - São justos motivos de escusa:

- § 1.º Inhabilitação phisica ou moral do menor.
- § 2.º Frequencia de escola particular.
- § 3.º Ensino no domicilio do menor.
- § 4.º Residencia fóra do perimetro, que, por acto especial do Inspector Geral será assignado á cada escola publica.
- § 5.º Indigencia.

Art. 43 - Aos indigentes o Inspector Geral, sob informação dos Conselhos Parochiaes, ou Delegados litterarios, fornecera, por conta dos Cofres Provinciaes, vestuario simples e decente, fazendo, assim cessar este motivo de escusa.

Art. 44 - Haverá em cada Parochia, pelo menos, uma escola de instrucção primaria elementar para cada um dos sexos.

A séde da Parochia será, de preferencia, a localidade da escola.

Art. 45 - As escolas de instrucção primaria superior serão fundadas, tendo-se, principalmente, em vista a importancia da localidade, em relação á sua população, commercio e industria.

§ Unico - Em qualquer d'estas escolas, os Professôres podem, com licença do Inspector Geral, recebêr alumnos internos, cujos paes ou tutores consintão que elles se utilizem de seus serviços, applicando-os, nas horas vagas, á trabalhos de industria, ou agricultura, compativeis com sua idade e forças.

Art. 46 - As escolas publicas que tiverem menos de dez alumnos poderão sêr supprimidas, se hovêr na localidade, ou á pequena distancia alguma particular, bem conceituada, que se presta á admitir os alumnos existentes, mediante a subvenção mensal de dous mil réis por cada um, ou, na falta, se fôr possivel incumbir o ensino ao Parochio ou Coadjutor da Freguezia, mediante a mesma subvenção.

§ Unico - Igual subvenção dar-se-ha á escola particular, que funcionar á distancia de mais de meia legua da escola publica, e se prestar á admittir até déz alumnos pobres.

Art. 47 - Na impossibilidade de realizar-se a hypothese do artigo antecedente, por falta de escola particular, e inconveniencia do sêr o ensino incumbido ao Paracho, ou Coadjutor, continuará a funcionar a escola publica, perdendo o Professôr a respectiva gratificação, e percebendo apenas, se fôr vitalicio, o ordenado por inteiro, e se simplesmente effectivo, duas terças partes do mesmo ordenado.

§ Unico - A respeito dos actuaes Professores, que contão vencimentos sem distincção de gratificação, deduzir-se-ha uma terça parte do respectivo ordenado.

Art. 48 - Dada a supressão da escola, e reconhecendo-se que a falta de alumnos não era devida á culpa do respectivo Professôr, se este fôr vitalicio, continuará a receber seu ordenado por inteiro, se simplesmente effectivo terá somente a metade.

O Professôr, n'estas condições, será, de preferencia nomeado para outra cadeira de igual cathegoria, devendo, entretanto, até que obtenha esta nomeação servir como addido á alguma escola, que o Inspector Geral designar.

Estas nomeações dispensão novo titulo.

Art. 49 - As escolas funcionarão em edificios proprios, especialmente construidos para que fim.

Na falta, alugar-se-ha, provisoriamente, cazas particulares, que tenham as precisas accommodações.

§ Unico - As Professoras publicas terão residencia na mesma caza em que funcionar a escola.

Art. 50 - Os professores que forem cazados podem, com licença do Inspector Geral, não havendo na localidade escola publica do sexo feminino, receber em suas cazas alumnas pobres mediante a subvenção mensal de dois mil reis, por cada uma, que tiverem de frequencia regular, incumbindo-se suas mulheres do ensino de costuras e outros trabalhos de agulha.

Art. 51 - A condição de pobreza para admissão de alumnos, nos termos dos art.<sup>os</sup> 46 e antecedente, deverá ser justificada perante o Delegado litterario, afim de que tenha logar a guia para a matricula.

Art. 52 - Haverá na Capital, e cidades da Provincia escolas nocturnas de ensino primario para os adultos.

Estas escolhas serão regidas pelos respectivos professores, ou pelos que o Inspector Geral designar, mediante uma gratificação arbitrada, sob proposta do mesmo Inspector, pelo Presidente da Provincia.

Ter-se-ha muito em vista, para o augmento, ou deminuição d'esta gratificação o numero e aproveitamento dos alumnos.

Art. 53 - Nas escolas não serão admittidos livros, ou compendios, que não tenham sido competentemente authorizados.

Art. 54 - Haverá em cada escola os seguintes livros:

- 1.º De matricula dos laumnos.
- 2.º De actas dos exames.
- 3.º Do registro da correspondencia official do Professôr.

Estes livros serão rubricados, na Capital, pelo Inspector Geral, e nas localidades do interior pelos Delegados litterarios.

Deverão sêr escripturados segundo as Instrucções do Inspector Geral.

Art. 55 - O livro da matricula servirá somente por um anno, e n'elle notará o Professôr: as faltas dos alumnos, seu aproveitamento em cada mez, comportamento, e motivo de sahida da escola.

Art. 56 - A matricula será gratuita, e deverá ser aberta pelo Professôr á vista de guia do Delegado litterario, que será passada com declaração do nome, idade, naturalidade e filiação do matriculando.

Art. 57 - Não serão admittidos á matricula:

- § 1.º Os menores de seis annos, e maiores de quinze.
- § 2.º Os que soffrêrem molestia contagioza.
- § 3.º Os que, por mais de uma vêz, tiverem sido expulsos de escola publica.
- § 4.º Os escravos.

Os que, depois de matriculados, forem accommettidos de molestia contagiosa serão despedidos.

Art. 58 - O methodo do ensino será, em geral, o mixto.

O Inspector Geral, pode, entretanto, ouvindo o Conselho Central, mandar adoptar outro em alguma ou algumas escolas, conforme o exigirem as conveniencias do ensino.



Art. 59- O material para o expediente das escolas, bem como os moveis que lhes fõrem necessarios serão fornecidos pelo Inspector Geral, á custa dos Cofres Provinciaes.

Em Instrucções especiaes, o Inspector Geral regulará o meio pratico d'este fornecimento.

Art. 60 - Haverá, annualmente, exames nas escolas publicas.

No regimento interno das escolas, regular-se-ha a forma e a epocha d'estes exames.

Art. 61 - Serão feriados nas escolas:

§ 1.º Os domingos e dias de guarda.

§ 2.º Os de festividade Nacional declarados por lei.

§ 3.º Os de luto publico, declarado pelo Govêrno.

§ 4.º Os do Carnaval, á contar de segunda á quarta-feira de Sinza.

§ 5.º Os da Semana Santa e de Paschoa.

§ 6.º O dia 2 de Novembro.

§ 7.º O dia de N. S. da Penha.

§ 8.º Os que decorrerem de 20 de Dezembro á 6 de Janeiro.

Art. 62 - Haverá um Regimento interno das escolas, organizado pelo Inspector Geral, em que serão regulados os exercicios escolares, emprêgo dos meios disciplinares, forma e epocha dos exames, hora das lições, e outros objectos d'esta ordem, que não tiverem sido previstos no presente Regulamento.

### Parte 3.ª

#### Provimento effectivo, suas condições

Art. 63 - Os professores publicos são nomeados por Provisão do Presidente da Provincia.

Art. 64 - O provimento em qualquer cadeira será, desde logo, vitalicio para os Professores titulados pela Escola Normal, ou Ateneu Provincial.

Para outros só depois de três annos de effectivo exercicio.

§ Unico - A respeito dos actuaes Professores, ficão garantidos os seus direitos, guardada, entretanto, a disposição do art. 18, do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1848, que continua em vigor.

Art. 65 - São condições essenciaes para o exercicio do Magisterio:

§ 1.º Ser cidadão Brasileiro.

§ 2.º Maioridade legal.

§ 3.º Professar a Religião do Estado.

§ 4.º Não ter soffrido condemnação por crimes infamantes.

§ 5.º Capacidade profissional, moral e phisica.

Art. 66 - Estas condições deverão ser provadas perante o Inspector Geral, exhibindo o candidato:

§ 1.º Certidão, ou justificação de idade, quanto á maioridade.

§ 2.º Attestado do Parocho, e folha corrida quanto á Religião e moralidade.

§ 3.º Titulos scientificos, litterarios, ou exames, nos termos do presente Regulamento, quanto á capacidade professional.

§ 4.º Attestado medico, quanto á capacidade phisica.

§ 5.º Cartidões negativas quanto á condemnação por crimes infamantes.

Art. 67 - As mulheres, que se propuzerem ao professorato deverão exhibir, se forem solteiras, authorisação patérna; se cazadas, certidão de cazamento, e authorisação dos maridos; se viuvas, certidão de obitos dos mêmso; se divorciadas, declaração prova dos motivos da separação.

Art. 68 - O exame para próva de capacidade professional será oral, e por escripto.

Farse-ha perante dous examinadores sob a Presidencia do Inspector Geral, nomeados pelo Presidente da Provincia dentre os Professores da Escola Normal, ou, na falta, dentre os do Athenêu Provincial.

Art. 69 - Versará este exame não só sobre as materias do respectivo ensino, como tambem sobre o systema e methôdo do mesmo ensino, guardando-se á respeito as Instrucções dadas pelo Inspector Geral.

O tærmo de approvação servirá para o candidato de titulo de capacidade professional.

Art. 70 - O provimento das cadeiras de instrucção primaria superior, ou de segundo grão, far-se-ha por ora, mediante concurso.

O das cadeiras de instrucção elementar, ou do primeiro grão, far-se-ha mediante concurso, as de primeira entrancia, e mediante accesso, as de segunda e tercêira.

O accesso verificar-se-há entre os professores da entrancia immediatamente superior, que tenham, pelo menos, dous annos de exercicio effectivo.

Art. 71 - Ao concurso, que deverá sêr annuciado pelo Inspector Geral, logo que vague, ou se tenha creado alguma cadeira de instrucção primaria superior, ou elementar de primeira entrancia, só poderão increver-se, depois de decorridos tres annos da abertura da Escola Normal:

§ 1.º Os titullados com diploma de capacidade professional pela Escola Normal.

§ 2.º Os titullados com certificado em humanidades pela Atheneu Provincial.

§ 3.º Os titullados com grãos scientificos ou litterarios pelas Faculdades do Imperio, e Collegio de Pedro 2.º.

[ § 4.º Os clerigos de ordens sacras.

Art. 72 - Antes de expirado o prazo de que falla o artigo antecedente serão, igualmente, admittidos á inscripção: os que, por exame, obtiverem titulo de capacidade professional.

§.Unico - Logo que tenha de havêr concurso, será pelo Inspector Geral assignado um prazo razoavel para a inscrição e processo de habilitação dos candidatos.

Art. 73 - No concurso, as provas serão igualmente orães, e escriptas; o assumpto da prova escripta será o mesmo para todos os candidatos, e a oral, se fará, arguindo-se estes reciprocamente.

Se appresentar-se um só candidato será arguido pelos examinadores.

§ Unico - O Inspector Geral, nas suas Instrukções sobre os exames de habilitação, regulará a forma a seguir-se nos concursos.

Art. 74 - Nos concursos para provimento de cadeiras do sexo feminino officiará uma Professora ou qualquer outra Senhora, por nomeação do Presidente da Provincia, para emittir Juizo sobre trabalhos de agulha.

Art. 75 - E' permittido ás mulheres habilitar-se e inscrever-se aos concursos para provimento de cadeiras de instrucção primaria elementar do sexo masculino, sem outra distincção, para a nomeação, que não o merito e respectivas habilitações, entre os candidatos.

Art. 76 - O Presidente da Provincia poderá assistir e presidir os concursos.

Art. 77 - O Inspector Geral fará ao Presidente da Provincia, dentre so candidatos approvados, proposta d'aquelles, que lhe parecerem preferiveis, accompanhando-a do processo de habilitações de cada concurrente, e provas escriptas prestadas no concurso.

Art. 78 - Em igualdade de circumstancias serão preferidos:

§ 1.º Os professores de escolas de primeiro grão para as de segundo.

§ 2.º Os empregados provinciaes, que exhibirem boas notas do seu comportamento, moralidade e intelligencia.

§ 3.º Os candidatos, graduados com diplomas scientificos ou litterarios.

§ 4.º Os cazados, ou viuvos com filhos.

Art. 79 - Se o Presidente da Provincia entender que os candidatos não estão em condições de bem exercêr o Magisterio, mandará, de novo, a cadeira á concurso.

Art. 80 - O candidato reprovado no concursso, só poderá apresentar-se á novo exame, seis mezes depois; e segunda vez reprovado, só depois de dous annos.

Art. 81 - Vagando alguma cadeira de segunda entrancia, o Inspector Geral enviará ao Presidente da Provincia uma lista dos quatro Professores effectivos mais antigos da primeira entrancia, classificando-a, em ordem de merecimento, com declaração da antiguidade de cada um, frequencia das escolas, que dirigirem, e serviços, que tenham prestado.

Dentre estes, o Presidente da Provincia nomeará o que lhe parecer mais digno do accesso.

Art. 82 - Se estiverem vagas duas ou mais cadeiras, a lista conterá além dos quatro mais antigos, mais tantos quantas forem as cadeiras á provêr-se.

Art. 83 - No provimento das cadeiras de terceira entrancia, proceder-se-ha do mesmo modo, devendo, porem, a lista ou proposta compor-se dos cinco Professores effectivos, mais antigos da segunda entrancia.

Art. 84 - Quando aconteça que, por falta de pessoal habilitado nas respectivas entrancias, isto é; de Professores com mais de dous annos de effectivo exercicio, não se possa formar as listas, nos termos dos artigos antecedentes, serão em todo caso, feitas com o pessoal existente, uma vêz, que seja devidamente habilitado.

Art. 85 - O Inspector Geral, antes de enviar á Presidencia estas propostas, deverá submetê-las ao conhecimento do Conselho Central, e as fará accompanhar da acta da sessão.

N'essa occasião o Conselho, ou qualquer de seus membros, poderá oppôr o que parecer de justiça, ou conveniencia.

Art. 86 - Os actuaes Professores interinos, que contarem mais de cinco annos de bom e effectivo exercicio, cursando as aulas da Escola Normal, e obtendo o respectivo diploma, serão, independente de concurso, providos deffinitivamente em qualquer das cadeiras de primeira entrancia, e terão, ainda as seguintes vantagens:

§ 1.º Contarão para jubilação o tempo de exercicio interino.

§ 2.º Terão os vencimentos e vantagens dos Professores titullados pela Escola Normal.

§ 3.º Terão, no primeiro anno, á titulo de indemnisação, uma gratificação extraordinaria de quatro centos mil reis, realisavel em duas prestações semestrais.

Art. 87 - Aquelles, que não estiverem n'estas condições, ou não queirão preparar-se para o Magisterio, devem dentro do prazo improrogavel de dous mezes, sob pena de demissão, dar provas de suas habilitações perante o Conselho Central e por exame, nos termos do artigo 91.

Art. 88 - Os Professores effectivos poderão, igualmente, com licença do Inspector Geral, cursar as aulas da Escola Normal, e obtendo o diploma de approvação no curso, voltarão ás suas cadeiras sem dependencia de novo titulo.

Terão, ainda, as seguintes vantagens:

§ 1.º Contarão para a jubilação não só o tempo que tiverem de effectivo exercicio como tambem os dous annos do curso.

§ 2.º Durante o curso perceberão metade de seus ordenados, exhibindo informação ou attestado da Congregação da Escola, em que se prove: bom comportamento, assiduidade, e aproveitamento.

§ 3.º Passarão á ter os vencimentos e vantagens dos Professores titullados pela Escola.

Art. 89 - Aquelles, que na conformidade, do artigo antecedente cursarem as aulas da Escola, perderão suas cadeiras, se forem duas vêzes reprovados nos respectivos exames.

Se, entretanto, contarem mais de dez annos de effectivo exercicio no Magisterio, poderão ser jubilados, com vencimentos correspondentes ao tempo de exercicio.

Art. 90 - Verificada a hypothese do artigo 83, serão as cadeiras provisoriamente occupadas, mediante a gratificação e parte do ordenado, que deixa de perceber o cathedratico.

N'este substituição provisoria guardar-se-há as regras dadas para as nomeações de Professores interinos.

#### Provimento Interino; suas condições.

Art. 91 - Não se poderá exercer, interinamente o Magisterio, sem que, previamente, se preste exame de habilitações perante um Jury especial, formado, sob a Presidencia do Inspector Geral, por tres membros do Conselho Central, designados pelo Presidente da Provincia.

Art. 92 - São dispensados d'este exame de habilitação:

§ 1.º Os titullados com diploma do Atheneu Provincial, ou Escola Normal.

§ 2.º Os que tiverem sido professores particulares por mais de quatro annos, exhibindo attestados de boa conducta, e habilitações, passados pelos Juizes de Direito, e Parochos de suas respectivas Comarcas e Parochias.

§ 3.º Os Clerigos de Ordens Sacras.

§ 4.º Os titullados pelas Faculdades do Imperio, e Collegio de Pedro 2.º.

Art. 93 - O exame de habilitação ás cadeiras de instrucção primaria elemental, deverá versar sobre:

§ 1.º Leitura e escripta.

§ 2.º Systema legal de pesos e medidas.

§ 3.º Arithmetica.

§ 4.º Systema pratico, e methodos do ensino.

§ 5.º Doutrina Christã.

§ 7.º Para as cadeiras de instrucção primaria superior, versará sobre estas materias, e sobre qualquer das que constituem o respectivo ensino.

Art. 94 - Findo o acto do exame, será redusido á termo, em livro especial, pelo Secretario da Instrucção Publica, e assignado pelos membros do Jury.

§ Unico - Por acto especial do Inspector Geral será regulada a forma d'este exame.

Art. 95 - Achando-se o candidato fóra da Capital, com residencia á distancia de mais de dez leguas, poderá, com permissão da Presidencia, allegando justa causa, prestár o exame perante o Conselho, que, para isto fôr designado pelo Delegado litterario.

Art. 96 - As propostas para a regencia interina de qualquer cadeira serão, na capital, do Inspector Geral, e nas outras localidades, dos respectivos Delegados litterarios.

Art. 97 - As propostas dos Delegados litterarios serão remettidas por intermedio do Inspector Geral, que, logo, as informará.

Na falta, ou demora das mesmas, o Inspector Geral as fará, por si mesmo.

Art. 98 - Em caso algum o nomeado poderá tirar titulo, e assumir a regencia da cadeira, sem que exhiba perante a Presidencia, certificado de approvação no exame de habilitação.

Art. 99 - Na falta de pessoal habilitado para reger interinamente as cadeiras vagas, serão incumbidas da regencia das mesmas, até que sejam deffinitivamente providas, os respectivos Parochos, seus coadjutores, ou algum outro sacerdote do logar, que á isto se prestar, mediante os vencimentos da cadeira.

§ Unico - Se não exceder, porem, á quinze o numero de alumnos, e houver na localidade escola particular conceituada, que se presta á admittil-os, mediante a gratificação de dous mil reis por cada alumno, o tempo que tiverem servido.

Art. 101 - Os profeessores interinos, que dentro de um anno da data de sua nomeação, não forem á concurso, serão demittidos.

§ Unico - A'quelles que, no exame especial de habilitação, tiverem obtido approvação plena, e tenham exercido, com vantagem, o Magisterio, poderá o Presidente da Provincia dispensar o exame da capacidade professional, de que tracta o art. 72.

Parte 4.<sup>a</sup>

## Professores publicos

Art. 102 - Cumpre ao Professor publico, além de outros deveres, que lhe impõe o presente Regulamento:

§ 1.º Appresentar-se nas aulas ás horas regulares, e decentemente vestido.

§ 2.º Manter a ordem e disciplina nas escolas, dando aos alumnos exemplos de civilidade, e educação.

§ 3.º Abster-se nas horas do estudo, ou exercicios escolares, de assumptos extranhos ao ensino.

§ 4.º Escripturnar com acêio os livros de matricula, e registro de sua correspondencia.

§ 5.º Organisar o orçamento das despesas de sua aula, e remettê-lo, por intermedio do Delegado litterario, ao Inspector Geral, dous mezes antes da abertura da Assembléa Provincial.

§ 6.º Remettêr, do mesmo modo, ao Inspector Geral mappas tri-mensaes com os nomes de seus alumnos, data das matriculas, numero de fatas, e informação sobre o aproveitamento e capacidade de cada um, e, no fim do anno lectivo, um mappa geral dos exames.

§ 7.º Requisitar, em tempo, ao Inspector Geral, os objectos necessarios ao expediente da escola.

§ 8.º Dar as informações, que lhe fôrem requisitadas pelo Presidente da Provincia, Agentes Fiscaes, e Auxiliares da inspecção da instrução.

Art. 103 - Os Professores Publicos não poderão ausentar-se d'aula nos disa lectivos, sem licença, ou justo impedimento, considerando-se como tal:

§ 1.º Molestia.

§ 2.º Exercicio de cargo eleitoral, ou qualquer outro obrigatorio.

Art. 104 - E' absolutamente prohibido aos Professores publicos exercêr profissão habitual de commercio, ou qualquer outra industria, incompativel com o Magisterio.

Art. 105 - Os Professores Publicos empregarão, para estimular os alumnos no cumprimento de seus deveres os seguintes meios disciplinares:

§ 1.º Elogio.

§ 2.º Cartão de boas notas.

§ 3.º Bilhetes de satisfação.

§ 4.º Logar de distincção.

§ 5.º Premos.

Art. 105 - Como correctivo, ou punição ás faltas empregarão:

§ 1.º Reprehensão.

§ 2.º Perda das boas notas e bilhêtes de satisfação.

§ 3.º Estudo em pé, por espaço de cinco à vinte minutos.

§ 4.º Braços cruzados, por déz à trinta minutos.

§ 5.º Perda dos premios.

§ 6.º Avizo aos Pães, ou tutores, para maior castigo.

§ 7.º Expulsão da escola.

*2.º artigo*

Art. 106 - A pena de expulsão será applicada aos incorrigíveis, e depois de prévia authorisação do Delegado litterario, ouvido o Consêlho Parochial.

Art. 107 - Os Professôres Publicos de instrucção primaria elemental, que sem causa legitima, deixarem de tomar posse, e assumir a regencia da cadeira, no prazo de dous mezes, perderão a nomeação, se a cadeira fôr de primeira entrancia, e o accesso, se fôr de segunda ou terceira.

Os de instrucção primaria superior, perderão a nomeação.

#### Parte 5.<sup>a</sup>

##### Vencimentos, vantagens; monte-pio.

Art. 108 - Os actuaes Professôres, qualquer que seja a cathgoria de suas cadeiras, continuão com os vencimentos, que ora percebem.

Art. 109 - Os que d'ora em diante fôrem nomeados para as cadeirsas de instrucção de primeiro grão terão de vencimento annual:

Os de primeira entrancia seis centos mil reis; sendo 400\$ de ordenado, e 200\$ de gratificação.

Os de segunda, oito centos mil reis; sendo 600\$ de ordenado, e 200\$ de gratificação.

Os de terceira, um conto de reis; sendo 800\$ de ordenado, e 200\$ de gratificação.

Art. 110 - Os das cadeiras de instrucção de segundo grão, terão de vencimento annual um conto de reis; sendo 800\$ de ordenado, e 200\$ de gratificação.

Art. 111 - Os que, porém, forem titullados pela Escola Normal, ou tiverem certificado em humanidades, conferido pelo Atheneu Provincial, terão de ordenado, nas cadeiras de instrucção elemental:

- Os de 1.<sup>a</sup> entrancia ..... 700\$000
- Os de 2.<sup>a</sup> ..... 900\$000
- Os de 3.<sup>a</sup> ..... 1:200\$000

Além d'este ordenado, terão direito á uma gratificação na seguinte proporção:

-1. <sup>a</sup> entrancia -	
- Até vinte alumnos de frequencia regular.....	100\$
- Até trinta e cinco.....	200\$
- Até cincoenta, ou mais .....	300\$
-2. <sup>a</sup> entrancia -	
- Até trinta e cinco alumnos.....	150\$
- Até cincoenta.....	200\$
- Até setenta ou mais.....	300\$
- 3. <sup>a</sup> entrancia -	
- Até cincoenta.....	100\$
- Até setenta.....	200\$
- Até noventa ou mais.....	400\$

§ 1.º Nas cadeiras de instrução primaria superior terão vencimentos certos de um conto e duzentos mil reis; sendo 800\$ de ordenado, e 400\$ de gratificação.

§ 2.º Por acto especial do Inspector Geral, e approvedo pelo Presidente da Provincia, será devidamente regulada a prova de frequencia dos alumnos, para o fim de fazer-se effectiva a respectiva gratificação.

Art. 112 - A' respeito dos Professôres interinos, tittulados ou não pela Escola Normal e Atheneu, e qualquer que seja a ordem, a cathegoria das cadeiras, que rejão, seus vencimentos consistirão em uma gratificação mensal, á razão de dous mil reis por cada alumno, que tiver a aula de frequencia regular, não podendo esta gratificação excedêr aos vencimentos da cadeira.

§ 1.º Nas Instrucções, de que trata o § 2.º do artigo antecedente, o Inspector Geral regulará igualmente a prova d'esta frequencia, para o fim de fazer-se effectiva a gratificação, que fôr devida.

§ 2.º Não se comprehendem n'este artigo as substituições por impedimento temporario do cathedratico; cumprindo, em taes cazos, observar-se o que se acha estatuido.

Art. 113 - os Professôres receberão seus vencimentos, mensalmente, mediante attestados de frequencia, passados, na capital, pelo Inspector Geral, e fóra da capital, pelos respectivos Delegados litterarios.

§ Unico - Os das escolas situadas fóra do Municipio da Capital poderãõ recebê-los nas respectivas Collectorias Provinciaes, expedindo-se para isto as necessarias instrucções á Repartição Fiscal.

Art. 114 - O Inspector Geral terá de vencimento annual um conto e oito centos mil reis; sendo 1:000\$ de ordenado, e 800\$ de gratificação.

Sêr-lhe-hã pago mensalmente, a vista de attestado de exercicio, passado pelo Secretario da Instrucção publica.

Art. 115 - O Secretario da Instrucção Publica perceberã o vencimento annual de um cento de reis; sendo 600\$ de ordenado, e 400\$ de gratificação.

§ Unico - Se occupar este lugar algum Professor Publico, perceberã somente seis centos mil reis, á titulo de gratificação.

Art. 116 - O Amanuense terá de vencimentos seis centos mil reis; sendo 400\$ de ordenado, e 200\$ de gratificação.

Art. 117 - Os vencimentos do Secretario, e Amanuence serãõ pagos mensalmente, á vista de attestado de exercicio, passado pelo Inspector Geral.

Art. 118 - Aos Professores Publicos poderã sêr adiantada, para as despesas de primeito estabelecimento, metade de seo ordenado, que irá sendo, mensalmente, descontada na razão da quinta parte do mesmo ordenado.

Art. 119 - Os Professores, de mais de quinze annos de Magisterio, que se distinguirem, por sua dedicacão ao ensino, moralidade, e aproveitamento de seus discipulos, terãõ sobre seus vencimentos, uma gratificação annual, arbitrada pelo Presidente da Provincia, sob proposta do Inspector Geral, com audiencia do Conselho Central.

Esta gratificação não poderã excedêr á quinta parte dos vencimentos da cadeira, e deverã cessar desde que o Professor a desmereça, por seo procedimento ulterior.



Art. 120 - Os Professores, que compuzerem compendios ou obras de instrucção primaria, sendo approvadas pelo Conselho Central, ou adoptadas nas escolas da Provincia, terão direito á uma gratificação, que será do mesmo modo, arbitrada pelo Presidente da Provincia, conforme a qualidade e merito do trabalho.

Art. 121 - Um anno depois da approvação do presente Regulamento pela Assemblêa Provincial, passar-se-ha a deduzir dos vencimentos dos Professores effectivos e vitalicios uma porcentagem, que será destinada á formação de um Monte-pio para suas familias.

Art. 122 - Esta deducção far-se-há mensalmente, sendo no primeiro anno, á razão de dez por cento sobre o total dos vencimentos; no segundo, á razão de oito por cento, e nos demais annos, á razão de seis por cento.

As importancias assim deduzidas constituirão o fundo do Monte-pio.

Art. 123 - As pensões serão arbitradas, conforme o tempo de exercicio do Professor; guardadas as disposições seguintes:

§ 1.º De cinco á dez annos de exercicio, contados da data da primeira deducção, a pensão será equivalente á uma terça parte do respectivo ordenado.

§ 2.º De dez á quinze annos, será equivalente á metade.

§ 3.º De quinze á vinte, será equivalente á duas terças partes.

§ 4.º De vinte por diante, será equivalente no respectivo ordenado.

§ 5.º No computo do tempo de exercicio, observar-se-ha o que fôr estatuido em relação ás jubilações.

Art. 124 - Não aproveita o monte-pio:

§ 1.º Aos Professores que, com menos de cinco annos de exercicio no Magisterio, falecerem, ou, por qualquer motivo, deixarem ou perderem suas cadeiras.

§ 2.º Aos que, contando mais de cinco annos de exercicio, abandonarem ou perderem suas cadeiras, salvo causa legitima, considerando-se como tal molestia.

§ 3.º Aos que, sendo jubilados com menos de quinze annos de serviço, exercêrem depois qualquer outro emprêgo provincial, ou geral, que seja remunerado.

§ 4.º Aos que fôrem jubilados na conformidade do art. 89.

§ 5.º Aos filhos ou irmãos menores do Professor, que por incorrigiveis abandonarem suas mães, ou tutores, e não se dêrem á alguma occupação util na sociedade.

Art. 125 - As pensões serão regulads do modo seguinte:

§ 1.º Fallecido, o Professor, terá a viuva a pensão annual, que lhe competir, enquanto se conservar, honestamente, no estado de viuvez.

§ 2.º Se passar á segundas nupcias, ou, por outro, perdêr o direito á pensão, será esta repartida, igualmente, pelos filhos legitimos, menores, ou filhas solteiras, em quanto honestas.

Na falta, reverterá metade da pensão para os Cofres da Provincia, abonando-se a outra metade, por partes iguaes, aos filhos legitimos, maiores ou cazados, se fôrem pobres, e procederem bem.

§ 3.º Perdendo qualquer dos filhos a sua respectiva parte, reverterá ella em favôr dos Cofres da Provincia.

§ 4.º Na falta de viuva e filhos do Professor, abonar-se-ha duas terças partes da pensão á mãe, se viver honestamente, revertendo em favor dos Cofres Provinciaes a outra parte.

Na falta, serão estas duas terças partes divididas igualmente e abonadas aos irmãos menores, ou irmãs solteiras do Professor, se fôrem pobres, e viverem com honestidade; observando-se quanto á perda de direito por parte de cada um, o disposto no § 3.º.

§ 5.º Na falta de uns e outros reverterá toda pensão em bem da Provincia.

Art. 126 - As condições de que trata o artigo antecedente deverão ser cumpridamente provadas, perante a Thesouraria Provincial, que d'ellas julgará com recurso para o Presidente da Provincia.

Art. 127 - O Presidente da Provincia, em Estatutos especiaes, que serão submettidos á approvação da Assemblêa, regulará devidamente a instituição do Monte-pio.

Parte 6.ª

Jubilação

Art. 128 - Os Professores, que contarem vinte e cinco annos de serviço ativo no Magisterio terão direito á jubilação com ordenado por inteiro, e quinta parte da gratificação.

Se preferirem continuar no Magisterio, e forem conservados, terão direito ao augmento da quarta parte dos respectivos vencimentos.

Art. 129 - Os que tiverem mais de dez annos de bons serviços, e ficarem impossibilitados de continuar na regencia de duas cadeiras, poderão obter sua jubilação, com ordenado proporcional ao tempo que tiverem de exercicio.

Os que, n'estas circumstancias, fôrem jubilados, perdem a jubilação, se forem nomeados e exercêrem qualquer outro emprego provincial que seja remunerado.

Art. 130 - Não se contará, para jubilação, o tempo:

§ 1.º De cumprimento de penas.

§ 2.º De exercicio de qualquer emprego, não obrigatorio, fora do Magisterio.

Art. 131 - Para o tempo de effectivo serviço serão abonadas:

§ 1.º As faltas por motivo de molestia, ou de serviço publico, não excedendo de dez em cada anno, ou de trinta em um triennio; salvo se a molestia tiver sido adquerida em serviço.

§ 2.º As que procedêrem de suspensão judicial ou administrativa, quando, afinal, o Professor suspensão seja declarado livre de culpa.

Art. 132 - Os Professores, que fizerem parte do Conselho Central, e se distinguirem por sua assiduidade as respectivas reuniões, dedicação, e serviços á instrucção, addicionarão, para jubilação, ao tempo de exercicio de Magisterio, um terço do que tiverem funcionado como membros do Conselho.

Art. 133 - A jubilação poderá ser dada pelo Presidente da Provincia, sob proposta do Inspector Geral, ouvido o Conselho Central.

Quando requerida pelo Professor, deverá acompanhar ao requerimento a justificação das respectivas condições.

*artigo  
nie  
25 anos*

## Parte 7.ª

## Penas; processo disciplinar; recursos.

Art. 134 - Os Professores publicos são sujeitos às seguintes-penas:

- § 1.º Admoestação.
- § 2.º Reprehensão.
- § 3.º Multa.
- § 4.º Suspensão de exercicio e vencimentos.
- § 5.º Remoção.
- § 6.º Demissão ou perda de cadeira.

Art. 135 - A pena de admoestação será imposta quando o Professor, por negligencia, faltar ao cumprimento de seus deveres; infringir qualquer disposição deste Regulamento, e não appresentar-se nas aulas decentemente vestidos.

Art. 136 - A pena de reprehensão será applicada quando não fôr sufficiente a de admoestação.

Art. 137 - A pena de multa regular-se-há do modo seguinte:

§ 1.º Quando os Professores uzarem de compendios ou livros não authorizados competentemente, incorrerão na multa de dez a vinte mil reis.

§ 2.º Quando deixarem de remetter os mappas de que tracta este Regulamento, serão multados em quinze a trinta mil reis.

§ 3.º Quando exercerem qualquer emprego ou profissão incompativel com o Magisterio, serão multados em vinte a cincoenta mil reis.

§ 4.º Quando, sem licença, ou causa legitima, abandonarem as suas cadeiras, serão multados no dobro dos vencimentos correspondentes ao tempo do abandono.

§ 5.º Serão multados em vinte a cincoenta mil reis, quando, tendo sido reprehendidos, reincidirem na falta.

Art. 138 - A pena de suspensão poderá ser até tres mezes, e verificar-se-ha:

§ 1.º Quando o Professor se mostrar incorrigivel, tendo sofrido, por tres vezes, a de multa.

§ 2.º Quando, por atos ou palavras, der mãos exemplos, ou inculcar máos principios aos alumnos.

§ 3.º Quando, em acto de serviço, faltar á seus superiores com o respeito devido, ou menosprezar suas ordens.

Art. 139 - Ficão sujeitos á pena de remoção:

§ 1.º Os que, por faltas no exercicio de suas funcções, incorrêrem em admoestação, depois de multados duas vezes.

§ 2.º Os que se involverem em questões, e intrigas na localidade, em que exercerem o Magisterio.

§ 3.º Os que forem culpados pela falta de frequencia de alumnos em suas escolas.

Art. 140 - Incorrem na pena de demissão:

§ 1.º Os Professores, que commetterem faltas, depois de suspensos, ou multados por tres vezes.

§ 2.º Os que, formal e caprichosamente, resistirem ás ordens legaes de seus superiores.

§ 3.º Os que tiverem máo procedimento moral ou plantarem a immoralidade entre seus discipulos.

§ 4.º Os que fôrem condemnados por crimes infamantes, ou cumprirem pena de galês.

§ 5.º Os que, maliciosamente, derem informações inexactas sobre o estado de sua escola.

§ 6.º Os que continuarem a exercer cargos ou profissão incompativel com o Professorato, depois de ter-lhes sido imposta a pena de multa.

§ 7.º Os que abandonarem a escola ou aula, por mais de um mez, sem licença ou causa justificada.

Art. 141 - Aos Professôres subvencionados, que infringirem o prezente Regulamento, na parte que lhes toca, além de outras penas em que possam incorrêr, retirar-se-há a subvenção.

Art. 142 - As pênas disciplinares, de que tractão os artigos antecedentes, não isemptão os Professôres de outras, em que se acharem incursos, segundo as Leis criminaes.

Art. 143 - A imposição das pênas disciplinares compete, guardadas as disposições do prezente Regulamento, ao Presidente da Provincia, e Agentes fiscães da inspecção do ensino.

Art. 144 - Os Professôres vitalicios soffrerão a pena de remoção, mediante processo disciplinar.

Só perderão, igualmente, suas cadeiras, por sentença em processo disciplinar, que os sujeite á esta pena, ou por incapacidade phisica ou moral, judicialmente provada, salvo os cazos:

§ 1.º De condemnação por crimes infamantes, ou cumprimento de pênas de galês.

§ 2.º De condemnação judicial á perda do emprego.

Art. 145 - O Presidente da Provincia, poderá, attendendo as conveniencias do ensino, impôr, sob proposta do Inspector Geral, e sem embargo do disposto no art. 19, qualquêr das penas disciplinares, com a unica restricção do artigo antecedente em relação á remoção, e demissão dos Professôres vitalicios.

Art. 146 - Há direito á interposição de recurso para o Presidente da Provincia:

§ 1.º Da imposição de pena de multa, por parte do Inspector Geral, e mais Agentes da Inspeção.

§ 2.º Do acto do Inspector Geral, prohibindo a continuação de estabelecimentos particulares de instrucção, nos termos do art. 10, § 13.

§ 3.º Das decisões proferidas pelo Conselho Central, nos termos do art. 19.

Este recurso deverá ser interpôsto pelo interessado no prazo improrogavel de dêz dias, contados da data da notificação da imposição das penas, ou acto.

Art. 147 - O Conselho Central observará com relação ao julgamento das infracções as seguintes disposições:

§ 1.º Logo que fôr convocado, e tiver participação official da falta, a julgará conforme lhe parecer, á face do prezente Regulamento, em termos, ou não, de ser considerada, e devidamente processado o infractôr.

§ 2.º Julgando-a em termos de sêr considerada, fará remettêr ao infractor copia authentica dos papeis, marcando-lhe, segundo a distancia, um prazo para responder, por escripto, sobre a arguição feita, e conforme a resposta, julgará ou não procedente a accuzação.

§ 3.º Julgada procedente, fará intimar ao processando para que, em dia, que lhe será assignado, compareça afim de sêr interrogado, e produzir sua defêza.

§ 4.º Depois do Interrogatorio, inquirição de testemunhas, se houverem, ou outras diligencias, á que procedêrem, resolver-se-há sobre a naturêza do delictô, e pena á impôr-se.

§ 5.º Se o processando não comparecêr ás intimações, será julgado á revelia.

Art. 148 - Julgada procedente a accuzação, nos têrmos do § 2.º do artigo antecedente, e tractando-se de falta, á que esteja imposta pena de demissão, será o Professôr suspenso do exercicio de suas funções e vencimentos, se antes não lhe tiver sido imposta esta pena pelo Presidente da Provincia.

#### Parte 8.ª

##### Permuta, remoção, licenças.

Art. 149 - Os Professôres publicos, effectivos ou vitalicios, poderão permutar, entre si, as suas cadeiras, sendo estas de igual cathgoria ou entrancia.

A permuta será authorizada pelo Presidente da Provincia, com informação do Inspector Geral.

Art. 150 - Poderão, igualmente, sêr removidos, á requerimento sêo, de uma para outra escola de igual ou inferior cathgoria, precedendo informação do Inspector Geral.

Art. 151 - A concessão dos artigos antecedentes poderá estender-se aos Professôres interinos, que fôrem titullados pela Escola Normal, ou Athêneu Provincial.

Quanto aos outros, poderão sêr removidos, segundo a conveniencia do ensino.

Art. 152 - Os Professôres poderão obter licença:

§ 1.º Até três mezes, com ordenado por inteiro.

§ 2.º Até seis mezes, com metade do ordenado.

§ 3.º Até um anno, sem vencimentos.

Art. 153 - As licenças com ordenado por inteiro serão concedidas em caso de molestia, adquirida em serviço, e mediante attestado de Facultativo.

As outras, por qualquer motivo concedidas, serão com vencimentos ou sem elles, conforme pareça de equidade ao Presidente da Provincia, tendo, sobretudo, em attenção: os precedentes e circumstanças do Professôr.

§ Unico - Dentro de um anno não se poderá conceder licença por mais de seis mêzes com vencimentos, e por mais de três, com ordenado por inteiro.

Art. 154 - Os Professôres, que obtiverem licença com vencimentos, por mais de um mêz, sendo esta concedida por qualquer motivo, que não-molestia -, são obrigados a deixar á sua custa, substitutos habilitados, e approvados pelo Presidente da Provincia.

Art. 155 - Será reputado abandono do logár, o excêsso de licença por mais de um mêz, salvo motivo justo.

Art. 156 - As licenças começarão á correr trinta dias, depois da data do - cumpra-se - do Inspector Geral, e ficará sem effeito a respectiva Portaria, se não fôr appresentada, para isto, ao mesmo Inspector, vinte dias, depois da data de sua concessão.

### TITULO 3.º

#### PARTE UNICA

#### Escola Normal

Art. 157 - Haverá na capital uma Escola Normal, destinada a formar o pessoal dos Professores de instrucção primaria, por meio de ensino methodico, e educação exemplar.

Art. 158 - Os estudos da Escola Normal são destribuidos em um curso de dous annos, por quatro cadeiras.

§ 1.º O primeiro anno comprehenderá duas cadeiras, em que se lecionem as seguintes disciplinas:

- Primeira cadeira -

- Leitura de prosa e verso.
- Calligraphia.
- Principios elementares de Grammatica geral; conhecimento racional e pratico da lingua Portugueza; redacção.

- Segunda cadeira -

- Principios elementares de arithmetica, e suas operações fundamentaes sobre numeros inteiros.

- Sistema legal de pesos e medidas.

§ 2.º O segundo anno comprehenderá o ensino das seguintes materias, devidido, igualmente, em duas cadeiras:

- Primeira cadeira -

- Noções summarias de geographia, especialmente do Brazil.
- Noções de Historia Universal; Historia patria.
- Doutrina Christã; noções de Historia Sagrada.

- Segunda cadeira -

- Pedagogia; conhecimento da legislação e administração do ensino.

- Desenho linear; geometria plana e agrimensura.

- Noções de philosophia, comprehendendo as idéias fundamentaes da Moral e do Direito Natural.

Art. 159 - O Presidente da Provincia pode, sob proposta da Congregação da Escóla, e ouvido o Inspector Geral da Instrucção Publica, transferir de um para outro anno, ou cadeira, as disciplinas mencionadas, conforme melhor convenha ao ensino e aperfeiçoamento da Escóla.

Art. 160 - Para sêr-se admittido como alumno na Escóla, é necessario provar-se perante o Director da Escóla:

§ 1.º Sabêr lêr, escrevêr e contar.

§ 2.º Sêr maior de 16 annos.

§ 3.º Sêr de bons costumes, e estar isempto de crimes.

*podem  
fornecer*

§ 4.º Não soffrêr molestia repugnante ou contagiosa.

Art. 161 - A matricula será gratuita, e abrir-se-há a vista de requerimento, instruído com os seguintes documentos:

§ 1.º Certidão ou justificação de idade.

§ 2.º Attestado de bõa conducta, passado pelo Parocho da Freguezia.

§ 3.º Attestado medico, pelo qual se prove não soffrêr molestia contagiosa, ou outra qualquer, que impossibilite de exercer, activamente as funções do Magisterio.

§ 4.º Attestado do Director ou Professor da escola, que tiver frequentado, sobre sua conducta e aproveitamento.

Art. 162 - O curso normal será frequentado por homens e mulheres, sendo as respectivas licções dadas alternadamente, á umas e outros.

Art. 163 - As lições ás alumnas-mestras serão dadas no Collegio de N. S. da Penha, podendo ser admittidas á ouvi-las as educandas, que, achando-se promptas nas materias do ensino primario do 1.º grau, tiverem vocação para o Magisterio.

Art. 164 - Para ser-se admittida como alumna mestra, á necessario provar-se perante a Directora do Collegio de N.S. da Penha, por meio de documentos, nos termos do art. 161:

§ 1.º Sabêr lêr, escrevêr, e contar.

§ 2.º Sêr maior de 12 annos.

§ 3.º Sêr de bons costumes.

§ 4.º Não soffrer molestia repugnante ou contagiosa.

Art. 165 - O Curso Normal, para os homens, funcionará no Atheneu Provincial, observando-se em relação aos educandos d'este Instituto o que se acha disposto no art. 163 á respeito das educandas do Collegio de N.S. da Penha.

Art. 166 - Haverá duas escolas primarias, annexas ao curso normal, com a denominação de Escolas praticas, em cada uma das quaes os alumnos-mestres e alumnas-mestras, logo que passarem para o 2º anno do curso, farão exercicios praticos de ensino.

§ 1.º A escola pratica do sexo masculino funcionará no Atheneu Provincial, e a do sexo feminino no Collegio de N.S. da Penha.

§ 2.º Logo que fõrem estabelecidas estas escólas, terão por alumnos os respectivos educandos.

§ 3.º Os exercicios praticos dos alumnos mestres serão feitos sob as vistas e instrucções dos Professõres das aulas primarias de ambos estes Institutos.

Art. 167 - Para facilidade, ainda, do ensino, a Escola Normal terá:

§ 1.º Uma pequena livraria, compostas das melhores obras sobre a direcção e o ensino elementar, e sobre o organismo e direcção das escolas primarias, e normaes.

§ 2.º Uma collecção dos instrumentos indispensaveis ao ensino do desenho linear, da geometria pratica, e suas applicações á agri-mensura.

§ 3.º Uma collecção de mappas geographicos.

Art. 168 - Três annos depois de aberta a Escola Normal, só poderá opõr-se ás cadeiras de instrucção primaria quem exhibir titulo de approvação nas materias do curso.

Por excepção, serão admittidos á inscripção:

§ 1.º Os que exhibirem diploma, ou certificado em humanidades, conferido pelo Atheneu Provincial.

§ 2.º Os titulados com grãos scientificos e litterarios pelas Faculdades do Imperio e Imperial Collegio de Pedro 2.º.

§ 3.º Os Clerigos de ordens sacras.

Art. 169 - Aquelles que obtiverem titulo de approvação nas materias do curso, e se distinguirem por sua intelligencia e comportamento, quando não queirão dedicar-se ao Magisterio, serão preferidos para quaesquer outros empregos, á que se proponhão na Provincia.

Art. 170 - Aos alumnos que, completarem o curso, se expedirá um Diploma, assignado pelo Directôr da Escola, e Professôres do ultimo anno, declarando-se a sua capacidade moral e intellectual, e aptidão para o Magisterio.

§ Unico - Este Diploma servirá de titulo de habilitação para os concursos, e igualmente para podêrem sêr providos temporaria, ou provisoriamente em quaesquer escolas.

Art. 171 - O pessoal da Escola Normal compõe-se do Director, quatro Professôres, um Secretario, Porteiro, e Continuo que tambem servirá de Bedêl.

Art. 172 - O Director e Secretaria da Escola Normal serão os do Atheneu Provincial, mediante os mesmos vencimentos e gratificação.

§ Unico - As suas attribuições, e devêres, bem como dos demais funcionarios serão prescriptas, e determinados no Regulamento, segundo o qual deve sêr regida a Escola.

Art. 173 - Tambem servirão de Porteiro e Continuo os mesmos do Athenêu; sem maiores vencimentos.

Art. 174 - Os Professôres ou Mestres-normaes terão de vencimento-annual um conto e duzentos mil reis, sendo 800\$ de ordenado, e 400\$ de gratificação.

§ Unico - Os Professôres, que segundo o plano do curso, não tiverem de leccionar, dèsde ja, só perceberão vencimentos, quando entrarem em exercicio.

Art. 175 - As primeiras nomeações de Mestres Normaes serão feitas pelo Presidente da Provincia, e podem recahir em alguns dos actuaes Professôres de instrucção primaria ou secundaria que, por sua intelligencia, dedicacão e pratica no ensino publico, forem julgados dignos da nomeação.

Vagando, depois, qualquer cadeira, ou creando-se outras, o provimento será por meio de concurso.

§ Unico - Em Regulamento especial, serão prescriptas as habilitações moraes e litterarias dos candidatos, a maneira dos exames, e provas praticas, á que devem submeter-se.

Art. 176 - Os Professôres, que, na conformidade do artigo antecedente, fôrem aproveitados para a Escola Normal, terão sobre os vencimentos, que já percebem, uma gratificação annual, apenas, na importancia de oito centos mil reis.

Art. 177 - Os Mestres Normaes serão considerados - vitalicios - depois de quatro annos de bom e effectivo exercicio.

Art. 178 - São applicaveis aos Mestres Normaes as disposições d Parte 6.ª d'este Regulamento, relativas á jubilação.

Art. 179 - O Director da Escola, e Mestres Normaes formarão Conselho ou Congregação da Escola.



Art. 180 - Ao Conselho incumbe:

§ 1.º Designar os livros e compendios, que devem ser admittidos no curso.

§ 2.º Representar ao Presidente da Provincia, por intermedio do Inspector Geral da Instrucção Publica, sobre a necessidade de quaesquer alterações ou reforma no curso normal, e regimen das escolas publicas primarias.

§ 3.º Representar, do mesmo modo, sobre o que parecer conveniente ao estabelecimento, quer em relação á seu melhoramento material, quer á boa ordem, e unidade do ensino.

§ 4.º Conhecer das faltas dadas pelos alumnos, e applicar - lhes as respectivas penas.

§ 5.º Conferir menção honrosa aos alumnos, que se distinguirem por sua intelligencia, applicação e aproveitamento.

Art. 181 - O Conselho da Escola funcionará, em sessão ordinaria, uma vez por mez; pode, entretanto, ser convocado, extraordinariamente, pelo Director, sempre que o julgar conveniente.

Art. 182 - Logo que a Escola Normal funcionar, serão os seus Professores os nomeados para os exames e concursos, nos provimentos de cadeiras de instrucção primaria.

Art. 183 - A administração da Escola nas suas diversas relações, será prescripta por um Regulamento, organizado pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, e approvedo pelo Presidente da Provincia.

Art. 184 - N'este Regulamento serão determinados:

§ 1.º As attribuições, e deveres dos funcionarios da Escola.

§ 2.º A distribuição dos objectos do ensino, entre os Professores; designação do numero e duração das lições; exercicios diarios, e semanas dos alumnos; forma de exames; penas, e recompensas aos alumnos.

§ 3.º A escolha dos methodos de ensino, compendios, e livros elementares.

§ 4.º A economia, policia e disciplina da Escola.

§ 5.º A Estatistica do estabelecimento.

Art. 185 - Findo o anno lectivo, a Congregação incumbirá á um de seus membros de confeccionar e appresentar no primeiro dia util do anno seguinte uma Memoria Historica sobre os trabalhos da Escola, durante o anno, seu estado, grão de prosperidade, e acontecimentos notaveis, que se tiverem dado.

Art. 186 - Approveda pela Congregação a Memoria na parte historica, será impressa, por ordem do Director, e distribuida pelos Agentes Fiscaes da Instrucção, e Professores Publicos da Provincia.

#### TITULO 4.º

##### Ensino publico e secundario.

##### Parte 1.ª

Art. 187 - O ensino publico secundario será dado, por ora, no Athenêu Provincial, e Collegio de N.S. da Penha.

Art. 188 - Podem, entretanto, por iniciativa das Camaras Municipaes, ser, desde já, creadas, nos pontos mais importantes do interior, cadeiras de instrucção secundaria, correndo a metade das respectivas despesas, por conta de seus Cofres.

Parte 2.<sup>a</sup>

## Athenêu Provincial

Art. 189 - Sob o titulo de Athenêu Provincial da Victoria, continua o Lycêo d'esta Cidade a formar um intervalo de educação publica, e instrucção primaria e secundaria.

Art. 190 - A educação tenderá a formar o coração dos alumnos, inspirando-lhes o amor da Religião, e dos bons costumes.

Art. 191 - A instrucção offerecerá um systema de estudos elementares das letras, sciencias e artes, em que se comprehenderão as seguintes disciplinas:

§ 1.º Lingua e litteraria nacional.

§ 2.º Eloquencia e poetica.

§ 3.º Philosophia racional e moral.

§ 4.º Mathematicas elementares, comprehendendo arithmetica, algebra até equações de 2.º grão; geometria, trigonometria rectilinea.

§ 5.º Historia e Geographia.

§ 6.º Desenho.

§ 7.º Lingua Francêza.

§ 8.º Lingua Latina.

§ 9.º Lingua Inglêsza.

Art. 192 - Alem d'estas disciplinas, ensinar-se-há as artes de musica, dança, e gymnastica, sob a direcção de mestres especiaes, mediante o ordenado, por que se ajustarem, não podendo, porem, o mesmo excedêr á seis centos mil reis annualmente.

§ Unico - Em Regulamento especial, organizado pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, de accordo com o Director do Athenêu, e approvedo pela Presidencia, se determinará a parte do ensino, que, deve competir á cada cadeira, a ordem dos estudos, systema das licções, methodo dos exames, premios e penas dos alumnos, e o mais que fôr relativo ao movimento do instituto.

Art. 193 - O estadio litterario scientifico do Athenêo será de seis annos.

Art. 194 - Os laumnos que percorrerem este estadio, finalizando-o sem nota, receberão um certificado em forma de diploma, assignado pelo Presidente da Provincia, Inspector Geral da Instrucção Publica, e pelo Director do Athenêu.

Art. 195 - Este certificado servirá aos alumnos de titulo de habilitação aos concursos para provimento de cadeiras de instrucção primaria, ou secundaria, dando-lhes ao mesmo tempo direito á nomeação para quesquer outros empregos na Provincia, indepedente de curso.

Art. 196 - Serão admittidos aos estudos do Athenêu alumnos pensionistas, meio pensionistas e externos; devendo, porem, estes ter assentos ou logares separados quer nas aulas, quer nos outros actos da comunidade.

Art. 197 - Os alumnos externos ou quaesquer pessoas, que não estudado, fóra do Athenêu, podem ser admittidas á matricula em qualquer dos annos, uma vez, que prestem os exames, e sejam approvedas nas materias do anno ou annos anteriôres.

§ Unico - Esta disposição refere-se, somente, á aquelles, que se propuzerem á seguir a ordem regular dos estudos necessarios para obter o certificado em humanidade, e não aos que, apenas, desejem es-

tudar ou aperfeiçoar-se em alguma das disciplinas do curso.

Art. 198 - Será igualmente, permitido a qualquer pessoa passar pelos exames das materias do curso, afim de obter o diploma, de que tracta o artigo 194.

Art. 199 - Não serão admittidos como alumnos pensionistas senão pessoas livres, e menores de 12 annos.

Art. 200 - Tambem não serão admittidos ao internato, nem poderão frequentar as aulas do Instituto.

§ 1.º Os que padecerem de molestia contagiosa.

§ 2.º Os escravos.

Art. 201 - O Presidente da Provincia pode mandar admittir ao Instituto, á custa dos Cofres Provinciaes, quatro meninos pobres, como alumnos pensionistas, seis, como meio-pensionistas, e dez como externos, uma vez que sejam de reconhecida intelligencia, e de familia honesta, dando, em todo caso, preferencia aos filhos de empregados publicos da Provincia, que se tenham distinguido pelo bom desempenho de seu cargo.

Art. 202 - Os alumnos pensionistas e meio pensionistas contribuirão com uma mensalidade; aquelles, á razão de deseseis mil reis, e estes, á razão de dez mil reis, paga por trimestres adiantados.

Os externos pagarão na Repartição competente a quantia de 10\$, por matricula, em duas prestações, sendo uma no principio, e outra no fim do anno lectivo.

§ Unico - Não se comprehendem n'esta ultima parte os alumnos de instrucção primaria, para os quaes a matricula será gratuita.

Art. 203 - O Director do Athenêu, haverá para o costeio do instituto as mensalidades dos alumnos internos e meio pensionistas, correndo, ainda, por sua conta as mais despesas do estabelecimento; excepto:

§ 1.º O aluguel do predio.

§ 2.º Os vencimentos do Censôr, Professôres, e mais funcionarios, que serão pagos pelo Thesouro Provincial.

Art. 204 - Continua em vigor o art. 6 da Lei Provincial de 12 de Julho de 1867.

Art. 205 - A direcção, policia e disciplina do Athenêu será confiada ao Director, que o exercerá por si, e por intermedio de um Censôr, que deverá sêr pessoa de sua inteira confiança, podendo recahir a nomeação em algum Professôr Publico.

§ Unico - Em caso algum poderá occupar o cargo de Director quem fôr Professor Publico.

Art. 206 - O Director e Censôr deverão sêr pessoas de reconhecida probidade, intelligencia e com habilitações para dirigir o ensino e educação da mocidade.

§ Unico - As attribuições e deveres do Director, Censôr, e mais funcionarios do Instituto serão determinados em Regulamento especial, organizado pelo Inspector Geral da Instrucção Publica, e approvedo pela Presidencia.

Art. 207 - O Director, e os Professôres formarão a Congregação do Athenêu, cujas principaes attribuições são:

§ 1.º Escolher e designar os livros e compendios, que devem ser admittidos no estabelecimento.

§ 2.º Representar ao Presidente da Provincia, por intermedio do Inspector Geral da Instrucção Publica, sobre a necessidade de quaesquer medidas, alterações ou reforma, que pareção conveniente ao estabelecimento.

§ 3.º Informar sempre, que fôr ouvido, sobre assumptos litterarios, que interessem á Instrucção Publica.

§ 4.º Conferir premios e mensão honrosa aos alumnos que, por seu comportamento, intelligencia, e aproveitamento o merecerem, vem como, julgar de suas faltas mais graves, e applicar-lhes as respectivas penas.

Art. 208 - A Congregação terá uma sessão ordinaria cada mez, podendo ser convocado, extraordinariamente pelo Director, sempre que o julgar necessario.

Art. 209 - Findo o anno lectivo, a Congregação designará um dos Professores para confeccionar a Memoria Historica do Athenêu, guardadas a respeito as disposições dos arts. 185 e 186 d'este Regulamento.

Art. 210 - O expediente da Secretaria do Athenêu estará á cargo de um dos Professores d'este Instituto, ou da Escola Normal, designado, annualmente pelo Presidente da Provincia.

Art. 211 - O serviço das aulas, e o interno do estabelecimento serão feitos por um Continuo, que servirá de Bedel, um Porteiro e um servente.

Art. 212 - O Director do Athenêu terá de vencimento um conto e seis centos mil reis, sendo: 1:000\$, de ordenado, e 600\$ de gratificação.

Art. 213 - O Censôr vencerá uma gratificação annual de oito centos mil reis.

Art. 214 - O Secretario terá, sobre os vencimentos, que lhe competirem como Professor, uma gratificação de trescentos mil reis annualmente.

Art. 215 - O Continuo, e Porteiro vencerão o ordenado annual de seis centos mil reis, sendo 400\$ de ordenado, e 220\$ de gratificação.

Art. 216 - O servente será ajustado pelo Director do Estabelecimento, não podendo exceder o seu salário á mil reis diarios.

Art. 217 - Quanto aos Professores, continuão os vencimentos, que ora percebem.

Art. 218 - São de nomeação do Presidente da Provincia os lugares de Director, Censôr, Continuo, e Porteiro, devendo quanto á estes proceder proposta do Director do estabelecimento.

Art. 219 - As primeiras nomeações de Professores para as cadeiras que, em attenção ao systema de estudos do instituto, forem creadas, serão feitas pelo Presidente da Provincia.

Depois só, por meio de concurso, serão providas.

§ unico - Os Professores nomeados para estas cadeiras só perceberão vencimentos, depois que as respectivas aulas funcionarem regularmente.

Art. 220 - Os logares de Director, e Censôr são amoviveis.

Art. 221 - São extensivas aos Professores as disposições dos arts. 177 e 178, relativas á vitaliciedade, e jubilação dos Mes-tres-normaes.

Art. 222 - O Censôr, e o Porteiro são obrigados á residir dentro do Estabelecimento.

Parte 3.<sup>a</sup>

## Collegio de N.S. da Penha.

Art. 223 - Continuação em vigor as disposições regulamentares do Collegio de N. S. da Penha, salvo as alterações expressamente estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 224 - É extensiva á este Instituto a disposição do art. 201, para que, na conformidade do mesmo, possam sêr, igualmente, admittidas alumnas pobres ao respectivo ensino.

Art. 225 - São, igualmente, extensivas aos seus Professores as disposições dos arts. 177 e 178, sobre a vitaliciedade do cargo, e direito á jubilação.

## Disposições Geraes

Art. 226 - São extensivas ás Professôras, e escolas do sexo feminino, no que lhes fôrem applicaveis, as disposições do presente Regulamento; salvo as restricções expressamente feitas.

Art. 227 - As disposições do presente Regulamento serãõ, desde já, observadas, menos no que, para sua execução, dependêrem de approvação da Assembléa Provincial.

Art. 228 - São revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo da Provincia do Espirito Santo, em 20 de Fevereiro de 1873.

Dr. João Thomé da Silva.

FIM